SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 27 de Setembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO X | Nº 2302

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO CARTA CONVITE Nº. 003/2018

ANEXO VII
CARTA CONVITE Nº. 003/2018 – PROCESSO N°.139/2018
MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento firmado entre a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, inscrita no CNPJ Nº. 15.865.017/0001-89, denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente_, e de outro lado a Empresa ***, com sede à Avenida *** , inscrita no CNPJ/MF sob nº ***, neste ato devidamente representada por seu ******, portador de Cédula de Identidade RG Nº. ***, e inscrito no do CPF/MF Nº. ***, nos termos da Lei Federal N° 8.666/1993 e suas atualizações, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conexão com a Rede Mundial de Computadores - Internet, com link de fibra óptica saindo diretamente do data center da contratada, sendo vedada qualquer interligação parcial via rádio frequência entre sua central de distribuição e a Câmara Municipal, com velocidade de 30 Mbps de download por 30 Mbps de upload, com equipamentos necessários em comodato, e o link deverá disponibilizar IP fixo válido livre, devendo estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana.

DOS PRAZOS PARA CONCLUSÃO DO SERVIÇO

O prazo máximo para conclusão do serviço de instalação é de até 10 (dez) dias. O contrato de vigência do Sistema de Provedor de Acesso à Internet é de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se ao presente contrato o valor global de R$_____, que será pago da seguinte forma:
O valor mensal de uso do Sistema de Link é de R$....., que a CONTRATANTE pagará até o 10º (décimo) dia útil, após comprovado e atestado o serviço pelo Diretor Administrativo e RH **Sr. Robson Venancio de Souza – Gestor do presente contrato, ou quem vier a substituí-lo.**
Caso o Índice de Disponibilidade Mensal seja inferior ao especificado, a Contratada deverá calcular o total de desconto a ser aplicado no valor mensal do serviço, e estará sujeita às penalidades contratuais.
Havendo divergência de valores, a CONTRATADA deverá proceder à correção, contando-se novo prazo para pagamento.
Parágrafo Único – Ao preço acima referido não se admite qualquer acréscimo, devendo estar nele incluídos todos os impostos, taxas, descontos, bonificações, enfim, todas as despesas diretas e indiretas, os custos sociais, tributários, previdenciários e outros, ficando certo de que à Câmara Municipal nenhum outro ônus caberá, além do pagamento do preço proposto, com exceção nos casos em que houver a ocorrência de fatores supervenientes que causem o desequilíbrio econômico- financeiro de qualquer das partes, conforme disposto no Art. 65, I, "b"', § 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações, circunstância que será analisada e decidida pela CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados diretamente pela CONTRATANTE, em sua Tesouraria, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura correspondente, após comprovadas regulares as devidas medições, nos exatos termos da cláusula terceira do presente instrumento.
Fica vedado à CONTRATADA negociar ou efetuar cobrança ou desconto da fatura emitida por meio de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se tão somente cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na CONTRATANTE, depósito em conta corrente da CONTRATADA ou boleto bancário.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:
Fornecer à CONTRATANTE todas as informações necessárias à execução dos serviços objeto deste contrato;
Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato;

Atender prontamente as reclamações, exigências ou observações feitas pela CONTRATANTE, corrigindo, se for o caso, as deficiências que não obedecerem às respectivas especificações, legislações ou normas;
Arcar com todos os encargos diretos e indiretos sobre a prestação dos serviços ora contratados, apresentando cópia dos contratos de trabalho de seus funcionários para a realização dos serviços objeto deste contrato;
Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no aspecto jurídico e de qualificação técnica, econômica e financeira, bem como de regularidade perante o fisco, quando das respectivas habilitações, sob pena de retenção do referido pagamento até sua efetiva regularização, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas no Edital e na Lei de Licitações. A regularidade perante o fisco será comprovada com apresentação das Certidões Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS à época da apresentação das Notas Fiscais e pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não obrigando a CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolsos de qualquer valor despendido com estes pagamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS DA CONTRATANTE

Durante a execução do contrato, reserva-se a CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, a seu exclusivo critério o direito de acompanhar a fiel observância deste contrato, indicando o **Servidor: Robson Venancio de Souza – Diretor Administrativo e RH, como GESTOR/FISCAL** do presente contrato, para fazer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/serviço, sob os aspectos quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicadas à CONTRATADA, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.
Para efeito do disposto nesta cláusula, a CONTRATANTE registrará as deficiências porventura existentes na execução do objeto, comunicando-as à CONTRATADA para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA OITAVA – DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de rescisão do ajuste.

CLÁSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual obedecerá às disposições contidas nos Arts. 77 a 88 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações
A CONTRATADA reconhece as prerrogativas legais garantidas à CONTRATANTE nas hipóteses de rescisão administrativa, prevista nos Arts. 58, 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações.

Ficará, ainda, o presente contrato rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante formalização, por inexecução total ou parcial do contrato, com aplicação das sanções contratuais e legais admitidas.
É conferido à CONTRATANTE o direito de modificar unilateralmente o presente instrumento, visando exclusivamente atender as finalidades de interesse público, sempre respeitados os direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA do presente exercício e subseqüentes, caso haja prorrogação de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:
Advertência;
Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com esta Câmara Municipal, por até 2 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
Além destas penalidades, poderão ser impostas outras previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem em comum acordo, o Foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO como competente para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas ao cumprimento do presente instrumento.
E por haverem assim ajustado, firmam o presente compromisso, assinando-o em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Alta Floresta D'Oeste/RO,dede 2018.

Presidente
Contratante

Contratada

Testemunhas:

1.
RG:

2.
RG:

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:E1277FC4

PODER EXECUTIVO
PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA a Empresa CRUZ E SILVA LTDA localizada no endereço: Rua Rio Madeira nº 5274, Bairro Centro, Município de Rolim de Moura/RO, CNPJ nº 31.079.104/0001-67, torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente do Município de Rolim de Moura em 20/09/2018, a Licença Simplificada para a atividade de comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios.

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:AAABE749

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDA-DE Nº 16/2018. PROCESSO Nº 509/SAAE/2018

DO OBJETO
Material de Consumo – Reagentes para Calibração de Aparelhos Digitais.
DA JUSTIFICATIVA
Despesa referente a materiais de consumo que serão utilizados para a calibração de rotina dos Aparelhos Digitais do Laboratório da ETA – Estação de Tratamento de Água.
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **DELFINI INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA.**
DO VALOR
O valor é de **R$: 1.915,00 (Um mil novecentos e quinze reais).**
DA BASE LEGAL
Art. 25, Inciso da Lei 8.666/93.

I-para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 26/09/2018.

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA
Presidente do SAAE

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:DBBA7EB5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/PJM/2017

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/PJM/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/PJM/2017, QUE CELEBRAM ENTRE SIM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-RO E A EMPRESA O.M. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – ME.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Srª. HELMA SANTANA AMORIM**, **Prefeita Municipal**, portadora da Cédula de Identidade – RG n.º 1.867.629/SSP – DF e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 557.668.035-91, com a interveniência do **Secretário Municipal de Educação, Sr. VALTER ANTÔNIO DOS PASSOS,** portador da Cédula de Identidade – RG n° 038.655 MTE/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 775.112.042-87, e de outro lado a empresa **O.M. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 12.010.222/0001-74, estabelecida na Rua dos Estudantes, nº 344, Quadra 15, Lote 236, no Distrito de Triunfo – Candeias do Jamari -RO, neste ato representada por seu representante legal**, Sr JOHNATAN DA MOTA FELIX**, portador do RG n.º 1049209 e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 011.097.172-88, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, este totalmente nos termos e fundamentados na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94, 8.958/94 e 9.648/98, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto, **prorrogar o item I e II** do contrato nº 010/PJM/2017, realizado na **Tomada de Preço nº 002/CPL/2017,** pelo período de 60 (sessenta) dias, em conformidade com o processo administrativo 1-497/2017.

CLÁSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, deles sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução devidamente autenticadas na forma da lei.

Alto Paraíso – RO, 21 de Setembro de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

O.M. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME
CNPJ: 12.010.222/0001-74

VALTER ANTÔNIO DOS PASSOS
Secretário Municipal de Educação

TESTEMUNHA (s):

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:C959B555

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
NOMEAR COORDENADOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 274 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

"NOMEAR COORDENADOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOEMIR DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 771.527.512-34, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Setembro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 25 de Setembro de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:4F579DA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
REGULAMENTA GRATIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 275 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

REGULAMENTA GRATIFICAÇÃO

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica regulamentada a gratificação para o servidor **JOEMIR DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 771.527.512-34.

Art. 2°- A Gratificação que trata o artigo anterior será no percentual de 50% (cinquenta por cento) no vencimento base.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Setembro de 2018.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 25 de Setembro de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:E3F3F00A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso – RO, adjudica e homologa através do Processo Administrativo nº 1-193/SEMSAU/2018, a despesa de licitação com *"Aquisição de medicamentos de uso contínuo para atender os menores Ana Carolina de Souza Dias e Carla Aparecida de Souza conforme oficio nº 1014-AS-DPE/2017-DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA",* no valor de R$ 739,92 (setecentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos), em favor da empresa RASSEN & NUNES LTDA – ME, inscrita no CNPJ Nº 34.748.756/0001-35, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Alto Paraíso – RO, 21 de Setembro de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar de Souza Silva
Código Identificador:2EE64E1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇAO

TOMADA DE PREÇONº006/CPL/2018
Processo nº 1-825/SEMOSP/2018

Objeto: ***Contratação de um empresa especializada em recuperação de estrada vicinis para atender a Secretaria municipa de Obra e Serviço Públicos - SEMOSP,*****Valor estimado: R$ 368.430,66.** Início das propostas**: 15/10/2018** às 09h00min.Na sala CPL comissão permanente de licitação, Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, *o* edital da sessão estão disponíveis em: www.altoparaiso.ro.gov.br. Informações de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 12h00min, na CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap.ro@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 26/09/2018.

JOSÉ MARCOS DE OLIVEIRA
Pregoeiro
Dec. 2.379/2018

Publicado por:
Lucimar de Souza Silva
Código Identificador:FE47D14F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇAO

TOMADA DE PREÇONº007/CPL/2018
Processo nº 1-824/SEMOSP/2018

Objeto: ***Contratação de um empresa especializada em recuperação de estrada vicinis para atender a Secretaria municipa de Obra e Serviço Públicos - SEMOSP,*****Valor estimado: R$ 211.008,16.** Início das propostas**: 18/10/2018** às 09h00min. Na sala CPL comissão permanente de licitação, Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, *o* edital da sessão estão disponíveis em: www.altoparaiso.ro.gov.br. Informações de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 12h00min, na CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap.ro@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 26/09/2018.

JOSÉ MARCOS DE OLIVEIRA
Pregoeiro
Dec. 2.379/2018

Publicado por:
Lucimar de Souza Silva
Código Identificador:E505F127

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇAO

EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI
TOMADA DE PREÇONº008/CPL/2018
Processo nº 1-721/SEMED/2018

Objeto: ***Contratação de um empresa especializada no ramo de construção civil, para prestação de serviços de implantação de acessibilidade de acordo com ABNT, NBR 15250 e NB 9050 na escola municipal de ensino fundamental Osvaldo de Andrade para atender a Secretaria municipa de Educação- SEMED* ,Valor estimado: R$ 34.466.41.** Início das propostas**: 22/10/2018** às 09h00min. Na sala CPL comissão permanente de licitação, Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, *o* edital da sessão estão disponíveis em: www.altoparaiso.ro.gov.br. Informações de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 12h00min, na CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap.ro@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 26/09/2018.

JOSÉ MARCOS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Lucimar de Souza Silva
Código Identificador:215FA27F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇAO

EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI
TOMADA DE PREÇONº009/CPL/2018
Processo nº 1-720/SEMED/2018

Objeto: ***Contratação de um empresa especializada no ramo de construção civil, para prestação de serviços de implantação de acessibilidade de acordo com ABNT, NBR 15250 e NB 9050 na escola municipal de ensino fundamental Ribeiro Couto para atender a Secretaria municipa de Educação- SEMED* ,Valor estimado: R$ 30.226,45.** Início das propostas**: 24/10/2018** às 09h00min. Na sala CPL comissão permanente de licitação, Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, *o* edital da sessão estão disponíveis em: www.altoparaiso.ro.gov.br. Informações de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 12h00min, na CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap.ro@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 26/09/2018.

JOSÉ MARCOS DE OLIVEIRA
Pregoeiro
Dec. 2.379/2018

Publicado por:
Lucimar de Souza Silva
Código Identificador:0E3E4418

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: JANEIRO A AGOSTO/2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA DC (I)	0,00	0,00	0,0	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,0	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,0	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,0	0,00
Internos	0,00	0,00	0,0	0,00
Externos	0,00	0,00	0,0	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,0	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,0	0,00
Internos	0,00	0,00	0,0	0,00
Externos	0,00	0,00	0,0	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,0	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,0	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,0	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,0	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,0	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,0	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,0	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,0	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,0	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,0	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,0	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,0	0,00
() Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,0	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,0	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(III)	0,00	0,00	0,0	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RCL	31.360.557,81	32.540.757,12	35.109.623,9	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,0	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,0	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (120%)	37.632.669,37	39.048.908,54	42.131.547,1	0,00
LIMITE DE ALERTA (Inciso III so $ 1º do art.59 da LRF) (108%))	33.869.402,43	35.144.017,69	37.918.392,4	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,0	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,0	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,0	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,0	0,00
Depósitos e Consignações sem Contrapatida	0,00	0,00	0,0	0,00
RP NãoProcessados de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,0	0,00
Antecipação de Receita Orçamentária ARO	0,00	0,00	0,0	0,00

MÔNICA CRISTINA DA SILVA FERNANDES
Contadora

ROSANGELA FERREIRA HOFFMANN
Controladora Interna

ELISEU RODRIGUES BATISTA
Presidente

Publicado por:
Geslaine Aguetoni Maule
Código Identificador:893B97BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: JANEIRO A AGOSTO/2018

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Externas	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.109.623,09	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (VI)=(IIIa+V-Ia-IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDEREAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.617.539,69	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF)	5.055.785,72	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.457.673,62	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.314], CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO Portaria Nº 495 de 2017		

MÔNICA CRISTINA DA SILVA FERNANDES
Contadora

ROSANGELA FERREIRA HOFFMANN
Controladora Interna

ELISEU RODRIGUES BATISTA
Presidente

Publicado por:
Geslaine Aguetoni Maule
Código Identificador:874DCA14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2018

LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		35.109.623,09
Receita Corrente líquida Ajustada		35.109.623,09
DESPESA COM PESSOAL		
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.007.865,14	2,87
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	2.106.577,39	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	2.001.248,52	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art.59 da LRF)	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA		
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	42.131.547,71	120,00
GARANTIAS DE VALORES		
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.724.117,08	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	2.457.673,62	7,00

MÔNICA CRISTINA DA SILVA FERNANDES
Contadora

ROSANGELA FERREIRA HOFFMANN
Controladora Interna

ELISEU RODRIGUES BATISTA
Presidente

Publicado por:
Geslaine Aguetoni Maule
Código Identificador:AF250329

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1252/SEMOSP/FITHA/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/CPL/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 054/CPL/2018
PROCESSO Nº 1252/SEMOSP/FITHA/2018

A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto Nº 050/GAB/PREF/2018, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA DO OESTE**, até o limite de **10%** acima do melhor preço válido, caso não houver **ME/EPP/MEI** no município o beneficio se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICROREGIÃO**, ou seja, **Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia D´ Oeste e Presidente Médici e MESORREGIÕES de Rondônia,** conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º); (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, decreto federal 7.892/13, decreto estadual 18.340/13, decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender a SEMOSP. **DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada em confecção de **(placas de sinalização, adesivos e faixas)** para atender as máquinas e veículos dentro do plano de trabalho conforme **convênio nº 043/2018/FITHA**, valor estimado: **R$ 13.010,00** (treze mil, dez reais), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 10/10/18 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 10/10/18 às 09:00 hs.
Inicio do pregão: 10/10/18 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 1252/SEMOSP/FITHA/2018.
d**) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
26.782.0018.2069	**33.90.39-63.99**	**CONVÊNIO Nº 043/2018/FITHA**	**291**

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada D'Oeste – RO, 26 de setembro de 2018.

CLAUDINEI HENRIQUE DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:EBA47006

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
PORTARIA Nº 006/AMR/2018

PORTARIA Nº 006/AMR/2018 ARIQUEMES-RO, 24 SETEMBRO DE 2018.

Designar para cargo de Diretor Presidente da Agencia Municipal de Regulação - AMR e da outras providencias.

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO – AMR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 24.599.430/0001-30**,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **SIMONE COSTA,** para desempenhar a função de Diretora-Presidente no período **25/09/2018 a 05/10/2018** da Agência Municipal de Regulação - AMR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

BRUNO MARTINS DE AZEVEDO
Diretor Presidente da AMR Decreto nº 12.451/PGM/2016

Publicado por:
Bruno Martins de Azevedo
Código Identificador:3E2213BD

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EXTRATO DO CONTRATO N. 230/2018

Processo nº 8942/2018

PARTES:

1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES
2-) M. A. VIAGENS E TURISMO LTDA.

OBJETO: Contratação de serviço de agenciamento de viagens para passagens aéreas nacionais e internacionais, conforme as especificações e condições constantes no PROCESSO nº 1604/SEMPOG/2018, Pregão N° 025/2018/Pregão/SML/PMA/GSRP.

PRAZO: 05 (cinco) meses.

VALOR: R$ **4.000,00 (quatro mil reais).**

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8942/2018

FISCAL DO CONTRATO: UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA

Ariquemes-RO, 26 de julho de 2018.

GISELE JASSET DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Interveniente

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:FAC7867C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO E A SUA AUSÊNCIA

PROCESSO Nº: 10470/2018
PROPONENTE: Grupo de Voluntários de Ariquemes e Região
CNPJ: 63.761.241/0001-73
VALOR R$: 70.000,00(setenta mil reais)
RECURSO: Próprio
OBJETO: Repasse financeiro ao Grupo de Voluntários de Ariquemes e Região

1. DA POLÍTICA NACIONAL DA JUVENTUDE

O Conselho Nacional da Juventude define que a juventude é uma condição social, parametrizada por uma faixa etária, que no Brasil congrega cidadãos com idade compreendida entre os 15 e os 29 anos. Sendo tema de interesse público, a condição juvenil deve ser tratada sem estereótipos e a consagração dos direitos dos/das jovens precisa partir da própria diversidade que caracteriza a(s) juventude(s). Em termos políticos e sociais, os e as jovens são sujeito de direitos coletivos. Sua autonomia deve ser respeitada, suas identidades, formas de agir, viver e se expressar valorizadas. Os desafios no reconhecimento dos direitos dos jovens são muitos. O mais difícil de ser superado É a própria dubiedade advinda das contraditórias representações sociais sobre a condição juvenil. Não é exagero afirmar que a sociedade contemporânea É, paradoxalmente, "juventudocêntrica", ao mesmo tempo em que é crítica da juventude. Em outras palavras, nos aspectos da vivencia pessoal e da consciência coletiva, ser jovem é um estado de espírito, uma dádiva, um "dom" de um momento passageiro da vida que não deveria passar, por ser o mais interessante e vibrante. Desse modo, ser jovem É ser empreendedor, expressar força, ter ânimo, se aventurar, ser espontâneo, ter uma boa apresentação física, ser viril, se divertir acima de tudo, priorizando o "bem viver" em detrimento das responsabilidades mesquinhas da vida. Contudo, no âmbito profissional, no aspecto do compromisso cuidado ou no tocante a participação nos processos de tomada de decisão inclusive nas esferas políticas - ser jovem é residir em um incômodo estado de devir, justificado socialmente como estágio de imaturidade, impulsividade e rebeldia exarcebada. Nesse caso, é possível afirmar que o jovem é aquele que ainda não é, mas que pode ser, ou que será·. Em síntese, são dois lados da mesma moeda. Os mesmos estereótipos que constroem um imaginário social de valorização da juventude são aqueles que a impedem de uma participação social plena. A manutenção dos estereótipos dificulta a ação política. Em termos gerais, ser jovem é uma condição social com qualidades específicas e que se manifesta de diferentes maneiras, segundo características históricas e sociais. No aspecto da categoria etária, ainda que se incorra em imprecisões - pois em algum nível toda categorização é, obrigatoriamente, imprecisa e injusta não é considerado jovem no Brasil o cidadão ou Cidade,, com idade compreendida entre os 15 e os 29 anos. No entanto, a classificação etária serve apenas como um parâmetro social para o reconhecimento politico da fase juvenil, servindo como uma referência imprescindível e genérica para a elaboração de políticas públicas. Em um entendimento mais amplo, ser jovem no Brasil contemporâneo é estar imerso - por opção ou por origem - em uma multiplicidade de identidades, posições e vivências. Daí a importância do reconhecimento da existência de diversas juventudes no país, compondo um complexo mosaico de experiências que precisam ser valorizadas no sentido de se promover os direitos dos/das jovens. Neste contexto, o Grupo de Voluntários de Ariquemes e Região apresentou proposta visando a celebração de parceria com o Município de Ariquemes-RO, conforme descrito no plano de trabalho.

DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Segundo a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais Resolução nº. 109, de 11 de novembro de 2009, o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família(PAIF), está inserida na Proteção Social Básica. Este serviço consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. O trabalho social do PAIF deve utilizar-se também de ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço. As ações do PAIF não devem possuir caráter terapêutico. É serviço baseado no respeito à heterogeneidade dos arranjos familiares, aos valores, crenças e identidades das famílias. Fundamenta-se no fortalecimento da cultura do diálogo, no combate a todas as formas de violência, de preconceito, de discriminação e de estigmatização nas relações familiares. Realiza ações com famílias que possuem pessoas que precisam de cuidado, com foco na troca de informações sobre questões relativas à primeira infância, a adolescência, à juventude, o envelhecimento e deficiências a fim de promover espaços para troca de experiências, expressão de dificuldades e reconhecimento de possibilidades. Tem por princípios norteadores a universalidade e gratuidade de atendimento, cabendo exclusivamente à esfera estatal sua implementação.
A articulação dos serviços socioassistenciais do território com o PAIF garante o desenvolvimento do trabalho social com as famílias dos usuários desses serviços, permitindo identificar suas necessidades e potencialidades dentro da perspectiva familiar, rompendo com o atendimento segmentado e descontextualizado das situações de vulnerabilidade social vivenciadas. O trabalho social com famílias, assim, apreende as origens, significados atribuídos e as possibilidades de enfrentamento das situações de vulnerabilidade vivenciadas por toda a família, contribuindo para sua proteção de forma integral, materializando a matricialidade sociofamiliar no âmbito do SUAS.
Os usuários do serviço são famílias em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social residentes nos territórios de abrangência dos CRAS, em especial: - Famílias beneficiárias de programas de transferência de renda e benefícios assistenciais; - Famílias que atendem os critérios de elegibilidade a tais programas ou benefícios, mas que ainda não foram contempladas; - Famílias em situação de vulnerabilidade em decorrência de dificuldades vivenciadas por algum de seus membros; - Pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas que vivenciam situações de vulnerabilidade e risco social.
Os objetivos são:
- Fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida;
- Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- Promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades;

- Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social;
- Promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos;
- Apoiar famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares.

3. DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA PREENCHIMENTOS DE REQUISITOS.

3.1. Dos artigos nºs. 33 e 34 da Lei 13.019/2014.
Antecedendo a verificação dos documentos relacionados nos artigos 33 e 34 da Lei 13.019/2014, a comissão de seleção iniciou os trabalhos utilizando o texto do artigo 28 da mesma Lei:
Art. 28. Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a administração pública procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionada dos requisitos previstos nos arts. 33 e 34. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

O texto menciona sobre a abertura de uma etapa competitiva entre instituições, entretanto, trata-se de emenda parlamentar, fls.149, configurada como uma das exceções à regra, vejamos:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Dessa forma, subentende-se que o repasse financeiro poderá ser realizado diretamente à OSC beneficiada com a emenda, após preenchidos os demais requisitos legais. Realizada tal observação, a comissão de seleção passou a análise dos documentos constantes no artigo 33 e 34 da Lei 13.019/2014 que são:
Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

III - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

IV - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

V - possuir:(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

5oPara fins de atendimento do previsto na alíneacdo inciso V, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia.(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 34. Para celebração das parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:
II - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;

III - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

V - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

VI - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
3.2 Da resolução nº. 21 do Conselho nacional de Assistência Social(CNAS)
A resolução nº. 21 do Conselho nacional de Assistência Social(CNAS) estabeleceu alguns requisitos para celebração de parcerias que são:
Art. 2º Para a celebração de parcerias entre o órgão gestor da assistência social e a entidade ou organização de assistência social, esta deverá cumprir, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – ser constituída em conformidade com o disposto no art. 3° da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

II – estar inscrita no respectivo conselho municipal de assistência social ou no conselho de assistência social do Distrito Federal, na forma do art. 9° da Lei nº 8.742, de 1993;

III – estar cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, de que trata o inciso XI do art.19 da Lei nº 8.742, de 1993, na forma estabelecida pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário - MDSA.

DA INVOCAÇÃO DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE

Segundo a Lei 13.019/2014, a administração pública deverá realizar em regra o chamamento público para seleção da proposta mais vantajosa, e posteriormente realizar a publicidade do ato. Em seus artigos 29, 30, e 31 estão arroladas algumas exceções à regra, e naquelas expostas nos artigos 30 e 31 a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.Dessa forma, caso seja selecionada a proposta, a comissão de seleção encaminhará cópia do parecer à gestora da pasta para conhecimento e posterior publicação.

5. DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - ARTIGO 31 DA LEI 13.019/2014.

Segundo o artigo 31 da Lei 13.019, poderá ser inexigível o chamamento público nas seguintes hipóteses:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3odo art. 12 da Lei no4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar no101, de 4 de maio de 2000.(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
O ordenamento jurídico facultou a administração pública inexigir o chamamento em parcerias celebradas com organizações e entidades, desde que observados pelo menos um destes requisitos. No caso em questão, trata-se de repasse financeiro custeado parcialmente por de emenda parlamentar, motivo pelo qual entende-se ser pertinente a deliberação favorável para execução do objeto da parceria.
E ainda,
Considerando que o Grupo de Voluntários de Ariquemes e Região possui objetivo de contribuir para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, e potencialidades das crianças e adolescentes inseridos no projeto;
Considerando que os serviços ofertados pela instituição dever ter a primazia da conservação, fortalecimento ou resgate da convivência familiar e comunitária;
Considerando serem os destinatários dos serviços a serem desenvolvidos são adolescentes e jovens aprendizes em busca da oportunidade do primeiro emprego;
Considerando que os serviços ofertados pela instituição são de relevância pública, conforme preconiza o artigo 6º da Constituição Federal de 1988:
Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 90, de 2015)
Considerando o art. 3º de Lei 12.435 de julho de 2011, que considera:
"Art. 3oConsideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Considerando a Lei 8.742 de 17 de dezembro de 1993, que trata sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências:

Art. 6o-B.As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Suas, respeitadas as especificidades de cada ação.

E por fim considerando, finalmente que a Associação apresentou proposta que atende requisitos previstos na lei nº. 13.019/32014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015, entende-se ser viável o repasse à instituição sem a realização do chamamento público.
Importa destacar que deverá constar nos autos, parecer jurídico da Procuradoria do Município, se manifestando quanto a inexigibilidade de chamamento público, fundamentado na Lei 13.019/2014.

6. DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – ARTIGO 32:
A base legal que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem a transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, define diretrizes para a política de fomento e de colaboração, e institui o termo de fomento e de colaboração, é a Lei nº. 13.019/2014. A fim de dar cumprimento ao parágrafo 1º da Lei, artigo 32, justificamos a **ausência do chamamento público** diante do texto da lei e conforme explicitado no item 6.
*Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a **ausência de realização de chamamento público** será justificada pelo administrador público.*

O Grupo de Voluntários de Ariquemes e Região trabalha com a inserção de adolescentes e jovens que almejam sua inserção no mercado de trabalho. A inclusão no âmbito profissional proporciona crescimento, aprendizado, autoconfiança e, principalmente, responsabilidade profissional e pessoal. O Projeto segue as diretrizes da Lei da Aprendizagem (Lei 10.097/00). Durante este período o aprendiz receberá ensinamento teórico (sala de aula).
Aplica-se, ao caso, a inexigibilidade contida no art. 31 da Lei 13.019/2014.
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
(...)
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3odo art. 12 da Lei no4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar no101, de 4 de maio de 2000.(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Para tanto, justificou-se a ausência do chamamento público.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários previstos para 2018:
Órgão: Prefeitura municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Desenvolvimento Social
Programação: 08.244.0010.2.413 – Parcerias com Org. da Sociedade Civil
Elemento de Despesa: 33.50.41 – Contribuições
Fonte de Recurso: (100) Próprio
Ficha: 0302

8. CONCLUÇÃO

Pelos fatos acima aduzidos, inobstante o interesse na parceria em relação aos serviços que serão prestados pelo Grupo de Voluntários de Ariquemes e Região, e em concordância com o parecer da Comissão de Seleção de Projetos sob o nº. 104/2018, fls. 134 a 144 do processo administrativo 10470/2018, conclui-se pela possibilidade de celebração da parceria, desde atendidas as ressalvas ali descritas.
Ariquemes-RO, 25 de setembro de 2018.

Elaborado por:

LETÍCIA DA CRUZ SILVA
Agente de Gestão Pública
Matrícula 63401

Autorizado por:

GISELE JASSET DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Des. Social
Decreto Nº 13.837/PGM/2018

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:320D433D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9527/2018

ERRATA

No extrato do Termo de Fomento nº. 017/2018, publicação nº. 2299 de 24 de setembro de 2018, processo administrativo 9527/2018, onde lê-se: ValorR$ 251.269,04(duzentos e cinquenta e um mil duzentos e sessenta e nove reais e quatro centavos), leia-se:Valor 251.296,04(duzentos e cinquenta e um mil duzentos e noventa e seis reais e quatro centavos).

Ariquemes, 26 de setembro de 2018.

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:F5AEBD0B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
MENSAGEM DE VETO 04-2018

MENSAGEM N. 04, de 06 de setembro de 2018.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ariquemes, Nobres Vereadores,

Comunico a Vossas Excelências que, nos termos do § 2o do art. 46 da Lei Orgânica Municipal, decidi **VETAR INTEGRALMENTE**, por inconstitucionalidade e seguindo a recomendação do Ministério Público do Estado de Rondônia o Projeto de Lei nº 2716/2018, aprovado por essa nobre Casa de leis, de autoria do Legislativo, o qual "*ALTERA A LEI DE Nº366 DE 25 DE JULHO DE 1999, QUE AUTORIZA A DOAÇÃO DE AREA URBANA DOMINICAL, DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO, A IGREJA SEICHO-NO-IE DO BRASIL*".

Razões do Veto

O presente Projeto de Lei que da prorrogação aos atos necessários para doação de terreno é eivado de inconstitucionalidade. Importante registrar que doação de terreno foi objeto da Recomendação nº 0029/2015/3ªPJA/2ªTit, encaminhada pelo Ministério Público Estadual através do Ofício nº 002/2016/2ªPJA/2ªTit., recomendando ao ente público:

*c) Que se abstenha de praticar qualquer ato tendente a transferir, alienar, **doar**, **ceder**, ainda que com encargo, **imóveis municipais** para pessoas particulares (pessoas físicas ou jurídicas), e que, **caso haja interesse coletivo em fazer tais transferências, que seja sempre precedida de autorização legislativa e licitação, nos termos da Lei nº 8.666/1993** (...);"*

Além do mais o Poder Executivo recebeu recomendação Ministerial 19/2018-PJA de 20 de agosto de 2018 especifica quanto a doação de terreno para a IGREJA SEICHO-NO-IE DO BRASIL, para que adote as medidas administrativa cabíveis para a reversão da doação e para a reintegração da posse pública do LOTE 01.

Desta feita, corroborando o teor da recomendação ministerial, verificamos que o projeto de Lei que pretende a doação se mostra prejudicada, a não ser que haja interesse do município em instaurar o procedimento previsto na Lei nº 8666/93 para doação de imóveis e eventualmente a requerente venha se sagrar vencedora do certame. É que o legislador buscou proteger o patrimônio público, a fim de prevenir que aquele que se encontra no poder o trate como patrimônio próprio e o disponha sem levar em consideração o interesse da coletividade.

Como se verifica, antes de decidir pela doação, a preferência do Chefe do Poder Executivo, havendo interesse em disponibilizar áreas públicas para particulares, deve ser a utilização do instituto da concessão de uso. Mesmo assim, tanto para concessão de direito real de uso quanto para a doação de bens imóveis é necessário o preenchimento dos seguintes requisitos: a) avaliação prévia; b) autorização legislativa; c) licitação na modalidade concorrência e d) interesse público.

Especificamente no que se refere ao caso concreto, é preciso enfatizar que o art. 19, I da Constituição Federal veda aos entes federados a subvenção de cultos religiosos ou igrejas, o que remonta ao princípio da laicidade que foi adotado pelo Estado Brasileiro.

Essas, Senhor Presidente, Nobres Edis, as razões que me levaram a vetar integralmente o projeto em causa.

Assim justificada a impugnação integral ao Projeto de Lei nº 2716/2018, e fazendo-a publicar no Diário Oficial, em obediência a Lei Orgânica Municipal, restituo o assunto ao reexame dessa ilustre Casa de Leis, reiterando as Vossas Excelências os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:B2F06D69

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº100/2018, DE 22 DE AGOSTO DE 2.018.

Portaria nº100/2018, de 22 de agosto de 2.018.

Dispõe sobre a criação de Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de contratação de equipe técnica para atuar na execução do Programa ACESSUAS/TRABALHO, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

Considerando a Lei Municipal nº 1.955, de 6 de novembro de 2015 que autoriza o Executivo Municipal a criação de cargos e a contratação de equipe técnica, sob o regime de contrato temporário;

Considerando ainda a Resolução nº 03 de 19 de abril de 2017 do Conselho Nacional de Assistência Social que aprova o ajuste das metas de execução do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – Programa ACESSUAS/TRABALHO.

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão Municipal Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, da Prefeitura Municipal de Ariquemes – RO / SEMDES, para elaborar o edital, organizar, coordenar, executar e concluir os trabalhos necessários à realização do processo seletivo simplificado, com o objetivo de seleção de candidatos aos cargos em Designação Temporária, nos termos do Edital.

Art. 2º. A Comissão de que se trata o artigo primeiro desta Portaria, fica assim instituída:

Função na Comissão	Nome	Matrícula
Presidente	Alcilene de Souza Araújo Conroy	87548
Secretária	Letícia da Cruz Silva	63401
Membro	Paola Waneska de Oliveira Gasques	11566
Membro	Solange da Silva Linhares	11954
Membro	Thayná Priscilla Folle Alves	90549

Parágrafo Único: A Comissão somente poderá funcionar com a maioria absoluta de seus membros, cujas decisões serão tomadas por maioria simples de voto, cabendo ao presidente o voto de desempate, quando necessário.

Art. 3º. À Comissão Municipal Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, compete promover a realização de análise de título, currículo dos candidatos em conformidade com os critérios estabelecido em Edital.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:9893EC09

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 201, DE 25 DE SETEMBRO DE 2.018.
"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO"

Portaria nº 201, de 25 de setembro de 2.018.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o servidor FÁBIO MARQUES DE OLIVEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como fiscal do Contrato nº 250/2018, que tem por objeto a aquisição de veículo automotor.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 25 de setembro de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:79B711C1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 200, DE 25 DE SETEMBRO DE 2.018.
"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO" O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE; CONSIDERANDO QUE AS SECRETARIAS

Portaria nº 200, de 25 de setembro de 2.018.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o servidor SANDRO SOARES VELASQUE, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, como fiscal dos Contratos nº 247/2018, 248/2018 e 249/2018, que tem por objeto a aquisição de materiais de consumo diversos, equipamentos e EPIS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 25 de setembro de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:235BEA16

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 198, DE 25 DE SETEMBRO DE 2.018.
"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO"

Portaria nº 198, de 25 de setembro de 2.018.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a servidora LORENA PEREIRA FIORENZANI, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como fiscal dos Contratos nº 050/2018, 051/2018, 052/2018, 053/2018 e 054/2018, que tem por objeto a aquisição materiais permanentes e de consumo.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 25 de setembro de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:1E6D98A3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 199, DE 25 DE SETEMBRO DE 2.018.
"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO"

Portaria nº 199, de 25 de setembro de 2.018.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a servidora LORENA PEREIRA FIORENZANI**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como fiscal do Contrato nº 151/2018, que tem por objeto a aquisição de ares condicionados.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 25 de setembro de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:ABD2857A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 197, DE 25 DE SETEMBRO DE 2.018.
"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO"

Portaria nº 197, de 25 de setembro de 2.018.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a servidora LORENA PEREIRA FIORENZANI**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como fiscal dos Contratos nº 161/2018, 162/2018, 163/2018, 164/2018, 165/2018, 166/2018, 168/2018, 169/2018 e 170/2018, que tem por objeto a aquisição materiais permanentes.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 25 de setembro de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:E4491E1B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 196, DE 25 DE SETEMBRO DE 2.018.
"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO"

Portaria nº 196, de 25 de setembro de 2.018.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o servidor RENAN PEREIRA DA SILVA**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como fiscal dos Contratos nº 153/2018 e 154/2018, que tem por objeto a aquisição equipamentos hospitalares.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 25 de setembro de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:55B29B0C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.664, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Decreto nº 14.664, de 25 de setembro de 2018.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à Servidora LORENA BORGES ZAMARCHI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o teor do processo administrativo nº 10.009/2018 de, 5 de setembro de 2.018.
D E C R E T O:

Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio por Assiduidade à servidora LORENA BORGES ZAMARCHI admitida em 7 de março de 2008, no cargo de Guarda Municipal função Agente Fiscal de Trânsito, 40 horas semanais, nível II, sob matricula nº 6357-6, lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, para o período de 7 de dezembro de 2018 a 5 de janeiro de 2019 referente ao período aquisitivo de 2013 a 2018, conforme ciência e parecer da Secretária da Pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:E659149E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.663, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA TATIANA APARECIDA DE OLIVEIRA CUNHA

Decreto nº 14.663, de 25 de setembro de 2018.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à Servidora TATIANA APARECIDA DE OLIVEIRA CUNHA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o teor do processo administrativo nº 8.481/2018 de, 31 de julho de 2.018.
D E C R E T O:
Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio por Assiduidade à servidora TATIANA APARECIDA DE OLIVEIRA CUNHA admitida em 12 de junho de 2008, no cargo de Agente de Serviço Escolar função Merendeira, 40 horas semanais, nível I, sob matricula nº 6829-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o período de 1º a 30 de outubro, de 1º a 30 de dezembro de 2018 e 1º de fevereiro a 2 de março de 2019 referente ao período aquisitivo de 2013 a 2018, conforme ciência e parecer da Secretária da Pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:234F1E24

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.662, DE 25 DE SETEMBRO DE 201

Decreto nº 14.662, de 25 de setembro de 2018.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor CLEBER ARCANJO CARDOSO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o teor do processo administrativo nº 10.517/2018 de, 19 de setembro de 2.018.
D E C R E T O:

Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor CLEBER ARCANJO CARDOSO admitido em 5 de março de 2008, no cargo de Guarda Municipal função Agente Fiscal de Trânsito, 40 horas semanais, sob matricula nº 6183-2, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, para o período de 1º de outubro a 5 de dezembro de 2018, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2018, conforme ciência e parecer da Secretária da Pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:40D86C2B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.661, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR ANTONIO MARCOS DA SILVA OLIVEIRA.

Decreto nº 14.661, de 25 de setembro de 2018.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor ANTONIO MARCOS DA SILVA OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o teor do processo administrativo nº 10.336/2018 de, 14 de setembro de 2.018.
D E C R E T O:
Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor ANTONIO MARCOS DA SILVA OLIVEIRA admitido em 7 de março de 2008, no cargo de Guarda Municipal função Agente Fiscal de Trânsito, 40 horas semanais, nível III, sob matricula nº 6255-3, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, para o período de 1º a 30 de novembro de 2018, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2018, conforme ciência e parecer da Secretária da Pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:61569B98

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.660, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Decreto nº 14.660, de 25 de setembro de 2018.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor NATALINO ROSA DE SOUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o teor do processo administrativo nº 5.305/2018 de, 24 de maio de 2.018.
D E C R E T O:

Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor NATALINO ROSA DE SOUZA admitido em 23 de maio de 2013, no cargo de Agente de Transporte Escolar, 40 horas semanais, nível III, sob matricula nº 9734-9, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o período de 20 de setembro a 19 de outubro de 2018, referente ao período aquisitivo de 2008 a 2013, conforme ciência e parecer da Secretária da Pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:C38EC540

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.659, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Decreto nº 14.659, de 25 de setembro de 2018.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor VANDERLEI CARDOSO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o teor do processo administrativo nº 10.341/2018 de, 14 de setembro de 2.018.
D E C R E T O:
Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor VALDERLEI CARDOSO admitido em 23 de janeiro de 2006, no cargo de Professor, 20 horas semanais, nível IV, sob matricula nº 4209-9, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o período de 17 de setembro a 15 de dezembro de 2018, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2018, conforme ciência e parecer da Secretária da Pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:F6EF7301

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.658, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA MARIA DE FÁTIMA. O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE EDITAR O PRESEN

Decreto nº 14.658, de 25 de setembro de 2018.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à Servidora MARIA DE FÁTIMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o teor do processo administrativo nº 6.306/2018 de, 20 de junho de 2.018.
D E C R E T O:
Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio por Assiduidade à servidora MARIA DE FÁTIMA admitida em 1º de março de 1999, no cargo de Agente de Serviço Escolar/função Merendeira, 40 horas semanais, nível I, sob matricula nº 2882-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o período de 20 de setembro a 18 de dezembro de 2018, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2017, conforme ciência e parecer da Secretária da Pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:0BF18BDB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL PORTARIA Nº122/2018, DE 30 DE AGOSTO DE 2.018.

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL
Portaria nº122/2018, de 30 de agosto de 2.018.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Fiscal da Obra e da outras providências.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos no âmbito na Prefeitura Municipal de Ariquemes;
.
CONSIDERANDO o teor do processo SEI **nº 999.113.000018/2018-40**.

RESOLVE:
Art. 1º Designar, o servidor Egidio Osvaldo S de Azevedo – engenheiro civil para atuar na condição de Fiscal da Obra Contrato nº517/2015 Processo nº 1519/2015 cujo objeto é a contratação de empresa qualificada para execução de Pavimentação, Drenagem e Qualificação de Vias Urbanas (Lote 02) – Pavimentação, Calçadas, Sinalização, Drenagem Superficial e Drenagem Profunda – localizada na zona urbana do Município de Ariquemes.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º de emancipação político-administrativo
THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:6A87B173

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL PORTARIA Nº123/2018, DE 30 DE AGOSTO DE 2.018.

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL
Portaria nº123/2018, de 30 de agosto de 2.018.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Fiscal da Obra e da outras providências.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da

execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos no âmbito na Prefeitura Municipal de Ariquemes;
.
CONSIDERANDO o teor do processo SEI **nº 999.113.000017/2018-03.**

RESOLVE:
Art. 1º Designar, o servidor Egidio Osvaldo S de Azevedo – engenheiro civil para atuar na condição de Fiscal da Obra Contrato nº16/2017 Processo nº 3.480/2016 cujo objeto é a contratação de empresa qualificada para conclusão da construção de ciclovia com pavimentação, passarela em concreto armado, sinalização horizontal e vertical e calçada em concreto simples, através do convênio nº 781204/2012/MCIDADES (CT 1003561-87).
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º de emancipação político-administrativo

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:114F5FDE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL PORTARIA Nº124/2018, DE 30 DE AGOSTO DE 2.018. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAL DA OBRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL
Portaria nº124/2018, de 30 de agosto de 2.018.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Fiscal da Obra e da outras providências.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos no âmbito na Prefeitura Municipal de Ariquemes;
.
CONSIDERANDO o teor do processo SEI **nº 999.113.000016/2018-51.**

RESOLVE:

Art. 1º Designar, o servidor Marcelo Cebalho de Belém – engenheiro civil para atuar como Fiscal da Obra do Contrato nº043/2017 referente ao Processo nº 11846/2015 cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução de construção civil, realizando o serviço de construção de uma creche no Bairro Gerson Neco, no Município de Ariquemes.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º de emancipação político-administrativo

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:E749007C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL PORTARIA Nº125/2018, DE 30 DE AGOSTO DE 2.018. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAL DA OBRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CO

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL
Portaria nº125/2018, de 30 de agosto de 2.018.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Fiscal da Obra e da outras providências.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos no âmbito na Prefeitura Municipal de Ariquemes;
.
CONSIDERANDO o teor do processo SEI **nº 999.113.000014/2018-61.**

RESOLVE:
Art. 1º Designar, o servidor Marcelo Cebalho de Belém – engenheiro civil para atuar como Fiscal da Obra do Contrato nº 413/2016 referente ao Processo nº 969/2016 cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil, para realizar o serviço de construção uma escola fundamental com 06 salas de aulas localizada na Av. Hugo Frey no Jardim Alvorada, no Município de Ariquemes.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º de emancipação político-administrativo

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:41658CD6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL PORTARIA Nº126/2018, DE 30 DE AGOSTO DE 2.018.

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL
Portaria nº126/2018, de 30 de agosto de 2.018.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal da Obra e da outras providências.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos no âmbito na Prefeitura Municipal de Ariquemes;
.
CONSIDERANDO o teor do processo SEI **nº 999.113.000015/2018-14.**

RESOLVE:
Art. 1º Designar, o servidor Marcelo Cebalho de Belém – engenheiro civil para atuar como Fiscal da Obra do Contrato nº 004/2018 referente ao Processo nº 11222/2016 cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil para

ser utilizado na Brinquedoteca no Centro Municipal de Educação Infantil Arikem, no Município de Ariquemes.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º de emancipação político-administrativo

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:B4FF0C06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 073/2018/SML/PMA PROC. N.º 7417/2018/SEMPOG**

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 073/2018/SML/PMA, referente ao Processo Administrativo nº. 7417/2018/SEMPOG, cujo objeto é: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de sacos plásticos transparentes e saco especial para coleta de lixo, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses. Em favor das empresas: **FORTECOM COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ: **09.585.592/0001-25,** com o valor total da empresa de **R$ 42.356,48** (quarenta e dois mil trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos), **ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO**, inscrita no CNPJ: **13.559.782/0001-45,** com o valor total da empresa de **R$ 5.788,70** (cinco mil setecentos e oitenta e oito reais e setenta centavos), **COMERCIAL TS LTDA**, inscrita no CNPJ: **18.666.293/0001-06,** com o valor total da empresa de **R$ 7.680,65** (sete mil seiscentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos), **MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **28.199.997/0001-70,** com o valor total da empresa de **R$ 2.066,00** (dois mil e sessenta e seis reais)**,** ficando o processo homologado com o **valor total de R$ R$ 57.891,83** (cinquenta e sete mil oitocentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos).

Ariquemes-RO, 26 de Setembro de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Adriele Kleinschmitt Pinto
Código Identificador:740DE854

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES CENTRO ADMINISTRATIVO DR. CARPINTERO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
COMUNICADO DE ABANDONO DE EMPREGO**

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, situada na Avenida Tancredo Neves n°. 2166 na cidade de Ariquemes/RO, solicita o comparecimento da Servidora – **THAYS ROSSI DOS SANTOS**, matrícula 8114-0, no cargo de TERAPEUTA OCUPACIONAL NIVEL I – 40 horas semanais - na **Diretoria de Gestão de Recursos Humanos** da mesma no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação, sob pena de caracterização de abandono emprego previsto no artigo 173 da lei 1.336 de 31 de Agosto de 2007.

Ariquemes, 24 de Setembro de 2018.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:A44BEEDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 18/2018**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EO CEPROM – CENTRO EDCUACIONAL PROFISSIONALIZANTE MAANAIM.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado **FOMENTANTE**, representado por seu Prefeito Sr. **THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa da Sra. **CLEUZENI MARIA DE JESUS**, portadora do CPF 584.995.042-72, RG 520.768 SSP/RO, residente na Rua Recife, 2400, Setor 03, Ariquemes/RO, e o **CEPROM – CENTRO EDCUACIONAL PROFISSIONALIZANTE MAANAIM**, CNPJ n.º 19.323.881/0001-00, com sede na Av. Canaã, n° 4150, Bairro Apoio Social, na cidade de Ariquemes/RO,representada peloDirigente da OSC, Sr. **ANDERSON CORTEZ COSTA**, brasileiro, portador da RG nº 539.189SSP/RO e CPF 497.666.272-15 residente e domiciliado a Rua Andorinha, n° 1912, Bairro Setor 02, na cidade de Ariquemes/RO, doravante denominada FOMENTADA,resolvem celebrar o presente termo, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019/2.014, ART 29, § 3º, consoante o processo administrativo nº 6679/2018 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
- Repasse financeiro paracusteio de manutenção de despesas locação de espaço físico (prédio) de atendimento de 50 crianças de 6 a 9 anos (aulas de reforço e outras atividades complementares) de alunos advindos da Escola Pública Pingo de Gente e arredores, conforme detalhado no Plano de Aplicação.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;
II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) Realizar,nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônicae em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá

designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 18**.000,00** (dezoitomil reais).
3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor descrito no item acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: secretaria Municipal de Educação
Programação: 12.361.0006.3011– Apoio a entidades de Ens Fundamental
Repasse Contribuição–NE 3523/2018 - R$ 5.000,00 ED 44.50.41; Contribuições. Emenda Parlamentar
Fonte de Recurso: RP – 10146– EducEns Fundamental.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final em sua conta bancária específica **Banco do Brasil, Agencia nº 1178-9, Conta Corrente nº 64.625-3**vinculada a este instrumento.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de renumerada de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo termo de ajuste de contas;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo inadimplência do órgão repassador;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Fomento **vigerá a partir do dia 25 de setembro de 2018, até 25 de setembro de 2019**, para a consecução de seu objeto.
6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a

celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1- Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.2 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no Portal da a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - As comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes, 25 de setembro de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação

ANDERSON CORTEZ COSTA
CEPROM – Centro Edcuacional Profissionalizante Maanaim

Publicado por:
Daiane Santos da Silva
Código Identificador:E8B3A4A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA

Processo nº 1-1090/2018.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1090/2018.

Buritis, 24 de setembro de 2018.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 30.09.2018. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 01.10.2018.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:0AC89B62

ASSESSORIA JURÍDICA
ATO DO EXECUTIVO

Processo nº 1-1090/2018.

Buritis/RO 24 de setembro de 2018.

ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 01 de outubro de 2018 para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:02067245

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD

Processo nº 1-562/2018.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de PAD nº 1-562/2018.

Buritis, 25 de setembro de 2018.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de PAD
Considerando-se que o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 25.09.2018. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 135, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 26.09.2018.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:6D477703

ASSESSORIA JURÍDICA
ATO DO EXECUTIVO

Processo nº 1-562/2018.

Buritis/RO 25 de setembro de 2018.

ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar de 26 de setembro de 2018 para apresentação de conclusão e outras providências do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:1F43C987

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA

Processo nº 1-1156/2017.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1156/2017.

Buritis, 24 de setembro de 2018.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 25.09.2018. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 26.09.2018.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:2D49A388

ASSESSORIA JURÍDICA
ATO DO EXECUTIVO

Processo nº 1-1156/2017.

Buritis/RO 24 de setembro de 2018.

ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 26 de setembro de 2018 para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:8C36CE36

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA

Processo nº 1-1004/2018.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1004/2018.

Buritis, 24 de setembro de 2018.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 25.09.2018. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 26.09.2018.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:BA5BD892

ASSESSORIA JURÍDICA
ATO DO EXECUTIVO

Processo nº 1-1004/2018.

Buritis/RO 24 de setembro de 2018.

ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 26 de setembro de 2018 para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:31B83684

ASSESSORIA JURÍDICA
ATA DE INSTALAÇÃO E INÍCIO DO TRABALHO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

PROCESSO: 1-787/ 2017.
ASSUNTO: Apuração de responsabilidade quanto aos fatos relacionados ao acidente de trânsito que envolveu o veículo HILLUX, Placa NDG 2515, pertencente a frota de veículos da SEMOSP.
Buritis, 24 de setembro de 2018.

Ata de Instalação e Início do Trabalho de Sindicância Administrativa

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito 8h, na sala da Corregedoria/Ouvidoria localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis, onde se encontra a Comissão, aí presentes a Sra. Silvana Cristina Marques Campana, Presidente da Comissão; Marli Ferreira Rodrigues, Secretária da Comissão, Ângela Margarete da Costa Mello, Membro da Comissão, respectivamente Presidente, Secretária e Membro da Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomado de Contas Especial designada pelo Decreto de nº 5290/GAB/PMB/2014 e suas alterações juntamente com o Corregedor Geral do Município Dr. Rafael Hideshi Medeiros Hiroki, procedeu-se à instalação da Comissão e teve início a apuração dos trabalhos relacionados ao acidente de trânsito ocorrido na BR 421 envolvendo um veículo público sendo uma caminhonete modelo TOYOTA, Placa NDG/2515 pertencente à frota da Secretaria Municipal de Obras a qual estava sendo conduzida pelo ex-secretário da SEMOSP, Sr. Paulo César da Silva.
Iniciados os trabalhos, foi deliberada a seguinte providência:

• Realização de oitivas do Senhor Paulo César da Silva (não pertencente ao quadro de servidores do Município).
• Publique-se;

A Comissão Processante estará reunida nos dias normais de expediente, no local acima mencionado, no horário das 7h30min às 13h30min.
Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo presidente e pelos membros da Comissão Processante.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

MARLI FERREIRA DE MORAIS
Secretária da Comissão

ÂNGELA MARGARETE DA COSTA MELLO
Membro da Comissão

RAFAEL HIDESHI MEDEIROS HIROKI
Corregedor Geral/Ouvidor do Município
OAB/RO 3.867 – Matrícula 2944-2

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:513ED586

ASSESSORIA JURÍDICA
ATA DE INSTALAÇÃO INÍCIO DO TRABALHO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

PROCESSO: 1-787/2017.

ASSUNTO: Apuração de responsabilidade quanto aos fatos relacionados ao acidente de trânsito que envolveu o veículo HILLUX, Placa NDG 2515, pertencente a frota de veículos da SEMOSP.

Buritis, 24 de setembro de 2018.

Ata de Instalação Início do Trabalho de Sindicância Administrativa
O prefeito Municipal no uso de suas atribuições designa as servidoras Silvana Cristina Marques Campana, Presidente da Comissão Processante, Matrícula Funcional nº 3317-1; Ângela Margarete da Costa Mello, Membro da Comissão Processante, Matrícula Funcional nº 53-1; Marli Ferreira de morais, Secretária da Comissão Processante, Matrícula Funcional nº 685-1; para, constituírem Comissão do **Processo de sindicância a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias**, com fulcro no Artigo 28, parágrafo único da Lei 021/97, os fatos relacionados ao acidente de trânsito ocorrido na BR 421, envolvendo um veículo público sendo uma caminhonete modelo TOYOTA, Placa NDG/2515 pertencente à frota da Secretaria Municipal de Obras a qual estava sendo conduzida pelo ex-secretário da SEMOSP, Sr. Paulo César da Silva.

Publique-se.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:86E49049

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2018/CPLMS 2º ATO
PROCESSO Nº 864/2018/SEMAGRI

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Presidente da Comissão Especial de Seleção, Análise e Julgamento das propostas, no exercício das atribuições que lhe conferem o Decreto 8460/GAB/PMB/2018, torna Público para conhecimento dos interessados, o Edital na Modalidade Chamamento Público tendo como objeto: O presente Edital tem objetivo selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de Buritis e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização 1 (um) trator Marca BUDNY 4X4 de cor laranja com o tombamento 5040 lote nº 5, a fim de facilitar atividades Agrícolas dos pequenos produtores rurais da comunidade no município de Buritis/RO**.** A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na sala de Licitações, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min as 13h30min, até as 09h:00min dia 31 de outubro de 2018 Horário que iniciara a sessão**. A cópia do Edital, estará disponível aos interessados, na Sala da CPLMS desta Prefeitura em dias úteis, nos horários de 07h:30min às 13h:30min, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via email: (cpl@buritis.ro.gov.br).

Buritis, 24 de Setembro de 2018.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente
Decreto: 8460/GAB/PMB/2018.

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:9A6485D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
RATIFICO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2018

PROCESSO Nº. 1116/SEMOSP/2018.

Fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, RATIFICO a Dispensa de Licitação com a finalidade de aquisição de serviços no fornecimento de alimentação tipo self-service, alimentações estas em atendimento das necessidades dos servidores desta secretaria de obras e serviços públicos – SEMOSP, de acordo com parecer do procurador jurídico e controle interno desta administração, anexo aos autos.

Empresa:
RESTAURANTE LA VARANDA LTDA – CNPJ: 07.595.443/0001-11
Projeto Atividade: 2.044 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras
Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
33.90.39.41 – Fornecimento de Alimentação

Valor de R$1.296,00 (Um mil e duzentos e noventa e seis reais).
Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 26 de Setembro de 2018.

MILTON ANTUNES DA SILVA

Publicado por:
Irma da Silva
Código Identificador:764901BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 407/2018 AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a Dispensa de licitação que tem por objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de assessoria técnica para operação e monitoramento da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto

FORNECEDOR: SARSAN ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA ME

CNPJ: 08.432.065/0001-18

VALOR: R$ 11.786,00 (onze mil, setecentos e oitenta e seis reais)

Cacaulândia – RO, 26 de setembro de 2018.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:53816B51

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 433/2018 AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a INEXIGIBILIDADE que tem por objeto: Contratação de Empresa Especializada em Curso de capacitação SICONV – PROJETO COMPLETO.

EMPRESA: M. K. CURSOS E TREINAMENTO LTDA

CNPJ: 22.755.309/0001-24

VALOR TOTAL R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

Cacaulândia – RO, 26 de setembro de 2018.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:4ABDA6AF

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA 01 DO PREGÃO PRESENCIAL 07/2018 – PROCESSO 383/2018

A Prefeitura de Cacaulândia, vem através deste, RETIFICAR o edital do PP 07/2018.
ONDE SE LÊ: Valor total Estimado: 96.476,28 (noventa e seis quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos).
LEIA SE: Valor total Estimado: 96.604,32 (noventa e seis seiscentos e quatro reais e trinta e dois centavos).
Permanecem os demais dizeres do edital.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:7E705EFF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Cacoal através da Excelentíssima Prefeita Municipal, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, tem a honra de convidá-los para participarem da Audiência Pública Municipal de apresentação do Relatório das Atividades Desenvolvidas no 2º Quadrimestre de 2018, a ser realizada no dia 27/09/2018 (quinta-feira), as 19h00min, no Plenárinho do Palácio Catarino Cardoso dos Santos (Câmara Municipal), localizado na Rua Presidente Médici nº 1849, bairro Jardim Clodoaldo, visando o acompanhamento das metas atingidas no período, em cumprimento ao PPA, LDO e LOA, analisar o desempenho do Município de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações vigentes.

"Audiência Pública, um instrumento da democracia. PARTICIPE!"

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita de Cacoal

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:83DB0919

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0530/PMC/2018

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
I - Revogar a partir de 19/09/2018, a Portaria nr.º 0005/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) CARLOS ANTONIO DO AMARAL, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1.485.030/SSP/PR, de 02/10/1976, e do C.P.F. n.º 14950910906, para exercer o cargo de Pregoeiro.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 19/09/2018.

CACOAL - RO, sexta-feira, 21 de setembro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:9DABF646

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0532/PMC/2018

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 24/09/2018, o(a) senhor(a) ELIAS VIEIRA AMORIM, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 000877160/SESDEC/RO, de 03/06/2003, e do C.P.F. n.º 84056258287, para exercer o cargo de Pregoeiro, a ser lotado(a) no(a) Superintendência de Licitação - SUPEL.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 24/09/2018, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0288/PMC/2018 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, segunda-feira, 24 de setembro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:D1CE3567

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD 26ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONVOCAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIO EDITAL Nº 001/SEMUSA/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, por meio da portaria Nº. 019/SEMUSA/2017, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 019/SEMUSA/2017 para contratação *Emergencial e Temporária para cargos constantes no edital*, CONVOCA o candidato abaixo relacionado a comparecer na Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, para apresentar a documentação conforme no item 9.2 do Edital 001/SEMUSA/2017 no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. O não comparecimento no prazo, conforme previsto na Lei 2735/PMC/2010, e Lei 3736/PMC/2017, acarretará em perda da vaga. A listagem do candidato abaixo esta na ordem de classificação conforme na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

CARGO: CLÍNICO GERAL

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
26º	RAFAEL COELHO DE AZEVEDO	10

Cacoal/RO, 25 de Setembro de 2018.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:58D5383E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE FISCALIZAÇÃO DE MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Fiscalização Ambiental, torna pública a emissão do auto de **infração n.227/2018** emitido em 17/09/2018. **Processo: 8066/2018**. **Órgão Expedidor:** Fiscalização de Meio Ambiente. **Sujeito Passivo: Espólio de Jacob Moreira Lima. Sujeito Ativo**: Fazenda Pública do Município de Cacoal. Dispõe Do prazo 30 dias para contestação ou pagamento da multa com redução de 50%.

Cacoal, 26 de Setembro de 2018.

ANTONIO OLIVEIRA BRITO
Secretário de Meio Ambiente- Interino

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:0DB48DA4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE FISCALIZAÇÃO DE MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Fiscalização Ambiental, torna pública a emissão do auto de **infração n.266/2018** emitido em **27/08/2018**. **Processo: 7909/2018**. **Órgão Expedidor:** Fiscalização de Meio Ambiente. **Sujeito Passivo: Claudinéia Mariam de Carvalho Santos. Sujeito Ativo**: Fazenda Pública do Município de Cacoal. Dispõe Do prazo 30 dias para contestação ou pagamento da multa com redução de 50%.

Cacoal, 26 de Setembro de 2018.

ANTONIO OLIVEIRA BRITO
Secretário de Meio Ambiente- Interino

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:24E25907

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 011/ SEMOSP/ 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DA SEMOSP.

FRANCISCO NÓBREGA DA SILVA FILHO, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para comporem a comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Recebimento de **COMBUSTÍVEIS DA SEMOSP.**

A Comissão será composta:

PRESIDENTE: Emiliano Mancuso de Almeida

MEMBROS: Carlos Henrique Gomes da Silva

Jair de Almeida

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 03/SEMOSP/2017.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 26 de setembro de 2018.

FRANCISCO NÓBREGA DA SILVA FILHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 6689/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:703E7685

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO N. 029/PMC/17

NOTIFICANTE: Município de Cacoal/SEMOSP.
NOTIFICADA: JZB COSTRUÇÕES EIRELLI EPP
ENDEREÇO: Rua Atlanta, n.2112, Sala 01, Bairro Três Marias, Porto Velho/RO
ASSUNTO: Descumprimento Contratual.
DATA: 26/09/2018.

FRANCISCO NÓBREGA DA SILVA FILHO
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:93C7C187

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 438/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
JAIR DE ALMEIDA		ASSESSORIA TÉCNICA NÍVEL I - Matr		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
408.305.782-34	425391/SSP/RO	104	1823	157-0
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	27/09/2018	28/09/2018		

Finalidade: DIARIAS A DESIGNAR O SERVIDOR JAIR DE ALMEIDA, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, PARA CONDUZIR A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA - CLAUDIA MAXIMINIA RODRIGUES, POIS A MESMA TRATARA DE ASSUNTOS RELACIONADOS A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL. VALOR R$:720,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 02 SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº4420/2018 E PROCESSO Nº 352/ORD/2018

PERIODO DA VIAGEM:27/09/2018 A 28/09/2018
MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL - TRAIL BALIZER - PLACA - NBX - 5042

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor**
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

26/09/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:507070FB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JOELMA SESANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº .	2163/2018
b) Licitação Nrº :	5/2018
c) Modalidade :	Concorrência Pública
d) Data Homologação :	25/09/2018
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: CONSTRUTORA MOSAICOLTDA
CNPJ/CPF: 04.924.847/0001-13
Valor Total Homologado - R$ 19.200.000,68

CACOAL, 25 de setembro de 2018.

JOELMA SESANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:648C4660

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	6036/2018
b) Licitação Nº :	125/2018
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	17/09/2018
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE COLETOR DE ASSINATURAS, CANETA E INSUMOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor:I. L. MENDES JUNIOR MENDES & PARS - ME
CNPJ/CPF: 17.184.211/0001-24
ITEM: 01
VALOR HOMOLOGADO–R$ 4.000,00

Fornecedor: NEW COMPANY INFORMÁTICA - ME
CNPJ/CPF: 05.207.997/0001-79
ITENS: 02, 03
VALOR HOMOLOGADO–R$ 229,96

Fornecedor: RAPHAEL SILVA ARAUJO
CNPJ/CPF: 24.884.690/0001-57
ITEM: 04
VALOR HOMOLOGADO–R$ 990,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO–R$ 5.219,96

CACOAL, 17 de setembro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:15E3A630

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.093/2018 PROCESSO3235/ORDINÁRIO/2018

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cacoal, ZELAYNY FELBEK DE ALMEIDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

ONDE SE LÊ:

Fornecedor: AUTOVEMA VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 03.968.287/0001-36
Valor Total Homologado – R$ 188.000,00 (Cento e Oitenta e Oito Mil Reais)

LEIA –SE:

Fornecedor: AUTOVEMA VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 03.968.287/0002-17
Valor Total Homologado – R$ 188.000,00 (Cento e Oitenta e Oito Mil Reais)

Cacoal – RO, 26 de Setembro de 2018.

ZELAYNY FELBEK DE ALMEIDA
Gestora do FMS
Dec. 6.573/PMC/2017

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:AF843A48

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	3668/2018
b) Licitação Nrº :	109/2018
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	17/09/2018
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MICROFONE SEM FIO MÃO DUPLO E AURICULAR - HEADSET.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: ALTA FREQUENCIA COMERCIAL EIRELI
CNPJ/CPF: 29.920.016/0001-02
ITENS: 01, 02
Valor total homologado – R$ 2.542,87

CACOAL, 17 de setembro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:1FF63E27

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 023/PMC/16

Proc. 3292/GLOBAL/2016- Volumes I ao IV.
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA
OBJETO: Aditivar prazo do Contrato.
PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n. 023/PMC/16

DATA: 11 de setembro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:70B30C3E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ATA

Aos vinte e seis dias do mês de Setembro de dois mil e dezoito as 10h00, conforme divulgado previamente e seguidos os prazos legais,reúne-se para realizar o sorteio da subcomissão na sala da Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Cacoal o assessor de Comunicação Marcos Antônio Silveira da Silva nomeado através decreto nº 6.898/PMC/2018e demais profissionais deste departamento e, devido o convite realizado através da publicação realizada no dia 11 de setembro de 2018 que convoca a todos inscritos para sessão publica,registro a presençados seguintes profissionais:FERNANDA F.S. BONILHA, GILIANE PERIN eROGERIO FERREIRA DA SILVA.Os profissionais aqui presentes são para realização do sorteio dos nomes para compor a subcomissão especial que fará julgamento das peças que serão apresentadas pelas agencias de publicidade que participarão do certame licitatório para escolha de agência, que atenderá à administração municipal de Cacoal.O sorteio foi realizado na presença de todos os profissionais,os nomes foram escritos em folha em branco e recortados do mesmo tamanho e colocados numa caixa de onde foram retirados três nomes de um a um, de forma que não haveria possibilidade de escolha ou direcionamento entre os participantes.Ao final, foram sorteados os seguintes profissionais: MARIO JOSÉ JENSEN, ELIEL DOMINGOS COSTA e DANILO DA SILVA FERREIRA. E nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão. Segue ata assinada por todos os presentes.

Cacoal 26 de setembro de 2018 às 10:25hs.

MARCOS A. SILVEIRA DA SILVA
Assessor de Comunicação

CLEMILDA ZULMIRA DOS SANTOS –
Servidora

FERNANDA F.S. BONILHA-
Comunicação Social

GILIANE PERIN-
Jornalista/Editora

ROGERIO FERREIRA DA SILVA
Jornalista/Repórter

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:725717E8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
GABINETE DA PREFEITA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS SORTEADOS PARA SUBCOMISSÃO REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº 001/ASSCOMUNICAÇÃO/2018

A Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Cacoal (RO), nos termos da Lei Federal nº. 12.232/2010, torna público a Relação de Profissionais sorteados em sessão pública para Participar do Sorteio para Formação de SUBCOMISSÃO para julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação. Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA. Tipo: Melhor Técnica. O sorteio ocorreu em sessão pública, no dia 26 de Setembro de 2018, às 10 horas, conforme publicado previamente, na sala da Assessoria de Comunicação Social, localizada na Av. Anísio Serrão 2100, Centro da cidade de Cacoal.

Profissionais sorteados para a subcomissão:
Danilo Da Silva Ferreira- Repórter.
Eliel Domingos Costa – Jornalista.
Mario José Jensen- Jornalista;

Cacoal, 26 de Setembro de 2018.

MARCOS ANTÔNIO SILVEIRA DA SILVA
Assessor de Comunicação
Decreto Nº 6.898/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:152E031A

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS.

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal, no uso de suas atribuições,TORNA PÚBLICOaCONVOCAÇÃOdos candidatos aprovados no Concurso Público da Câmara Municipal de Cacoal, infra relacionados, regido pelo Edital de Concurso Público n. 001 de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2099 de 08 de dezembro de 2017 e homologado pelo Edital de Homologação do resultado final do concurso público nº. 001 de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2194 de 25 de abril de 2018, para apresentação, entrega deDOCUMENTOS em cargos efetivos, do Quadro Permanente de Pessoal Civil da Câmara Municipal de Cacoal, de acordo com o que rege a Lei 1.951/2006.

Candidato	Cargo
EDER LEONI MANCINI	AGENTE ADMINISTRATIVO
ANTONIO NUNES PEREIRA	AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
HENRIQUE SAMUEL RAFAEL SCHMITT	ALMOXARIFE
CRISTIANE ROSA FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MATHEUS NOGUEIRA GUSMÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
WILLIAN ORTOLANE CORDEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
EUGENIO BIANCHINI	BRAÇAL
LEVI BRITO COSTA	CONTADOR
MARCELO DOS SANTOS CARNEIRO	MOTORISTA
ANANDA DA SILVA BORDIGNON GOES	SERVENTE
LEONARDO FRAGA SILVA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
LEANDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO	TELEFONISTA

Os candidatos acima convocados deverão comparecer na Câmara Municipal de Cacoal, localizada na Rua Presidente Médice nº 18479, Bairro Jardim Clodoaldo, apresentando no prazo de 30 dias cópia dos seguintes documentos com seus respectivos originais para contratação:
título de eleitor;
carteira de identidade;
CPF;
02 (duas) fotos 3x4;
comprovação de escolaridade, conforme requisito do cargo;
certificado de reservista (para o sexo masculino);
certidão de nascimento ou casamento;
CPF e RG do Cônjuge;
certidão de nascimento dos filhos (menores de 14 anos);
certidão de quitação eleitoral (http://www.tre-ro.jus.br/);
certidão civil e criminal (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml);
PIS/PASEP;
atestado de Saúde/ (fornecido por MÉDICO DO TRABALHO);
carteira de trabalho – CTPS (página da foto - verso);
comprovante de conta bancária no Banco do Brasil;
prova de quitação com a fazenda pública do município de Cacoal (http://tributos.cacoal.ro.gov.br/tributosweb/3.124.186/AiseTributosWebFlex.html);
prova de quitação com o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (http://www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao-negativa/);
declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, reconhecida firma em cartório;
declaração sobre exercício ou não, de outro cargo ou função, reconhecida firma em cartório;
declaração de grau de Parentesco;
comprovante de Habilitação expedida pelo órgão ou entidade a qual esteja vinculado o candidato (para o cargo de contador);
comprovante de endereço.

Cacoal, RO, 24 de setembro de 2018.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA.
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal.

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:C98AB8BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 151/2018

Processo nº: 1503/2018
Interessado: Fundo Municipal de Saúde.
Assunto: Contratação de empresas para prestação de serviços e aquisição de materiais para as campanhas Outubro Rosa e Novembro Azul.

Valor Total: R$: 5.866,50 (cinco mil e oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).
Prazo de Entrega: Conforme a solicitação da Secretaria.
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal/Fatura acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Dotação Orçamentária: 10.301.0010.2105.0000-Manutenção das Atividades da Atenção Básica PAB. Elemento de Despesa 33.90.30/39 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica-Ficha: 392/393.
Fornecedor: FORTE & CLEMENCIO LTDA –ME R$: 997,00 (novecentos e noventa e sete reais) CNPJ: 16.585.503/0001-06.
Fornecedor: EDIVALDO FERREIRA DOS SANTOS R$: 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais) CNPJ: 34.777.086/0001-85.
Fornecedor: L N FERNANDES AVIAMENTOS R$: 80,00 (oitenta reais)
CNPJ: 02.724.972/0001-54.
Fornecedor: LIVRARIA TEIXEIRA LTDA R$: 1.039,50 (mil e trinta e nove reais e cinquenta centavos) CNPJ: 03.344.057/0001-04.
Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 19 de setembro de 2018.

CLEUDINEIA RAMOS DA SILVA
Secretária de Saúde

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 19/09/2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:918EA70C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 087/2018
PROCESSO N. 1017-01/2018

CONTRATANTE: Município de Campo Novo de Rondônia.
CONTRATADO: Inovva Produtos e Serviços Eireli-meCNPJ n° 19.597.091/0001-12
OBJETO: Aquisição de Amalgamador Odontológico tipo capsular modo operação, digital, conforme a proposta apresentada pela contratada no Processo 1017 e descrito no termo de referência/projeto básico.
VALOR: R$ 695.00 (seiscentos e noventa e cinco reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.
GESTOR: Secretaria de Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2018 e no Plano Plurianual de Ação Governamental através do Programa de trabalho: 020205.10.301.0010.1123 Atenção Básica – Saúde Mais Perto de Você, Natureza de despesa 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte de recurso: 0.2.13. 004.012 Convênios da União Saúde. Reduzido – 413

Campo Novo de Rondônia/RO, 20 de Setembro de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:CAF36154

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 088/2018
PROCESSO N. 1017-01/2018

CONTRATANTE: Município de Campo Novo de Rondônia.
CONTRATADO: M. RAASCH PIRES DISTRIBUIDORA-ME CNPJ n° 28.809.350/0001-12.
OBJETO: Aquisição deJato De Bicarbonato Console: Com Entrada De Ar, Agua E Reservatório Acessórios: 01 Peça De Mão Para Jato.
VALOR: R$ 438.99 (quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e nove centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses.
GESTOR: Secretaria de Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2018 e no Plano Plurianual de Ação Governamental através do Programa de trabalho: **020205.10.301.0010.1123** Atenção Básica – Saúde Mais Perto de Você, Natureza de despesa **4.4.90.52.00** – Equipamentos e Material Permanente, Fonte de recurso: **0.2.13**. **004.012** Convênios da União Saúde. Reduzido - **413**

Campo Novo de Rondônia/RO, 20 de Setembro de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:6B90C07A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 089/2018
PROCESSO N. 1017-01/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**.**
CONTRATADO: METALÚRGICA ALIANÇA EIRELI, CNPJ n° 30.557.723/0001-57.
OBJETO: Aquisição deMocho: Material De Confecção Aço Carbono Encosto: Possui. Regulagem De Altura: A Gás.
VALOR: R$ 400.00 (quatrocentos reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.
GESTOR: Secretaria de Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2018 e no Plano Plurianual de Ação Governamental através do Programa de trabalho: **020205.10.301.0010.1123** Atenção Básica – Saúde Mais Perto de Você, Natureza de despesa **4.4.90.52.00** – Equipamentos e Material Permanente, Fonte de recurso: **0.2.13**. **004.012** Convênios da União Saúde. Reduzido - **413**

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Campo Novo de Rondônia/RO, 20 de Setembro de 2018.

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:CB74B6D5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 090/2018
PROCESSO N. 1017-01/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**.**
CONTRATADO: Sirvomed Comercio**.** de Materiais. Medico Hospitalares - ME
CNPJ n° 23.672.530/0001-81.

OBJETO: Aquisição deEquipamento Hospitalar (Raio X Odontológico, Destilador de Agua, Fotopolimerizador e Plastificadora Odontológica), conforme descrito no termo de referencia e Projeto Base.
VALOR: R$ 11.880.00 (onze mil oitocentos e oitenta reais)
PRAZO: 12 (doze) meses.
GESTOR: Secretaria de Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2018 e no Plano Plurianual de Ação Governamental através do Programa de trabalho: **020205.10.301.0010.1123** Atenção Básica – Saúde Mais Perto de Você, Natureza de despesa **4.4.90.52.00** – Equipamentos e Material Permanente, Fonte de recurso: **0.2.13**. **004.012** Convênios da União Saúde. Reduzido - **413**

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Campo Novo de Rondônia/RO, 20 de Setembro de 2018.

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:6EE1CE31

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 091/2018
PROCESSO N. 1017-01/2018

CONTRATANTE: Município de Campo Novo de Rondônia**.**
CONTRATADO: V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA-ME, CNPJ n° 05.255.167/0001-17.
OBJETO: Aquisição deEquipamento Hospitalar (Armário, Autoclave Horizontal e Compressor Odontológico), conforme descrito no termo de referencia e Projeto Base.
VALOR: R$ 5.571,93 (cinco mil quinhentos e setenta e um real e noventa e três centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses.
GESTOR: Secretaria de Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2018 e no Plano Plurianual de Ação Governamental através do Programa de trabalho: **020205.10.301.0010.1123** Atenção Básica – Saúde Mais Perto de Você, Natureza de despesa **4.4.90.52.00** – Equipamentos e Material Permanente, Fonte de recurso: **0.2.13**. **004.012** Convênios da União Saúde. Reduzido - **413**

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Campo Novo de Rondônia/RO, 20 de Setembro de 2018.

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:448FB715

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 092/2018
PROCESSO N. 994/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**.**
CONTRATADO: A. PAZINATO MARINGA-ME CNPJ n° 04.352.905/0001-81
OBJETO: Finalidade Aquisição de Equipamentos Permanentes (cadeira de roda adulto, estadiômetro portátil, estadiômetro, impressora multifuncional e maquina de lavar).
VALOR: R$ 12.491,79 (doze mil quatrocentos e noventa e um reais e setenta e nove centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses.
GESTOR: Secretaria de Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste contrato correrão à conta dos recursos consignados na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2018 e no Plano Plurianual de Ação Governamental através do Programa de trabalho: **020205.10.301.0010.1114** – Estruturação da Unidade de Atendimento PSF Urbano Saúde Bucal Pacaás Novos, Natureza de despesa **44.90.52** – Equipamentos e Material Permanente, Fonte de recurso: **004.012** Convênios da União Saúde. Reduzido: **399** **020205.10.301.0010.1114** – Estruturação da Unidade de Atendimento PSF Urbano Saúde Bucal Pacaás Novos, Natureza de despesa **44.90.52** – Equipamentos e Material Permanente, Fonte de recurso: **004.001** Recursos Livres. Reduzido: **400**

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Campo Novo de Rondônia/RO, 19 de Setembro de 2018.

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:220F366D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 093/2018
PROCESSO N. 994/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**.**
CONTRATADO: E. DE FREITAS-ME CNPJ n° 27.521.468/0001-81.
OBJETO: Finalidade Aquisição de Equipamentos Permanentes (Balança Mecânica, Lanterna Clinica, Lanterna Elétrica, Lixeira Plástica e Maquina Lavadora de Carro).
VALOR: R$ 10.895,03 (dez mil oitocentos e noventa e cinco reais e três centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses.
GESTOR: Secretaria de Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste contrato correrão à conta dos recursos consignados na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2018 e no Plano Plurianual de Ação Governamental através do Programa de trabalho: **020205.10.301.0010.1114** – Estruturação da Unidade de Atendimento PSF Urbano Saúde Bucal Pacaás Novos, Natureza de despesa **44.90.52** – Equipamentos e Material Permanente, Fonte de recurso: **004.012** Convênios da União Saúde. Reduzido: **399** **020205.10.301.0010.1114** – Estruturação da Unidade de Atendimento PSF Urbano Saúde Bucal Pacaás Novos, Natureza de despesa **44.90.52** – Equipamentos e Material Permanente, Fonte de recurso: **004.001** Recursos Livres. Reduzido: **400.**

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Campo Novo de Rondônia/RO, 20 de Setembro de 2018.

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:142BF0CC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 094/2018
PROCESSO N. 994/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**.**
CONTRATADO: G. H. PROCHNOW MOURÂO-ME CNPJ n° 22.057.891/0001-55.
OBJETO: finalidade Aquisição de Equipamentos Permanentes (Televisor de Led. Full HD Lan).
VALOR: R$ 7.659,96 (sete mil seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses.
GESTOR: Secretaria de Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste contrato correrão à conta dos recursos consignados na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2018 e no Plano Plurianual de Ação Governamental através do Programa de trabalho: **020205.10.301.0010.1114** – Estruturação da Unidade de Atendimento PSF Urbano Saúde Bucal Pacaás Novos, Natureza de despesa **44.90.52** – Equipamentos e Material Permanente, Fonte de recurso:

004.012 Convênios da União Saúde. Reduzido: **399** **020205.10.301.0010.1114** – Estruturação da Unidade de Atendimento PSF Urbano Saúde Bucal Pacaás Novos, Natureza de despesa **44.90.52** – Equipamentos e Material Permanente, Fonte de recurso: **004.001** Recursos Livres. Reduzido: **400.**

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Campo Novo de Rondônia/RO, 20 de Setembro de 2018.

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:BFBEE985

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 095/2018
PROCESSO N. 994/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.
CONTRATADO:INOVVA PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME,
CNPJ n° 19.597.091/0001-12.
OBJETO: finalidade Aquisição de Equipamentos Permanentes (Equipamento Odontológico e Jato de Bicarbonato).
VALOR:R$ 3.074,99 (três mil e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses.
GESTOR: Secretaria de Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste contrato correrão à conta dos recursos consignados na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2018 e no Plano Plurianual de Ação Governamental através do Programa de trabalho: 020205.10.301.0010.1114 – Estruturação da Unidade de Atendimento PSF Urbano Saúde Bucal Pacaás Novos, Natureza de despesa 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte de recurso: 004.012 Convênios da União Saúde. Reduzido: 399 020205.10.301.0010.1114 – Estruturação da Unidade de Atendimento PSF Urbano Saúde Bucal Pacaás Novos, Natureza de despesa 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte de recurso: 004.001 Recursos Livres. Reduzido: 400

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Campo Novo de Rondônia/RO, 20 de Setembro de 2018.

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:ED599E7E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 096/2018
PROCESSO N. 994/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**.**
CONTRATADO: OLMI INFORMATICA LTDA-EPP CNPJ n° 00.789.321/0001-17
OBJETO: Finalidade Aquisição de Equipamentos Permanentes (Aparelho DVD, Balde/Lixeira, Bebedouro de Coluna, Fogão a gás e Geladeira).
VALOR: de R$ 3.244,00 (três mil duzentos e quarenta e quatro reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.
GESTOR: Secretaria de Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste contrato correrão à conta dos recursos consignados na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2018 e no Plano Plurianual de Ação Governamental através do Programa de trabalho: **020205.10.301.0010.1114** – Estruturação da Unidade de Atendimento PSF Urbano Saúde Bucal Pacaás Novos, Natureza de despesa **44.90.52** – Equipamentos e Material Permanente, Fonte de recurso: **004.012** Convênios da União Saúde. Reduzido: **399** **020205.10.301.0010.1114** – Estruturação da Unidade de Atendimento PSF Urbano Saúde Bucal Pacaás Novos, Natureza de despesa **44.90.52** – Equipamentos e Material Permanente, Fonte de recurso: **004.001** Recursos Livres. Reduzido: **400**

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Campo Novo de Rondônia/RO, 20 de Setembro de 2018.

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:DC999C20

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2018

O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nª 205/2018/SEGAB/PMCNR de 17 de maio de 2018, torna público que foi considerada **FRACASSADA** a licitação denominada **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2018**, referente ao Processo administrativo 1454/2018, **Aquisição de Piscinas (adulto e infantil), escorregador e dispositivo de hidromassagem, a ser entregue pronta para uso,** conforme convenio 211/PGE-2017 descrito no Anexo 1 do edital.

Campo Novo de Rondônia, 26 de setembro de 2018.

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:A6979F9F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2018

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nª 205/2018/GAB/PMCNR de 17 de maio de 2018, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 072/2018/CPL/PMCNR,** do tipo **MENOR PREÇO POR PREÇO GLOBAL,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas**,** com valor estimado em **R$ 73.583,66 (setenta e três mil quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e seis),** realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura das propostas preços no dia: **11 de outubro de 2018 às 09h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente das 07h30min. às 12h00min., de segunda-feira a quinta-feira e das 7h30min. às 13h30min. às sextas-feiras.

OBJETO: **Aquisição de Piscinas (adulto e infantil), escorregador e dispositivo de hidromassagem, a ser entregue pronta para uso,** conforme convenio 211/PGE-2017 descrito no Anexo 1 do edital.

Processo Administrativo nº 1454/2018.
Órgão Interessado: SEMAS.

Campo Novo de Rondônia, 26 de setembro de 2018.

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:1A37F36D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 472-2018, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

NOMEIA MARIANA SANTOS CORREIA DE TOLEDO PARA OCUPAR O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO AO GABINETE DO PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARIANA SANTOS CORREIA DE TOLEDO**, CPF nº 528.935.102-72 e RG nº 1094801 SESDEC/RO, para ocupar o cargo de Chefe de Divisão de Apoio ao Gabinete do Prefeito do Órgão de Assessoramento ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Assessora de Comunicação e Divulgação

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:DA5FBB57

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 473-2018, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDORA MARLENE RODRIGUES MARINCH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio Doença em favor da servidora **MARLENE RODRIGUES MARINCH**, efetiva no cargo de Agente de Serviço Escolar - Zeladora, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com remuneração integral a partir de 01/09/2018 a 30/09/2018, conforme Processo Administrativo n º 936/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Assessora de Comunicação e Divulgação

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:3F64E032

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 474-2018, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA ELIZABETE CARDOSO SANTIAGO ROMÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016, e;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 005/2009, de 21 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 054/2017, de 28 de agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença por motivo de Doença do cônjuge em favor da servidora **ELIZABETE CARDOSO SANTIAGO ROMÃO**, efetiva no cargo de Agente de Serviço Escolar - Zeladora, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para acompanhamento com remuneração integral a partir de 11/09/2018 e término em 10/10/2018, conforme Processo Administrativo n º 1544/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de setembro de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Assessora de Comunicação e Divulgação

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:BEB84362

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 475-2018, 26 DE SETEMBRO DE 2018

REVOGA A PORTARIA Nº 135/2018, DE 04 DE ABRIL DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria nº 135/2018, de 04 de abril de 2018, que concede Suplementação de 25 horas à servidora **JÚNIA HENRIQUE DOS SANTOS**, para atender a necessidade da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Rio Branco, considerando que outra servidora que se encontrava afastada retornou para atividades normais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de setembro de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Assessora de Comunicação e Divulgação

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:DF557535

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

2º Período Legislativo/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os Senhores Vereadores, para 5ª Sessão Extraordinária que se realizar-se-á no Plenário Deliberativo Carlos Alberto Barbosa de carvalho no dia 28 de setembro de 2018, as 09:00 horas.

Pauta
I – ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1155/CMCJ/2018, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO SALARIAL COM BASE NA LEI Nº 11.738/08 PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, ALTERA FUNÇÕES GRATIFICADAS, CRIA E ALTERA O AUXÍLIO DEVIDOS A TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Candeias do Jamari-RO, 26 de setembro de 2018.

EDCARLOS DOS SANTOS
Presidente/CMCJ/2018

Publicado por:
Jose Soares da Silva Junior
Código Identificador:383CB8F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CONTABILIDADE GERAL
REQUERIMENTO/PEDIDO DE LICENCA AMBIENTAL PREVIA

A Prefeitura do Município de Castanheiras/RO, órgão jurídico de direito publico, inscrita no CNPJ nº. 63.761.969/0001-03, situada a Avenida Jacarandá, 100 Centro Castanheiras/RO CEP 76.948-000, torna público a que for de direito e se interessar, que requereu junto a COLMAN/SEDAM, a solicitação de LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, destinada a Construção da Unidade de Atenção Especializada em Saúde no município de Castanheiras com área aproximada de 1000Mt², cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica 11°25'50.5"S 61°57'08.2"W.

Castanheiras/RO, 25 de Setembro de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:14D288B4

CONTABILIDADE GERAL
CERTIDAO DE ATENDIMENTO AO CODIGO DE POSTURA E LEIS MUNICIPAIS

Objeto: **Construção da Unidade de Atenção Especializada em Saúde no município de Castanheiras com área aproximada de 1000Mt²;**
Localização: Coordenada Geográfica 11°25'50.5"S 61°57'08.2"W;
Interessado: Prefeitura do Município de Castanheiras

A Prefeitura do Município de Castanheiras/RO, órgão jurídico de direito publico, inscrita no CNPJ nº. 63.761.969/0001-03, situada a Avenida Jacarandá, 100 Centro Castanheiras/RO CEP 76.948-000, torna público a que for de direito e se interessar, que o empreendimento de Construção da Unidade de Atenção Especializada em Saúde no município de Castanheiras com área aproximada de 1000Mt², cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica 11°25'50.5"S 61°57'08.2"W:

1. Está de acordo com o Código de postura e atende as exigências legais da legislação municipal;
2. A efetiva construção não se encontra localizada e tão pouco exercera alterações ou influencia em áreas de mananciais, nos termos da legislação ambiental;

Por ser expressão da verdade, emitimos a presente certidão para que tenha os efeitos necessários.

Castanheiras/RO, 25 de Setembro de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

VALTAIR OLIVEIRA AZEVEDO
Coordenador de Receitas e Fiscalização
Prefeitura de Castanheiras/RO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:6689458E

GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO 32-2018

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 32/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP
Tendo em vista que o lote a ser licitado tem valor inferior a 80.000,00 foi destinado ao que rege a LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 e Lei Complementar nº 147, de 2014).

A PREFEITURA DO MUNICÍPIODE CASTANHEIRAS-RO, através do Pregoeiro designado, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (On-line) no dia 08 de OUTUBRO de 2018, com abertura às 12h00min (Horário de Brasília) e início das disputas as 12:15 Horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** cujo OBJETO**: PROCESSO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA O VEÍCULO AMBULÂNCIAPLACA NDA 3491.**, nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento parcelado conforme entregas.
RESUMO DE EDITAL
EDITAL DE LICITAÇÃOnº 32/2018
Tipo: PREGÃO
Modalidade:ELETRÔNICO
Finalidade: REGISTRO DE PREÇOSPARA POSTERIOR SOLICITAÇÃO POR PERÍODO DE 12 MESES.
Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE, conforme Edital de LICITAÇÃO.
Processo Administrativo: 368/2018
Órgão Solicitante: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993 demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO
2.1 A presente Licitação tem por objeto a **PROCESSO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA O VEÍCULO AMBULANCIA PLACA NDA 3491..Nos** termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento parcelado conforme entregas tudo conforme Termo de referência ajustado.
2.2 Seremos aplicados o dispositivo da Lei Complementar 123/2006 com redação dada pela Lei complementar 147/2014, no que se referem aos tratamentos diferenciados as MEs e EPPs, Na oportunidade serão

destinados todos os lotes, para tratamento diferenciado, pois todos são abaixo de R$ 80.000,00.
Doutro norte fica desde já consignado que será obedecido para fins da aplicação o disposto no artigo 49 inciso II.
Razão pela qual se em qualquer dos lotes acima identificados não houver 03(três) empresas enquadradas como ME ou EPP que possam estar em condições de haver disputas, com propostas validas, haverá a disputa sem as preferencias para todas as empresas interessadas, as quais desde já todas as demais empresas podem cadastrar as propostas e que serão avaliadas no ato da abertura de propostas de preços.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital. A interessada, vencedora do certame **devera firmar declaração de existência de Material disponível,** à entrega imediata conforme solicitação dos requisitantes, após publicação do registro de preços.
3.2. Na hora e endereço eletrônico www.licitanet.com.br constante do Edital os licitantes deverão ter as suas propostas devidamente cadastradas.

4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES
4.1 As propostas deverão ser cadastradas no período de 26/09/2018 até o dia 08/10/2018 as 12h00min horas Horário de Brasília, conforme enunciado no Edital de Licitação.
4.2 A data para a fase de lances e propostas no dia 08/10/2018, às 12h15min horas (Horário de Brasília), no endereço **www.licitanet.com.br**, com início das disputas logo após as propostas serem analisadas.
5 – EDITAL
Consulta e retirada das 07h: 30min. Às 13h: 30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços eletrônicos **www.licitanet.com.br** e **cplcastanheiras@outlook.com**. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3474-2050.

Castanheiras, 26 de Setembro de 2018.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira
Port. 055/2018

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:BCABB0C5

GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO 33-2018

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 33/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

Tendo em vista que os lotes a serem licitados tem valor inferior a 80.000,00 foi destinado ao que rege a LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 e Lei Complementar nº 147, de 2014).

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS-RO, através do Pregoeiro designado, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (On-line) no dia 09 de OUTUBRO de 2018, com abertura às 09h00min (Horário de Brasília) e início das disputas as 09:15 Horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** cujo OBJETO**: Processo administrativo na modalidade Pregão Eletrônico, destinado a Aquisição de Contratação de Serviços e Material de Consumo, sendo Serviços de Montagem, Desmontagem e Transladado de Brinquedos de uma escola para outra e Gêneros Alimentícios, em festividades de datas comemorativas, para atender as necessidades das Escolas da rede Municipal de Ensino e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**, nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento parcelado conforme entregas.
RESUMO DE EDITAL
EDITAL DE LICITACAO nº 33/2018
Tipo: PREGÃO
Modalidade: ELETRONICO
Finalidade: REGISTRO DE PRECOS PARA POSTERIOR SOLICITAÇÃO POR PERÍODO DE 12 MESES.
Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE, conforme Edital de LICITAÇÃO.
Processo Administrativo: 352/2018
Órgão Solicitante: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993 demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.
2 - OBJETO DA LICITAÇÃO
2.1 A presente Licitação tem por objeto a **Processo administrativo na modalidade Pregão Eletrônico, destinado a Aquisição de Contratação de Serviços e Material de Consumo, sendo Serviços de Montagem, Desmontagem e Transladado de Brinquedos de uma escola para outra e Gêneros Alimentícios, em festividades de datas comemorativas, para atender as necessidades das Escolas da rede Municipal de Ensino e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Nos** termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento parcelado conforme entregas tudo conforme Termo de referência ajustado.
2.2 Seremos aplicados o dispositivo da Lei Complementar 123/2006 com redação dada pela Lei complementar 147/2014, no que se referem aos tratamentos diferenciados as MEs e EPPs, Na oportunidade serão destinados todos os lotes, para tratamento diferenciado, pois todos são abaixo de R$ 80.000,00.
Doutro norte fica desde já consignado que será obedecido para fins da aplicação o disposto no artigo 49 inciso II.
Razão pela qual se em qualquer dos lotes acima identificados não houver 03(três) empresas enquadradas como ME ou EPP que possam estar em condições de haver disputas, com propostas validas, haverá a disputa sem as preferencias para todas as empresas interessadas, as quais desde já todas as demais empresas podem cadastrar as propostas e que serão avaliadas no ato da abertura de propostas de preços.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital. A interessada, vencedora do certame **devera firmar declaração de existência de Material disponível,** à entrega imediata conforme solicitação dos requisitantes, após publicação do registro de preços.
3.2. Na hora e endereço eletrônico www.licitanet.com.br constante do Edital os licitantes deverão ter as suas propostas devidamente cadastradas.

4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES
4.1 As propostas deverão ser cadastradas no período de 26/09/2018 até o dia 09/10/2018 as 09h00min horas Horário de Brasília, conforme enunciado no Edital de Licitação.
4.2 A data para a fase de lances e propostas no dia 09/10/2018, às 09h15min horas (Horário de Brasília), no endereço **www.licitanet.com.br**, com início das disputas logo após as propostas serem analisadas.
5 – EDITAL

Consulta e retirada das 07h: 30min. Às 13h: 30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços eletrônicos **www.licitanet.com.br** e **cplcastanheiras@outlook.com**. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3474-2050.

Castanheiras, 26 de Setembro de 2018.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira
Port. 055/2018

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:3F60051A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2018
REABERTURA EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 952/2018, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO Nº 171/2018 REABERTURA,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de Poste Padrão Trifásico completo e montado com serviços de instalação para atender as necessidades dos poços semi-artesianos que serão perfurados na Sede do Município de Chupinguaia – RO, para atender solicitação do SAAE – Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto – sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Processo Administrativo nº **1179/2018**. Valor total de R$: 3.224,64 (três mil, duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 26 de setembro de 2018**; data para término de recebimento de proposta: às **08:30 horas do dia 16 de outubro de 2018**; data da abertura de propostas: às **09:00 horas do dia 16 de outubro de 2018.;** data de inicio da sessão pública: às **09:30 horas do dia 16 de outubro de 2018;** horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br e http://chupinguaia.ro.gov.br/ "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 26 de setembro de 2018

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:75222A1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2018

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 952/2018, torna público que a Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO Nº 175/2018,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Processo nº 1208/2018 – SEMAS foi considerada **DESERTA**. Maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA 26 de Setembro de 2018

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:B91D9C9D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 20/2018

A **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovado no Processo Seletivo Público nº 1/2018**,** Processo Administrativo nº 882/2018 abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, no Departamento de Pessoal, nos dias úteis, no período, **27 de setembro a 02 de outubro de 2018**, no horário de **07:00 às 13:00 horas**, para fins de investidura e lotação (substituição Vaulinda Ferreira da Silva).

TÉCNICO EM ENFERMAGEM 01
ROSANGELA PINHEIRO DA SILVA

O candidato deverá apresentar
Certidão Negativa de Antecedentes Civis e Criminais (**www.tj.ro.gov.br**);
Certidão Negativa do Tribunal de Contas (**www.tce.ro.gov.br**)
Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).
(02) Duas Fotos 3X4 recentes;
Exame Admissional;
Declaração de Bens e Valores;
Declaração que não possuem outro emprego.
Copia Autenticada ou cópia acompanha do original de:
Carteira de Trabalho e Previdência Social – C.T.P.S;
Cartão de Inscrição do Pis ou Pasep;
Carteira de Identidade – R.G;
Cadastro de Pessoa Física – C.P.F;
Titulo de Eleitor, com comprovante de quitação Eleitoral;
Documentos Militar, comprovante que está em dia com as obrigações militares.
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento dos Filhos;
Carteira de Vacina dos Filhos menor Devidamente Atualizada;
Freqüência Escolar a partir dos 07 anos de Idade;
Certificado de Escolaridade ou Diploma de acordo com as Exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgãos da Categoria, quando for o caso;
Comprovante da Anuidade do Conselho da Classe a que Pertence;
Comprovante de Residência;
Numero Conta bancária Brasil
O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicará na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Chupinguaia - RO, 26 de Setembro de 2018.

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:89D3C923

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.164, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018

LEI Nº 2.164, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Benefícios Eventuais no Município de Chupinguaia/RO, em conformidade com a Lei Federal nº 8.742/93 e suas alterações. E dá outras providências.

Sheila Flávia Anselmo Mosso, **Prefeita do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica regulamentada a concessão de Benefício Eventuais, no Município de Chupinguaia/RO, assegurado pelo art. 22 da Lei Federal

nº. 8.742/93 Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Federal nº 12.435/11, integrando organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º - Entende-se por Benefícios Eventuais, no âmbito da Política de Assistência Social, aqueles que são de caráter suplementar e temporário, prestados aos cidadãos e às famílias com impossibilidades de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência, provoca riscos e fragilidades a manutenção de indivíduo e da unidade familiar, sendo que serão concedidas em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, em especial nos casos de dependência química, alcoólica, tabaco e doenças graves. As concessões destes benefícios configuram-se como direitos sociais legalmente instituídos, que visam atender as necessidades humanas básicas, de forma integrada com os demais serviços prestados pelo município, contribuindo para o fortalecimento das potencialidades dos indivíduos e seus familiares.

Parágrafo único: A vulnerabilidade temporária- refere-se ao enfrentamento de situações de risco, perdas e danos à integridade da pessoa e/ou de sua família e podem decorrer de: falta de acesso à condição e meios para cumprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação, falta de documentação, falta de domicílio, situação de abandono ou impossibilidade de garantir abrigo aos filhos; perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou por situações de ameaça a vida, desastres e de calamidade pública e outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

Art. 3º - Os Benefícios Eventuais a que se refere o art. 2º, desta Lei constituem-se de:

I – Auxilio Natalidade – é concessão de enxoval para recém-nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária, além de serviços socioassistenciais antes, durante ou depois do nascimento.

II – Auxilio Funeral – é o custeio de despesas com urna funerária, velório e sepultamento, incluindo a isenção de taxas e placa de identificação, bem como de necessidades urgentes da família, para enfrentar os riscos, as vulnerabilidades sociais decorrentes da morte de um dos provedores ou membro;

III – Auxilio para Situações de Vulnerabilidade Temporária- é a concessão de gêneros alimentícios, acesso a documentação, abrigo temporário, acesso aos serviços sociais e outros prestados pelo município;

IV – Auxilio para atender Situação de Calamidade Pública – é a concessão de bens materiais e a prestação de serviços para atender a situações anormais, advindas de tempestades, enchentes, invasão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada;

V – Auxilio Transporte – é a concessão de passagens, em meio de transportes rodoviários municipais e intermunicipais e em território nacional nos casos em que houver determinação judicial e/ou o interesse público.

CAPÍTULO II

DO ACESSO AOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 4º Para ter acesso aos benefícios eventuais o requerente deverá se cadastrar nos Centros de Referência de Assistência Social- CRAS, onde apresentarão documentos de:

Inscrição no Cadastro Único;

Registro Geral, Carteira de Trabalho ou Carteira de Habilitação.

Comprovação de que residem no Município de Chupinguaia – RO, através das cópias das contas de água, luz ou telefone;

Comprovante de renda, se houver;

Cartão de gestante, e participação em grupos e palestras no caso do auxílio natalidade;

Art. 5º Os benefícios eventuais de que trata esta Lei, destina-se às pessoas ou famílias em situação de vulnerabilidade que terão sua situação analisada e ou atendida mediante solicitação ao atendimento às necessidades humanas básicas, por tempo determinado ou enquanto perdurar a situação de risco, nos limites e condições estabelecidas a seguir:

I - O atendimento de benefícios eventuais será sempre em razão de situação de emergência, mediante requerimento assinado pelo interessado, laudo social ou atestado, fornecido por profissional habilitado ou através de Comissão da Secretaria de Assistência Social.

II - O benefício do auxílio natalidade será concedido, via requerimento da interessada.

III - O auxilio funeral será atendido com urna funerária, liberação das taxas de sepultamento, placa de identificação e translado.

IV - O auxílio para atender situação de calamidade pública, será concedido uma única vez, mediante preenchimento de cadastro que constará a situação do atendimento e laudo social.

VI- O auxilio transporte constitui-se no fornecimento de passagens do transporte coletivo urbano, intermunicipais e/ou interestaduais, nos casos em que houver necessidade do Conselho Tutelar e, situação de abandono, será concedido mediante requerimento assinado pelo interessado, comprovando ser residente no Município de Chupinguaia/RO, confirmado a situação de vulnerabilidade através de laudo social. Quando constatado que o beneficiário não possui endereço fixo, vivendo em situação de vulnerabilidade nas ruas, será atendido mediante laudo social ou atestado, fornecido pelo profissional habilitado através de Comissão.

Parágrafo Único – Terão prioridade na concessão dos benefícios eventuais: famílias em estado de vulnerabilidade social e calamidade pública.

CAPITULO III

DO FINANCIAMENTO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art.6º Atendendo ao princípio da responsabilidade fiscal, o montante global dos Benefícios Eventuais, concedidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social será definido na LOA, no limite da dotação orçamentária, admitindo o excedente apenas nos casos de calamidade pública.

Art.7º As despesas decorrentes da concessão dos Benefícios Eventuais de que trata esta Lei, correrão por conta do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, devendo constar dotação orçamentária própria consignada no orçamento anual.

Parágrafo Único – A aplicação dos recursos consignados para fins da concessão dos Benefícios Eventuais no Fundo Municipais de Assistência Social, bem como a destinação de bens para esta finalidade, obedecerá ao disposto nesta Lei.

CAPITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º As provisões relacionadas a programas, projetos, serviços e benefícios afetados ao campo da saúde, integração e demais políticas setoriais, não se incluem na condição de Benefícios Eventuais da assistência social.

Art. 9º Os Benefícios Eventuais enquadram-se na modalidade de proteção social básica com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Art. 10 Na comprovação das necessidades para concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

Art. 11 Ficam vedadas ainda o atendimento através do Benefício Eventual a concessão de medicamentos; órtese e prótese; aparelhos ortopédicos, dentaduras, cadeiras de rodas, muletas, óculos, medicamentos, exames médicos, transporte de doentes fora do município, leites e dietas de prescrição especial.

Art. 12 O Conselho Municipal de Assistência Social definirá por Resolução os, critérios, prazos, valores e procedimentos para a concessão e integração com os serviços, bem como papéis e atribuições para registro, monitoramento e avaliação das concessões.

Art. 13 Esta Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 1.801, de 18 de abril de 2016.

Chupinguaia/RO, 21 de setembro de 2018

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

DAYANE CEROZINI MARIM
Sec. Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:B905FB41

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empresa **CDL – CÂMARA DOS DIRIGENTES LOGISTAS DE VILHENA, CNPJ/MF: 04.391.355/0001-00,** com o valor de R$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais), com respaldo legal, no caput do Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93), pagamento de Identidade digital Pessoa Física e Jurídica, para o servidor **FÁBIO NOVAIS SANTOS** (Secretário de Saúde - SEMUSA), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº.146/2018.

Processo Administrativo nº.1239/2018.

Gabinete da Prefeita em 25 de setembro de 2018.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:6CB5816D

PROCURADORIA GERAL
ERRATA DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143/2018

ERRATA DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 143/2018
PROCESSO Nº 1240/2018- EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através deste torna pública para conhecimento dos interessados que,
Onde se lê:
Valor de R$ 300,00 (trezentos reais)**.**
Leia – se:
Valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)**.**
Permanecem inalteradas as demais informações deste Aviso de Dispensa de licitação nº 143/2018.

Chupinguaia (RO), 25 de setembro de 2018.

IVETE CANDIDO TOLEDO
Procuradora Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:61DA26BB

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1188/18 - SEMUSA, conforme o Pregão Eletrônico nº 167/2018, para a empresa **ANDRÉIA CRISTINA DE OLIVEIRA,** com o valor de R$ 16.797,70 (dezesseis mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para os itens licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 25 de setembro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:CACBF0DB

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseada no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 725/2018, conforme **Ata de Registro de Preços Nº 03/18, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 47/2018**, do Processo nº 379/18, para a empresa **BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** com o valor de R$ 118.494,82 (cento e dezoito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos), com solicito números: 766, 767, 769 e 770/2018 e pedidos de empenhos números: 1571, 1572, 1573 e 1574/2018, de acordo com a Ata de Registro de Preços anexo aos autos.

Chupinguaia - RO, 25 de setembro de 2018.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:928BDFD7

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº 573/2018, conforme **Ata de Registro de Preços nº 07**, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 84/2018, proc. 618/18,** para a empresa **COMÉRCIO DE MOLAS CAZAROTTO LTDA - ME,** com o valor de R$ 6.649,48 (seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais), com solicito nº 761/2018 e pedido de empenho nº 1579/2018, de acordo com a Ata de Registro de Preços anexo aos autos.

Chupinguaia-RO, 25 de setembro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:DCD4B9B6

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o

processo Administrativo nº 573/2018, conforme **Ata de Registro de Preços nº 07**, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 84/2018, proc. 618/18,** para a empresa **COMÉRCIO DE MOLAS CAZAROTTO LTDA - ME,** com o valor de R$ 8.825,00 (oito mil oitocentos e vinte e cinco reais), com solicito nº 752/2018 e pedido de empenho nº 1577/2018, de acordo com a Ata de Registro de Preços anexo aos autos.

Chupinguaia-RO, 25 de setembro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:E38CD5FA

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº 573/2018, conforme **Ata de Registro de Preços nº 07**, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 84/2018, proc. 618/18,** para a empresa **COMÉRCIO DE MOLAS CAZAROTTO LTDA - ME,** com o valor de R$ 4.925,40 (quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos), com solicito nº 758/2018 e pedido de empenho nº 1575/2018, de acordo com a Ata de Registro de Preços anexo aos autos.

Chupinguaia-RO, 25 de setembro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:8BCC373B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA POR REQUERIMENTO DE JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE POSSE ATRAVÉS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 1249, 1266, 1250/2018

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, inscrita no CNPJ Nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº4132, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário, torna publico que requereu A **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS LOTES URBANOS:**

P.A Nº 1-1249/2018 da Srª MARIALICE CORREA BRITO, Lote Nº 32, Quadra Nº 99/A, Setor C;
P.A Nº 1-1266/2018 do Srº JOÃO RODRIGUES DA SILVA, Lote Nº 06, Quadra Nº 101 Setor C;
P.A Nº 1-1250/2018 Do Srº KLEBERSON RUIZ DUTRA, Lote Nº 02, Quadra Nº 50, Setor C, tendo como fundamento legal o Decreto Nº 082/95 e Lei Municipal Nº 655/95.
Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, deverá ser informado a Prefeitura Municipal no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste, 26 de Setembro de 2.018

WALDIVINO TEODORO SOUZA
Fiscal Tributário

FLÁVIO ARAÚJO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Alan Rojas Rodrigues
Código Identificador:D7F2EF91

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 036/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 036/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832/2018/SEMUSA.

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio a Pregoaria, designados pelas Portarias nº. 011 de 08 de Janeiro de 2018 e 026 de 01 de Fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do **tipo Menor Preço Por Lote, cujo objeto** é: **Contratação de uma empresa especializada em confecção de CAMISETAS E BANNERS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, tudo conforme disposto no Edital. Data para cadastro de propostas a partir do dia **26/09/2018**, data para abertura de propostas a partir do dia **11/10/2018** e início da sessão pública: dia **11/10/2018** às **09:00h**, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 012 de 2007, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Artigos 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 c/c Lei Complementar n.º 147 de 7 de agosto 2014 e no que couber Decreto Federal 8.538/2015, e demais exigências deste Edital. Valor da Reserva Orçamentaria R$ 3.913,29 (TRES MIL NOVECENTOS E TREZE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).

JOSÉ VILSON DA SILVA GOMES.
Portaria N°. 011/2018.

Corumbiara-RO em 26 de Setembro de 2018.

JOSÉ VILSON DA SILVA GOMES
Pregoeiro e Responsável Pelo Setor de Compras
Portaria 011/2018

Publicado por:
Evandro Antonio de Souza
Código Identificador:A80368D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITÃÇÃO - PE 049/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2018
PROCESSO N° 589/2018
AMPLA PARTICIPAÇÃO

(A Prefeitura Municipal de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 109/2017 de 02 de Junho de 2017 através das atribuições legais que são conferido torna público, a licitação denominada **Formação de Registro de Preço Para Eventual e Futura Aquisição de Tubos de Concreto Armado (Manilhas), piso intertravado de concreto Sextavado (bloquetes, Sextavado) e Meio Fio Pré - Moldado, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.** com valor estimado de **R$ 2.447.419,50 (trezentos e noventa e dois mil quarenta e um reais e**

sessenta e sete centavos). Torna–se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma **ELETRÔNICA**, tipo MENOR VALOR POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito **das 08h00min do dia 25/09/2018 até às 09h30min do dia 08/10/2018**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 08/10/2018 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital e sessão está disponível no site **www.licitanet.com.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (069) 3582.2004 / 98451.6364

Cujubim - (RO) 24 de Setembro de 2018.

FERNANDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fernando Nascimento de Oliveira Junior
Código Identificador:40DF1817

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 385 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." *(alterada pela PORTARIA Nº 297 DE 26 DE SETEMBRO DE 2018).*

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os termos do artigo 65 inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, bem como, do art. 8º c/c art. 16 e seguintes da Lei Municipal n° 042 de 04 de dezembro 1997, considerando os termos do Processo Administrativo nº 690/2017

RESOLVE

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Organizadora de Concurso Público, composta pelos membros abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro, para coordenar o processo de seleção, constituído de Concurso Público de Provas e Títulos, para o provimento de vagas no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia.

RENAN CARLOS RAMBO
THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO
ANA PAULA CRISTO RODRIGUES
FLÁVIO BRITO DE OLIVEIRA
JANSEN DE LIMA RODRIGUES

Art. 2º - A vice-presidência da comissão ficará a cargo do segundo e secretariada pela terceira.

Art. 3º - A presente Comissão fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do Concurso Público obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes.

Art. 4º - Compete ao Presidente desta Comissão solicitar junto ao Secretário Municipal de Administração e Finanças todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à execução do objetivo desta Portaria.

Art. 5º - A presente Comissão deverá fornecer todos os dados e informações precisas à empresa contratada, para que a mesma possa elaborar os editais necessários para a abertura do concurso público.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:EF675D1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 297 DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

"EXONERA MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CUJUBIM NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 385 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do cargo de **MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CUJUBIM**, as Senhoras:

SILMA REJANE FREITAS PEREIRA MATSUSHITA
FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:CF911EA2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 63/2018

CELEBRAÇÃO: 26/09/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO

CONTRATADO: FELIPE LIMA DE OLIVEIRA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TÚBERAS DE INHAME DO TIPO SÃO TOMÉ.

DO PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.

DO VALOR: R$ 35.500,00 (TRINTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-426/2018

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:0CC23B98

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 64/2018

CELEBRAÇÃO: 26/09/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO

CONTRATADO: S A M DE OLIVEIRA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NO ASSESSORAMENTO *"IN LOCO"* NA ELABORAÇÃO DA LOA (Lei Orçamentária anual), REVISÃO DE METAS FISCAIS DA LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) E ESTABELECIMENTO DO CRONOGRAMA MENSAL DO DESEMBOLSO E PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

DO PRAZO: 05 (CINCO) MESES

DO VALOR: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-565/2018

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:39E90555

GABINETE DO PREFEITO
TERMO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 8.666/93 e alterações e Decreto Federal n° 7.892/2013 e alterações, Resolve
:
HOMOLOGAR A presente ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nos termos:

Processo Administrativo de Nº 661/2018 VOL I

Modalidade : Adesão á ata de Registro de preços A.R.P. 119/2018 P.E. 092/2018- PROCESSO N° 0029.069672/2017-78 SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE LICITAÇÃO – SUPEL RO

Objeto ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 119/2018 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 092/2018 DA SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL RO, ITEM N° 0066- REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL , PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO DE CUJUBIM RO.

Data Homologação: 26/09/2018

Fornecedor: LIMA & SILVA LTDA ME
CNPJ: 08.156.871/0001-00
Valor : 2.980,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS.).

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 26 de Setembro de 2018

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:A6D26BC0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 471/PGM/2018

Processo Administrativo: Nº 2209/2018

Interessada: SEMSAU

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial sob o nº 045/2018.

Trata-se de contratação de empresa especializada no serviço de lavagem dos veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde, conforme documentos acostados aos autos.

A modalidade adotada foi o Pregão Presencial, sendo este de nº. 045/2018.

As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.

A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93, 10.520/02.

Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado às fls. 104, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado ao vencedor do certame.

Espigão do Oeste, 26 de julho de 2018.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Processo Administrativo: nº 2209/2018

DESPACHO

Acato as razões do parecer nº 471/PGM/2018;

Adjudico e homologo o julgamento do Setor de Licitação;
Empenhe-se o valor total de R$ 20.736,00 (vinte mil setecentos e trinta e seis reais) para a empresa LEVI PINTO DA CUNHA EIRELI - ME.

Espigão do Oeste, 26 de julho de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:9164B9F3

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 082/2018.

Processo Administrativo nº 5015/2014, Pregão Eletrônico nº 01/2015.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADO: EMPRESA PLENA TRANSPORTES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.444.097/0001-45.
OBJETO: a contratada se obriga a executar serviços de transporte escolar pelo prazo de 30 dias dos serviços de transporte escolar de alunos do setor linha Kapa 80/Santa Rosa/Linha Zero/Pacarana para a escola Polo Brás Cubas totalizando 62 km dia e Transporte de Alunos do Setor Kapa 80 para a zona urbana de Espigão do Oeste totalizando 89 km dia.
VALOR: R$ 31.865,40 (trinta e um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos)
NOTAS DE EMPENHOS: nº 1947/2018.

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 123610006 3026 33903979.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: o prazo para a execução dos serviços é de 30 trinta dias, sendo prazo de validade do presente contrato de 60 dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos por até 60 (sessenta) meses.
DATA: 02 de Agosto de 2018.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:1490F407

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 083/2018.

Processo Administrativo nº 3836/2018, Pregão Presencial nº 063/SRP/2017, Ata de Registro de Preços n° 006/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADO: AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.689.942/0001-42.
OBJETO: a contratada se obriga a fornecer 20.000 (vinte mil) litros de óleo diesel, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
VALOR: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).
NOTAS DE EMPENHOS: nº 2030/2018.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 15.451.1008.4005.0000.33.90.30.01.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do presente contrato é de 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do presente contrato, iniciando sua execução a partir da data da assinatura.
DATA: 15 de agosto de 2018
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:773D03B5

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 087/2018.

Processo Administrativo nº. 4060/2018, Conforme Solicitação nº 637/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADO: RAYUDE SOARES, Microempreendedor Individual, inscrito no CNPJ nº 22.963.049/0001-82.
OBJETO: a contratada se obriga a executar serviço de dedetização, desratização e descupinização nas dependências da Unidade Mista de Saúde e Limpeza e desinfecção de cx d'água de 7.500m³ em material galvanizado da Unidade Mista de Saúde, conforme solicitação de peças formadoras do processo.
VALOR: R$ 6.730,00 (seis mil setecentos e trinta reais).
NOTAS DE EMPENHOS: nº 1334/2018.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 10.302.1010.3054.3.3.90.39.78.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias e o prazo de execução deverá ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato com a licitante vencedora, conforme termo de referência.
DATA: 28 de Agosto de 2018.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:560C3299

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão,forma Presencial Nº 068/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4179/SRP/2018

O Município de Espigão do Oeste-RO, através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006, Lei Municipal 2.021/2017, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma **PRESENCIAL** do tipo "menor preço" por ITEM , cujo **OBJETO É** : **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, com cota de ampla disputa de 75% e conta de 25% exclusivo para MEs e EPPs,** valor estimado de R$ 2.554.703,20 (Dois Milhões, Quinhentos e Cinqüenta e Quatro Mil, Setecentos e Três Reais e Vinte Centavos),tudo conforme disposto no Edital, visando atender as demandas de todas as Secretarias Municipais. Data para **abertura dos Envelopes de Propostas e Sessão Publica de disputa por lances verbais, dia 24/10/2018 às 09H00** horário local, na Sala da CPL. Localizada à Rua Alagoas, nº 2688, Bairro Vista Alegre (Antigo prédio da vigilância sanitária). Obtenção do Edital: gratuitamente através do site **wwwespigaodooeste.ro.gov.br**, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone: (0xx69) 3912-8012.

Esp. Do Oeste, 26 de Setembro de 2018.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 3424/GP/2017

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:657F3D7B

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 089/2018

Processo Administrativo nº 2952/2018, Ata de Registro de Preço nº 485/2017, Pregão Eletrônico n º 11.494/2017 SULCARP – AMGESP - MACEIO/AL. **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADO: MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.093.776/0001-91.
OBJETO: a contratada se obriga a fornecer a aquisição de 02 VEICULOS TIPO AMBULÂNCIA para atender a Rede de Atenção à Saúde do Município de Espigão do Oeste.
VALOR: R$ 146.484,00 (cento e quarenta mil quatrocentos e oitenta e quatro reais).
NOTAS DE EMPENHOS: nº 1475/2018.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 10.302.1010.4016.0000 4.4.90.52.52.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de 30 dias a contar imediatamente após a assinatura do contrato com a licitante vencedora, conforme termo de referência.
DATA: 11 de Setembro de 2018.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:431A8F97

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 090/2018.

Processo Administrativo nº 2105/2018, Empenho Global nº 2476, Convênio Estadual 007/18/PJ/DER-RO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADO: RAMOS CONSTRUTORA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 12.043.851/0001-09.
OBJETO: a contratada fica obrigada a executar a construção de calçadas em Ruas do Bairro São José, em uma área de 5.267,18 m² e extensão de 2,63 km, que integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos.
VALOR: R$ 399.916,72 (trezentos e noventa e nove mil novecentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos).
NOTA DE EMPENHO GLOBAL: nº 2476.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 05.15.451.1008.4014.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo máximo para execução e entrega do objeto deste contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, obedecendo ao Cronograma Físico-Financeiro.
DATA: 12 de Setembro de 2018.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:0FACEDEB

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 091/2018.

Processo Administrativo nº 2105/2018, Chamamento Público nº 004/2018, Convênio Estadual 007/18/PJ/DER-RO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADO: JOÃO PAULO DA SILVA PIVA pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 793.957.162-15.
OBJETO: o contratado se obriga a prestar serviços de professor de educação física por 288h, para desenvolver atividades motoras nos projetos desenvolvidos pelo Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS, conforme descrito nos autos que integram este instrumento independente de sua transcrição para todos os fins e efeitos.
VALOR: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
NOTA DE EMPENHO GLOBAL: n° 238/2018.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 08.244.1009.3040.0001 33.90.36.99.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo do presente contrato é de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do presente contrato.
DATA: 11 de Setembro de 2018.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:7D5B8E6A

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 092/2018.

Processo Administrativo n.º 2332/2018, Chamamento Público nº 004/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADO: CLEDSON DE JESUS OLIVEIRA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 903.968.552-53.
OBJETO: o contratado se obriga a prestar serviços de professor de educação física por 288h, para desenvolver atividades rítmicas nos projetos desenvolvidos pelo Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS, conforme descrito nos autos que integram este instrumento independente de sua transcrição para todos os fins e efeitos.
VALOR: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
NOTA DE EMPENHO GLOBAL: 2451/2018.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 08.244.1009.3040.0001 33.90.36.99.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo do presente contrato é de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do presente contrato.
DATA: 11 de Setembro de 2018.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:4AF27BAF

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 093/2018.

Processo Administrativo n.º 2332/2018, Chamamento Público nº 004/2018. **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADO: JOELITA DE SOUZA MARTINS, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 011.277.242-84.
OBJETO: o contratado se obriga a prestar serviços de instrução de manicure e pedicure por 100h, nos projetos desenvolvidos pelo Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS, conforme descrito nos autos que integram este instrumento independente de sua transcrição para todos os fins e efeitos.
VALOR: R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).
NOTA DE EMPENHO GLOBAL: 2448/2018.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 08.244.1009.3040.0001 33.90.36.99.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo do presente contrato é de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do presente contrato.
DATA: 11 de Setembro de 2018.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:8EF12E63

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 094/2018.

Processo Administrativo n.º 2332/2018, Chamamento Público nº 004/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADO: MARIA REGINA DOS SANTOS, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 595.560.132-53.
OBJETO: o contratado se obriga a prestar serviços de instrução de pintura em tecido, fraldas e decoupage por 180h, nos projetos desenvolvidos pelo Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS, conforme descrito nos autos que integram este instrumento independente de sua transcrição para todos os fins e efeitos.
VALOR: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
NOTA DE EMPENHO GLOBAL: n° 2450/2018.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 08.244.1009.3040.0001 33.90.36.99.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo do presente contrato é de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do presente contrato.
DATA: 11 de Setembro de 2018.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:570F16BC

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 095/2018.

Processo Administrativo nº 4450/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADO: EMPRESA DE TRANSPORTE DE COLETIVO ÁGUIA DE FERRO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.718.227/0001-00.
OBJETO: a contratada se obriga a executar os serviços de transporte com três ônibus um no dia 28/09/2018 com destino ao Lago dos sonhos na cidade de Pimenta Bueno, sendo um ônibus saindo da Comunidade Sagrado Coração de Jesus no Seringal passando pelo Distrito de Nova Esperança, e dois ônibus saindo do Centro do Idoso na cidade de Espigão do Oeste, e outro transporte com três ônibus no dia 14/12/2018 com destino a Cidade de Cacoal no Cacoal Selva Park, sendo um ônibus saindo da Comunidade Sagrado Coração de Jesus no Seringal passando pelo Distrito de Nova Esperança, e dois ônibus saindo do Centro do Idoso na cidade de Espigão do Oeste, conforme pedido anexo aos autos, que integram este instrumento independente de sua transcrição para todos os fins e efeitos.
VALOR: R$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais).
NOTA DE EMPENHO: n° 2532/2018.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 08.244.1009.3040.0001 3.3.90.33.03
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo para a execução dos serviços (transporte) será até 31 de dezembro de 2018, sendo este o mesmo prazo de validade do presente contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos por até 60 (sessenta) meses.
DATA: 25 de Setembro de 2018.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:ED423EA8

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CARTA CONTRATO Nº 001/2018

Processo Administrativo n° 2867/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.695.284/0001-39.
CONTRATADO: *LIMA & SILVA LTDA - ME*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.156.871/0001-00.
OBJETO: a contratada se obriga a fornecer, 03 serviços de tendas, 10 locações de tenda em estrutura metálica, 03 serviço eventual de locação de tendas 12x12 m, 400 und de mesa plástica quadrada e empalhável, 1.600, cadeiras plástica com encosto e braço empalhável, 15 serviços de iluminação e energização de tendas e 80 serviço eventual de locação de fechamento lateral de tendas, para atender o evento POMERFEST – Feira Cultural Pomerana, conforme solicitação constante dos autos.
VALOR: R$ 34.357,88 (trinta e quatro mil trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos).
NOTAS DE EMPENHOS: nº. 1328/2018.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 13392.1011.3093 33903914.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de 60 dias, contados da emissão da autorização para início da prestação do serviço.
DATA: 15 de junho de 2018.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:9A2A7B85

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CARTA CONTRATO Nº 002/2018

Processo Administrativo nº 2867/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.695.284/0001-39.
CONTRATADO: *H. W. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.371.005/0001-35.
OBJETO: a contratada se obriga a fornecer 01 palco 10x7m e equipamento de som completo (sonorização profissional) para atender o evento POMERFEST – Feira Cultural Pomerana, conforme solicitação constante dos autos.
VALOR: R$ 11.432,22 (onze mil quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos).
NOTAS DE EMPENHOS: n° 1329/2018.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 13392.1011.3093 33903914.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de 60 dias, contados da emissão da autorização para início da prestação do serviço.
DATA: 15 de junho de 2018.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:692255E5

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CARTA CONTRATO Nº 03/PGM/2018

Processo Administrativo nº 4089/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.695.284/0001-39.
CONTRATADO: EMPRESA DE TRANSPORTE DE COLETIVO ÁGUIA DE FERRO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.718.227/0001-00.
OBJETO: a contratada se obriga a executar os serviços de 350 (trezentos e cinquenta) km de transporte no perímetro urbano dos idosos em seus encontros semanais nas quartas feiras (ida e volta), saindo do Bairro São José, circulando pelos demais bairros da Cidade com destino ao Centro do Idoso, localizado no Bairro Cidade Alta, conforme pedido de compras e serviços e Projeto Básico anexo aos autos, que integram este instrumento independente de sua transcrição para todos os fins e efeitos.
VALOR: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).
NOTAS DE EMPENHOS: 2419/2018.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 08.244.1009.3040.0001 3.3.90.33.03.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo para a execução dos serviços (transporte) será até 31 de dezembro de 2018, sendo este o mesmo prazo de validade do presente contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos por até 60 (sessenta) meses.
DATA: 03 de setembro de 2018.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:38BFF3C5

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE TERMO DE FOMENTO Nº 015/PGM/18.

Processo Administrativo n° 3008/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO DOS ACADEMICOS DE ESPIGÃO DO OESTE - AAEO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNP/MF sob o número 05.383.191/0001-31.

OBJETO: o presente termo de termo de fomento tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para aquisição de combustível, para atender o transporte de 539 (quinhentos e trinta e nove) acadêmicos que residem em Espigão do Oeste e se deslocam para as cidades de Pimenta Bueno e Cacoal para cursarem um curso superior, conforme descrito nos autos para todos os fins de direito.
VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 02.02.04.122.2001.3003.33504100.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO: o presente termo tem vigência de até 31 de dezembro de 2018, conforme cronograma do plano de trabalho podendo ser prorrogado por acordo entre os participes, desde que respeitadas às normas pertinentes.
DATA: 18 de setembro de 2018.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:82F1405E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°.159/GP/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°.159/GP/2018
PROCESSO N°.669-1/SEMEC/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADA: R.F DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI

CNPJ: 02.237.120/0001-32
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a: aquisição de 2.750 (dois mil setecentos e cinquenta) litros de combustível (gasolina comum), para atender a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC**, conforme REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/SRP/2018.
DO VALOR: R$ 13.062,50 (treze mil sessenta e dois reais e cinquenta centavos)
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 021**/PMGJT-SRP/2018-ATA REGISTRO DE PREÇO N°. 012/2018-**Processo Administrativo n°527-1/SEMAD/2018.
EMPENHO GLOBAL N°.850
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02 – Poder Executivo 02.04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Projeto de Atividade: 2019. Manutenção das atividades da Educação. Ficha: 69, Categoria econômica: 3.3.90.30 e Empenho Global n°.850.

DO PRAZO DA VIGÊNCIA. O presente contrato terá validade **12 (doze) meses**, conforme exigência da Ata de Registro de Preços nº. 012/SRP/2018, Pregão Presencial nº. 021/PMGJT-SRP/2018.

Governador Jorge Teixeira/RO, 24 de Setembro de 2018.

Município de Gov. Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Município de Gov. Jorge Teixeira
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário M. Educação
Contratante

Comércio de Combustível EIRELI
REGINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:D0CC0AC1

GABINETE
RETIFICAÇÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 645-2/SEMEC/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

CONTRATO N.º158/GP/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 645-2/SEMEC/2018

ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

- CONSIDERANDO: a responsabilidade do Município em manter o transporte escolar nas unidades educacionais, com objetivo de atendimento ao calendário letivo – 2018;

- **CONSIDERANDO**: as responsabilidades contratuais da Empresa com o oferecimento dos serviços, que oferecem segurança a integridade física dos alunos, durante os itinerários percorridos.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA – RO, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.944-00, **AUTORIZA** a empresa: **DMS TRANSPORTE EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 18.870.379.0001-56, com sede à Rua Osvaldo Cruz, nº. 2927, Jardim Novo Horizonte, município de Jaru, Estado de Rondônia, celebrado entre as partes através do **Contrato n.º 158/GP/2018**, de acordo com a licitação **NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGÊNCIAL** a dar inicio a prestação de serviços de Transporte Escolar, para Transportar os Alunos das Escolas Municipais **por 100 dias letivos, tendo o percurso total de 90.230 km** (noventa mil e duzentos e trinta quilômetros) **totalizando um valor de R$ 767.857,30** (setecentos e sessenta e sete mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos) **visando atender a secretaria municipal de educação** e cultura.

Município de Governador Jorge Teixeira – RO., 24 de setembro de 2018.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito de Gov. Jorge Teixeira – RO

Ciente em:...../...../2018

DMS TRANSPORTE EIRELI,
CNPJ n.º 18.870.379.0001-56

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:B6929F47

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.238/GP/2018

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.238/GP/2018
DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor em cargo comissionado, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEAÇÃO da Senhora **VALDELICE MARIANO DA SILVA,** no Cargo NIVEL IV (CC-IV) SECRETÁRIA DE APOIO JURÍDICO do Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

Art. 2º - Endereço da Servidora: Rua PEROBA nº 1540, centro do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 3º Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação**,** revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2018.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _24_/_09__/2018, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR B. SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:BC01231F

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.239 / GP / 2018

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.239 / GP / 2018DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor de cargo comissionado, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º NOMEAÇÃO da senhora **VANILZA MOURA DA SILVA BRAZ** do Cargo Comissionado Nível IV (CC-IV) – DIVISÃO SETORIAL E INSPEÇÃO ESCOLAR da Secretaria municipal de Educação - SEMEC do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

Art. 2º Endereço do servidor: Rua Cabreuva nº 1818, centro do Município de JARU/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º Este DECRETO tem seus **efeitos retroativos ao dia 17 de setembro de 2018**, e revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro do ano de 2018.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2018, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:D3E34777

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.240 / GP / 2018

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.240 / GP / 2018 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor de cargo comissionado, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º NOMEAÇÃO do senhor **MAXSUEL FURTUNATO DOS SANTOS** do Cargo Comissionado Nível II (CC-II) – DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DA ZONA RURAL, da Secretaria municipal de Obras - SEMOSP**,** do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

Art. 2º Endereço do servidor: Linha 662 s/n, Zona rural, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro do ano de 2018.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos __24__/___09__/2018, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:995230F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2018

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar** a presente Licitação para atender a Secretaria Municipal de Saúde, nestes termos:
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 024/2018
Processo: 235 – 05/2018
Tipo: Menor Preço
Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e materiais hospitalares decorrentes de Emenda, cujos remanescentes não foram contemplados nos procedimentos licitatórios denominados Pregão Eletrônico nº 023/2017 e Pregão Eletrônico Nº 033/2017 instaurado através do Processo Administrativo Nº 597-05/2017, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.
Empresa: JAMARI COMERCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 13.287.059/0001-54
Valor homologado: R$ 4.885,56 (Quatro Mil Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta e Seis Centavos)
Empresa: OLMI INFORMATICA LTDA EPP
CNPJ: 00.789.321/0001-17
Valor homologado: R$ 14.778,00 (Quatorze Mil Setecentos e Setenta e Oito Reais)
Empresa: V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME
CNPJ: 05.255.167/0001-17

Valor homologado: R$ 3.819,98 (Três Mil Oitocentos e Dezenove Reais e Noventa e Oito Centavos)
Valor Total do Certame homologado: R$ 23.483,54 (Vinte e Três Mil Quatrocentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).
Data da Homologação: 21 de Setembro de 2018.
Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Pública.

Itapuã do Oeste - RO, 21 de Setembro de 2018.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:4ABAE83F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL - DESMEMBRAMENTO DE LOTE - 2ª PUBLICAÇÃO

REQUERENTE:**MUNICÍPIODE ITAPUÃ DO OESTE - RO**, CNPJ 63.761.936/0001-55, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Ayrton Senna, n° 1425, Bairro Centro, na cidade de Itapuã do Oeste - RO.

FINALIDADE: Nos termos do Artigo nº 19, § 1º e 3º da Lei nº 6.766/79, proceder **DESMEMBRAMENTO** do Lote nº 01 da Quadra nº E1 do Setor nº 01, localizado no imóvel urbano matriculado sob o nº 33.115 do Livro 2-RG, situado à Avenida Castelo Branco nº 01, com área de 4.983,10m² (quatro mil novecentos e oitenta e três metros e dez centímetros quadrados). As eventuais impugnações de todos aqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas neste Cartório, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados da data da 3ª (terceira) e última publicação deste Edital, conforme pequeno desenho de localização da área abaixo fixado.

Porto Velho/RO, 03 de setembro de 2018.

BEL. DÉCIO JOSÉ DE LIMA BUENO
Oficial Registrador

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:69A41925

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL - DESMEMBRAMENTO DE LOTE 2ª PUBLICAÇÃO

REQUERENTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO**, CNPJ 63.761.936/0001-55, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Ayrton Senna, n° 1425, Bairro Centro, na cidade de Itapuã do Oeste - RO.

FINALIDADE: Nos termos do Artigo nº 19, § 1º e 3º da Lei nº 6.766/79, proceder **DESMEMBRAMENTO** do Lote nº 01 da Quadra nº E2 do Setor nº 01, localizado no imóvel urbano matriculado sob o nº 33.115 do Livro 2-RG, situado à Avenida Castelo Branco nº 01, com área de 1.080,26m² (mil e oitenta metros e vinte e seis centímetros quadrados). As eventuais impugnações de todos aqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas neste Cartório, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados da data da 3ª (terceira) e última publicação deste Edital, conforme pequeno desenho de localização da área abaixo fixado.

Porto Velho/RO, 03 de setembro de 2018.

BEL. DÉCIO JOSÉ DE LIMA BUENO
Oficial Registrador

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:47AF50FF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL - DESMEMBRAMENTO DE LOTE 2ª PUBLICAÇÃO

REQUERENTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO**, CNPJ 63.761.936/0001-55, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Ayrton Senna, n° 1425, Bairro Centro, na cidade de Itapuã do Oeste - RO.

FINALIDADE: Nos termos do Artigo nº 19, § 1º e 3º da Lei nº 6.766/79, proceder **DESMEMBRAMENTO** do Lote nº 01 da Quadra nº E3 do Setor nº 01, localizado no imóvel urbano matriculado sob o nº 33.115 do Livro 2-RG, situado à Avenida Castelo Branco nº 01, com área de 4.287,38m² (quatro mil duzentos e oitenta e sete metros e trinta e oito centímetros quadrados). As eventuais impugnações de todos aqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas neste Cartório, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados da data da 3ª (terceira) e última publicação deste Edital, conforme pequeno desenho de localização da área abaixo fixado.

Porto Velho/RO, 03 de setembro de 2018.

BEL. DÉCIO JOSÉ DE LIMA BUENO
Oficial Registrador

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:BD11347D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL - DESMEMBRAMENTO DE LOTE 2ª PUBLICAÇÃO

REQUERENTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO**, CNPJ 63.761.936/0001-55, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Ayrton Senna, n° 1425, Bairro Centro, na cidade de Itapuã do Oeste - RO.
FINALIDADE: Nos termos do Artigo nº 19, § 1º e 3º da Lei nº 6.766/79, proceder **DESMEMBRAMENTO** do Lote nº 01 da Quadra nº E4 do Setor nº 01, localizado no imóvel urbano matriculado sob o nº 33.115 do Livro 2-RG, situado à Avenida Castelo Branco nº 01, com área de 3.462,16m² (três mil quatrocentos e sessenta e dois metros e dezesseis centímetros quadrados). As eventuais impugnações de todos aqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas neste Cartório, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados da data da 3ª (terceira) e última publicação deste Edital, conforme pequeno desenho de localização da área abaixo fixado.

Porto Velho/RO, 03 de setembro de 2018.

BEL. DÉCIO JOSÉ DE LIMA BUENO
Oficial Registrador

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:285B92A2

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 024/2018

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; contratada: **LUIS FABIANO MATIAS - ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º 03.653.069/0001-02, com sede à Av. Costa e Silva, s/n, Centro, CEP: 76.861-000, Itapuã do Oeste, Rondônia**; Objeto:** Aquisição de material de construção para reparos na cozinha da sede da SEMAGRI; Processo Administrativo n.º **413-07/2018;** totalizando o valor de **R$ R$ 16.491,57** (dezesseis mil quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e sete centavos). **Autorização:** em 26/09/2018, pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS.

Itapuã do Oeste/RO, 26 de Setembro de 2018.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JUNIOR
Presidente - CPLMOS
Portaria N.º 078/GAB-PMIO/18

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:C9BDAD0E

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2018; REGISTRO DE PREÇO 022/2018

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI
O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 1622/GAB-PMIO/2015, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por Item, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada no fornecimento de cartuchos de toners para abastecer as impressoras,** visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no Termo de Referência. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: R$ 37.732,60 (trinta e sete mil setecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos)**.

Processo Administrativo n.º **316-05/2018**

Local: www.licitanet.com.br	A partir de:	Até:
Recebimento das Propostas	08h30min do dia 26/09/2018	08h30min do dia 11/10/2018.
Abertura das Propostas	08h31min do dia 11/10/2018.	09h25min do dia 11/10/2018.
Início da Sessão Pública	09h30min do dia 11/10/2018.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 26 de Setembro de 2018.

PAULO ROBERTO STRESSER
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:C4E2CC9D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 122/PMJ/2018

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Processo nº **1-2969/PMJ/2018**.

Objeto: *Registro de Preço Para Futura e Eventual,* ***Aquisição de Medicamentos,*** *para atender* as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, *em cumprimento de Sentença Judicial.*

Valor estimado *de* ***R$ 6.824,68 (Seis Mil, Oitocentos e Vinte e Quatro Reais, Sessenta e Oito Centavos).***

Data para cadastro de propostas: 26/09/2018, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 10/10/2018. Início da Sessão Pública: **10 de outubro de 2018, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.licitanet.com.br (Licitanet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br"**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quarta-feira, 26 de setembro de 2018.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:CE2CBEB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 050/PMJ/2017
PREGÃO ELETRONICO:119/PMJ/2017
PROCESSO: Nº 1-3928PMJ/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMIONETE

ADERENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO

EMPRESA:

NISSEY MOTORS LTDA
CNPJ: 04.996.600/0001-02
RUA DA BEIRA N° 7670
BAIRRO: JARDIM ELDORADO
PORTO VELHO/RO
CEP: 76611-738
FONE: 69 3218-2100/99941-5571
EMAIL: LICITACOES@NISSEYMOTORS.COM.BR

BÁRBARA PEREIRA
Assessora Técnica de Registro de Preços

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:BB618791

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 021/PMJ/2018
PREGÃO ELETRONICO: 037/PMJ/2018
PROCESSO: Nº 1-1479/PMJ/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS AGRÍCOLAS

ADERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJARÁ MIRIM/RO

EMPRESA:

DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 61.591.459/0001-00
AV. OTAVIANO ALVES DE LIMA, Nº 2600
BAIRRO DO LIMÃO
SÃO PAULO/SP
CEP: 02.701-000
FONE: (11) 3933-9007
EMAIL: VENDASAGOVERNO@DENIGRIS.COM.BR

BÁRBARA PEREIRA
Assessora Técnica de Registro de Preços

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:A5B0B394

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.345/GP/2018

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial e suplementar por excesso de arrecadação, no montante de R$ 1.285.664,83, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura Agricultura e Meio Ambiente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no corrente exercício financeiro crédito adicional especial e suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 1.285.664,83 (um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei 4.320/64, Lei Municipal 2.225 de 27 de novembro de 2017.

02.09.00 - Secretaria Munic. De Infraestrutura Agricultura e Meio Ambiente
15.451.0024.1066 – Iluminação Pública
4.4.90.51 – Obras e Instalações
R$ 615.664,83 (seiscentos e quinze mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos)

02.09.00 - Secretaria Munic. De Infraestrutura Agricultura e Meio Ambiente
15.452.0024.2120 – Contribuição de Iluminação Pública
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 147
R$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais)

Art. 2º Para cobertura ao crédito adicional aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação fonte 0100 – Contribuição para Custeio da Iluminação Pública – CIP, conforme artigo 43 da Lei 4.320/1964, inciso II, o qual tem como objeto a Implantação de Iluminação Pública no Distrito de Tarilândia e acobertar despesas com taxas de custeio da iluminação pública – Anexo I.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 24 de setembro de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Anexo I
Quadro de Tendência de Excesso de Arrecadação

Receita Prevista	Receita Arrecadada	Tendência de Arrecadação	Tendência de Excesso
R$ 1.670.415,42	R$ 2.743.835,68	R$ 1.371.917,84	R$ 2.445.338,10

Fonte: Balancete da Receita do Mês de Agosto de 2018.

Jaru/RO, 24 de setembro de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:05DA413F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.344/GP/2018

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no orçamento vigente do município".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo abrir no corrente exercício financeiro crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei 4.320/64, Lei Municipal 2.225 de 27 de novembro de 2017.

02.04 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda
28.846.0000.2154 – Sentenças Judiciais
3.1.90.91 – Sentenças Judiciais
R$ 67.250,74 (sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos)

02.04 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda
28.843.0000.2090 – Pagamento de Dívida Pública Previdenciária
3.2.90.22 – Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato
R$ 179.848,21 (cento e setenta e nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos)

02.04 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda
28.843.0000.2090 – Pagamento de Dívida Pública Previdenciária
4.6.91.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado
R$ 212.901,05 (duzentos e doze mil, novecentos e um reais e cinco centavos)

02.04 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda
04.122.0002.2023 – Manutenção da Secretaria Mun. de Administração, Planejamento e Fazenda
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, para acobertar despesas com Parcelamentos de Dívida Pública da Prefeitura Municipal de Jaru junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru e também acobertar despesas com Requisição de Pequeno Valor – RPV e contratação de estagiários.

02.04 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda
04.122.0003.2218 – Modernização Fazendária
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) Ficha: 130

Art. 3º - É parte integrante desta Lei, Anexo I – Memória de Cálculo.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 24 de setembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I
Anexo I – Memória de Cálculo

Programa / Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Liberar
0003.2218	4.4.90.52	01.00	R$ 500.000,00

Programa / Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0003.2218	4.4.90.52	01.00	R$ 500.000,00	
0000.2154	3.1.90.91	01.00		R$ 67.250,74
0000.2090	3.2.90.22	01.00		R$ 179.848,21
0000.2090	4.6.91.71	01.00		R$ 212.901,05
0002.2023	3.3.90.36	01.00		R$ 40.000,00

Jaru/RO, 24 de setembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:CE5CE073

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11114/GP/2018

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º da Lei nº 4.320/64;

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação na importância de R$ 670.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 09 00 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM

147 15.452.0024.2120.0000 CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA 670.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0110
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

Art. 2° - O crédito aberto na forma do artigo 1°, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação fonte 01.00.

Excesso: 670.000,00

Fontes de Recurso
1 10 670.000,00

Art. 3°- É parte integrante desse decreto, Anexo I – justificativa, Anexo II quadro de tendência de Excesso de Arrecadação.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 26 de setembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Anexo I
JUSTIFICATIVA

Considerando o crescimento da arrecadação da contribuição para o custeio da iluminação pública dos municípios – COSIP (doc. anexo).

Considerando a Lei Municipal nº 2276/GP/2018, que altera a Lei Municipal nº 2.134/GP/2016, que institui a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública – CIP;

O decreto em questão trata-se de propositura que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, que tem como objeto o pagamento de taxas de custeio da Iluminação Pública, a qual tornou-se insuficiente dotada, frente ao excesso de arrecadação da receita especifica –CIP.

Jaru/RO, em 26 de setembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Anexo II

QUADRO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte da Receita	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Tendência de Arrecadação	Tendência de Excesso
01.00	R$ 1.670.415,42	R$ 2.743.835,68	R$ 1.371.917,84	R$ 2.445.338,10

Fonte: Balancete da Receita do Mês de Agosto de 2018.

Jaru/RO, em 26 de setembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:7DFD42FE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 014/COMAS/2018.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social para o ano de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, criado pela Lei Municipal n° 313/GP/1.995, alterada pela Lei Municipal nº 2145/GP/2017,

CONSIDERANDO a decisão plenária da Reunião Ordinária do dia 11 de Setembro de 2018 registrada pela a Ata nº013 /2018, folhas 07, do Livro de Atas.

RESOLVE

1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, 2019, tendo em vista a análise e discussão do Plano, na qual foi observado que foram cumpridas todas as exigências, etapas e parâmetros que compõem a estrutura do Plano Municipal de Assistência Social.

Essa Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Jaru/RO 11 de Setembro de 2018.

EDILEUZA DE ANDRADE ROCHA
Presidente

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:982CD78F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 93/GP/2018.

PROCESSO N.º 1-3096/SEMECEL/2018.

AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER-SEMECEL Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico das fls. 297/300 torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico** nº **089/PMJ/2018, bem como HOMOLOGA E AUTORIZA a Aquisição de Insumos e contratação de serviços para realização de eventos,** no valor abaixo descrito, em favor das respectiva empresa, tendo em vista o cancelamento da empresa Farly de Souza Guimarães em atendimento ao certame (fl.349), restando necessário a convocação da 2ª colocada, (fl. 360), conforme abaixo:

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
UP EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI	30.586.419/0001-38	Aquisição de Insumos para realização de eventos	R$ 21.330,00
Total: R$ 21.330,00 (Vinte e um mil, trezentos e trinta reais)			

Jaru/RO 26 de setembro de 2018.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:F6423DC4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11112/GP/2018

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por anulação de dotação

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º da Lei nº 4.320/64;

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por anulação de dotação na importância de R$ 500.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 500.000,00

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZE

523 28.846.0000.2154.0000 SENTENÇAS JUDICIAIS 67.250,74
3.1.90.91.00 SENTENCAS JUDICIAIS F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

524 28.843.0000.2090.0000 PAGAMENTO DA DIVIDA PUBLICA PREVIDÊNCIARIA 179.848,21
3.2.90.22.00 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

525 28.843.0000.2090.0000 PAGAMENTO DA DIVIDA PUBLICA PREVIDÊNCIARIA 212.901,05
4.6.91.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

526 04.122.0002.2023.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIST 40.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.:0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

Art. 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária.

Anulação:

02 04 01 DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

130 04.122.0003.2218.0000 MODERNIZAÇÃO FAZENDÁRIA - 500.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

Anulação (-) -500.000,00

Art. 3°- É parte integrante desse decreto, Anexo I – justificativa, Anexo II memória de cálculo.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 26 de setembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Anexo I
JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado pela Senhor Secretário de Administração, Planejamento e Fazenda, o crédito em questão se dá proveniente de anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 500.000,00.

Considerando que os valores suplementados serão utilizados para pagamento de Parcelamentos de Dívida Pública da Prefeitura Municipal de Jaru junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, pagamentos de Requisição de Pequeno Valor – RPV e Contratação de Estagiários.

Parcelamentos são dívidas públicas repartidas em várias parcelas, tendo o valor Principal e também o Juros e Encargos da Dívida.

Requisição de Pequeno Valor – RPV, é uma requisição de pagamento que se faz a um ente público em razão de uma dívida reconhecida por sentença judicial transitada em julgado, que possibilita à parte vitoriosa receber o crédito da condenação independentemente da expedição de precatório, em razão de seu menor valor.
Considerando que o pagamento dos parcelamentos é obrigatório conforme Termo de Parcelamento firmado pela Prefeitura Municipal de Jaru.

Considerando que a dotação inicial do Valor do Principal da Dívida foi esgotada em razão do pagamento de uma parcela do exercício anterior.

Considerando que a dotação inicial da ação de Outros Encargos sobre a Dívida Pública foi esgotada em razão dos juros terem alteração durante o exercício.

Considerando a obrigatoriedade de pagamento de Sentenças Judiciais transitado em julgado.

Considerando que a dotação inicial da ação de Sentenças Judicias foi esgotada por conta da grande demanda concernente ao ano de 2018.
Considerando a obrigatoriedade de pagamento da dívida pública, não sendo viável para o então momento a aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

Jaru/RO, em 26 de setembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Anexo II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Anular	Valor a Suplementar	Dotação Atualizada
0003.2218	4.4.90.52	002.001	R$ 500.000,00	0003.2218	R$ 0,00
0000.2154	3.1.90.91	002.001	R$ 67.250,74	0000.2154	R$ 67.250,74
0000.2090	3.2.90.22	002.001	R$ 219.848,21	0000.2090	R$ 219.848,21
0000.2090	4.6.91.71	002.001	R$ 212.901,05	0000.2090	R$ 212.901,05

Jaru/RO, em 26 de setembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:A681E529

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11113/GP/2018

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por excesso de arrecadação

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64;

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

D E C R E T A
Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por excesso de arrecadação na importância de R$ 615.664,83 distribuídos as seguintes dotações:

02 09 00 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM

527 15.451.0024.1066.0000 ILUMINAÇÃO PÚBLICA 615.664,84
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 10
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

Art. 2° - O crédito aberto na forma do artigo 1°, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação fonte 0100.

Excesso: 615.664,84

Fontes de Recurso

1 10 615.664,84

Art. 3°- É parte integrante desse decreto, Anexo I – justificativa, Anexo II quadro de tendência de Excesso de Arrecadação.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 26 de setembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Anexo I
JUSTIFICATIVA

Considerando o crescimento da arrecadação da contribuição para o custeio da iluminação pública dos municípios – COSIP (doc. anexo).

Considerando a Lei Municipal nº 2276/GP/2018, que altera a Lei Municipal nº 2.134/GP/2016, que institui a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública – CIP;

O decreto em questão trata-se de propositura que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação, o qual tem como objeto da Implantação de Iluminação Pública no Distrito de Tarilândia, compreendido entre as Ruas (RO-010, entre a Rua Tarcísio Regis de Oliveira e RO – 464).

Jaru/RO, em 26 de setembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Anexo II
QUADRO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte da Receita	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Tendência de Arrecadação	Tendência de Excesso
01.00	R$ 1.670.415,42	R$ 2.743.835,68	R$ 1.371.917,84	R$ 2.445.338,10

Fonte: Balancete da Receita do Mês de Agosto de 2018.

Jaru/RO, em 26 de setembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:62E52668

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 33/SEMUSA/2018

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 33/SEMUSA/2018, Objeto: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE TAIS COMO: ASPIRADOR DE SECREÇÃO, REANIMADOR, LARINGOSCOPIO, MESA DE REFEIÇÃO, SUPORTE PARA SORO, AR CONDICIONADO, ARQUIVO EM AÇO, CADEIRA... CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** com recursos provenientes da **PROPOSTA Nº 19047.937000/1170-23 do MINISTÉRIO DA SAÚDE e CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO** para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE através do Processo Administrativo nº 1477/2018. Tendo sido declarada como VENCEDORA as Empresas**: ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - EPP,** CNPJ nº 19.338.456/0001-94, no valor total de R$ 5.924,34 (Cinco mil novecentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos); **ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** CNPJ nº

13.977.860/0001-21, no valor total de R$ 4.405,44 (quatro mil quatrocentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos); **CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA,** CNPJ nº 10.541.396/0001-38, no valor total de R$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais); **D. H. F. FRANQUI EIRELI ME,** CNPJ nº 26.315.298/0001-12, no valor total de R$ 3.498,75 (Três mil quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos); **FISIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI,** CNPJ nº 05.118.766/0001-99, no valor total de R$ 5.720,86 (Cinco mil setecentos e vinte reais e oitenta e seis centavos); **MBR FERNANDES - EPP,** CNPJ Nº 16.845.253/0001-04, no valor total de R$ 7.773,90 (Sete mil setecentos e setenta e três reais e noventa centavos); **METAL SOLUTION DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA,** CNPJ Nº 10.778.913/0001-97, no valor total de R$ 2.196,00 (Dois mil cento e noventa e seis reais); **NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** CNPJ Nº 06.253.085/0001-04, no valor total de R$ 10.320,00 (Dez mil trezentos e vinte reais); **OLMI INFORMATICA LTDA** CNPJ Nº 00.789.321/0001-17, no valor total de R$ 6.874,69 (Seis mil oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos); **SANTAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME,** CNPJ Nº 10.713.114/0001-32, no valor total de R$ 2.908,95 (Dois mil novecentos e oito reais e noventa e cinco centavos); **STRAFER PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI,** CNPJ Nº 24.768.176/0001-56, no valor total de R$ 33.005,55 (Trinta e três mil cinco reais e cinquenta e cinco centavos) e **V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA,** CNPJ Nº 05.255.167/0001-17, no valor total de R$ 411,56 (Quatrocentos e onze reais e cinquenta e seis centavos).

Machadinho D'Oeste - RO, 25/09/2018

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:2482ED4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR EDITAL 001/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO E FAZENDA
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR EDITAL Nº.001/2018
FISCALICAÇÃO URBANA

Pela presente, ficam notificadas as pessoas citadas na lista de proprietários a baixo, para que realizem a limpeza de seus imóveis, pois se verificou que os referidos terrenos encontram-se sujos, infringindo assim o Artigo 135 do Código de Postura do Município de Machadinho D'Oeste RO, Lei 517/2001. Em uma busca preliminar realizada nos cadastros dos imóveis citados e no cadastro municipal de pessoas físicas da prefeitura de Machadinho D'Oeste, não foi encontrado nenhum endereço residencial para que fosse expedida a notificação pessoalmente ao proprietário, fato esse que culminou na necessidade de proceder à publicação de notificação. Com base legal no § 3º do artigo 135 da Lei Municipal 517/2001, **Quando o proprietário de terreno não cumprir as prescrições do presente artigo e dos parágrafos anteriores, a fiscalização municipal deverá intimá-lo a tomar providências devidas dentro do prazo de 5 (cinco) dias.**

Os terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana deste Município deverão ser mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer matérias nocivas à saúde da vizinhança e da coletividade**.**

LOCALIZAÇÃO DOS IMÓVEIS:					
Notificados	CPF/CNPJ	LOCALIZAÇÃO			Nº Processo
		Setor	Quadra	Lote	
Denise M da silva	**023770532 - 03**	**14**	**028**	**010**	**2533/18**
Rinaldo Pires	**272159702 - 72**	**14**	**008**	**044**	**2526/18**
Rinaldo Pires	**272159702 - 72**	**14**	**008**	**001**	**2527/18**
Andreia F Ono	**310693908 – 79**	**14**	**007**	**043**	**2425/18**
Erika Regina S Souza	**723518106 - 20**	**14**	**008**	**002**	**2525/18**

Machadinho D'Oeste - RO, 25/09/2018.

CELIO PEREIRA ALVES
Fiscal Urbano
Matricula 5356-1

Publicado por:
Genilson Rodrigues de Souza
Código Identificador:6EFE43AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA/SEMAFP

ANEXO I – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE Nº 038/2018

PROPONENTE:

Nome	**ELIAS PEREIRA DA SILVA**
Cargo Função ou Emprego:	**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADM. FIN. E PLANEJAMENTO**

PROPOSTA:

Nome	**KARINA FREITAS SOARES**

Cargo, Função ou Emprego: **DIR. DA DIV. DE REC. E LANÇAMENTO DIVERSOS** Matricula: 1927

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**1246328**	Expedida por:	**SESDEC/ RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocara-se a cidade de Ariquemes – RO, no dia 25 de setembro de 2018, onde a mesma irá participar de curso do PROFAZ – Antecipação de Lei de Taxas, Modelo Profaz, Apresentação e Discussão – Turma 3- Cacoal, Espigão Doeste e Mirante da Serra. O evento acontecerá na FAEMA ARIQUEMES – ARIQUEMES/RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**24/09/2018**	Chegada em	**25/09/2018**	Nº de Dias 01	

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO	**ARIQUEMES - RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**08 UPFM**	Percentual	**100%**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO R$	TOTAL R$
ARIQUEMES - RO	01 Diária com pernoite	221,52	221,52
TOTAL R$			**221,52**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 21/09/2018.

_____
Assinatura do Proponente

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:89D2B068

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2017

CELEBRAÇÃO: 25/09/2018

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA: D' PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA EIREL –ME.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
OBJETO: Referente à contração de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria Contábil, com experiência nas atividades efetiva em órgão públicos, para auxiliar, orientar e/ou elaboração das demonstrações contábeis da Prefeitura Municipal do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Ação Social, elaborar e prestar as informações do programa SIGAP- CONTABIL e GESTÃO FISCAL, SIOPS, SIOPE E SICONF.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 09 (nove) meses, com início em 03/11/2018 e terá seu término em 02/08/2019.

DO VALOR: O valor a ser empenhado será de R$ 11.987,54 (Onze Mil, Novecentos Oitenta Sete Reais, Cinquenta Quatro Centavos) que será para os meses de Novembro e Dezembro de 2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 86/2017

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:B32866E5

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 62/CPL/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA *Nº 62/CPL/2018*

PROCESSO Nº 1412/2018 SECRETARIA: SEMUG
DATA: 26/09/2018 MEM: 132/SEMUG
FIRMA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELECGAFOS
CNPJ: 34.028.316/6915-05
VALOR: R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)
OBJETO: ESTIMATIVA PARA COBRIR DESPESAS COM PAGAMENTO DE CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE ENVIO DE CORRESPONDÊNCIAS, ENCOMENDAS, SELOS (CORREIOS)

Senhor ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações trazidas pelo decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

"Artigo 25 – Inexigibilidade de licitação:

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, mo seu "caput" do seu art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição," esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de contratação de serviços de correspondências, encomendas e selos (correios) cujo órgão existe exclusivamente para tal fim"

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

ADJUDICAÇÃO

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente- CPL

LÉIA DUARTE FERREIRA
1º Membro

FÁBIO FONSECA TRESSMANN

2º Membro

MARIA APARECIDA ALVERNAZ THOMAZETTO
3º Membro

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:454B1722

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2313/2018

2018 de 26 de Setembro de 2018.

"Dispõe sobre a transferência por Anulação e Suplementação de dotação no exercício vigente, na ordem de R$ 5.000,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 830 de 26 de Dezembro de 2017 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Memorando 182/SEMOSP/2018;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 5.000,00 (cinco mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.06.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.451.0013.2.026	MANUTENÇÃO ATIVIDADE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.30 - 125	Material de Consumo	5.000,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**5.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 5.000,00 (cinco mil reais)***,visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.06.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.451.0013.2.026	MANUTENÇÃO ATIVIDADE ILUMINAÇÃO PUBLICA	
3.3.90.39 - 126	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**5.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 5.000,00 (cinco mil reais)***,

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:C5DA458E

SEMSAU
RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/SEMSAU/2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/SEMSAU/2018.

CELEBRAÇÃO: 24/09/2018.

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: A S ALBERTON AUTO POSTO - ME

OBJETO: O presente Termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de Vigência de que se trata a **CLÁUSULA QUARTA do Contrato n° 009/SEMSAU/2018 ao fornecimento de combustível no município de Mirante da Serra/RO** para atender a **Rede Básica de Saúde**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 843/SRP/2017, Volume X.

ERMES NUNES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:9BC433DA

SEMSAU
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/SEMSAU/2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/SEMSAU/2018.

CELEBRAÇÃO: 24/09/2018.

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: A S ALBERTON AUTO POSTO - ME

OBJETO: O presente Termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de Vigência de que se trata a CLÁUSULA QUARTA do **Contrato n° 008/SEMSAU/2018 ao fornecimento de combustível no município de Mirante da Serra/RO** para atender a **Unidade Mista de Saúde**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 843/SRP/2017, Volume VIII.

ERMES NUNES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:3E074488

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1.497/GAB/2018

DECRETO Nº. 1.497/GAB/2018 DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

"REGULAMENTA ATRIBUIÇÕES AO ENGENHEIRO ELETRICISTA EVERTTON LADDAGA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE NEGRO,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E, considerando o Contrato nº 015/PMMN/2016 do Processo Administrativo nº 155-02/2016.

DECRETA

Art. 1º. O Senhor **EVERTTON LADDAGA**, inscrito no CPF sob nº 010.051.372-77 com formação em ENGENHEIRO ELETRICISTA, CREA N° 8814 D-RO, como responsável pela Prefeitura Municipal de Município de Monte Negro, a fazer qualquer transação junto às Centrais Elétricas de Rondônia – Eletrobrás – S/A, para realizar as seguintes atribuições:

Solicitação de Carga (AVT);
Elaboração de Projeto, dar entrada na Eletrobrás, retirar via aprovada;
Pedido de Vistoria;
Solicitação de Ligação Provisória;
Contrato de Ligação;
Pedido de Cancelamento caso exista alguma Unidade Consumidora
Art. 2º- Este Decreto entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Marilene Cristian da Luz
Código Identificador:EA72D4C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº: *1028/SEMUSA/2018*
Objeto: Aquisição de 03 (três) Ambulância – Tipo-A
Adesão a Ata de Registro de Preços de nº: 032*/2018* – Secretaria da Saúde do Estado de Tocantins.
O Prefeito do Município de Nova Mamoré com base no Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito **ADJUDICA e HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **INOV9 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.104.273/0001-29, com o valor total de **R$ 237.750,00 (Duzentos e Trinta e Sete Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 18 de setembro de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:A5764091

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 015/CPL/2018

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste, por meio da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 10866/GP/17, torna Público aos interessados e quem possa interessar que, será realizada a sessão pública no **DIA 19 DE OUTUBRO DE 2018 ÀS 08h:00m** na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações, localizada na Av. Daniel Comboni nº. 1156 no prédio da Prefeitura onde funciona a sede do Município, a licitação será na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 015/CPL/18,** do tipo Menor preço global, tendo como **OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para construção de pavimentação asfáltica em CBUQ de 6.488,44 metros lineares de ruas/avenidas da Estância Turística Ouro Preto do Oeste-RO.** (Conforme os serviços especificados no projeto básico, minuta de contrato e demais **especificações técnicas e documentos que instruem o Processo Administrativo n.º 3332/SEMINFRA/2018. No Valor global de R$ 3.235.203,58 (Três milhões duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e três reais e cinquenta e oito centavos). Proveniente de recursos do convênio nº 118/18/PJ/DER-RO.** A pasta técnica impressa, com o inteiro teor do O Edital e seus anexos estará à disposição para consulta no prédio da

Prefeitura da Estância Turística do Município de Ouro Preto do Oeste, na sala da CPL, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:30 às 13:30 horas, onde os interessados poderão obter cópia integral mediante o pagamento do custo de sua reprodução**,** até 03 (três) dias antes da abertura da licitação e no Portal da Transparência do Município, onde poderá ser baixado através do link http://transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao. As publicações referentes a presente licitação serão divulgadas na imprensa Oficial e também em Jornal de Grande Circulação, site oficial da Prefeitura, mural da Câmara Municipal de Vereadores, mural da Prefeitura e AROM (Diário Oficial dos Municípios). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação. Através dos (Telefones: 69 (3461-5269), (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de Setembro de 2018.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Presidente /CPL/DEC/GP/10866/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:0B2F0216

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 014/CPL/2018

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste, por meio da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 10866/GP/17, torna Público os autos do Processo Administrativo nº. **3688/PREFEITURA/PROMOVIDA/2018**, que será realizada a sessão pública no **DIA 17 DE OUTUBRO DE 2018 ÀS 08h00m** na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações, localizada na Av. Daniel Comboni nº. 1156 no prédio da Prefeitura onde funciona a sede do Município, a licitação será na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 014/CPL/18,** do tipo Menor preço global, tendo como OBJETO: **Contratação de empresa do ramo comercial da atividade de construção civil, para execução da ampliação de 163m² da estrutura física do prédio destinado ao atendimento da assistência da pessoa idosa em situação de vulnerabilidade.** (Conforme os serviços especificados no projeto básico, minuta de contrato e demais **especificações técnicas e documentos que instruem o Processo Administrativo n.º 3688/PREFEITURA/PROMOVIDA/2018. No Valor global de R$ 136.371,34 (Cento e trinta e seis mil, trezentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos). Proveniente de recursos do convênio nº 113/PJ/DER-RO. Processo nº 01.1420.01925-0001/2017.** A pasta técnica impressa, com o inteiro teor do O Edital e seus anexos estará à disposição para consulta no prédio da Prefeitura da Estância Turística do Município de Ouro Preto do Oeste, na sala da CPL, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30m às 13h30m horas, onde os interessados poderão obter cópia integral mediante o pagamento do custo de sua reprodução**,** até 03 (três) dias antes da abertura da licitação e no Portal da Transparência do Município, onde poderá ser baixado através do link http://transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao. As publicações referentes a presente licitação serão divulgadas na imprensa Oficial e também em Jornal de Grande Circulação, site oficial da Prefeitura, mural da Câmara Municipal de Vereadores, mural da Prefeitura e AROM (Diário Oficial dos Municípios). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação. Através dos (Telefones: 69 (3461-5269), (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de Setembro de 2018.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Presidente /CPL/DEC/GP/10866/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:7E15DFC4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº. 089/2018

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 089/2018

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I - TRANSFERIR – a senhora **ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA,** portador do CPF n.º 764.363.142-53, funcionário Publico Municipal ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na da Secretaria Municipal de **Assistencia Social – FMAS** para a Secretaria Municipal de **Educação - SEMED**.
II – Fica a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, a exercer atividades conforme desinação do Secretário Municipal de Educação em acordo as necessidades da Secretaria.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos em 01/09/2018.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Parecis - RO, 06 de Setembro de 2018.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:718DEBF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº. 090/2018

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 090/2018.

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I - TRANSFERIR – a senhora **ROSINEIDE BEZERRA**, brasileira, maior e capaz, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG: 802861 SSP/RO e CPF sob nº. 699.482.672-49, no cargo de **ZELADORA**, da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, para a Secretaria Municipal de Saude – FMS, especificamente para o HPP – Hospital de Pequeno Porte.
II – O vigor desta portaria se faz de imediato, sendo que os efeitos financeiros apartir de 01/10/2018.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se

Cumpra-se.

Parecis/RO, 25 de setembro de 2018

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:1F464605

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº. 091/2018

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 091/2018

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;
I – CONFORME PORTARIA 054/2018 QUE NOMEIA o Senhor, **BRUNO PRUDENTE RIBEIRO DE OLIVEIRA,** portador do CPF N.º 983.848.802-04, a ocupar o Cargo de Gerência de Transporte, vinculado a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
II – Fica o mesmo restrito a de Gerência de Transporte Escolar, isso tendo em vista a necessidade eminente de maior atenção para com os mesmo.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Parecis/RO, 25 de Setembro de 2018.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:D5C12C04

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA MUNICIPAL N.º 673/2018 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018, PUBLICADA NO "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS Nº 2301 NO DIA 26/09/2018.

ONDE SE-LÊ:

Art. 1.º Nomear o senhor Exonerar o senhor MARLON MAXWEL SALES TOBIAS, brasileiro, solteiro...

LEIA - SE:

Art. 1.º *Nomear o senhor* MARLON MAXWEL SALES TOBIAS, brasileiro, solteiro...

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 26 de setembro de 2018.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:87B3F9B0

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2018

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP

Licitação a ser realizada em 10/10/2018 às 10:00 (dez) horas horário de Brasília; Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática, Valor total médio estimado para aquisição na ordem de **R$** 12.630,91 (treze mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/Ro.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593, Edital no Site **www.licitanet.com.br**

Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 -** ou pelo e-mail ***contato@licitanet.com.br***

Pimenta Bueno-Ro, 24 de Setembro 2.018

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:DF61B15B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2018

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP e AMPLA PARTICIPAÇÃO

Licitação a ser realizada em 11/10/2018 às 09:00 (nove) horas horário de Brasília; Objeto: Aquisição de Material Permanentes (monitor, impressora, computador e outros), Valor total médio estimado para aquisição na ordem de **R$** 432.304,26 (quatrocentos e trinta e dois mil, trezentos e quatro reais e vinte e seis centavos), referente ao Convênio nº 120/PGE/2018, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração Geral, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/Ro.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593, Edital no Site **www.licitanet.com.br**

Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 -** ou pelo e-mail ***contato@licitanet.com.br***

Pimenta Bueno-Ro, 24 de Setembro 2.018

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:D2066F41

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2018

Licitação a ser realizada em 10/10/2018 às 09:00 (nove)horas horário de Brasília; Objeto: Aquisição de Roçadeira e Moto serra, Valor total médio estimado para aquisição é na ordem de R$ 11.747,94 (onze mil, setecentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/Ro.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**

Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 24 de Setembro de 2.018

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:C459D28F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N°042/GAB/CGM/2018

Porto Velho, 24 de setembro de 2018

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352/2018;

RESOLVE:
Art. 1º – RETIFICAR A PORTARIA Nº 35/CGM/2018, de 20 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 21/08/2018, na qual designa Servidores para realizar auditoria no processo nº 08.00520-00/2014 – Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos.

ONDE SE LÊ: Art. 1º - Designar os Servidores abaixo, sob a supervisão do primeiro, proceder auditoria no processo 08.00520/2014:
Jeoval Batista dos Santos – Auditor – Controlador Geral Adjunto do Município, cadastro nº 144246;
Louise Fernanda Oliveira Araújo Gomes - cadastro 206400.

Equipe de Apoio:
Caio Augusto Costa Neiva – cadastro 246141
Mauro Amaro de Sant'na – cadastro 291930.

LEIA-SE:
Art. 1º - Designar os Servidores abaixo, sob a supervisão do primeiro, realizar auditoria no processo 08.00520-00/2014:
Jeoval Batista dos Santos – Auditor – Controlador Geral Adjunto do Município, cadastro nº 144246;
Teodoro Lazuta – cad. 130295, Auditor.
Equipe de Apoio:
Caio Augusto Costa Neiva – cadastro 246141;
Mauro Amaro de Sant'ana – cadastro 291930.

Art. 2º - Ficam inalteradas as demais disposições contidas na Portaria nº 35/CGM/2018.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AUDITOR BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7770CA9D

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 115/2018/GAB/EMDUR

Porto Velho, 26 de setembro de 2018.
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e estatuto desta EMDUR.

RESOLVE:

NOMEAR a senhora **ÉRICA GLÊICA SILVA DE ASSIZ** para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior, em substituição à servidora **ANA MARIA MACHADO ARAGÃO**, no período de 01/10/2018 a 30/10/2018, em virtude de férias do titular.

Dê - se ciência e cumpra-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:73E87E8B

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 116/2018/GAB/EMDUR

Porto Velho, 26 de setembro de 2018.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e estatuto desta EMDUR.

RESOLVE:

NOMEAR a senhora **LÍCIA CAROLINE DORTA DE MORAES ZIMMER** para o cargo em comissão de Secretária da Presidência, desta Empresa de Desenvolvimento Urbano, com efeitos a partir do dia 26 de Setembro 2018.

Dê - se ciência e cumpra-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:94749FB3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 404/PGM/2018

EXTRATO Nº 404/PGM/2018 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 08.00520-30/2014
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA
CONTRATADA: S.O.S. CAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME
ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/CJSE/PGM/2016

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de Veículos com fornecimento de peças, acessório e lubrificantes, para atender à Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 008/CJSE/PGM/2016 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 29/09/2018, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município - DOM, nos termos do que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

Os recursos do Fundo Municipal de Saúde serão geridos pelo Secretário Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Municipal nº 944, de 03 de abril de 1991, e correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

Programa/Atividade código: 08.31.1012203362.675, Elemento de Despesa 33.90.3900, Fonte de Recursos: 01.07 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº 001249, de 31.07.2018, no valor de R$ 71.874,96 (setenta e um mil, oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Programa/Atividade código: 08.31.1012203362.675, Elemento de Despesa 33.90.3900, Fonte de Recursos: 01.07 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº 001254, de 31.07.2018, no valor de R$ 445.312,50 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos).

As despesas remanescentes serão consignadas por intermédio de termo aditivo.

Porto Velho, 25 setembro de 2018.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37837E9C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO N.º 405/PGM/2018

EXTRATO N.º 405/PGM/2018 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 10.02.00039/2017
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS/SEMISB
CONTRATADA: J. C. M NETO CONSTRUÇÕES EIRELI - ME
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 084/PGM/2018

OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA REMANESCENTE DE INFRAESTRUTURA DE RUAS DA ZONA LESTE – PROJETO VEREDAS, de acordo com as disposições do Edital de CONCORRÊNCIA Nº 003/2018/CPL-OBRAS/SML/PVH.

O presente contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei 8.666/93.

O valor global deste contrato é de R$ 1.538.242,66 (um milhão, quinhentos e trinta e oito mil, duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos), referente ao valor total da obra prevista neste contrato.

O prazo estabelecido para a execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias, vinculados ao cronograma físico-financeiro, incluído neste mesmo prazo a mobilização e desmobilização e a execução das obras e serviços propriamente ditos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Administração, observadas as demais condições contidas no Projeto Básico, Anexo II do Edital.

O prazo de vigência deste contrato (estando nele incluso os prazos de Ordem de Início da obra, execução, recebimento provisório, recebimento definitivo e pagamento) é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da publicação do extrato do contrato.

Os recursos para cobertura das despesas advindas da celebração do presente contrato, deverão ser consignados posteriormente pela SEMISB, mediante termo aditivo, podendo ainda o fazer por intermédio de apostilamento, conforme o artigo 65, §8°, da Lei 8.666/93, e correrão por conta das seguintes programações:

- Programa Atividade: 10.01.15.451.154.1.488 - Fonte de Recurso: 02.14 – Recursos de Outras Fontes – Transferências de Convênios – Fonte de Recursos Ordinários a título de Contrapartida, conforme despacho declarando disponibilidade orçamentária expedida pela SEMPOG,368.

Porto Velho, 25 de setembro de 2018.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D05ED65B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N.º 121/SGG/2018

Designar servidor para desenvolver suas atividades no cumprimento das competências inerentes ao respectivo cargo, temporariamente junto à EMDUR.

A Secretaria Geral de Governo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no art. 7º, § 1º da lei complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017;
Tendo em vista a necessidade de acompanhamento e controle por parte da Secretaria Geral de Governo, quanto aos programas e projetos referentes à iluminação pública;
Considerando o Ofício nº 187/DA/SGG/2018 de 20 de março de 2018 que apresentou o servidor Alisson Carreiro Lemes, cad. 285313 para desempenhar suas atribuições junto à Empresa Pública de Desenvolvimento Urbano, a partir de 21/03/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor abaixo indicado, para desempenhar suas atividades no cumprimento das competências inerentes ao respectivo cargo, temporariamente junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR.

NOME	CARGO
ALISSON CARREIRO LEMES	Assessor Especial de Controle Setorial

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, convalidando-se os atos praticados a partir de 21/03/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário**.**

Porto Velho, 24 de setembro de 2018.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Assessor Chefe de Política Governamental e Institucional

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AE955097

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.457 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei nº 2.475 de 21 de dezembro de 2017, e considerando o Ofício nº 084/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 03/04/2018,

D E C R E T A:
Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 463.108,64 (quatrocentos e sessenta e três mil, cento e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2017, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS					
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
10.01.15.451.154.1.488	Pavimentação de vias urbanas com ciclovias e/ou ciclofaixas	FISCAL	4.4.90.51	03.00	463.108,64
SUBTOTAL					**463.108,64**
TOTAL					**463.108,64**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 14.991 de 21/12/2017 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 14.992 de 21/12/2017.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:818AB035

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.482/I DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.233/I, de 25 de julho de 2018, que exonerou o Vice-Diretor de Escola Tipologia B, CC-3, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO que trata de substituição de cargo nos termos do Art. 3° do Decreto nº 15.048, de 01 de Fevereiro de 2018.

R E S O L V E:
Nomear **SAMARA FERREIRA DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Vice-Diretor de Escola Tipologia B da EMEI Profª. Ronilza Cordeiro Afonso Dias, CC-3, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 14 de setembro de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D93B0C37

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.483/I DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.179/I, de 04 de julho de 2018, que exonerou o Vice-Diretor de Escola Tipologia B da EMEI Profº. Francisco Marto de Azevedo, CC-3, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO que trata de substituição de cargo nos termos do Art. 3° do Decreto nº 15.048, de 01 de Fevereiro de 2018.

R E S O L V E:

Nomear **SAMARA FERREIRA DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Vice-Diretor de Escola Tipologia B da EMEI Profº. Francisco Marto de Azevedo, CC-3, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 18 de setembro de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3AD80809

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.484/I DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.310/I, de 08 de agosto de 2018, que exonerou o Vice-Diretor de Escola Tipologia A da EMEI Meu Pequeno Jones, CC-6, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO que trata de substituição de cargo nos termos do Art. 3° do Decreto nº 15.048, de 01 de Fevereiro de 2018.

R E S O L V E:

Nomear **MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA RODRIGUES** para exercer o Cargo em Comissão de Vice-Diretor de Escola Tipologia A da EMEI Meu Pequeno Jones, CC-6, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 18 de setembro de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A0DDB9FB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.485/I DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 18 de setembro de 2018.

JAMILLE RAMOS ROSA ROCHA	Diretor de Escola Tipologia D da EMEF Francisco Sales de Oliveira	CC-1
MARIA DA GLORIA NERY DA SILVA	Vice-Diretor de Escola Tipologia B da EMEI Eng.º Walmer Adão Denny Siqueira	CC-3

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A39CE4E7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.486/I DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 18 de setembro de 2018.

AUZENIR DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	Diretor de Escola Tipologia D da EMEF Francisco Sales de Oliveira	CC-1
FRANCISCO RIVERLEI DOS SANTOS LIMA	Vice-Diretor de Escola Tipologia B da EMEI Eng.º Walmer Adão Denny Siqueira	CC-3

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:44802AFB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.487/I DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **CAIO RODRIGUES ALAN** do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento Administrativo, CC-17, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB, a partir desta data.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F97680BB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.488/I DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **JONES LOPES SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento Administrativo, CC-17, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB, a partir desta data.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E37212B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.489/IDE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **RAQUEL CRISTINA DE SOUZA DAMASCENO** do Cargo em Comissão de Assessor Especial de Controle Setorial, CC-19, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 03 de outubro de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:52A0177B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.490/I DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **POLIANA NATÁLIA XIMENES RIOS** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial de Controle Setorial, CC-19, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 03 de outubro de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:02612B22

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.475, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

"*Torna Ponto Facultativo o dia 01 de outubro de 2018."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO o feriado de criação do Município de Porto Velho em 02 de outubro.

R E S O L V E:

Art. 1º. Torna ponto facultativo nos órgãos públicos do Poder Executivo Municipal, o dia 01 de outubro de 2018.

Parágrafo único. As repartições da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, que fazem atendimento nas Unidades de Saúde de Urgência e Emergência 24 horas, Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB), que operam na limpeza pública e Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentações – SEMOB (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB), que operam nos serviços de Drenagem, Asfalto e Tapa Buraco e Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN, que realiza a Fiscalização e Segurança do Trânsito, organizarão turnos para revezamento, de forma que não tenha a interrupção da continuidade dos serviços prestados.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AE4D0DC3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.476, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº. 18.00202-006/2018,

R E S O L V E:

ARBITRAR e CONCEDER, a Secretária Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, **MÁRCIA CRISTINA LUNA,** cadastro nº. 286535, 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 478,71 (quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos), no período de 03.10.2018 à 05.10.2018, para que a mesma possa deslocar-se a cidade de Brasília – DF, objetivando participar de reunião no Ministério das Cidades sobre assuntos relativos a contratos de obras paralisadas e metas de regularização Fundiária – Sanar pendências de Contratos e Convênios de Governos anteriores.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D499A2D3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (245ª) DUCENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

ATA DA (245ª) DUCENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Emily de Souza Canedo**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Uéslei Saimon Olímpio de Souza**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Francisco Daniel dos Santos**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clívia Patrícia Meireles da Costa Santos**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada e **Fanny Fabíola Pessoa Bacelar Matos**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTAS: 01. DELIBERAÇÃO ACERCA DAS PAUTAS DO COMITÊ DE SANEAMENTO AMBIENTAL DA CORREGEDORIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA; 02. DELIBERAÇÃO ACERCA DO OFÍCIO ENVIADO PELA EMPRESA SANT PAUL, AUTORIZADA DO PMI 002/2018 REFERENTE A AGENDAMENTO DE REUNIÃO.

ABERTURA: Às Nove horas do dia Doze de Setembro de Dois Mil e Dezoito, na sede da Secretaria Executiva, situada na Rua Duque de Caxias nº 186, Arigolândia, CEP 76.801-066. O Secretário Executivo Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini abriu os trabalhos da Ducentésima Quadragésima Quinta Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTAS**: **01. DELIBERAÇÃO ACERCA DAS PAUTAS DO COMITÊ DE SANEAMENTO AMBIENTAL DA CORREGEDORIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA; 02. DELIBERAÇÃO ACERCA DO OFÍCIO ENVIADO PELA EMPRESA SANT PAUL, AUTORIZADA DO PMI 002/2018 REFERENTE A AGENDAMENTO DE REUNIÃO.** O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, relatou acerca da reunião realizada pelo Comitê de Saneamento Ambiental, aonde se fizeram presentes os seguintes membros deste Conselho: o Vice-Presidente, Thiago dos Santos Tezzari, o Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes e o Assessor Técnico, Uéslei Saimon Olímpio de Souza no qual foi apresentado a minuta do regimento do Comitê, e os convocados presentes sugeriram diversas alterações. Seguidamente, os membros do CGP/PVH apresentaram o cronograma de implementação do PMI 002/2018, que tem como o objeto a coleta e disposição final de resíduos sólidos. O Secretário Executivo, relatou que durante a apresentação, foi levantada a questão de reciclagem de materiais advindos da construção civil e da coleta seletiva, como vidros, aonde a representante do Ministério Público do Estado, Drª Aidee Maria Moser Torquato Luiz, sugeriu um possível credenciamento das empresas para fomentar a reciclagem desses materiais, citando que empresas do município possuem tecnologias que possibilitam o descarte adequado dos mesmos. À vista disso, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, propôs que o CGP/PVH alinhasse junto a Subsecretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável o trâmite legal para a possível ação, ficando ele encarregado por tal. Ato Contínuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade a sugestão do Secretário Executivo. Ordenadamente, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, inteirou acerca do requerimento 03/18 da empresa Sant Paul, recebido no dia 05 de setembro de 2018, onde a mesma solicitou uma reunião com os membros do CGP/PVH, e cientificou que junto ao ofício protocolado, há em anexo uma lista de questionamentos referentes ao objeto. O Secretário Executivo, solicitou que a Suporte Administrativo, Fanny Fabiola Pessoa Bacelar Matos, distribuísse cópias do questionamento recebido e sugeriu aos membros presentes que a reunião com a empresa seja marcada para o dia 13 de setembro de 2018, preferencialmente as 16h. Ato Contínuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade a sugestão do Secretário Executivo. Prosseguindo, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, fez a leitura do documento e solicitou ao Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes fizesse uma avaliação das perguntas. De posse da palavra, e após avaliação dos questionamentos, o Gestor de Engenharia e Projetos, informou que o CGP/PVH contém em seus arquivos informações quanto a área atual de disposição final de resíduos e dados de quantitativos dos mesmos para subsidiar o autorizado, mas acerca de dados quanto aos custos do município com energia elétrica, custos com sistema de limpeza urbana e subestação para distribuição de energia, também requerido pelo autorizado, demandará diligências nos órgãos e secretarias competentes do munícipio para angariar tais informações. Em prosseguimento, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini sugeriu que o Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes, ficasse incumbido por estas diligências, devido ao seu conhecimento técnico sobre o tema. Ato Contínuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade a sugestão do Secretário Executivo. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da Ducentésima Quadragésima Quinta Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dez horas, onde eu, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 12 de setembro de 2018.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Secretário Executivo do CGP/PVH

EMILY DE SOUZA CANEDO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Assessor Técnico do CGP/PVH

UÉSLEI SAIMON OLÍMPIO DE SOUZA
Assessor Técnico do CGP/PVH

FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS
Assessor Técnico do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

CLÍVIA PATRÍCIA MEIRELES DA COSTA SANTOS
Suporte Administrativo do CGP/PVH

FANNY FABÍOLA PESSOA BACELAR MATOS
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:277C7F82

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (246ª) DUCENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

ATA DA (246ª) DUCENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Thiago dos Santos Tezzari, Vice-Presidente do Conselho Gestor de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Emily de Souza Canedo**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Uéslei Saimon Olímpio de Souza**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Francisco Daniel dos Santos**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clívia Patrícia Meireles da Costa Santos**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada e **Fanny Fabíola Pessoa Bacelar Matos**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: **01. REUNIÃO COM O REPRESENTANTE DA SANT PAUL REFERENTE AO PMI 002/2018 SOBRE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA URBANA, COLETA, RECICLAGEM E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.**

ABERTURA: Às Dezesseis horas do dia Treze de Setembro de Dois Mil e Dezoito, na sede da Secretaria Executiva, situada na Rua Duque de Caxias nº 186, Arigolândia, CEP 76.801-066. O Secretário Executivo Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini abriu os trabalhos da Ducentésima Quadragésima Sexta Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **01. REUNIÃO COM O REPRESENTANTE DA SANT PAUL REFERENTE AO PMI 002/2018 SOBRE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA URBANA, COLETA, RECICLAGEM E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.** O Secretário Executivo iniciou a reunião com os representantes da empresa SANT PAUL Construção e Montagens, informando que a mesma fora agendada através de ofício protocolado neste Conselho na data do dia 05 de setembro de 2018, conseguinte apresentou os membros e suas funções dentro das atividades do CGP/PVH, finalizado, passou a palavra para o Vice Presidente do CGP/PVH, Thiago dos Santos Tezzari que agradeceu a presença dos representantes e fez breve relato acerca os trabalhos do Conselho Gestor e as diretrizes que levaram a publicação do PMI 002/2018 e passou a palavra para o representante João Marcos que relatou o histórico da empresa que tem sua sede no Estado de Rondônia, apresentou os trabalhos já elaborados pela empresa no que tange a coleta e disposição final de resíduos sólidos na construção civil e execução de obras. Prosseguindo, informou que a intenção da empresa e trazer tecnologia ao certame, utilizando o sistema de pirolise que constitui na queima dos resíduos, com exceção do vidro e aço que são materiais pobre na geração de gases que neste modelo permite a geração de energia, relatou ainda que a Saint Paul possui parceiro que participou do certame de PPP no município de Bento Gonçalves, o que válida a aplicação da tecnologia na administração pública, o qual trará benefícios para o poder municipal, uma vez que a energia gerada poderá abastecer os prédios públicos, baixando o custo do município com esta despesa administrativa. Conseguinte solicitou uma nova reunião para apresentar aos membros do Conselho a tecnologia, onde trará um especialista do tema no intuito de elucidar as dúvidas dos membros do Conselho sobre o tema e informou que anexo ao pedido de reunião foi protocolado uma lista de questões referentes ao objeto do PMI 002/2018 que subsidiarão os estudos de diagnóstico e prognóstico. O Vice-Presidente do CGP/PVH, Thiago dos Santos Tezzari afirmou que os membros do Conselho estudaram o tema devido às solicitações de Manifestações de Interesse Privado, conhecidas como MIP, onde as empresas apresentaram diversas tecnologias, dentre elas a de pirolise, todavia este Conselho está aberto a novos conhecimentos e sugeriu aos membros presentes que seja marcado uma nova agenda com a empresa Sant Paul. O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, requereu a palavra e sugeriu que a reunião para apresentação seja marcada para o dia 19 de Setembro de 2018, no período da tarde, sendo preferencialmente as 15:00hrs. Ato Contínuo, todos os membros presentes acataram pela data e horário sugerido pelo Secretário Executivo. Continuamente, o Assessor Técnico, Francisco Daniel dos Santos informou que este Conselho recebeu o ofício mencionado pelo senhor João Marcos, e que o CGP/PVH já está tomando as providências para formulação das respostas, salientou ainda, que algumas informações dependem de diligências externas a outras secretárias, o que demandará um espaço de tempo maior para as respostas, contudo manteremos a empresa informada sobre o andamento. Desta forma, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini agradeceu a presença do representante informando que o Conselho Gestor estará à disposição para dirimir outras dúvidas. Em posse da palavra, o representante João Marcos agradeceu a oportunidade de está reunido com este Conselho e pela sensibilidade dos membros em recebê-lo novamente para a apresentação da tecnologia de pirolise. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da Ducentésima Quadragésima Sexta Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezoito horas, onde eu, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 13 de setembro de 2018.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Vice-Presidente do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Secretário Executivo do CGP/PVH

EMILY DE SOUZA CANEDO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Assessor Técnico do CGP/PVH

UÉSLEI SAIMON OLÍMPIO DE SOUZA
Assessor Técnico do CGP/PVH

FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS
Assessor Técnico do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

CLÍVIA PATRÍCIA MEIRELES DA COSTA SANTOS
Suporte Administrativo do CGP/PVH

FANNY FABÍOLA PESSOA BACELAR MATOS
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C84863F0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (247ª) DUCENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

ATA DA (247ª) DUCENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Luiz Fernando Martins, Presidente do Conselho Gestor de Parceria Público-Privada; **Thiago dos Santos Tezzari**, Vice-Presidente do Conselho Gestor de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Emily de Souza Canedo**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Uéslei Saimon Olímpio de Souza**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Francisco Daniel dos Santos**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clívia Patrícia Meireles da Costa Santos**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada e **Fanny Fabíola Pessoa Bacelar Matos**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: **01. REUNIÃO COM O REPRESENTANTE DA SANT PAUL REFERENTE AO PMI 002/2018 SOBRE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA URBANA, COLETA, RECICLAGEM E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.**

ABERTURA: Às Quatorze horas do dia Dezenove de Setembro de Dois Mil e Dezoito, na sede da Secretaria Executiva, situada na Rua Duque de Caxias nº 186, Arigolândia, CEP 76.801-066. O Secretário Executivo Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini abriu os trabalhos da Ducentésima Quadragésima Sétima Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **01. REUNIÃO COM O REPRESENTANTE DA SANT PAUL REFERENTE AO PMI 002/2018 SOBRE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA URBANA, COLETA, RECICLAGEM E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.** O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, iniciou passando a palavra para o Srº João Marcos, representante da Sant Paul. De pronto, o mesmo apresentou o Srº Maurício Dias Fernandes, membro da sua equipe e representante da empresa Planex S.A., informando aos membros deste Conselho que as empresas Sant Paul Construção e Montagens e a Planex S.A., constituíram parceria para a realização dos estudos referente ao objeto do PMI 002/2018 que trata de implantação, operação, manutenção, limpeza urbana, coleta, reciclagem e disposição final dos resíduos sólidos no município de Porto Velho. Prosseguiu, cientificando que Maurício Dias cuidará da parte técnica da concepção dos estudos, tendo em vista sua expertise no método de pirolise, tecnologia esta pretendida pela parceria. Diante disso, Mauricio Dias tomou a palavra para agradecer a disponibilidade dos membros do CGP/PVH em recebê-los, e discorreu acerca da atuação da empresa Planex S.A. no país. Salientou que a mesma está atuando no mercado há 50 anos e declarou ser Diretor acionista há 25 anos. Isto posto, entregou exemplares do portfólio de atuações da Planex S.A. para os membros presentes, e continuou discorrendo acerca dos benefícios que poderiam trazer para o Município de Porto Velho com essa solução de receitas acessórias junto a disposição final de resíduos sólidos através da tecnologia de pirolise, onde é gerado gás através da queima dos resíduos, e o mesmo torna-se insumo para produção de energia. Prosseguiu, enfatizando que tal técnica teve aprovação nos estudos de PMI para disposição final de resíduos sólidos no munícipio de Bento Gonçalves, a qual passará pela fase de licitação do projeto. Ulteriormente, o Vice-Presidente, Thiago dos Santos Tezzari, pediu a palavra para reiterar acerca das deficiências do Município na disposição final de seus resíduos sólidos, e que tal tecnologia poderá contribuir para preservação ambiental e evitar impactos irreversíveis ao meio ambiente, corroborando com a sustentabilidade do sistema através da produção de energia elétrica a partir da queima do resíduo. Sem demora, Mauricio Dias agradeceu os membros presentes por terem o recebido e informou que solicitou dilação de prazo por meio de ofício protocolado neste Conselho, e que estaria no aguardo da resposta acerca do pedido. Prontamente, o Vice-Presidente, Thiago dos Santos Tezzari, informou que por estarmos na presente data, ainda na metade do prazo final estipulado pelo certame, tal solicitação passará por futura análise, pois até o momento, das 04 (quatro) empresas autorizadas para concepção dos estudos, apenas a Sant Paul efetuou tal pedido. Sendo assim, caso seja deliberado pelo Conselho a dilação de prazo, todas as empresas autorizadas serão comunicadas mediante publicação nas plataformas digitais oficiais do município e também por intermédio de ofício circular proveniente deste Conselho, enviado por e-mail. Por fim, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, agradeceu a presença dos representantes da empresa Sant Paul e a troca de conhecimento realizada nesta reunião, e reiterou a disponibilidade do CGP/PVH em dirimir demais dúvidas existentes. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da Ducentésima Quadragésima Sétima Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezesseis horas, onde eu, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 19 de setembro de 2018.

LUIZ FERNANDO MARTINS
Presidente do CGP/PVH

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Vice-Presidente do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Secretário Executivo do CGP/PVH

EMILY DE SOUZA CANEDO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Assessor Técnico do CGP/PVH

UÉSLEI SAIMON OLÍMPIO DE SOUZA
Assessor Técnico do CGP/PVH

FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS
Assessor Técnico do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

CLÍVIA PATRÍCIA MEIRELES DA COSTA SANTOS
Suporte Administrativo do CGP/PVH

FANNY FABÍOLA PESSOA BACELAR MATOS
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9750E8E3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (248ª) DUCENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

ATA DA (248ª) DUCENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Luiz Fernando Martins, Presidente do Conselho Gestor de Parceria Público-Privada; **Thiago dos Santos Tezzari**, Vice-Presidente do Conselho Gestor de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Emily de Souza Canedo**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Uéslei Saimon Olímpio de Souza**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Francisco Daniel dos Santos**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clívia Patrícia Meireles da Costa Santos**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada e **Fanny Fabíola Pessoa Bacelar Matos**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: **01. DELIBERAÇÃO ACERCA DA DILAÇÃO DE PRAZO PARA OS ESTUDOS TÉCNICOS DO PMI 001/2018 REFERENTE A IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, READEQUAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.**

ABERTURA: Às Treze horas do dia Vinte e Quatro de setembro de Dois Mil e Dezoito, na sede da Secretaria Executiva, situada na Rua Duque de Caxias nº 186, Arigolândia, CEP 76.801-066. O Secretário Executivo Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini abriu os trabalhos da Ducentésima Quadragésima Oitava Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **01. DELIBERAÇÃO ACERCA DA DILAÇÃO DE PRAZO PARA OS ESTUDOS TÉCNICOS DO PMI 001/2018 REFERENTE À IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, READEQUAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.** O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, solicitou que Suporte Administrativo, Clívia Patrícia Meireles da Costa Santos, distribuísse cópias das solicitações de dilação de prazo recebidas das empresas AEGEA Saneamento e Participações S/A, Planex S.A. Consultoria de Planejamento, Execução e Saneamento Ambiental e Águas do Brasil S/A, empresas estas autorizadas do PMI 001/2018 que tem como objeto a realização de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para implantação, expansão, readequação, operação e manutenção do sistema de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário do Município de Porto Velho, e cópia do Ofício CT. 460/PRE enviado pela Companhia de Águas e Esgoto do Estado de Rondônia - CAERD. Prosseguiu, realizando a leitura das três solicitações de dilação de prazo requeridas e do ofício supracitado. Após a leitura, informou que a sugestão do assunto como pauta deste Conselho faz-se necessária devido as 03(três) das 05(cinco) empresas participantes do certame estarem solicitando tal demanda. O Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes requereu a palavra e indagou que tais solicitações devem estar ocorrendo em virtude da indisponibilidade de informações da Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia - CAERD, atual concessionária do serviço no município de Porto Velho. No qual foi oficiada no mês de agosto e até o presente momento não havia enviado documento resposta elucidando os questionamentos. O Vice-Presidente, Thiago dos Santos Tezzari, informou que houve reuniões com a diretoria da CAERD para viabilizar respostas aos questionamentos feitos por este Conselho e que novamente fará esforços para agilizar estas respostas por parte da Companhia, contudo o Vice-Presidente entende que devido o prazo final para entrega dos estudos do PMI 001/2018 ser no dia 01 de novembro de 2018, faltando assim, 01 (um) mês e meio para o fim do trâmite, esse déficit de informações prejudicaram as empresas na concepção de um projeto coeso e viável para o município. O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, requereu a palavra e mediante as colocações dos membros do Conselho, afirmou estar convencido da importância desta dilação, o que foi corroborado com o recebimento do ofício supracitado, onde a CAERD não respondeu os questionamentos e solicitou uma reunião para deliberar acerca das respostas. E que as informações solicitadas, de fato, subsidiarão os estudos de viabilidade a serem concebidos, beneficiando a administração pública. Desta forma, sugeriu que seja aprovada à dilação de prazo final para entrega dos estudos do PMI 001/2018 e solicitou ao Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes e ao Assessor Técnico, Uéslei Saimon Olímpio de Souza, que apresentassem uma proposta de tempo de dilação. O Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes expressou que o desejável seria o prazo de 120 dias, tempo igual ao inicial, pois não se sabe como se dará essa nova negociação com a atual diretoria da CAERD, e que as informações sobre dados comerciais e operacionais do atual sistema são primordiais. O Assessor Técnico, Uéslei Saimon Olímpio de Souza, concordou com o prazo sugerido pelo Gestor de Engenharia e Projetos, e reiterou que as empresas autorizadas também solicitação visitas as unidades operacionais da CAERD, para validação das informações que forem apresentadas. O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, em posse da palavra sugeriu a aprovação do prazo de 120 dias para dilação de prazo do certame do PMI 001/2018 e que o mesmo seja publicado no próximo dia útil no Diário Oficial do Município e posteriormente enviado as empresas autorizadas por intermédio de ofício circular. Ato Contínuo, os membros presentes aprovaram por unanimidade a sugestão do Secretário Executivo. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da Ducentésima Quadragésima Oitava Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Quinze horas, onde eu, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 24 de setembro de 2018.

LUIZ FERNANDO MARTINS
Presidente do CGP/PVH

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Vice-Presidente do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Secretário Executivo do CGP/PVH

EMILY DE SOUZA CANEDO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Assessor Técnico do CGP/PVH

UÉSLEI SAIMON OLÍMPIO DE SOUZA
Assessor Técnico do CGP/PVH

FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS
Assessor Técnico do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

CLÍVIA PATRÍCIA MEIRELES DA COSTA SANTOS
Suporte Administrativo do CGP/PVH

FANNY FABÍOLA PESSOA BACELAR MATOS
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3DD7B826

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº117/DEAD/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº117/DEAD/GAB/SEMAD Porto Velho, 25 de Setembro de 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 5º, do Decreto nº 11.550/09, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.666, de 30.12.2009, e alterado pelo art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no Diário Oficial do Município nº 4.068, de 23.08.2011.

CONSIDERANDO o eSocial, novo sistema desenvolvido conjuntamente pela Receita Federal (RFB), Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), Caixa Econômica Federal (CEF) e Ministério da Previdência Social (MPS), a fim de atender ao que dispõe o art. 37, XXII, da Constituição da República (CR);

CONSIDERANDO que o sistema padronizará e unificará o envio das informações cadastrais do ponto de vista previdenciário, contábil e fiscal;

CONSIDERANDO que o cadastro dos trabalhadores – conceito no qual se incluem os servidores – deverá ser atualizado quando do início da utilização do sistema, oficialmente previsto para janeiro de 2019,

CONSIDERANDO o Memorando n° 097/GAB/SEMAD, de 17.09.2018,

R E S O L V E:

Art. 1º – INCLUIR os servidores Cláudio Fernandes Alves, cadastro nº 271271 e Hildevânia Benedita Cabral Ferreira, cadastro nº 72497**,** na Portaria n° 110/DEAD/GAB/SEMAD, de 05 de Setembro de 2018, publicada no DOM nº 2288 de 06 de setembro de 2018, para compor a Comissão de Acompanhamento da Implantação do eSocial no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, na condição de Vice-Presidente e Membro, respectivamente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração/SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C682B4D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 058/2018/GAB/SEMFAZ, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre Certificação de Serviços na Unidade Administrativa da Secretaria Municipal de Fazenda.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores **Carme Gonçalves Fernandes** cadastro nº **544610**, **Cleide Aguiar Pereira da Silva** cadastro nº **83444** e **Francisco Assis da Silva Secundo** cadastro nº **875990** sobre a coordenação do primeiro para compor a ***Comissão de Certificação de Serviços prestados*** à Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ao mesmo tempo revoga-se a Portaria de N°025/2018.

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31/12/2018.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA0FE211

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 059/2018/GAB/SEMFAZ, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a Comissão de recebimento de Materiais de Consumo e Materiais Permanente na Unidade Administrativa da Secretaria Municipal de Fazenda.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA,** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores **Carme Gonçalves Fernandes** cadastro nº **544610**, **Cleide Aguiar Pereira da Silva** cadastro nº **83444** e **Francisco Assis da Silva Secundo** cadastro nº **875990** sobre a coordenação do primeiro para compor a ***Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo e Materiais Permanentes*** da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ao mesmo tempo revoga-se a Portaria de N°026/2018.

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31/12/2018.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B9778131

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA 231/DTR/GAB/SEMTRAN/2018

PORTARIA Nº 231/DTR/GAB/ SEMTRAN/2018 Porto Velho, 25 de setembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, o que determina a Lei Complementar nº 1.912, de 18 de Dezembro de 2010, permitindo a transferência das Autorizações.
RESOLVE:
Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0391**, outorgada ao Sr.(a) **LUZINE PEREIRA DE CARVALHO** Sob RG **118716SSP/RO** CPF **233.336.262-68,** Residente **à Rua Samaumeira 8082, Bairro Eletronorte,** Autorizado(a) desde do ano de 2010**,** em acordo com a Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e o Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga-se as disposições em contraria.

CARLOS HENRIQUE DA COSTA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:0F4BEDC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA 232/DTR/GAB/SEMTRAN/2018

PORTARIA Nº 232/DTR/GAB/SEMTRAN/2018 Porto Velho, 25 de setembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, ainda o que determina a Lei nº 1.912, de 19 de outubro de 2010, que permite a transferência das Autorizações.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGA,** a Autorização Administrativa Municipal nº **0391** habilitando ao Sr.(a) **JUSSIE MARTINS VERISSIMO,** sob RG **000829076SESDEC/RO**, CPF. **800.858.062-34,** residente à **Rua Ubirajara nº 491**, bairro **Tupy,** com vistas ao processo nº. **14.0334.00/2018**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitado a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contraria.

CARLOS HENRIQUE DA COSTA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A37B0334

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO N°113/2018

A Superintendência Municipal de Licitações, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003/2018/SML, publicada no DOM nº 5.631 de 07/02/2018 e considerando o Parecer Jurídico nº. 519/SPACC/PGM/2018 às fls. 539 a 545, torna público que se encontra autorizada a seguinte licitação:**PREGÃO**, na **forma ELETRÔNICA, Nº 113/2018, SRP:059/2018** PROCESSO: **02.00331/2017** do tipo **MENOR PREÇO.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL Aquisição de Material de Consumo (Cartuchos e Toner para Impressoras da Marca Samsung, Xerox e Canon),**visando atender as necessidades da Administração Pública do Município de Porto Velho. **E**m conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 10.300/06, Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 12.846/13, Lei Federal 8.666/93 e demais legislações vigentes. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **15/10/2018 às 10h00min,** demais **PRAZOS E LIMITES ESTABELECIDOS NO EDITAL.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, site: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - Nº da Licitação:**738077**Valor Estimado para Contratação: **R$ 336.341,20 (trezentos e trinta e seis mil, trezentos e quarenta e um reais e vinte centavos)**.

Porto Velho, 26 de setembro de 2018.

VÂNIA RODRIGUES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D3904706

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE APROVAÇÃO

ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES E JULGAMENTO DE PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018
Ao(s) 18 dias do mês Setembro, do ano de 2018 às 9:30 horas com a observância às disposições contidas no instrumento convocatório, na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 014/2018 reuniu-se a Comissão da Seleção e as pessoas identificadas na listagem de presença anexa. A sessão teve o seguinte desenvolvimento registrado, sem emendas, rasuras ou ressalvas:
Antes da abertura da sessão, realizou-se o credenciamento dos representantes, feito a partir da apresentação dos documentos de identificação.
A Comissão de Seleção analisou as propostas, quanto ao objeto e ao plano de trabalho, e após a contagem de pontos de acordo com o item 6.7 do quadro 1 e 2 do edital, decidiu pela aceitabilidade em decorrência das OSC terem cumprido com as exigências contidas no Edital 003/2018 e obteve a seguinte classificação.
LOTE 01 Organização da Sociedade Civil – APRUCRISA. **Descrição do Bem :** Carreta Agrícola com Dois Eixos, 04 Pneus com câmera 7,5/16, com capacidade de carga de 6000 kg, com sistema de freios, e carroceria de madeira. Batedor de cereais com de 01 Eixo, 02 Pneus, peso de 360 kg, com dimensão 23000x1700x1400 mm AxLxC, RPM 800, com CADAN para acionamento na tomada de força do trator. **Classificada.**
LOTE 02 Organização da Sociedade Civil – AGRISEL. **Descrição do Bem:** Carreta Agrícola com Dois Eixos, 04 Pneus com câmera 7,5/16, com capacidade de carga de 6000 kg, com sistema de freios, e com sistema de freios, e carroceria de madeira. Perfurador de solo com diâmetro de broca 9’ 12’ e 18 profundidade mínima 1000 mm. **Classificada.**

Encerrada a etapa competitiva a Comissão de Seleção procedeu à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da entidade, não tendo concorrência comparecendo apenas uma OSC para cada Lote descrito no Edital, e diante da conformidade dos documentos com o edital, foi declarada habilitada para o certame:
Os presentes que assinam a ata não têm qualquer objeção a respeito do cumprimento das formalidades legais durante a sessão, nada tendo a reclamar com relação à publicidade, especificações, informações sobre o assunto e imparcialidade da Comissão.
Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, que depois e aprovada, foi por todos assinada.

Presidente Médici, 18 de Setembro de 2018;

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Participantes:

LUCAS CASTORIO DE FREITAS
Secretario de Planejamento

LARISSA GONÇALVES DE MATOS
Membro

JOSE RIBEIRO DA SILVA FILHO
Membro

JOSE LUIZ DA SILVA
Presidente da Associação AGRISEL

LEONE APARECIDO SANTANNA
Representante da Associação APRUCRISA

HIGOR FERNANDO LOBO RESENDE
Responsável Técnico

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:566CB255

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROC. ADMINISTRATIVO Nº921/SEMARF/2018 – PREGÃO ELETRONICO 048/2018.
DO OBJETO: aquisição de ônibus 0 km. HOMOLOGO o presente resultado em favor da empresa MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA - CNPJ Nº 05.440.065/0001-71. O valor total desta aquisição é de R$ 420.000,00 (quatrocentos vinte mil reais). Recurso: CONVENIO 106/DPCN/2017.

Presidente Médici/RO, 05 de setembro de 2018.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:AAD282EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO CONTRATO Nº 025/ASTPJ/2018- PROC. ADMINISTRATIVO Nº 921/SEMARF/2018.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ nº 04.632.212/0001-42. Contratada MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA - CNPJ Nº 05.440.065/0001-71. O valor total desta aquisição é de R$ 420.000,00 (quatrocentos vinte mil reais). Recurso: CONVENIO 106/DPCN/2017. DO OBJETO: aquisição de ônibus 0 km. Recurso: Convenio 106/DPCN/2017.

Presidente Médici/RO, 13 de setembro de 2018.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:6CED5258

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA – 021/CM/2017 DE 21.09.2018

PORTARIA – 021/CM/20178 DE 21.09.2018

Nomear a comissão para avaliação de amostras e recebimento de material Expediente e outros, adquiridos nos moldes do processo licitatório.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA - RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os servidores municipais, para, sob a presidência do primeiro nomeado, integrarem a Comissão Municipal de avaliação das amostras dos materiais de Expediente, que serão adquiridos nos moldes estabelecidos no Processo Licitatório.

Art. 2º. A comissão ficará responsável pela avaliação de amostras solicitadas no edital licitatório de aquisição e ainda pelo recebimento das mercadorias avaliadas.

Art. 3º.A Comissão será composta pelos servidores:
– Rosângela Machado Alves
– Sinara Cruz Teles
– Igor Cruz Teles

Art.4º. Os trabalhos de que trata esta Portaria serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.

Art. 5º. A avaliação das amostras e recebimento das mercadorias deverá ser feitas por pelo menos dois membros desta comissão.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia – RO, 21 de setembro de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se

CRISTÓVÃO LOURENÇO
Presidente CMPR
2017/2018

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:0F4B0A8F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE - AMEROLIM
ADITIVO 12-2017

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE – AMEROLIM
ADITIVO DE CONTRATO
TERMO ADITIVO N° 012/2017

Nono Termo Aditivo do Contrato nº 001/2012 que entre si celebram a AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado a empresa BETTER TECH INFOMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA.

Aos 21 (VINTE) dias do mês Setembro de dois mil e dezoito, a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 13.151.955/0001-91, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Av. João Pessoa nº 4478, Centro, neste ato representada por seu representante legal o senhor **BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro a empresa **BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 07.114.391/0001-14, com sede e foro Av. Belo Horizonte, 2462, Bairro Centro, Cacoal - RO, doravante denominado de CONTRATADO, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Prorrogar o prazo de execução e contratual do contrato n° 001/2012, referente ao processo n° 081/2012, nos termos do Artigo 57, inciso IV da Lei n° 8.666/93.

2. DO PRAZO: O prazo de execução do Contrato nº 001/2012, será prorrogado sua vigência até 21/01/2019.

3. DO VALOR E PAGAMENTO: O Contrato nº 001/2012, no valor de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), será pago em 04 (QUATRO) parcelas mensais de R$1.400,00 (mil e quatrocentos reais) cada.

4. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: Sendo a unidade orçamentária 07.013 (AMEROLIM), projeto atividade 2.173, elemento de despesa 3.3.90.39.00.

5. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 001/2012, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

6. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Rolim de Moura, 21 de setembro de 2018.

Contratante
Autarquia Municipal de Esportes de Rolim de Moura
CNPJ: 13.151.955/0001-91
BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO
Presidente

Contratada
BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA
CNPJ: 07.114.391/0001-14

Publicado por:
Marcos César dos Reis
Código Identificador:166C91C2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº 46/2018

Processo 4921/2018
Dispensa: 46/2018

Objeto: MANUTENÇÃO CORRETIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DOS APARELHOS DE ELETROCARDIOGRAMA, MICROSCÓPIO, ANALISADOR BIOQUÍMICO E ANALISADOR HEMATOLÓGICO

Fornecedor 1: MEDICAL CENTER METROLOGIA EIRELI-EPP
CNPJ/CPF: 06.233.460/0001-46
Valor Total Homologado R$ 3.403,00 (Três mil, quatrocentos e três reais)

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 26, Incisos I, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ R$ 3.403,00 (Três mil, quatrocentos e três reais)

Rolim de Moura, 26 de Setembro de 2018.

ANTÔNIO JORGE TENÓRIO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:C99C7DCB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº 47/2018

Processo 5182/2018
Dispensa: 47/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE PACIENTES HEMODIÁLISES PARA A CIDADE DE CACOAL – RO.

Fornecedor 1: CRISTUR TURISMO LTDA
CNPJ/CPF: 08.290.419/0001-37
Valor Total Homologado R$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais)

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 26, Incisos I, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais)

Rolim de Moura, 26 de Setembro de 2018.

ANTÔNIO JORGE TENÓRIO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:7236FF14

PODER LEGISLATIVO
LEI PROMULGADA

Ementa: "Dispõe sobre a proibição do uso de carros particulares cadastrados em aplicativos para o transporte remunerado de pessoas".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, no exercício de suas atribuições e por força do Art. 47, parágrafo 7º da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 29, Inciso XV do Regimento Interno, **PROMULGA** a seguinte;

LEI:

Art. 1º. Fica proibido no âmbito do Município de Rolim de Moura, o transporte remunerado de passageiros em carros particulares através de cadastros em aplicativos ou site, a título de transporte coletivo e/ou individual.

Art. 2º. Para efeitos desta Lei fica também proibida às contratações e cadastros de estabelecimentos comerciais cujos serviços incluam este tipo de transporte remunerado e cadastrado em aplicativos ou site.

Art. 3º. Os serviços de transporte de passageiros serão mantidos através dos veículos legalizados pelo Município de Rolim de Moura, cuja atividade privativa é restrita ao profissional taxista.

Art. 4º. O descumprimento do disposto nesta Lei implicará ao infrator a aplicação das penalidades pertinentes à infração de transporte irregular dos passageiros.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Rolim de Moura, Rondônia, **24 de Setembro** de 2018.

FRANCISCO VENTURINI
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:31D83701

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1551/2016

*Através do presente, Homologa a licitação nº**63/2018**modalidade* ***Pregão*** *oriunda do processo licitatório**nº 1551/2016,*** para ***Aquisição de equipamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal Amélio João da Silva – Recursos de Emenda Parlamentar nº 07851.282000/1150-15***

Empresas vencedoras:

ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA
CNPJ: 19.338.456/0001-94
Valor: R$ 4.680,00 (quatro mil e seiscentos e oitenta reais)

FANEM LTDA
CNPJ: 61.100.244/0001-30
Valor: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

GIGAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 20.174.368/0001-83
Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

LAJA LTDA-ME
CNPJ: 05.887.870/0001-48
Valor: R$ 2.589,00 (dois mil e quinhentos e oitenta e nove reais)

NV FRANCO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CLIMATIZAÇÃO EIRELI
CNPJ: 28.552.012/0001-48
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Rolim de Moura,25deSetembrode 2018.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:5B83ADA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 3507/2018

*Através do presente, Homologa a licitação nº**71/2018**modalidade* ***Pregão – Registro de Preços****oriunda do processo licitatório**nº 3507/2018,*** para ***Formalização de ata de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de ar condicionado para atender a Secretaria Municipal de Saúde.***

Empresas vencedoras:

WANDA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ: 12.358.170/0001-21
Valor: R$ 1.199,99 (mil cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ: 17.417.928/0001-79
Valor: R$ 64.397,68 (sessenta e quatro mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos)

NV FRANCO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CLIMATIZAÇÃO EIRELI
CNPJ: 28.552.012/0001-48
Valor: R$ 38.829,00 (trinta e oito mil e oitocentos e vinte e nove reais

OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP
CNPJ: 00.789.321/0001-17
Valor: R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais)

COIMBRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
CNPJ: 06.151.921/0001-31
Valor: R$ 74.806,00 (setenta e quatro mil oitocentos e seis reais)

Rolim de Moura,25deSetembrode 2018.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:ADB22E48

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 3466/2018

*Através do presente, Homologa a licitação nº**81/2018**modalidade* ***Pregão*** *oriunda do processo licitatório**nº 3466/2018,*** para ***Aquisição de bomba de combustível e acessórios.***

Empresa vencedora:

MAIORAL COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 11.761.478/0001-50
Valor: R$ 7.288,55 (sete mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

Rolim de Moura,25deSetembrode 2018.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:460AEE98

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1554/2016

*Através do presente, Homologa a licitação nº**78/2018** modalidade* ***Pregão*** *oriunda do processo licitatório* ***nº 1554/2016,*** para ***Aquisição de equipamentos e material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – proposta 07851.282000/1150-13.***

Empresas vencedoras:

F.N.S. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO EIRELI
CNPJ: 28.204.043/0001-08
Valor: R$ 18.988,50 (dezoito mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP
CNPJ: 00.789.321/0001-17
Valor: R$ 10.100,00 (dez mil e cem reais)

Rolim de Moura,25deSetembrode 2018.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:BC63CF43

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 3625/2018

*Através do presente, Homologa a licitação nº **72/2018** modalidade* ***Pregão – Registro de Preços*** *oriunda do processo licitatório* ***nº 3625/2018,*** para ***Aquisição de Produtos veterinários para o centro de controle de zoonoses***

Empresas vencedoras:

SUPRAMIL COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 11.262.969/0001-57
Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

BOASAFRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 05.662.861/0001-59
Valor: R$ 27.911,20 (vinte e sete mil, novecentos e onze reais e vinte centavos).

MEDIC VET LTDA ME
CNPJ: 20.637.873/0001-17
Valor: R$ 4.997,50 (quatro mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

Rolim de Moura,25deSetembrode 2018.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:56876216

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1562/2016

*Através do presente, Homologa a licitação nº**76/2018**modalidade* ***Pregão*** *oriunda do processo licitatório**nº 1562/2018,*** para ***Aquisição de equipamentos e material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde proposta 07851.282000/1150-09***

Empresas vencedoras:

CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-ME
CNPJ: 07.626.776/0001-60
Valor: R$ 19.596,44 (dezenove mil, quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos)

V M I TECNOLOGIAS LTDA
CNPJ: 02.659.246/0001-03
Valor: R$ 85.100,00 (oitenta e cinco mil e cem reais)

Rolim de Moura,25deSetembrode 2018.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:D6DF6646

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 2055/2016

*Através do presente, Homologa a licitação nº**62/2018**modalidade* ***Pregão*** *oriunda do processo licitatório**nº 2055/2016,*** para ***Aquisição de material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, proposta nº 07851.282000/1140-04.***

Empresas vencedoras:

DEGRAUS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 04.426.731/0001-54
Valor: R$ 22.990,00 (vinte e dois mil novecentos e noventa reais)

CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-ME
CNPJ: 07.626.776/0001-60
Valor: R$ 1.710,90 (mil setecentos e dez reais e noventa centavos).

ASLAN SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 16.828.075/0001-03
Valor: R$ 142.329,24 (cento e quarenta e dois mil, trezentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos)

ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA
CNPJ: 19.338.456/0001-94
Valor: R$ 10.537,98 (dez mil quinhentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos).

Rolim de Moura,25deSetembrode 2018.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:8A327C3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1552/2016

*Através do presente, Homologa a licitação nº**77/2018**modalidade* ***Pregão*** *oriunda do processo licitatório**nº 1552/2016,*** para ***Aquisição de equipamentos e material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde proposta 07851.282000/1150-16***

Empresas vencedoras:

LAJA LTDA - ME
CNPJ: 05.887.870/0001-48
Valor: R$ 2.637,10 (dois mil, seiscentos e trinta e sete reais e dez centavos)

OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP
CNPJ: 00.789.321/0001-17
Valor: R$ 7.007,70 (sete mil e sete reais e setenta centavos)

SANTAFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME
CNPJ: 10.713.114/0001-32
Valor: R$ 599,32 (quinhentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos)

MBR FERNANDES ME
CNPJ: 16.845.253/0001-04
Valor: R$ 3.228,00 (três mil duzentos e vinte e oito reais)

JAMARI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
CNPJ: 13.287.059/0001-54
Valor: R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais)

ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA
CNPJ: 19.338.456/0001-94
Valor: R$ 8.565,00 (oito mil quinhentos e sessenta e cinco reais)

Rolim de Moura,25deSetembrode 2018.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:F744281E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
ATA DA SESSÃO DE N° 021/2018 - JARI

Ata da sessão de n° 021/2018, Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, realizada aos dias vinte e seis do mês de setembro de 2018, relativa ao julgamento de infrações de trânsito, de conformidade com o estabelecido no artigo 17 do Código Nacional de Trânsito.

Aos dias vinte e seis do mês de setembro do ano de 2018 às 13:30h, realizou-se na Junta Administrativa de Recursos de Infrações, órgão integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito, conforme Decreto

n° 4.008/2017, de 30 de outubro de 2017, a sessão com os membros da JARI. Presentes à sessão o Presidente da JARI, David Holanda; secretária, Elaine Galdino Gomes; membro servidor municipal, Ademilson Aparecido da Cruz; membro, Roger Junior Inácio Ratier; membro servidor municipal, Ronivagner Eler Ramos. Iniciados os trabalhos o presidente passou a distribuir os processos entre os membros da junta, submetendo-se à discussão, votação e julgamento, conforme discriminação abaixo. Dos processos submetidos ao julgamento:
PROC. ADM. N°: 5237/2018
REQUERENTE: Antônio Aparecido de Oliveira
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 10RO005948
PLACA N°: NBE6380
DECISÃO: Indeferido.
OBSERVAÇÃO: Alegação inconsistente com o auto de infração.

Não havendo mais o que examinar, encerrou-se a presente sessão da Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI, às 14:00 horas.

Rolim de Moura, 26 de setembro de 2018.

DAVID HOLANDA
Presidente

ELAINE GALDINO GOMES
Secretária

RONIVAGNER ELER RAMOS
Membro

ROGER JUNIOR INÁCIO RATIER
Membro

ADEMILSON APARECIDO CRUZ
Membro

Publicado por:
Elaine Galdino Gomes
Código Identificador:C1F60F03

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGARa presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1021/2018
b) Licitação Nrº :	96/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) DatadaHomologação:	24/09/2018
e) ObjetoHomologado:	Contratação de Empresa para Confecção de Material Gráfico, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Próprio.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EDNA P. DE SOUZA EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 26.436.646/0001-00
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 18.965,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 24 de setembro de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:0300BDF3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDORA RAQUEL DIAS MIRANDA SILVA. PORTARIA Nº. 111/IPMS/2018.

PORTARIA Nº. 111/IPMS/2018. Seringueiras – RO, 26 de Setembro de 2018.

Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio Doença à Servidora Raquel Dias Miranda Silva.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme artigo 91 e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº **741/2011.**

R E S O L V E

Art.1º - **PRORROGAR** o benefício de Auxílio Doença, por um período de **63** (sessenta e três) dias à servidora **Raquel Dias Miranda Silva,** efetiva na função de Técnico Educacional I – Auxiliar de Serviços Diversos – 40 horas**,** lotada na **SEMEC**, com vencimentos Proporcionais, correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir de **30/09/2018** com término em **01/12/2018**, conforme Laudo Médico de Perícia constante no Processo Administrativo de **Nº 096/IPMS/2017**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

ANDREIA TETZNER LEONARDI
Diretora Executiva do IPMS
Port. 0193/PMS/2017

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:529DE677

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDORA ANTONIA NUNES DE OLIVEIRA. PORTARIA Nº. 112/IPMS/2018

PORTARIA Nº. 112/IPMS/2018. Seringueiras – RO, 26 de Setembro de 2018.

Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio Doença à Servidora Antonia Nunes de Oliveira.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme artigo 91 e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº **741/2011.**

R E S O L V E

Art.1º - PRORROGAR o Benefício de Auxílio Doença, por um período de **122 (cento e vinte e dois)** dias a servidora **Antonia Nunes de Oliveira** efetiva na função de **Auxiliar de Enfermagem – 40**

horas, lotada na Secretária Municipal de **Saúde,** com vencimentos proporcionais, correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir do dia **21/09/2018** com término para **20/01/2019.** Conforme Laudo Médico de Perícia constante no Processo Administrativo de **Nº 060/2018.**

Art. 2º - - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,

Cumpra-se,

ANDREIA TETZNER LEONARDI
Diretora Executiva do IPMS
Port. 0193/PMS/2017

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:12339BBC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDORA JULIA VALQUIRIA DE OLIVEIRA RAIA. PORTARIA Nº. 113/IPMS/2018.

PORTARIA Nº. 113/IPMS/2018. Seringueiras – RO, 26 de Setembro de 2018.

Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio Doença à Servidora Julia Valquiria de Oliveira Raia.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme artigo 91 e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº **741/2011.**

R E S O L V E

Art.1º - PRORROGAR o Benefício de Auxílio Doença, por um período de **181 (Cento e oitenta e um)** dias a servidora **Julia Valquiria de Oliveira Raia** efetiva na função de **Professora de Português NIII – 40 horas**, lotada na **SEMEC,** com vencimentos proporcionais, correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir do dia **14/09/2018** com término para **13/03/2019.** Conforme Laudo Médico de Perícia constante no Processo Administrativo de **Nº 054/2018.**

Art. 2º - - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,

Cumpra-se,

ANDREIA TETZNER LEONARDI
Diretora Executiva do IPMS
Port. 0193/PMS/2017

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:13ACDA60

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDORA KEILA DE JESUS MORAES. PORTARIA Nº. 114/IPMS/2018.

PORTARIA Nº. 114/IPMS/2018. Seringueiras – RO, 26 de Setembro de 2018.

Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio Doença à Servidora Keila de Jesus Moraes.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme artigo 91 e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº **741/2011.**

R E S O L V E

Art.1º - PRORROGAR o Benefício de Auxílio Doença, por um período de **186 (cento e oitenta e seis)** dias a servidora **KEILA DE JESUS MORAES** efetiva na função de **Agente Administrativo - 40 horas**, lotada no **Gabinete,** com vencimentos proporcionais, correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir do dia **15/09/2018** com término para **19/03/2019.** Conforme Laudo Médico de Perícia constante no Processo Administrativo de **Nº 082/2018.**

Art. 2º - - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se,

ANDREIA TETZNER LEONARDI
Diretora Executiva do IPMS
Port. 0193/PMS/2017

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:B41E4908

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI 1 206/2018 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei nº.1.206/2018 Em 14 de Setembro de 2018.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe no inciso II, do artigo 41, c/c inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

L E I

Art. 1 º. Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial no valor de **R$ 764.780,00 (setecentos e sessenta e quatro mil setecentos e oitenta reais),** conforme detalhamento a seguir:

02- PODER EXECUTIVO
02.005 – Secretaria Municipal de Saúde.

02.005.10.301.0009.1169 – *Aquisição de Equipamento e Material Permanente – Proposta de* Convenio nº *11465.675000/1180-02***.**
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente. ..... R$ 149.900,00

Total Geral..... R$ 149.900,00

02.005.10.301.0009.1170 – *Aquisição de Equipamento e Material Permanente* UBS Nova Vida – *Proposta de* Convenio nº *11465.675000/1180-01***.**
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente. ..... R$ 199.920,00

Total Geral..... R$ 199.920,00

02.005.10.301.0009.1171 – *Aquisição de Equipamento e Material Permanente* UBS Bom Sucesso– *Proposta de* Convenio nº *11465.675000/1180-09***.**
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente. ..... R$ 99.960,00

Total Geral..... R$ 99.960,00

02.005.10.301.0009.1172 –– Aquisição De Veículo Tipo Ambulância Hospital Joel Salgado- *Proposta de* Convenio nº 1101501712291927983
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. ..... R$ 160.000,00

Total Geral..... R$ 160.000,00

02.005.10.301.0009.1173 – *Aquisição de Equipamento e Material Permanente*– Hospital Joel Salgado - *Proposta de* Convenio nº *1101501712291925488*
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.. ..... R$ 80.000,00

Total Geral..... R$ 80.000,00

02.005.10.301.0009.1174 – *Aquisição e Material Permanente* Equipe Saúde Bucal – *Proposta de* Convenio nº *1101501712201350821*
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 50.000,00

Total Geral..... R$ 50.000,00

02.005.10.301.0009.1175 – *Aquisição e Material Permanente* Equipe Saúde Bucal – *Proposta de* Convenio nº 11015017122810054611
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 25.000,00

Total Geral..... R$ 25.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional acima serão utilizados recurso disponível do repasse do Convênio do Governo Federal, que já disponível nos cofre do executivo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras-RO, 14 de setembro de 2018.

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:113265D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 002/2018.

AVISO DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 002/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, ESTADO DO RONDÔNIA, através da Comissão Especial nomeada pela **Portaria nº 211/GAB/PMS/2018**, para coordenar o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, nos termos da Lei Municipal nº. 1.204/2018, Lei Municipal nº 048/94, e suas alterações, e demais cominações de direito, faz saber que realizará na cidade de Seringueiras - RO, Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado para as funções prevista no **Anexo – I**, para atender as necessidades de excepcional interesse público.
O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento das funções de **ENFERMEIRO PSF 40 H, ODONTÓLOGO 40 H, TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 H, TÉCNICO EM LABORATÓRIO 40 H**, será temporário para um prazo de validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Administração.
A Inscrição do candidato deverá ser efetuada na Prefeitura Municipal, sito a Av. Marechal Rondon, 984 – Centro – Seringueiras-RO, no período de **01/10/2018 á 05/10/2018, das 08:00 as 12:00 horas**, de segunda à sexta-feira
O resultado será divulgado no dia 16/10/2018, a partir das 12:00 horas, no Diário Oficial do Munícipio, Mural e Site da Prefeitura e em Jornal de Circulação Estadual.
O candidato que desejar interpor recursos deverá fazer até às 13:00 horas do dia 23/10/2018, diretamente à Comissão de Processo Seletivo Simplificado, protocolando os recursos e suas razões.
A CLASSIFICAÇÃO FINAL DEVERÁ SER DIVULGADAS ATÉ ÁS **12:00 horas do dia 25/10/2018.**

Seringueiras-RO 26 de Setembro de 2018

MARCEL LEME CRISTALDO
Presidente da Comissão
Port. 228/PMS/GAB/2018

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:D1A81C61

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 072/2016

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 072/2016, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E A EMPRESA **E. BARBOSA CONSTRUTORA EIRELI - ME**, PARA AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (FISIOTERAPIA), ORIUNDA DA TOMADA DE PREÇO Nº 006/CPL/2016, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 873/2016.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pela senhora Prefeita Municipal **LEONILDE ALFLEN GARDA**, portadora da Carteira de Identidade nº 6000672SEDEC/SC, devidamente inscrita no CPF nº 369.377.972-49, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa**, E. BARBOSA CONSTRUTORA EIRELI - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.561.952/0001-47, com sede na Avenida Tiradentes, nº. 506, Centro - CEP. 76.934-000, município de Seringueiras/RO, por seu representante legal, Sr. **JOSÉ FERREIRA GONZALES**, pessoa natural inscrita no CPF/MF:499.114.302-00, nº doravante designado de **CONTRATADA**, e acordam na realização do presente Termo Aditivo de Prazo, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 873/SEMSAU/2016** e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

DO OBJETO
Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato celebrado em 22/12/2016

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO
Cláusula Segunda – A alteração de que trata esse instrumento, fundamenta-se no artigo 57, II da Lei 8.666/93, bem como vinculado ao disposto na Clausula Sexta do contrato original.

DA PRORROGAÇÃO
Cláusula Terceira – Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original para mais 90 **(noventa)** dias, vigorando de **23/09/2018 até 23/12/2018**.

DA RATIFICAÇÃO
Cláusula Quarta – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no Contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Aditivo na conformidade da Lei n.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam

o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 20 de Setembro de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal
Contratante

JERRISON PEREIRA SALGADO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº. 162/GAB/PMS/2017

E. BARBOSA CONSTRUTORA EIRELI - ME
CNPJ nº. 01.561.952/0001-47
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF:_____

2)_____
CPF:_____

Publicado por:
Jerrisson Pereira Salgado
Código Identificador:81026D42

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 109/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 109/2018, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E A EMPRESA, **NASCIMENTO & TEIXEIRA COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA**, PARA **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS** PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO – ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/CPL/2018 **– ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/CPL/2018 E PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.1227/SEMSAU/2017.**
O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pela senhora Prefeita Municipal **LEONILDE ALFLEN GARDA**, portadora da Carteira de Identidade nº 6000672SEDEC/SC, devidamente inscrita no CPF nº 369.377.972-49, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa**, NASCIMENTO & TEIXEIRA COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA.,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.491.743/0001-65, com sede na Avenida Flamboyant, 69, CEP. 76.934-000, neste município de Seringueiras/RO, por seu representante legal, Sra. Romilda Teixeira dos Santos, devidamente inscrita no CPF. nº.266.235.458-59, doravante designado de **CONTRATADA**, e acordam na realização do presente Termo Aditivo de Prazo, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº.424/2018/SEMAGRI** e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

DO OBJETO
Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 109/2018 celebrado em 19 de julho de 2018.

DA PRORROGAÇÃO
Cláusula Segunda – Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original para mais 02 **(dois)** meses, vigorando de **19/09/2018 até 19/11/2018**.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Cláusula Terceira – A alteração de que trata esse instrumento, fundamenta-se no artigo 57,II da Lei 8.666/93.

Cláusula Quarta - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Aditivo na conformidade da Lei n.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO; 17 de Setembro de 2018.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal
Contratante

VALCICLÉIA RUFINO BARBOSA
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Portaria nº. 158/GAB/PMS/2018

NASCIMENTO & TEIXEIRA COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA.
CNPJ nº 10.491.743/0001-65
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____CPF:_____

2)_____CPF:_____

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:DC1F6C84

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 077/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 77/2018, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E A EMPRESA, **NASCIMENTO & TEIXEIRA COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA**, PARA **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS** PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO – ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/CPL/2018 **– ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/CPL/2018 E PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.1227/SEMSAU/2017.**

O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pela senhora Prefeita Municipal **LEONILDE ALFLEN GARDA**, portadora da Carteira de Identidade nº 6000672SEDEC/SC, devidamente inscrita no CPF nº 369.377.972-49, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa**, NASCIMENTO & TEIXEIRA COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA.,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.491.743/0001-65, com sede na Avenida Flamboyant, 69, CEP. 76.934-000, neste município de Seringueiras/RO, por seu representante legal, Sra. Romilda Teixeira dos Santos, devidamente inscrita no CPF. nº.266.235.458-59, doravante designado de **CONTRATADA**, e acordam na realização do presente Termo Aditivo de Prazo, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº.399/2018/SEMOSP** e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

DO OBJETO
Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 077/2018 celebrado em 15 de junho de 2018.

DA PRORROGAÇÃO

Cláusula Segunda – Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original para mais 02 **(dois)** meses, vigorando de **15/08/2018 até 15/10/2018**.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Cláusula Terceira – A alteração de que trata esse instrumento, fundamenta-se no artigo 57,II da Lei 8.666/93.

Cláusula Quarta - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Aditivo na conformidade da Lei n.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO; 14 de Agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal
Contratante

LUCAS SOARES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Portaria nº. 115/GAB/PMS/2018

NASCIMENTO & TEIXEIRA COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA.
CNPJ nº 10.491.743/0001-65
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____CPF:_____

2)_____CPF:_____

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:BFEFBDDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2018

O **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL** da Prefeitura Municipal de Seringueiras – RO, designado através da Portaria Nº215/PMS/GAB/2018, **TORNA PUBLICO** que o processo Administrativo nº.**660/2018**teve a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa**: TIGRAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **05.880.596/0001-85** de acordo como inciso XVII do art. 24 da lei 8.666/93, atualizada pelas leis federais nº 8.883/94 e 9.648/98 no valor total de **R$ 912,64** referente à **DESPESAS COM REALIZAÇÃO DA 2ª(SEGUNDA) REVISÃO PERIÓDICA, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA CONFORME MANUAL DO VEÍCULO CHEVROLET ONIX JOY 1.0 FLEX PLACA NEE-2544, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

Seringueiras, 26 de setembro de 2018

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Presidente da CPL
Port. Nº215/GAB/PMS/2018

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:2149A503

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 034/2018
SEMAD

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/2018, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, E A EMPRESA, **AMAZON TERRA AMBIENTAL LTDA - ME,** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, DE REVISÃO E CORREÇÃO DOS MAPAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS INDIVIDUAIS DE 1.800 LOTES URBANOS,** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SERINGUEIRAS/RO, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.010/2018 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1178/SEMAD/2017.

OMUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pela senhora Prefeita Municipal **LEONILDE ALFLEN GARDA**, portadora da Carteira de Identidade nº 6000672SEDEC/SC, devidamente inscrita no CPF nº 369.377.972-49, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa**, AMAZON TERRA AMBIENTAL LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 22.582.941/0001-13, com sede na Rua Julio Guerra, nº.2729, Sala 120, Bairro Centro - Município de Ji Paraná/RO, por seu representante legal, Sr. **RICARDO ARNALDO OTTO KICH,** inscrito no CPF/MF sob o nº.936.668.372-04, doravante designado de **CONTRATADA**, acordam na realização do presente Termo Aditivo de Prazo, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 1178/SEMAD/2017** e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

DO OBJETO
Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 034/2018 celebrado em 27 de março de 2018.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Cláusula Segunda – A alteração de que trata esse instrumento, fundamenta-se no artigo 57,II da Lei 8.666/93.

DA PRORROGAÇÃO
Cláusula Terceira – Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original para mais 60 **(sessenta)** dias, vigorando de **27/09/2018 até 27/11/2018**.

DA RATIFICAÇÃO
Cláusula Quarta – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no Contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Aditivo na conformidade da Lei n.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 26 de Setembro de 2018.

Município de Seringueiras/RO
LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal
Contratante

VICENTE DE SOUZA LELIS
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 220/gab/pms/2018

AMAZON TERRA AMBIENTAL LTDA - ME
CNPJ Nº 07.114.391/0001-14
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF:_____

2)_____
CPF:_____

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:CB05D905

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 134/2018 SEMAGRI

CONTRATO N°. 134/2018
PROCESSO N°. 424/2018/SEMAGRI
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: NASCIMENTO & TEIXEIRA COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ N°. 10.491.743/0001-65
OBJETO: **O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ORA QUALIFICADA NO PREÂMBULO, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL - 1.700.00 LITROS DE DIESEL S-10, PRODUTO DA MARCA IPIRANGA, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA E MEIO AMBIENTE DE SERINGUEIRAS/RO.**
VALOR R$=6.341,00 (seis mil, trezentos e quarenta e um real)
EMPENHO N°. 1511/2018
PRAZO: 2 (dois) meses a contar da data da assinatura do contrato

SERINGUEIRAS/RO, 18 de Setembro de 2018.

ASSINAM
Leonilde Alflen Garda – prefeita
Romilda Teixeira dos Santos – contratada

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:99C26350

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2018

O **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL** da Prefeitura Municipal de Seringueiras – RO, designado através da Portaria Nº215/PMS/GAB/2018, **TORNA PUBLICO** que o processo Administrativo nº.**452/2018**teve a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa**: 2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **20.721.022/0001-58** de acordo com o inciso XVII do Art. 24 da lei 8.666/93, atualizada pelas leis federais nº 8.883/94 e 9.648/98 no valor total de **R$ 1.924,50** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 3ª (TERCEIRA) REVISÃO PERIÓDICA, CONFORME MANUAL DO VEICULO TIPO VAN MARCA RENAULT MODELO MASTER MINIBUS STANDARD L2H2 PLACA NCV-9691.**
.
Seringueiras,26 de setembro de 2018

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Presidente da CPL
Port. Nº215/GAB/PMS/2018

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:5E9BD159

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2018, PROCESSO N° 338/2018

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 13.019 , a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de chamamento público n°. 003/2018, resolve **HOMOLOGAR** , Processo Nrº 338/2018 Objeto: **Um Trator Agrícola, Uma Grade Aradora e uma Carreta Agrícola, em favor da associação da ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS VALE DO GUAPORÉ DE SERINGUEIRAS – APROVAGS, com CNPJ: 20.280.638/0001-30, VENCEDORA e HABILITADA a firmar parceria com a prefeitura municipal de Seringueiras/RO.**

Seringueiras, 26 de Setembro de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:012C751E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-605/2018**

Contratado: **BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
No valor de **R$ 2.193,97 (dois mil cento e noventa e três reais e noventa e sete centavos)**
Contratado: **CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA**.
No valor de **R$ 3.938,75 (três mil novecentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos)**

Objetivo de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO MEDICAMENTOS E PENSOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DANIEL HERIGER, FARMÁCIA BÁSICA E UBS.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso **II,** Conforme parecer da assessoria jurídica.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis /RO, 24 de setembro **de 2018.**

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto nº 003/GAB/2018 de 04/01/2018

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:05DD4D1C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **ANTÔNIO ZOTESSO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista ao TERMO DE ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-405/2018**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **TOMADA DE PREÇO n.º 003/CPL/2018**. Referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA, TARSILA DO AMARAL, ESCOLA INFANTIL ARCO IRIS E CONSTRUÇÃO DE SALA DE LAVAGEM E ESTERILIZAÇÃO NO HPP DANIEL HERINGER.** Vem HOMOLOGAR a favor da empresa:

EMPRESA: MARA COMERCIO EIRELI EPP, vencedora da tomada de preços**,** perfazendo um valor de **R$ 229.499,98 (duzentos e vinte e nove mil quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos).**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 26 de Setembro de 2018.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:521FFCBF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara de Theobroma - RO,**Gilmar Alves de Souza**, no uso de suas atribuições legais, resolve homologar a adesão a ata de registro de preços nº. 42, decorrente do Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura/CPL/PMRM/2018 baseado no procedimento licitatório efetuados pela CPL - Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Theobroma, com fulcro no Art. 3º e inciso XXI do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Federal nº 8.666/1993, e observados o Parecer Jurídico, "Torna Público" e FAZ SABER que nesta data fica homologado e adjudicado o objeto do Processo 89/CMT/2018, em favor da Empresa:**NISSEY MOTORS LTDA**, CNPJ nº. 04.996.600/0001-02, no valor de R$ 56.999,00 (Cinquenta e Seis Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais).

Autoriza a Despesa na forma da Lei.

Theobroma - RO, 25 de Setembro de 2018.

GILMAR ALVES DE SOUZA
Presidente da Câmara de Vereadores.

Publicado por:
Silma Akerley da Silva
Código Identificador:ADDC9985

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 088/GP/PMT/2018 DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE VISTORIA DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 710/2018 - PARA FINS DE EMPRÉSTIMO POR TEMPO DETERMINADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear os servidores *Tainara Medina Procópio Orlei, Edvania Fonseca Santos, Erasmo Alves Vizilato, Sérgio Biscoli, para comporem a Comissão de Avaliação de Equipamentos Agrícolas, sendo:*

- 01 (trator) Agrícola de pneu;
- 01 (uma) grade aradora; e
-01 (um) distribuidor (esparramadeira) de calcário; e
- 01 (um) kit perfurador de solo.

Art 2º A Comissão, tem por função, realizar vistoria dos equipamentos que trata o Artigo 1º da Presente Portaria, bem como, emitir relatório das condições que encontram-se os bens especificados.

Art. 3º Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E SEIS (26) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (26/09/2018).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:3DE071F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PROJETO DECRETO LEGISLATIVO

Comissão Permanente de Orçamento e Finanças

Projeto Decreto Legislativo n.º 001/2018 Urupá, 10 de Setembro de 2018.

***Assunto**: "Prestação de Contas do Município de Urupá – Exercício de 2016 – Constitucional Contas Anuais. Poder Executivo Municipal de Urupá – Exercício Financeiro de 2016. Final de Mandato. Execuções Orçamentária, Financeira e Patrimonial Regulares, situação Orçamentária Liquida Superavitária. Equilíbrio Financeiro. Cumprimento dos limites Constitucionais com a Educação e com a Educação e com a Saúde. Despesa com Pessoal abaixo do limite Maximo estabelecido pela LRF. Regularidade no Repasse Financeiro ao Poder Legislativo Impropriedades Normais. Parecer Prévio pela aprovação das Contas com ressalvas Alertas. Determinações legais. Encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, para Apreciação e Julgamento."*

A Comissão Permanente de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Urupá/RO, nos termos do Artigo 166, § 4º do Regimento Interno, apresenta ao Plenário o Projeto Decreto Legislativo n.º 001/2018, o **Parecer Prévio** PPL-TC **N.º 0001/2018 – II - PLENO, Processo N.º 01534/2017 de 05 de Abril de 2018 e decide pela reprovação da Prestação de contas.**

Art. 1º - Fica reprovada a Prestação de Contas do Município de Urupá, referente ao exercício de 2016, nos termos do Parecer Prévio PPL-TC 0001/2018 – II-PLENO Processo N.º 01534/2017 de 05 de Abril de 2018, bem como Parecer da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palacio Drª Elaine Mª Altafim, em 10 de Setembro de 2.018.

Presidente

Relator

Membro

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:C012762D

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favorável, sendo assim o Presidente da Câmara Municipal de Urupá-RO, homologa o resultado do procedimento de Licitação, em tela, configurado nos autos deste certame, considerando, que foi realizada a analise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditamos editalicos, considerando, o resultado do **Aviso de Dispensa Licitação nº012/2018**, referente ao **Processo Administrativo nº038/2018**, que tem por objetivo: **Serviço de Mão de Obras e**

Aquisição de Peças para 4º Revisão do Veículo Etios Hatch ano 2017/2018, placa QRA 5820 de 40.000km, pertencente á Câmara Municipal de Urupá-RO, conforme as especificações abaixo relacionadas. Homologo, em favor da empresa abaixo relacionada:

Fornecedor: **Nissey Motors Ji-Paraná Comércio de Veículo, Peças e Serviços Ltda.**
CNPJ: **18.571.247/0001-23**
Aquisição de Peças

Item	Unid	Qtde	Especificação	Vlr Unit.	Vlr Total
001	UN	1,00	Junta de vedação	3,00	3,00
002	UN	1,00	Elemento Filtro de Ar	51,00	51,00
003	UN	2,00	Fluido freio	24,50	49,00
004	UN	1,00	Filtro Combustível	32,55	32,55
005	UN	3,30	Óleo lubrificante	44,00	145,20
006	UN	1,00	Junta de Alumínio	4,99	4,99
007	UN	1,00	Filtro Óleo Mineral	49,70	49,70
008	UN	1,00	Kit Revisão silicone anti ferrugem	35,40	35,40
009	UN	1,00	Higienizador de AR condicionador	60,00	60,00
010	UN	1,00	Kit visibilidade p/Brisa	35,90	35,90
011	UN	1,00	Limpador parabrisa	16,78	16,78
012	UN	1,00	Elemento Filtro de Ar	66,00	66,00
Valor Total.....				**R$ 549,52**	

Serviços de Mão-de-obras.

Item	Uni	Qtde	Especificação	Vlr Unit.	Vlr Total
01	SV	1,40	Serviços de Mão de Obras da 4º Revisão de 40.000 km	**235,00**	**329,00**
02	SV	1,00	Serviços de Oxi-Sanitização	**99,90**	**99,90**
03	SV	1,00	Serviços de Terceiro Mecânico (desempeno 01 rodas)	**60,00**	**60,00**
04	SV	0,50	Serviços de Mão de Obras de Alinhamento (ÉTIOS)	**59,90**	**29,95**
05	SV	0,50	Serviços de Mão de Obras de Balanceamento. (ÉTIOS)	**59,90**	**29,95**
Valor Total.....					**548,80**
VALOR TOTAL>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>					**1.098,32**

Urupá-RO, Vinte e Seis de Setembro de Dois Mil e Dezoito.

ELIANAI MARTINS
Presidente da CMUR

Câmara Municipal de Urupá	Prefeitura Municipal de Urupá
PUBLICADO	**PUBLICADO**
De :26/09/2018 à 02/10/2018	De: 26/09/2018 à 02/10/2018

Publicado por:
Elida Priscila Souza Rocha Ribeiro
Código Identificador:94FCED9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do ***Pregão nº 55/2018*** *referente ao Processo nº* 1003/2018 *que tem como objetivo* SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTAZES, BANNER E FAIXAS.. *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor das licitantes:*

Fornecedor: R. CAMACHIO PUBLICIDADE -ME

CNPJ/CPF: 18.394.492/0001-02

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CARTAZ, FORMATO A3, COLOR, PAPEL 120G. TAMANHO ABERTO: 30.00 X 42.00 CM ACABAMENTO: CORTE RETO. COM LOGO DO GOVERNO FEDERAL E MUNICIPAL, LOGO DOS PROGRAMAS E DAS SECRETARIAS, LETREIROS E IMAGENS COLORIDAS (QUE SERÃO DETERMINADOS DE ACORDO COM A CAMPANHA OU EVENTO A SER REALIZADO). SENDO ARTES DIFERENTES DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO E PRÉVIA DE MODELOS.	SERVIÇO	2000	R$ 1,30	R$ 2.600,00

Valor Total Adjudicado - R$ 2.600,00

Urupa,26 de setembro de 2018.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:92C4B874

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 041/18

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Célio de Jesus Lang, no uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, fica Homologado o resultado do **Pregão Eletrônico n. 041/2018,** referente ao **Processo n. 527/2018/SEMSAU,** que tem como objetivo **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES LABORATORIAIS, OBSTÉTRICOS E FISIOTERAPIAS CONFORME TERMO DE REFERENCIA.** Recurso Federal – Média e Alta Complexidade MAC. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07, **HOMOLOGO** em favor da licitante:

Fornecedor: LABORATÓRIO CAFEUP DE URUPA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 18.243.827/0001-91

Item	Descrição	Marca	Quant.	Desconto	Desconto
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES LABORATORIAIS, EXAMES DE LABORATÓRIOS OBSTÉTRICOS E FISIOTERAPIAS, CONFORME DISCRIMINADO NO ANEXO I DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL, PARA FIRMAR COM PREÇOS DO SUS (COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SUS).		1,00	R$ 22,16%	R$ 22,16%

Urupa, 24 de setembro de 2018.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:3DB45A71

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO CONTRATO N. 024/2018 - TRANSPORTE RESÍDUOS SÓLIDOS

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 024/2018
PROCESSO N. 762/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N. 042/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto

Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** com interveniência da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, representada por seu Secretário o **Sr. NOÉ PEREIRA DA CRUZ.**
CONTRATADA: MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 05.099.538/0001-19, com sede na A-3 linha 145, setor 12, CEP 76.80000, Vilhena/RO, representada por seu representante legal o **Sr. SÉRGIO ABRAHÃO ELIAS.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em transporte rodoviário para transportar os resíduos sólidos para o aterro sanitário de Cacoal localizado na zona rural, Lote 50 e 58, Gleba 04, S/N, totalizando 5.190,00 (cinco mil quilômetros e cento e noventa metros). Considerando que o transporte dos resíduos serão pagos por quilômetros rodados e que está em fase final de construção um aterro sanitário no Município de Ji-Paraná/RO, a empresa vencedora do certame licitatório deverá estar ciente quanto a possibilidade de os resíduos serem futuramente destinados ao Município de Ji-Paraná/RO visando a economicidade aos cofres públicos em razão da distância do Município de Urupá/RO que será o ponto de partida do transporte em comparação a distância para o aterro de Cacoal/RO. O contrato que será firmado junto à empresa vencedora do certame licitatório será por um período de 05 (cinco) meses podendo ser renovado ou prorrogado a critério da administração observando as legislações vigentes, tudo conforme, Termo de Referência.
É parte integrante deste contrato o teor disposto no Termo de Referência, a Nota de Empenho n. 809/2018, Processo Administrativo n. 762/2018, proposta e os documentos que os acompanham, independentemente de transcrição.
DO VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 34.824,90** (trinta e quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais e noventa centavos), no valor unitário do quilômetro de **R$ 6,71** (seis reais e setenta e um centavos).

DOS RECURSOS: As despesas necessárias para execução dos serviços objeto deste contrato correrão a conta da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, funcional programática: 02.02.007.15.452.0009.2.032 categoria econômica: 33.90.39.12, nos termos da nota de empenho n. 809/2018, Pregão eletrônico n. 047/2018 e processo administrativo n. 548/2017.

DO PRAZO: O prazo devigênciacontratualserá de 05 (cinco) meses, contados a partir da assinatura do contrato e emissão de ordem de serviços,podendo ser prorrogado desde que a CONTRATADA requeira com no mínimo 15 (quinze) dias do término, a critério da Administração, conforme disposto no artigo 57, inciso II da lei 8.666/93, admitido eventual equilíbrio econômico financeiro nos termos da Lei 8.666/93.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:E418A28A

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 264/2018

DECRETO N. 264/2018 DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

"Revoga Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Srª MARIA DA SILVA GOMES, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o ofício n. 285/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo chefe do Poder Executivo que consta no processo administrativo n. 277/2018 da SEMEC.
Considerando ainda que as aulas excedentes foram concedidas através do Decreto n. 222 de 27 de julho de 2018, anexo ao processo administrativo n. 277/2018 da SEMEC.

R E S O L V E:
Art. 1º Fica revogada as Aulas Excedentes, concedidas a servidora efetiva **Srª MARIA DA SILVA GOMES,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. **84** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***803.352***, investido no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
MARIA DA SILVA GOMES	40 hs	2.455,38	10	13,64	613,80

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 222 de 27 de julho de 2018.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 11 de setembro de 2018.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:DC911177

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 265/2018

DECRETO N. 265/2018 DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

"Revoga Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Srª APARECIDA TEREZINHA DA COSTA MARQUES, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o ofício n. 281/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo chefe do Poder Executivo que consta no processo administrativo n. 277/2018 da SEMEC.
Considerando ainda que as aulas excedentes foram concedidas através do Decreto n. 181 de 26 de junho de 2018, anexo ao processo administrativo n. 277/2018 da SEMEC.

R E S O L V E:
Art. 1º Fica revogada as Aulas Excedentes, concedidas a servidora efetiva **Srª APARECIDA TEREZINHA DA COSTA MARQUES,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. **630** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***268.778***, investido no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
APARECIDA TEREZINHA DA COSTA MARQUES	40 hs	2.455,38	10	13,64	613,80

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 181 de 26 de junho de 2018.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 04 de setembro de 2018.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:163B89F0

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 266/2018

DECRETO N. 266/2018 DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

"Revoga Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Srª MARIA DAS DORES SILVA LÁZARO, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o ofício n. 280/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo chefe do Poder Executivo que consta no processo administrativo n. 277/2018 da SEMEC.
Considerando ainda que as aulas excedentes foram concedidas através do Decreto n. 219 de 27 de julho de 2018, anexo ao processo administrativo n. 277/2018 da SEMEC.

R E S O L V E:
Art. 1º Fica revogada as Aulas Excedentes, concedidas a servidora efetiva **Srª MARIA DAS DORES SILVA LÁZARO,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. **21** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***036.342***, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
MARIA DAS DORES SILVA LÁZARO	40 hs	2.455,38	10	13,64	613,80

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 219 de 27 de julho de 2018.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 04 de setembro de 2018.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:17DA3EC7

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 267/2018

DECRETO N. 267/2018 DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Srª MARIA DAS DORES SILVA LÁZARO, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.
Considerando, poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores a título de aulas excedentes.
Considerando, que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em regência, e que tal valores percebidos a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.
Considerando ainda o ofício n. 280/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura anexo ao processo administrativo n. 277/2018, da SEMEC, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.
Considerando o Decreto n. 047 de 14 de março de 2018 que dispõe sobre a regulamentação dos cálculos para pagamento de Horas Aulas Excedentes a professores definindo que o cálculo para formação do pagamento de horas aulas excedentes terá como base de cálculo o vencimento do professor, carga horária pela média mensal, com resultado pela quantidade de horas trabalhadas.

R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido a título de Aulas Excedentes, a servidora efetiva **Srª MARIA DAS DORES SILVA LÁZARO,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. **21** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***036.342***, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
MARIA DAS DORES SILVA LÁZARO	40 hs	2.455,38	06	13,64	368,28

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 04 de setembro de 2018**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:3F5621A0

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 268/2018

DECRETO N. 268/2018 DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

"Revoga Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Srª ANA MARIA, e adota outras pr ovidências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o ofício n. 283/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo chefe do Poder Executivo que consta no processo administrativo n. 277/2018 da SEMEC.
Considerando ainda que as aulas excedentes foram concedidas através do Decreto n. 258 de 30 de agosto de 2018, anexo ao processo administrativo n. 277/2018 da SEMEC.

R E S O L V E:
Art. 1º Fica revogada as Aulas Excedentes, concedidas a servidora efetiva **Srª ANA MARIA,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. **33** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***256.000***, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
ANA MARIA	40 hs	2.455,38	05	13,64	306,90

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 258 de 30 de agosto de 2018.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 04 de setembro de 2018.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:ED8905CB

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 269/2018

DECRETO N. 269/2018 DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Srª ANA MARIA, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.
Considerando, poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores a título de aulas excedentes.
Considerando, que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em regência, e que tal valores percebidos a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.
Considerando ainda o ofício n. 283/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura anexo ao processo administrativo n. 277/2018, da SEMEC, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.
Considerando o Decreto n. 047 de 14 de março de 2018 que dispõe sobre a regulamentação dos cálculos para pagamento de Horas Aulas Excedentes a professores definindo que o cálculo para formação do pagamento de horas aulas excedentes terá como base de cálculo o vencimento do professor, carga horária pela média mensal, com resultado pela quantidade de horas trabalhadas.

R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido a título de Aulas Excedentes, a servidora efetiva **Srª ANA MARIA,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. **33** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***256.000***, investida no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
ANA MARIA	40 hs	2.455,38	02	13,64	122,76

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 04 de setembro de 2018**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:2F96A0E1

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 270/2018

DECRETO N. 270/2018 DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedentes ao servidor Sr. JOSÉ PINTO DE ALMEIDA, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.
Considerando, poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores a título de aulas excedentes.
Considerando, que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em regência, e que tal valores percebidos a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.
Considerando ainda o ofício n. 284/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura anexo ao processo administrativo n. 277/2018, da SEMEC, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.
Considerando o Decreto n. 047 de 14 de março de 2018 que dispõe sobre a regulamentação dos cálculos para pagamento de Horas Aulas Excedentes a professores definindo que o cálculo para formação do pagamento de horas aulas excedentes terá como base de cálculo o vencimento do professor, carga horária pela média mensal, com resultado pela quantidade de horas trabalhadas.

R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido a título de Aulas Excedentes, ao servidor efetivo **Sr. JOSÉ PINTO DE ALMEIDA,** portador da cédula de identidade RG sob o n. **22** SSP/MT, devidamente inscrito no CPF sob n. ***297.942***, investido no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
JOSÉ PINTO DE ALMEIDA	40 hs	2.455,38	10	13,64	613,80

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 10 de setembro de 2018**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:01C68B9C

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 271/2018

DECRETO N. 271/2018 DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedentes ao servidor Sr. JOSÉ ANTÔNIO LIMA, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.

Considerando, poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores a título de aulas excedentes.
Considerando, que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em regência, e que tal valores percebidos a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.

Considerando ainda o ofício n. 282/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura anexo ao processo administrativo n. 277/2018, da SEMEC, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.

Considerando o Decreto n. 047 de 14 de março de 2018 que dispõe sobre a regulamentação dos cálculos para pagamento de Horas Aulas Excedentes a professores definindo que o cálculo para formação do pagamento de horas aulas excedentes terá como base de cálculo o vencimento do professor, carga horária pela média mensal, com resultado pela quantidade de horas trabalhadas.

R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido a título de Aulas Excedentes, ao servidor efetivo **Sr. JOSÉ ANTÔNIO LIMA,** portador da cédula de identidade RG sob o n. **111** SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob n. ***165.702***, investido no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
JOSÉ ANTÔNIO LIMA	40 hs	2.455,38	10	13,64	613,80

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 04 de setembro de 2018**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:3654582F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
ANEXO IV
CARTA CONVITE Nº. 003/2018 – PROCESSO N°.139/2018
MODELO DE PROPOSTA
À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO

PLANILHA PARAAPRESENTAÇÃO DE PROPOSTA (envelope 1)
Nome da empresa proponente:
CNPJ:
Endereço completo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conexão com a Rede Mundial de Computadores - Internet, com link de fibra óptica saindo diretamente do data center da contratada, sendo vedada qualquer interligação parcial via rádio frequência entre sua central de distribuição e a Câmara Municipal, com velocidade de 30 Mbps de download por 30 Mbps de upload, com equipamentos necessários em comodato, e o link deverá disponibilizar IP fixo válido livre, devendo estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo taxa de instalação (se houver), visando atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO por um período de 12 (doze) meses.		
Valor Total			R$ .....

VALIDADE DE PROPOSTA:...(prazo por extenso) dias, contados da data de sua apresentação.
Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da CARTA CONVITE n.º 003/2018/CMAFO e seus anexos.

Local/Data.

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:20F1B73A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TRANSPOSICIONA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2018

63762025/0001-42
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031
Exercício: 2018

DECRETO Nº 2396 , DE 29 DE agosto DE 2018

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art.03, da Lei nº 1273 de 18/12/2017 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2018.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1273, de 18 de dezembro de 2017) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 29 de agosto de 2018

ANEXO					
ACRÉSCIMOS					
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	04	03	FUNDEB 40%	
Ficha:	96	12.361.1012.2011.0001		Edução: Diversidade, inclusão e qualidade social	52.000,00
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	97	12.361.1012.2011.0001		Edução: Diversidade, inclusão e qualidade social	21.000,00
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					73.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO					
63762025/0001-42		Rua Mal. Cândido Rondon, 3031		Exercício: 2018	
Page 2					
DECRETO Nº 2396 , DE 29 DE agosto DE 2018					
REDUÇÕES					
LOCAL:	02			PODER EXECUTIVO	
	02	04	02	FUNDEB 60%	
Ficha:	85	12.361.1012.2011.0001		Edução: Diversidade, inclusão e qualidade social	-21.000,00
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	88	12.361.1012.2011.0002		Edução: Diversidade, inclusão e qualidade social	-52.000,00
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-73.000,00

Publicado por:
Elisangela Neves Leandro Bromatti
Código Identificador:4D35802C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: JANEIRO A AGOSTO/2018

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018	
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNÍCIPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	31.360.557,81	32.540.757,12	35.109.623,09
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOL. DO SENADO FEDERAL < 22% >	6.899.322,72	7.158.966,57	7.724.117,08
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) < 19,8% >	6.209.390,45	6.443.069,91	6.951.705,37

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018	
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNÍCIPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018	
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018	
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00

MÔNICA CRISTINA DA SILVA FERNANDES
Contadora

ROSANGELA FERREIRA HOFFMANN
Controladora Interna

ELISEU RODRIGUES BATISTA
Presidente

Publicado por:
Geslaine Aguetoni Maule
Código Identificador:ABC0E1C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 16/2018
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 005/2018
PROCESSO: Nº 082/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIGINADA DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018/SRP.
FORNECEDOR: G. GAMA LTDA EPP
C.N.P.J.: 15.479.369/0001-04 TEL/FAX: (69) 3222-9191
ENDEREÇO: Avenida Calama nº 6388, Bairro Igarapé, CEP: 76824-262
NOME DO REPRESENTANTE: Warley Bueno Borges
VENCEDORA DOS ITENS: 14, 15, 21, 22, 23.
A CAMARA MUNICIPA DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
14	Papel toalha Multiuso, com a maior resistência, mesmo molhada. Ideal para absorção de frituras, líquidos e para pequenos serviços pacote com 2 rolos, cada folha possui 22cm de altura x 20cm de largura	Sulleg	40	R$ 3,94	R$ 157,60
15	DESENGORDURANTE MULTIUSO 500 ML	Audax	80	R$ 1,90	R$ 152,00
21	SABONETE EM LIQUIDO GALÃO DE 05 LITROS	Audax	2	R$ 30,00	R$ 60,00
22	Luvas para mão em látex –forrada multiuso tam. G, primeiralinha (cor amarela), igual ou superior as marcas Wish e Mocambo.	Volk	100	R$ 3,00	R$ 300,00
23	Luvas para mão em látex – forrada multiusotam. M primeira linha (cor amarela).Igual ou superior as marcas Wish e Mocambo.	Volk	100	R$ 3,00	R$ 300,00
Valor Total					R$ 969,60

Obs: A íntegra da Ata nº 016/2018, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua CACOAL nº1340 Setor 02, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 26 de SETEMBRO de 2018.

1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 17/2018
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 005/2018
PROCESSO: Nº 082/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIGINADA DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018/SRP.
FORNECEDOR: MARIA CONSUELO SOARES DA MATA - ME
C.N.P.J.: 28.697.784/0001-78 TEL/FAX: (11) 3562-7151
ENDEREÇO: Rua Adão Ribeiro, 51 Jardim Primavera, CEP 02755-070.
NOME DO REPRESENTANTE: Regis Gutemberg Sales da Mata
VENCEDORA DOS ITENS: 4, 16, 20, 24 e 26.
A CAMARA MUNICIPA DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, o preço registrado no presente item da Ata Abaixo;

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	LAMPADA FLUORECENTE COMPACTA - 45W - 127V	Gligth	40	R$ 39,99	R$ 1.599,60
16	Limpa vidros com álcool embalagem resistente e de perfeita vedação contendo 12 unidades 500 ml composição tenso ativo aniônico coadjuvante solvente em água	Worker	5	R$ 53,17	R$ 265,85
20	ÁGUA SANITARIA PRIMEIRA LINHA	Superforte	10	R$ 27,49	R$ 274,90
24	Limpa alumínio contendo 12 unidades de 500 ml cada	Desomax	2	R$ 22,85	R$ 45,70
26	Pilha alcalina AA 1,5 VOLTS	Elgin	40	R$ 3,47	R$ 138,80
Valor total					R$ 2.324,85

Obs: A íntegra da Ata nº 017/2018, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua CACOAL nº1340 Setor 02, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 26 de SETEMBRO de 2018.

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:F2AE47B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 001/2018

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA, Leiloeiro Público oficial do Estado de Rondônia, inscrito na Junta Comercial de Rondônia – JUCER, sob o n º 024/JUCER, devidamente autorizado pela **Prefeitura Municipal de Cacaulândia** comunica que realizará LEILÃO, DO TIPO MAIOR LANCE de bens inservíveis e/ou antieconômicos autorizado pelo Processo Administrativo nº. 307/2018, Lei municipal nº 827/GP/2018, de

acordo com a Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, e demais alterações, Decretos n º 21.981/32 e n º 22.427/33 Instrução Normativa nº 17 de 05 de Dezembro de 2013, Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973 e suas alterações.

1. DATA HORARIO E LOCAL DO LEILÃO

DATA
1ª Praça de Leilão: - 27/09/2018

HORÁRIO - 09h15min

LOCAL DE EXPOSIÇÃO DOS BENS: Os lotes estarão expostos para visitação nos dias 24 a 27/09/2018.
No pátio da Secretaria de Obras, sito na Avenida do Cacau, Setor 6;
No deposito do patrimônio, sito a rua cerejeiras, 1938 setor 04;
No pátio da Cibrazen sito Na Av. Guaporé, 4557, Bairro: Cidade Alta - **Cacaulândia**/RO no horário das 08h00min às 12h00minmin.

2. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a alienação, através de **LEILÃO de BENS INSERVIVEIS** a **Prefeitura Municipal de Cacaulândia**, a serem ofertados 45 lotes. Os quais se encontram no **Endereço:** acima citado,Cacaulândia /RO, conforme especificações e avaliação discriminadas no Anexo deste Edital.

3. CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO:

Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao **LEILOEIRO**, nem a **Prefeitura Municipal de Cacaulândia,** qualquer responsabilidade quanto aos consertos, reparos, ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos bens arrematados. Portanto, os interessados deverão examinar os bens no período de exposição acima descrito, responsabilizando-se plenamente por suas arrematações nos termos da Lei. **Sobre o valor das arrematações incidirão 5% (cinco por cento) referentes à comissão do LEILOEIRO, e 5% (cinco por cento de taxas administrativas conforme Art. 35 II b, da instrução normativa DREI nº 17, de 05 de dezembro de 2013.** Para participação no leilão os arrematantes serão identificados e qualificados, devendo para tanto estarem munidos de seus documentos pessoais (RG e CPF), ocasião em que declararão ter visitado os lotes e serem conhecedores das suas condições dando plena aceitação dos termos deste Edital. As Notas de Arrematação serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão, e em caso de arrematação em nome de pessoa Jurídica, o representante da mesma deverá portar o Cartão de CGC e Inscrição Estadual, o Contrato Social e suas alterações, e procuração com fim específico de participação neste Leilão, quando não for um dos titulares. Serão Aceitas fotocópias autenticadas dos documentos. Não será possível a emissão das notas em nome de Pessoa Jurídica sem a apresentação dos documentos acima.

4. FORMAS DE PAGAMENTOS:

As arrematações serão pagas da seguinte forma:
O valor do lote arrematado será depositado na conta da **Prefeitura Municipal de Cacaulândia,** sendo;
Banco do Brasil
Agencia: 3999-3
Conta Corrente: 9524-9
CNPJ: 63.762.058.0001-92

O valor da comissão será depositado na conta do Leiloeiro **Marcus Allain de Oliveira Barbosa**, sendo:
Banco do Brasil
Agencia: 2270-5
Conta corrente: 38.039-3
CPF: 326.502.802-04

Não serão aceitos pagamento com cheques. Após a comprovação do depósito será emitida a Nota de Arrematação por parte do leiloeiro, com a qual o arrematante terá o direito de retirada do bem arrematado.

5. PRAZO PARA PAGAMENTO:

Até 72 horas após o leilão. Caso o arrematante não efetue o pagamento da arrematação sujeitarão faltosos nas penas da Lei, onde então, será declarada a sua inadimplência. Caso não seja comprovado o depósito até 72 horas, sujeitarão faltosos nas penas da Lei, multa de 20% em cima do lanço final, Perdendo então o direito de quaisquer reclamações.

6. PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS: Os arrematantes dispõem do prazo de 20 (vinte) dias, para retirada dos bens, a contar da data de quitação dos lances e a consequente liberação dos bens arrematados. Findo o prazo concedido, os compradores ficarão sujeitos ao pagamento da multa equivalente a 01% (um por cento) por dia de atraso, a título de estadia, calculada sobre o valor da arrematação. Ultrapassado este prazo e permanecendo, os bens e veículos serão revertidos ao patrimônio da **Prefeitura Municipal de Cacaulândia**, sem que caiba ao arrematante inadimplente, direitos à restituição dos valores pagos, bem como da comissão do **LEILOEIRO**.

7. ADVERTÊNCIAS:

É vedado ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento integral e líquido e da extração da Nota de Arrematação. **NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA A SUBSTITUIÇÃO DE NOTAS.**
Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, em especial aos artigos 90,93 e 95.
Prefeitura Municipal de Cacaulândia poderá de acordo com os prazos estabelecidos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, retirar parte dos lotes postos à venda, ou ainda, suspender a presente alienação, sem que gere direitos a terceiros.
Não será admitido, de acordo com a Lei, qualquer tipo de coação ou constrangimento imposto aos arrematantes, que venham cercear seu direito de livre participação nas arrematações, cabendo para tal ilegalidade a denúncia criminal, com flagrante tomado pela autoridade presente.

IMPORTANTE: a falta de pagamento implicará a cobrança de MULTA calculada em percentual estabelecido em edital de 20% incidente sobre o valor MÁXIMO do lote.

8. PENALIDADES:

Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro:

*"**Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência".***

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem:
Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.
"Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida. "
A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante, além da multa fixada no item 6.6, às seguintes sanções administrativas, indicadas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93:
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9. DA REVOGAÇÃO

Antes da retirada do produto, a **Prefeitura Municipal de Cacaulândia** poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. O qual será assinado um termo de vistoria do lote, recebimento do bem e aceitação do edital conforme preconiza **o Art. 23**. **Do DECRETO Nº 21.981DE 19 DE OUTUBRO DE 1932.**
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro.
Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.
O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.
O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote.
As avaliações e reavaliações são de inteira responsabilidade do contratante conforme **DECRETO Nº 21.981DE 19 DE OUTUBRO DE 1932. Art. 20.** Os leiloeiros não poderão vender em leilão, em suas casas a fora delas, quaisquer efeitos senão mediante autorização por carta ou relação, em que o comitente os especifique, declarando as ordens ou instruções que julgar convenientes e fixando, se assim o entender, o mínimo dos preços pelos quais os mesmos efeitos deverão ser negociados.

"Aceito os lances condicionais, em hipótese alguma o valor da comissão será menor do que a avaliação. "
BENS A SER LEILOADOS:

Os bens a serem leiloados encontram-se qualificados e discriminados a seguir:

Lote	Marca/Modelo	Placa	RENAVAM	Chassi	DOC	Valor inicial
01	FIAT/UNO MILLE FIRE, COR BRANCA, ANO/MOD 2003/2003 A GASOLINA	NCT0959	812182952	9BD15822534494951	DOC	R$ 1.000,00
02	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, COR CINZA, ANO/MOD 2005/2006	NDC1940	865514764	9BD15822764755930	DOC	R$ 2.000,00
03	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, COR PRETA, ANO/MOD 2007/2007	NDB2263	924933917	9BD15822774947841	DOC	R$ 2.000,00
04	**PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 930 SUCATA**					R$ 2.500,00
05	MMC/L2000 4X4 GLS, COR VERDE ANO/MOD 2005/2006 A DIESEL	NCL7378	864084609	93XHNK3406C541296	DOC	R$ 7.000,00
06	FIAT/DUCATO MINIBUS, COR CINZA ANO/MOD 2002/2002 A DIESEL	NCL7306	834538237	93W23159121006153	DOC	R$ 10.000,00
07	**MOTONIVELADORA CATERPILLA 120 B – SUCATA**					R$ 2.500,00
08	TOYOTA BANDEIRANTES BJ55LP 2BL, COR BRANCA ANO/MOD 2001/2001 A DIESEL	NBX6085	759852545	9BRBJ016011024507	DOC	R$ 13.000,00
09	IVECO/CITYCLASS 70C16, COR AMARELA, ANO/MOD 2010/2010 A DIESEL	NCJ8171	195676033	93ZL68B01A8411788	DOC	R$ 15.000,00
10	CAMINHÃO FORD	FR 1125	SUCATA	SUCATA	SUC	R$ 1.000,00
11	M.BENZ/OF 1318 COR AMARELA, ANO/MOD 1991/1992 A DIESEL	JNW 1292	222886935	9BM384088MB914492	DOC	R$ 4.000,00
12	M.BENZ/OF1721 ROD LINCE COR AMARELA, ANO/MOD 1998/1998 A DIESEL	CDM 5220	SUCATA	SUCATA	SUC	R$ 2.200,00
13	MARCOPOLO/VOLARE LOTAÇÃO COR AMARELA, ANO/MOD 2002/2002 A DIESEL	NBZ 0574	780676777	93PB02A2M2C007117	DOC	R$ 14.000,00
14	**MOTONIVELADORA 845 B CASE**					R$ 40.000,00
15	FORD/CARGO 712, COR PRATA, ANO/MOD 2009/2009 A DIESEL	NEA 1822	128510870	9BFVCAC919BB29324	DOC	R$ 19.000,00
16	FORD/CARGO 712, COR BRANCA, ANO/MOD 200 2010/2010 A DIESEL	NEC6965	214881814	9BFVCAC96ABB52134	DOC	R$ 17.000,00
17	VW/SAVEIRO 1.6 CS, COR BRANCA, ANO/MOD 2011/2012 FLEX	NCE5278	379548550	9BWKB05UXCP115107	DOC	R$ 5.000,00

18	**TRATOR AGRICOLA NEW ROLLAND TL 75**					R$ 4.500,00
19	**TRATOR AGRICOLA NEW ROLLAND TL 75 SUCATA**					R$ 1.200,00
20	**TRATOR AGRICOLA NEW ROLLAND TL 75 E**					R$ 7.000,00
21	MMC/L2000 4X4 GLS, COR BRANCA ANO/MOD 2007/2008 A DIESEL	NDW 0387	963067168	93XGNK7408C739665	DOC	R$15.000,00
22	MOTO HONDA/XLR 125, COR VERMELHA ANO/MOD 1997/1998	NBO 0582	137946350	9C2JD170WVR003535	DOC	R$450,00
23	MOTO HONDA/XLR 125 ES, COR BRANCA ANO/MOD 2001/2001	NBX 3958	756459060	9C2JD17201R004514	DOC	R$ 300,00
24	CAÇAMBA FORD	BM 2256	SUCATA	SUCATA	SUC	R$8.000,00
25	MMC/L2000 4X4 GLS, COR CINZA ANO/MOD 2003/2004 A DIESEL	NCQ 5100	SUCATA	SUCATA	SUC	R$1.800,00
26	FIAT/DUCATO CARGO 2004/2004	NCL 7368	SUCATA	SUCATA	SUC	R$150,00
27	**ROÇADEIRA HIDRAULICA PARA TRATOR SUCATA**					R$250,00
28	MOTO HONDA BROS 155 KS 2005/2005	NCS 1029	871194180		SUC	R$50,00
29	VW/SAVEIRO 1.6 CS, COR BRANCA, ANO E MODELO 2011/2012 FLEX	OHL 9310	386695598	9BWKB05U7CP134195	DOC	R$ 5.000,00
30	Caminhão VW 24.220 cor branca, ano /modelo 2001/2001 6x4 Diesel	NBO 2697	773589988	9BWY2VYT21R09491	DOC	R$ 35.000,00
31	VW/SAVEIRO 1.6 CS, COR BRANCA, ANO E MODELO 2005/2006 FLEX	NDT 3430	879406801	9BWEB05W66P023642	DOC	R$ 5.000,00
32	VW/SAVEIRO 1.6 CS, COR BRANCA, ANO E MODELO 2009/2009 FLEX	NDW 4670	128538473	9BWKB05WX9P036093	DOC	R$ 7.000,00
33	ÔNIBUS ESCOLAR		SUCATA	SUCATA	SUC	R$ 1.000,00
34	ÔNIBUS ESCOLAR	KNJ 0599	SUCATA	SUCATA	SUC	R$ 2.000,00
35	ÔNIBUS ESCOLAR	LAF 5977	SUCATA	SUCATA	SUC	R$ 2.000,00
36	ÔNIBUS ESCOLAR	BYF 1842	SUCATA	SUCATA	SUC	R$ 1.500,00
37	Ambulância – Fiat Fiorino		SUCATA	SUCATA	SUC	R$ 100,00
38	Motor Mercedes Bens 366				SUC	R$ 1.500,00
39	Motor Mercedes Bens 366				SUC	R$ 1.500,00
40	SUCATA FERROSA	Diversos				R$ 1.000,00
41	Pneus velhos -Sucatas	Diversos				R$ 500,00
42	Sucata ferrosas de ônibus	Diversos				R$ 300,00
43	Cadeira e mesa madeira escolar, mesa compensando secretaria, mesa aço, cadeira estofado giratória, cadeira estofa fixa, balcão de atendimento, longarinas, cadeira mental, quadros escolares, rack estante para computador carrinho de curativo, cadeira aço, mocho, cadeiras plásticas.					R$ 200,00
44	CPU, monitor calculadora eletrônica, impressoras, telefone fax, fragmentadoras (triturador de papel), relógio de ponto, caixa de som, nobreak, telefone sem fio, celular, leitor biométrico, prancheta de assinatura digital, estabilizadores, mouses, teclados, cabos, laptop, rádio AM FM, televisores, DVD, scanner, mimeógrafo, microscópio, filmadora digital.					R$ 300,00
45	Geladeira, ar condicionado, freezer, roçadeira, lavadora de pressão, forno a gás, fogões, moto serra, máquina de bateria, bomba de combustível, bomba lavador, bombas de passar veneno manual bomba de graxa, bomba prop. Podadeira, de arvore, pulverizador motorizado, bebedouros, arquivos de aço, armários, prateleiras de aço, lixeira de aço, balança infantil, balanças adulto, liquidificadores, foco clinico, esfigmanometros, lanterna clínica, centrifuga, estufa para esterilização, foto polinizador, cadeira odontológica, axiômetros máquina de lavar roupa(tanquinho), ventiladores, maca hospitalar ,cama hospitalar, escadas 2 degraus, detector fetal, aspirador de secreção, projetor, biombo, braçadeira p coleta de sangue.					R$ 900,00

Artigo 695 da Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973

Art. 695. Se o arrematante ou o seu fiador não pagar dentro de 03 (três) dias o preço, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o lanço final.

INFORMAÇÕES:
Prefeitura Municipal de Cacaulândia – representadas por seus credenciados, e na forma de fiscais do certame, através do telefone (69)3532-2121/2154 Com os Srs. Adailton, Jouvina e Gilmar.
MAS LEILÕES – através do leiloeiro Sr. **Marcus Allain,** através dos contatos (69) 99229-6465 ou 98464-9997 – Email: *maleiloes@hotmail.com* ou no seu escritório sito a Rua Petrópolis, 3181- Novo Horizonte – PVH – RO.

Porto Velho, 13 de setembro de 2018.

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA
Leiloeiro Público Oficial do Estado de Rondônia
Jucer/024

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:362573B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 3647 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre remanejamento na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2018 nº 888 por anulação e suplementação, no Valor de R$. 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) e contén outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 7°, Inciso I, da Lei Municipal n° 819 de 30/12/2016, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo no ce exercício financeiro, a Abrir Crédito Adicional por Anulação , o Valor de R$. 47.000,00 (quarenta e sete mil reaiss) , para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SEMUSA		
	10		SAÚDE		
	10.301		ATENÇÃO BASICA		
	10.301.0017		GESTÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	10.301.0017.2069		MANUT. DAS ATIV. - PAB		
	10.301.0017.2069	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	321	2.400,00
		3.3.90.14	DIARIAS CIVIL	322	2.000,00
		3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMAÇÃO	324	2.500,00
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERC.PESSOA FISICA	325	3.100,00
			TOTAL		10.000,00
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SEMUSA		
	10		SAÚDE		
	10.303		SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO		
	10.303.0017		GESTÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	10.303.0017.1046		AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - USB SÃO PEDRO/PALHEIRAL		
	10.303.0017.1046	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE	354	19.000,00
			TOTAL		19.000,00
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SEMUSA		
	10		SAÚDE		
	10.303		SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO		
	10.303.0017		GESTÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	10.303.0017.2077		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SAUDE BUCAL		
	10.303.0017.2077	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	352	15.000,00
			TOTAL		15.000,00
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SEMUSA		
	10		SAÚDE		
	10.303		SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO		
	10.303.0017		GESTÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	10.303.0017.2078		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SVS		
	10.303.0017.2078	3.3.90.14	DIARIAS CIVIL	357	1.000,00
	10.303.0017.2078	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	358	2.000,00
TOTAL					3.000,00
TOTAL					47.000,00

Art. 2° - Fica autorizado o Poder Executivo no ce exercício financeiro, a Abrir Crédito Adicional por Suplementação , o Valor de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reaiss), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SEMUSA		
	10		SAÚDE		
	10.301		ATENÇÃO BASICA		
	10.301.0017		GESTÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	10.301.0017.2069		MANUT. DAS ATIV. - PAB		
	10.301.0017.2069	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERC.PESSOA JURIDICA	326	10.000,00
			TOTAL		10.000,00
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SEMUSA		
	10		SAÚDE		
	10.303		SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO		
	10.303.0017		GESTÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	10.303.0017.2078		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SVS		
	10.303.0017.2078	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERC.PESSOA JURIDICA	360	7.000,00
			TOTAL		7.000,00
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SEMUSA		
	10		SAÚDE		
	10.303		SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO		
	10.303.0017		GESTÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	10.303.0017.2079		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - MAC		
	10.303.0017.2078	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERC.PESSOA JURIDICA	365	30.000,00
			TOTAL		30.000,00
TOTAL GERAL					47.000,00

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Conforme Lei n° 888 de 29/12/2017
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:369B88A7

GABINETE DO PREFEITO-GP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2018 PROCESSO Nº 731-1/CPL/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2018

Aos dezenove dias do mês de Setembro de dois mil e dezoito, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI – CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal **Sr. LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA**, portador da Cédula de Identidade **RG. Nº: 727484 SSP/RO e do CPF nº 889.050.802-78** doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro lado às empresas: **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP, CNPJ: 25.165.749/0001-10** neste ato representada pelo Senhor **JULIO CÉSAR MIRANDA**, com CPF de N° 348.369.598-29, sendo a empresa denominada DETENTORA, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018, do processo administrativo Referente ao **Pregão Eletrônico nº. 018/CPL/2018**, cujo objeto é a

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTOS DE COMBUSTÍVEIS EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO, UTILIZANDO CARTÃO MAGNÉTICO OU CARTÃO ELETRÔNICO TIPO SMART COM CHIP, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, Consoante consta dos autos do **Processo nº. 859-1/SEMOB/2018**, observando-se as disposições contidas no Edital de Licitação e seus Anexos, aplicando-se ainda, subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e, os Decretos Municipais nº 9.733/2005 de 08 de março de 2005 e 10.540 de 07 de dezembro de 2006, acordam, mediante as seguintes cláusulas e condições transcritas nesta Ata.

01 - DO OBJETO:

1.1 O presente pregão ELETRÔNICO para registro de preços tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTOS DE COMBUSTÍVEIS EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO, UTILIZANDO CARTÃO MAGNÉTICO OU CARTÃO ELETRÔNICO TIPO SMART COM CHIP, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO.**

02 - DA VALIDADE DA ATA:

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no **Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia – AROM**, podendo ser prorrogado por igual período, em conformidade com a legislação vigente.

2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório é ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderão utilizar - se desta Ata de Registro de Preços (carona) qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) detentora (s), desde que devidamente comprovada vantagem e, respeitada, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, e nos Decretos Municipais nº 212/2009 e 125/2007.

3.2 Caberão à Detentora da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.1 O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem;

3.4 Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o(s) PRODUTO (s) ora registrado(s) dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

LICITANTE GANHADOR:
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP
CNPJ: 25.165.749/0001-10

ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ANUAL ESTIMADO SEM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MAXIMA ADMITIDA	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
01	Contratação de empresa especializada, para prestação de forma contínua, dos serviços de gerenciamento de abastecimentos de combustíveis (Gasolina Comum, Diesel S10, Diesel Comum), em rede de postos credenciados, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo *smart* com *chip*, visando atendimento à necessidade de abastecer os veículos, maquinários, grupos geradores e embarcações pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições, especificações e quantitativos mínimos contidos neste Termo de Referência.	SERVIÇO	R$ 4.930.956,60	R$ 0,00%	R$ 4.930.956,60

TOTAL GERAL: R$ 4.930.956,60 (quatro milhões novecentos e trinta mil novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).

04. DO PREÇO REGISTRADO

4.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme o Decreto Municipal 212/2009 e 125/2007 sempre obedecidas às determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2 Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos objetos registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

5.2. Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

5.3. Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;

5.4. Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

6.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer a entrega dos materiais, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos no Decreto Municipal 212/2009, um requerimento de reequilíbrio econômico financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes/ ou equivalente, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;
6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas á verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe no Decreto Municipal 212/2009;
6.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo do Secretário Municipal Geral, Gestão, Fazenda e Planejamento - SEMFAGESP, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
6.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento de material/ ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia - AROM, para fins de validade do novo preço registrado;
6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

7. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É **VEDADO** o recebimento do objeto que não estejam de acordo com os constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II - Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV - Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal 212/2009;
V - Estiver presentes razões de interesse público.
8.2 O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.
8.3 O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
8.4 Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
8.5 O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia - AROM, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de material/ ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO
9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para executar os objetos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.
9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
9.5. Os produtos, desta licitação deverão ser entregue acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

9.6. A licitante detentora da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a execução do OBJETO for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

9.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos produtos entregues não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

10 – DO PAGAMENTO
10.1 O pagamento ocorrerá de acordo com o disposto no item 07 do Termo de referência parte integrantes desta Ata de Registro de Preços;

11 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, CONTROLE, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS:
11.1 O recebimento do objeto seguirá disposições contidas no item 03 do Termo de Referência parte integrantes desta Ata de Registro de Preços;

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como, são também as previstas no item 05 do Termo de Referência parte integrantes desta Ata de Registro de Preços;

13 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE
13.1 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento, e cumprir com as disposições editalícias e da Ata de Registro de Preços.

14 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO
14.1 O acompanhamento e a fiscalização dos serviços observarão o que dispõem o item 3.4, do Termo de Referência parte integrantes desta Ata de Registro de Preços.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1 As sanções administrativas estão previstas no item 12, do Termo de Referência parte integrantes desta Ata de Registro de Preços.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
16.1 Se a eventual contratação ocorrer no exercício que a Ata venha a ser utilizada, as respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO, que tem como Projetos Atividades e Elementos de Despesas de unidades ou órgãos administrativos envolvidos;
16.2 O Valor Total estimado para contratação é de: **R$ 4.930.956,60 (quatro milhões novecentos e trinta mil novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).**
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

17.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 212/2009, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

17.3 Os Preços Registrados: em quadro dessa ata. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.
Candeias do Jamari - RO, 19 de Setembro de 2018.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal de Candeias do Jamari

JULIO CÉSAR MIRANDA
Neo Consultoria e Administração de Benefícios EIRELI - EPP
CNPJ: 25.165.749/0001-10

Testemunha 1

Testemunha 2

Publicado por:
Lidiane Tavares Façanha
Código Identificador:A2A3FF65

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA - SRP 001/2018

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2018

Processos Administrativos Nº. Processo Administrativo nº 394/2018.

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras Estado de Rondônia, sediada na Avenida das Nações, Nº 1919, Centro, no Município de Cerejeiras - RO, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Pregoeiro Oficial senhor Eliandro Victor Zancanaro**,** nomeado pelo Decreto Municipal nº 023/2017 de 05/01/2017, Carteira de Identidade RG nº 921.999 – SSP/RO, CPF nº 873.742.422-04, e a Empresa Bascel Soluções Ltda - EPP, inscrita CNPJ n.º 21.515.353/0001-02, estabelecida na Rodovia PR 180, Km 02, Nº 450, Bairro Centro, Cidade Francisco Beltrão, Estado de Paraná - PR, CEP 85.601-970, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor Leonardo Cella Baseggio, brasileiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.114.793-9 SSP/PR, e do CPF nº 053.211.739-58, residente e domiciliado na Rodovia PR 180, Km 02, Nº 380, Bairro Água Branca, Cidade Francisco Beltrão, Estado de Paraná - PR, CEP 85.601-970; Celebram a presente Ata Sistema de Registro de Preços (ASRP), referente ao Pregão em sua forma Eletrônica sob nº **012/2018 - SRP 001/2018,** do **Processo Administrativo Nº. 394/2018**, que objetiva: **Formação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Medicamentos para Atenção Básica e Ordens Judiciais, Fraldas e Leite, para suprir as necessidades da Farmácia Básica, com Recursos SEMSAU = Rede Básica**, programado no edital, observadas as especificações, os quantitativos, os preços e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as Cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas na

Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 08 de Agosto de 2000, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de Maio de 2005, Decreto Federal n° 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250 de 24 de Maio de 2014, Decreto Federal nº 8.538 de 06 de Outubro de 2015, Decreto Municipal de Regulamentação da Modalidade Pregão nº. 250/07 de 22/05/2007 e Decreto Municipal regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 019/2010 de 19/01/2010 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, incluindo a legislação pertinente e complementar.

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Cerejeiras Estado de Rondônia, obriga-se a:

a) Solicitar via email ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos produtos solicitados;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 10 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

f) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

g) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;

h) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.

i) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas

Art. 2º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

a) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea “a”, do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;

c) Fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ata;

d) Os Produtos deverão ser entregues em conformidade com o previsto nos itens 5.4 e 5.5 do edital de Pregão Eletrônico nº 023/2011/SRP;

e) Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em ate 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação.

f) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;

k) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao produto fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Art. 3° - O prazo de validade do presente Registro de Preços a partir da **homologação do pregão** é de 01 (Um) ano, em conformidade com o Decreto Municipal 019/2010**.**

Art. 4° - O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Empresa: Bascel Soluções Ltda - EPP						
CNPJ: 21.515.353/0001-02						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Material Farmacológico						
11	1800	Comp	Alopurinol 100 mg	Prati	0,05	90,00
12	720	Comp	Aminofilina 100 mg	Hipolador	0,14	100,80
19	1200	Comp	Atenolol100 mg	Prati	0,12	144,00
21	2640	Comp	Atenolol 25 mg	Prati	0,04	105,60
46	720	Comp	Cloridrato de metformina 500 mg	Prati	0,13	93,60
56	1608	Comp	Digoxina 0,25 mg	Pharlab	0,06	96,48
60	1000	Comp	Espironolactona 100 mg	Hipolabor	0,49	490,00

91	120	Frs	Nistatina 100.000ui/ml suspensao oral	Prati	3,27	392,40
198	360	Comp	Cloridrato de Tramadol 50mg	Hipolabor	0,25	90,00
233	1440	Comp	Lamotrigina 50mg	Unichem	0,51	734,40
234	4680	Comp	Lamotrigina 100mg	Unichem	0,74	3.463,20
Valor Total do Fornecedor R$: 5.800,48						

§ 1° - Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial.

§ 3° - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

Art. 5º - O pagamento será efetuado às empresas adjudicatárias da seguinte forma: Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 10 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

a) entregue (m), neste prazo, o (s) documento (s) fiscal (is) equivalente (s);

b) esteja (m) em dia com as obrigações previdenciárias e com **o SICAF;**

c) indique (m) o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º – O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pela comissão responsável.

§ 2º – A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 6° - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Art. 7° - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

Art. 8° - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

Art. 9° - O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;

b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;

e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.

§ 1º A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;

§ 2º A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Cerejeiras – RO.

Art. 10. – Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 250/2007, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:

a) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**

c) Advertência;

I - As sanções: "advertência ou suspensão" poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 14.1.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

II – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

III. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

IV. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF,** e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

d) Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas neste artigo.

Art. 11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

a) Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, na forma da Minuta da Ata conforme Anexo VII nas condições previstas neste Edital, dentro de cinco dias úteis, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuros fornecimentos do objeto deste Pregão. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

b) A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá na íntegra ao Decreto nº 192 de 19 de Janeiro de 2010, à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente;

c) A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade;

d) A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

e) No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a PREFEITURA DE CEREJEIRAS - RO poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

f) A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.

g) Durante a vigência da ata de registro de preços, a Procuradoria poderá convocar os classificados remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preços do respectivo percentual registrado, nas seguintes hipóteses:

g.1) Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequentemente cancelamento da ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

g.2) Os classificados terão o mesmo prazo estabelecido no item 21.1. para assinar a respectiva ata, atendendo assim o saldo remanescente e o período da ata.

g.3) Os detentores das atas não eximirão das penalidades correspondentes, nas hipóteses de inexecução contratual.

h) Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos artigos 76 a 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda as previstas no Decreto Municipal nº 019/2010.

Art. 12 - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) O gerenciamento do Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento de Licitações:

a.1) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do produto registrado;

a.2) monitorar trimestralmente, os preços do produto, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;

a.3) notificar o fornecedor registrado, via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;

a.4) observar, durante a vigência da ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

a.5) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

a.6) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas;

b) As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos;

c) A Coordenação do Almoxarifado auxiliará o Setor Orçamentário nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

Art. 13 - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

a) Os preços registrados, a especificação dos medicamentos, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes desta Ata;

b) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;

c) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor Gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada;

d) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura de Cerejeiras poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento;

e) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro;

f) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Setor que efetuou a Pesquisa de Mercado;

g) As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia;

h) Durante sua vigência, a ata de registro de preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observado o disposto no art. 8º, do Decreto Municipal nº 192/2010.

Art. 14 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

a) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao setor gerenciador, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o setor gerenciador poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

c) A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato;

d) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão;

e) Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

f) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados;

g) Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o setor gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observada a classificação original;

h) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, desde que a comunicação tenha ocorrido antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. O setor gerenciador poderá convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

i) Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador à seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços;

j) O Setor Gerenciador poderá desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

Art. 15 - DOS USUÁRIOS:

a) Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, qualquer órgão ou entidade da administração pública, municipais, ou distritais, observadas as competências de cada um dispostas no Decreto Municipal nº 192 de 19 de janeiro de 2010;

b) A utilização pelos órgãos que não tenha participado do certame licitatório, se dará mediante anuência do setor gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

c) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o setor gerenciador;

d) Estas aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, a cem por cento dos quantitativos do lote deste edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

e) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o setor gerenciador independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

f) Após a autorização do setor gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

g) Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 16 - DA PUBLICIDADE:

O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

Art. 17 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

a) Considerando que cada Nota de Empenho será de execução imediata, poderá ser dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;
b) O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a confirmação de recebimento da nota de empenho, pelo fornecedor;

c) O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
d) Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;
e) O fornecedor ficará obrigado a manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e seus anexos.
Art. 18 - DOS ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS:
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
Art. 19. – Fica a classificação da empresa de acordo com o menor preço ofertado na fase de lances da seguinte forma:
Empresa: Bascel Soluções Ltda EPP CNPJ: 21.515.353/0001-02 - itens: 11,12 19, 21, 46, 56, 60, 91, 198, 233 e 234;
Art. 12. - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro.

Cerejeiras - RO, 28 de Agosto de 2018.

RODRIGO MADRONA DE SOUZA
Assessor – Presidente da CPL
Gerenciador da Ata SRP
Decreto Municipal nº 063/2018
RG nº 1066390 SESDEC/RO
CPF n° 003.526.582-58

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº 023/2017
RG nº 921.999 – SSP/RO
CPF nº 873.742.422-04

MARLI KNOOP DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 010/2017
RG nº 1.824.151 SSP/PR
CPF n° 407.765.309-68

Bascel Soluções LTDA - EPP
CNPJ n.º 21.515.353/0001-02
LEONARDO CELLA BASEGGIO,
Brasileiro
RG nº 9.114.793-9 SSP/PR
CPF nº 053.211.739-58

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:706DD2C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA - SRP 001/2018

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2018

Processos Administrativos Nº. Processo Administrativo nº 394/2018.

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras Estado de Rondônia, sediada na Avenida das Nações, Nº 1919, Centro, no Município de Cerejeiras - RO, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Pregoeiro Oficial senhor Eliandro Victor Zancanaro**,** nomeado pelo Decreto Municipal nº 023/2017 de 05/01/2017, Carteira de Identidade RG nº 921.999 – SSP/RO, CPF nº 873.742.422-04, e a Empresa Cardoso & Silva Medicamentos Ltda - ME, inscrita CNPJ n.º 21.324.430/0001-39, estabelecida na Avenida Afonso Pena Nº 2040, Bairro Centro, Cidade Teixeirópolis, Estado de Rondônia - RO, CEP 76.928-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor Davir Marcos Alves Cardoso, brasileiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade RG nº 633.845 SSP/RO, e do CPF nº 620.193.902-20, residente e domiciliado na Avenida Afonso Pena Nº 2255, Bairro Centro, Cidade Teixeirópolis, Estado de Rondônia - RO, CEP 76.928-000; Celebram a presente Ata Sistema de Registro de Preços (ASRP), referente ao Pregão em sua forma Eletrônica sob nº **012/2018 - SRP 001/2018,** do **Processo Administrativo Nº. 394/2018**, que objetiva: **Formação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Medicamentos para Atenção Básica e Ordens Judiciais, Fraldas e Leite, para suprir as necessidades da Farmácia Básica, com Recursos SEMSAU = Rede Básica**, programado no edital, observadas as especificações, os quantitativos, os preços e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as Cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas na **Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 08 de Agosto de 2000, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de Maio de 2005, Decreto Federal n° 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250 de 24 de Maio de 2014, Decreto Federal nº 8.538 de 06 de Outubro de 2015, Decreto Municipal de Regulamentação da Modalidade Pregão nº. 250/07 de 22/05/2007 e Decreto Municipal regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 019/2010 de 19/01/2010 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**, incluindo a legislação pertinente e complementar.

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Cerejeiras Estado de Rondônia, obriga-se a:

a) Solicitar via email ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos produtos solicitados;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 10 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

f) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

g) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;

h) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.

i) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas

Art. 2º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

a) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea “a”, do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;

c) Fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ata;

d) Os Produtos deverão ser entregues em conformidade com o previsto nos itens 5.4 e 5.5 do edital de Pregão Eletrônico nº 023/2011/SRP;

e) Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em ate 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação.

f) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;

k) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao produto fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Art. 3° - O prazo de validade do presente Registro de Preços a partir da **homologação do pregão** é de 01 (Um) ano, em conformidade com o Decreto Municipal 019/2010**.**

Art. 4° - O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Empresa: Cardoso & Silva Medicamentos Ltda - ME						
CNPJ: 21.324.430/0001-39						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Material Farmacológico						
16	504	Frs	Amoxicilina 50 mg/ml + clavulanato de potassio 12,5 mg/ml	Prati	23,79	11.990,16
153	120	Bisn	Bloqueador solar 50 fps 120g	Nutriex	29,99	3.598,80
170	3360	Unid.	Compressa de Gases Hidrofilas	Medplus	0,05	168,00
Material Hospitalar						
311	6840	Unid.	Fralda adulto tam.M	Slim	0,79	5.403,60
313	13680	Unid.	Fralda adulto tam. G	Slim	0,89	12.175,20
314	1440	Unid.	Fralda adulto tam. XG	Slim	1,14	1.641,60
Valor Total do Fornecedor R$: 34.977,36						

§ 1° - Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial.

§ 3° - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

Art. 5º - O pagamento será efetuado às empresas adjudicatárias da seguinte forma: Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 10 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

a) entregue (m), neste prazo, o (s) documento (s) fiscal (is) equivalente (s);

b) esteja (m) em dia com as obrigações previdenciárias e com **o SICAF;**

c) indique (m) o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º – O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pela comissão responsável.

§ 2º – A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 6° - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Art. 7° - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

Art. 8° - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

Art. 9° - O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;

b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;

e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.

§ 1º A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;

§ 2º A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Cerejeiras – RO.

Art. 10. – Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 250/2007, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:

a) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**

c) Advertência;

I - As sanções: "advertência ou suspensão" poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 14.1.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

II – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

III. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

IV. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF,** e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

d) Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas neste artigo.

Art. 11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

a) Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, na forma da Minuta da Ata conforme Anexo VII nas condições previstas neste Edital, dentro de cinco dias úteis, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuros fornecimentos do objeto deste Pregão. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

b) A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá na íntegra ao Decreto nº 192 de 19 de Janeiro de 2010, à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente;

c) A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade;

d) A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

e) No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a PREFEITURA DE CEREJEIRAS - RO poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

f) A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.

g) Durante a vigência da ata de registro de preços, a Procuradoria poderá convocar os classificados remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preços do respectivo percentual registrado, nas seguintes hipóteses:

g.1) Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequentemente cancelamento da ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

g.2) Os classificados terão o mesmo prazo estabelecido no item 21.1. para assinar a respectiva ata, atendendo assim o saldo remanescente e o período da ata.

g.3) Os detentores das atas não eximirão das penalidades correspondentes, nas hipóteses de inexecução contratual.

h) Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos artigos 76 a 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda as previstas no Decreto Municipal nº 019/2010.

Art. 12 - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) O gerenciamento do Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento de Licitações:

a.1) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do produto registrado;

a.2) monitorar trimestralmente, os preços do produto, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;

a.3) notificar o fornecedor registrado, via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;

a.4) observar, durante a vigência da ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

a.5) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

a.6) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas;

b) As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos;

c) A Coordenação do Almoxarifado auxiliará o Setor Orçamentário nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

Art. 13 - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

a) Os preços registrados, a especificação dos medicamentos, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes desta Ata;

b) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;

c) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor Gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada;

d) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura de Cerejeiras poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento;

e) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro;

f) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Setor que efetuou a Pesquisa de Mercado;

g) As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia;

h) Durante sua vigência, a ata de registro de preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observado o disposto no art. 8º, do Decreto Municipal nº 192/2010.

Art. 14 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

a) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao setor gerenciador, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o setor gerenciador poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

c) A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato;

d) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão;

e) Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

f) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados;

g) Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o setor gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observada a classificação original;

h) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, desde que a comunicação tenha ocorrido antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e

comprovantes apresentados. O setor gerenciador poderá convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

i) Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador à seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços;

j) O Setor Gerenciador poderá desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

Art. 15 - DOS USUÁRIOS:

a) Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, qualquer órgão ou entidade da administração pública, municipais, ou distritais, observadas as competências de cada um dispostas no Decreto Municipal nº 192 de 19 de janeiro de 2010;

b) A utilização pelos órgãos que não tenha participado do certame licitatório, se dará mediante anuência do setor gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

c) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o setor gerenciador;

d) Estas aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, a cem por cento dos quantitativos do lote deste edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

e) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o setor gerenciador independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

f) Após a autorização do setor gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

g) Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 16 - DA PUBLICIDADE:

O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

Art. 17 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

a) Considerando que cada Nota de Empenho será de execução imediata, poderá ser dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

b) O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a confirmação de recebimento da nota de empenho, pelo fornecedor;

c) O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

d) Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;

e) O fornecedor ficará obrigado a manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e seus anexos.

Art. 18 - DOS ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS:

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
Art. 19. – Fica a classificação da empresa de acordo com o menor preço ofertado na fase de lances da seguinte forma:

Empresa: Cardoso & Silva Medicamentos Ltda - ME CNPJ: 21.324.430/0001-39 - itens: 16, 153, 170, 311, 313 e 314;

Art. 12. - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro.

Cerejeiras - RO, 28 de Agosto de 2018.

RODRIGO MADRONA DE SOUZA
Assessor – Presidente da CPL
Gerenciador da Ata SRP
Decreto Municipal nº 063/2018
RG nº 1066390 SESDEC/RO
CPF n° 003.526.582-58

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº 023/2017
RG nº 921.999 – SSP/RO
CPF nº 873.742.422-04

MARLI KNOOP DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 010/2017
RG nº 1.824.151 SSP/PR
CPF n° 407.765.309-68

Cardoso & Silva Medicamentos LTDA - ME
CNPJ n.º 21.324.430/0001-39
DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO
RG nº 633.845 SSP/RO
CPF nº 620.193.902-20

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:5438837F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA - SRP 001/2018

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2018

Processos Administrativos Nº. Processo Administrativo nº 394/2018.

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras Estado de Rondônia, sediada na Avenida das Nações, Nº 1919, Centro, no Município de Cerejeiras - RO, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Pregoeiro Oficial senhor Eliandro Victor Zancanaro**,** nomeado pelo Decreto Municipal nº 023/2017 de 05/01/2017, Carteira de Identidade RG nº 921.999 – SSP/RO, CPF nº 873.742.422-04, e a Empresa Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, inscrita CNPJ n.º 03.652.030/0001-70, estabelecida na BR 480 Nº 795, Bairro Centro, Cidade Barão de Cotegipe, Estado de Rio Grande do Sul, CEP 99.740-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor Edivar Szymanski, brasileiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.051.132.966 SSP/RS, e do CPF nº 670.481.290-34, residente e domiciliado na Rua Princesa Isabel, Nº 76, Bairro Centro, Cidade Barão de Cotegipe, Estado de Rio Grande do Sul, CEP 99.740-000; Celebram a presente Ata Sistema de Registro de Preços (ASRP), referente ao Pregão em sua forma Eletrônica sob nº **012/2018 - SRP 001/2018,** do **Processo Administrativo Nº. 394/2018**, que objetiva: **Formação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Medicamentos para Atenção Básica e Ordens Judiciais, Fraldas e Leite, para suprir as necessidades da Farmácia Básica, com Recursos SEMSAU = Rede Básica**, programado no edital, observadas as especificações, os quantitativos, os preços e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as Cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas na **Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 08 de Agosto de 2000, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de Maio de 2005, Decreto Federal n° 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250 de 24 de Maio de 2014, Decreto Federal nº 8.538 de 06 de Outubro de 2015, Decreto Municipal de Regulamentação da Modalidade Pregão nº. 250/07 de 22/05/2007 e Decreto Municipal regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 019/2010 de 19/01/2010 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**, incluindo a legislação pertinente e complementar.

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Cerejeiras Estado de Rondônia, obriga-se a:

a) Solicitar via email ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos produtos solicitados;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 10 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

f) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

g) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;

h) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.

i) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas

Art. 2º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

a) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea “a”, do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;

c) Fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ata;

d) Os Produtos deverão ser entregues em conformidade com o previsto nos itens 5.4 e 5.5 do edital de Pregão Eletrônico nº 023/2011/SRP;

e) Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em ate 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação.

f) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;

k) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao produto fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Art. 3° - O prazo de validade do presente Registro de Preços a partir da **homologação do pregão** é de 01 (Um) ano, em conformidade com o Decreto Municipal 019/2010**.**

Art. 4° - O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Empresa: Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda						
CNPJ: 03.652.030/0001-70						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Material Farmacológico						
14	27000	Caps.	Amoxicilina 500 mg	Aurobindo	0,15	4.050,00
28	2400	Comp	Butilbrometo de escopolamina 10 mg + dipirona sódica 250 mg	Brainfarma	0,37	888,00
35	30000	Comp	Cefalexina 500 mg	Abl	0,32	9.600,00
37	4800	Comp	Cetoprofeno 50 mg	Prati	0,14	672,00
39	3000	Comp	Cinarizina 75 mg	Brainfarma	0,11	330,00
40	6000	Comp	Ciprofibrato 100 mg	Brainfarma	0,37	2.220,00
41	360	Frs	Cloridrato de ambroxol 3 mg/ml (pediátrico)	Nativita	1,70	612,00
45	240	Bisn	Cloridrato de lidocaína 2%	Pharlab	2,60	624,00
49	2500	Comp	Cloridrato de metoclopramida 10 mg	Hipolabor	0,08	200,00
50	9600	Comp	Cloridrato de prometazina 25 mg	Cristália	0,09	864,00
51	8160	Comp	Cloridrato de propanolol 40 mg	Geolab	0,02	163,20
55	4800	Comp	Diclofenaco sódico 50 mg	Vitamed	0,03	144,00
57	24000	Comp	Dipirona monoidratada 500 mg	Green pharma	0,07	1.680,00
61	1800	Comp	Espironolactona 50 mg	Hipolabor	0,25	450,00
68	552	Comp	Ibuprofeno 50 mg/ml	Natulab	1,10	607,20
70	11424	Comp	Ibuprofeno 600 mg	Prati	0,12	1.370,88
75	2520	Comp	Maleato de enalapril 10 mg	Medquímica	0,04	100,80
86	6120	Comp	Nifedipino 10 mg	Geolab	0,07	428,40
87	14040	Comp	Nifedipino 20 mg	Geolab	0,06	842,40
89	720	Bisn	Nistatina (creme vaginal 25.000ui)	Green pharma	3,60	2.592,00
97	6120	Comp	Parecetamol 750 mg	Zydus	0,07	428,40
100	4200	Comp	Prednisona 5 mg	Vitamedic	0,09	378,00
106	2400	Dose	Sulfato de salbutamol 100 mcg/c/ 200 doses	Pharmascience	5,59	13.416,00
108	16800	Comp	Sulfato ferroso 40 mg	Pharmascience	0,04	672,00
112	5720	Comp	Succinato de metoprolol 25 mg	Accord	0,34	1.944,80
113	5360	Comp	Succinato de metoprolol 50 mg	Accord	0,62	3.323,20
118	18600	Comp	Clonazepam 2 mg	Geolab	0,05	930,00
162	1080	Comp	Carvedilol25 mg	Biolab	0,17	183,60
202	720	Comp	Cloridrato de Venlafaxina 150mg	Medley	2,00	1.440,00
203	1080	Comp	Cloridrato de Venlafaxina 75mg	Rambaxy	1,00	1.080,00
283	2160	Comp	Topiramato 100mg	Accord	1,00	2.160,00
293	1440	Comp	Bromazepam 3mg	Brainfarma	0,23	331,20
Valor Total do Fornecedor R$: 55.110,08						

§ 1° - Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial.

§ 3° - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

Art. 5º - O pagamento será efetuado às empresas adjudicatárias da seguinte forma: Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 10 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

a) entregue (m), neste prazo, o (s) documento (s) fiscal (is) equivalente (s);

b) esteja (m) em dia com as obrigações previdenciárias e com **o SICAF;**

c) indique (m) o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º – O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pela comissão responsável.

§ 2º – A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 6° - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Art. 7° - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

Art. 8° - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

Art. 9° - O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;

b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;

e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.

§ 1º A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;

§ 2º A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Cerejeiras – RO.

Art. 10. – Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 250/2007, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:

a) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**

c) Advertência;

I - As sanções: "advertência ou suspensão" poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 14.1.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

II – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

III. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

IV. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF,** e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

d) Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas neste artigo.

Art. 11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

a) Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, na forma da Minuta da Ata conforme Anexo VII nas condições previstas neste Edital, dentro de cinco dias úteis, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuros fornecimentos do objeto deste Pregão. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

b) A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá na íntegra ao Decreto nº 192 de 19 de Janeiro de 2010, à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente;

c) A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade;

d) A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

e) No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a PREFEITURA DE CEREJEIRAS - RO poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

f) A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.

g) Durante a vigência da ata de registro de preços, a Procuradoria poderá convocar os classificados remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preços do respectivo percentual registrado, nas seguintes hipóteses:

g.1) Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequentemente cancelamento da ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

g.2) Os classificados terão o mesmo prazo estabelecido no item 21.1. para assinar a respectiva ata, atendendo assim o saldo remanescente e o período da ata.

g.3) Os detentores das atas não eximirão das penalidades correspondentes, nas hipóteses de inexecução contratual.

h) Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos artigos 76 a 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda as previstas no Decreto Municipal nº 019/2010.

Art. 12 - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) O gerenciamento do Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento de Licitações:

a.1) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do produto registrado;

a.2) monitorar trimestralmente, os preços do produto, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;

a.3) notificar o fornecedor registrado, via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;

a.4) observar, durante a vigência da ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

a.5) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

a.6) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas;

b) As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos;

c) A Coordenação do Almoxarifado auxiliará o Setor Orçamentário nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

Art. 13 - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

a) Os preços registrados, a especificação dos medicamentos, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes desta Ata;

b) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;

c) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor Gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada;

d) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura de Cerejeiras poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento;

e) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro;

f) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Setor que efetuou a Pesquisa de Mercado;

g) As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia;

h) Durante sua vigência, a ata de registro de preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observado o disposto no art. 8º, do Decreto Municipal nº 192/2010.

Art. 14 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

a) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao setor gerenciador, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o setor gerenciador poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

c) A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato;

d) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão;

e) Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

f) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados;

g) Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o setor gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observada a classificação original;

h) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, desde que a comunicação tenha ocorrido antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. O setor gerenciador poderá convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

i) Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador à seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços;

j) O Setor Gerenciador poderá desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

Art. 15 - DOS USUÁRIOS:

a) Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, qualquer órgão ou entidade da administração pública, municipais, ou distritais, observadas as competências de cada um dispostas no Decreto Municipal nº 192 de 19 de janeiro de 2010;

b) A utilização pelos órgãos que não tenha participado do certame licitatório, se dará mediante anuência do setor gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

c) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o setor gerenciador;

d) Estas aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, a cem por cento dos quantitativos do lote deste edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

e) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o setor gerenciador independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

f) Após a autorização do setor gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

g) Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 16 - DA PUBLICIDADE:

O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

Art. 17 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

a) Considerando que cada Nota de Empenho será de execução imediata, poderá ser dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

b) O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a confirmação de recebimento da nota de empenho, pelo fornecedor;

c) O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

d) Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;

e) O fornecedor ficará obrigado a manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e seus anexos.

Art. 18 - DOS ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS:

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 19. – Fica a classificação da empresa de acordo com o menor preço ofertado na fase de lances da seguinte forma:

Empresa: Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda CNPJ: 03.652.030/0001-70 - itens: 14, 28, 35, 37, 39, 40, 41, 45, 49, 50, 51, 55, 57, 61, 68, 70, 75, 86, 87, 89, 97, 100, 106, 108, 112, 113, 118, 162, 202, 203, 283 e 293;

Art. 12. - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro.

Cerejeiras - RO, 28 de Agosto de 2018.

RODRIGO MADRONA DE SOUZA
Assessor – Presidente da CPL
Gerenciador da Ata SRP
Decreto Municipal nº 063/2018
RG nº 1066390 SESDEC/RO
CPF n° 003.526.582-58

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº 023/2017
RG nº 921.999 – SSP/RO
CPF nº 873.742.422-04

MARLI KNOOP DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 010/2017
RG nº 1.824.151 SSP/PR
CPF n° 407.765.309-68

Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
CNPJ n.º 03.652.030/0001-70
EDIVAR SZYMANSKI
RG nº 5.051.132.966 SSP/RS
CPF nº 670.481.290-34

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:71F7C270

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA - SRP 001/2018

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2018

Processos Administrativos Nº. Processo Administrativo nº394/2018.

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras Estado de Rondônia, sediada na Avenida das Nações, Nº 1919, Centro, no Município de Cerejeiras - RO, doravante denominada apenas**CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Pregoeiro Oficial senhor Eliandro Victor Zancanaro**,**nomeado pelo Decreto Municipal nº 023/2017 de05/01/2017, Carteira de Identidade RG nº 921.999 – SSP/RO, CPF nº 873.742.422-04, e a Empresa Covan Comércio Varejista e Atacadista do Norte Ltda, inscrita CNPJ n.º 02.475.985/0001-37, estabelecida na Avenida Dom Pedro I, Nº 2678, Bairro Setor 5-F, Cidade Jarú, Estado de Rondônia - RO, CEP 76.894-000, doravante denominada**CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora Gesisbel Ferreira dos Santos, brasileira, comerciante, portadora da Carteira de Identidade RG nº 986.134 SSP/RO, e do CPF nº 943.048.822-87, residente e domiciliada na na Avenida Dom Pedro I, Nº 2678, Bairro Setor 5-F, Cidade Jarú, Estado de Rondônia - RO, CEP 76.894-000; Celebram a presenteAta Sistema de Registro de Preços (ASRP), referente aoPregão em sua forma Eletrônica sob nº**012/2018 - SRP 001/2018,**do**Processo Administrativo Nº.394/2018**, que objetiva:**Formação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Medicamentos para Atenção Básica e Ordens Judiciais, Fraldas e Leite, para suprir as necessidades da Farmácia Básica, com Recursos SEMSAU = Rede Básica**,programado no edital, observadas as especificações, os quantitativos, os preços e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as Cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertasna**Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 08 de Agosto de 2000, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de Maio de 2005, Decreto Federal n°7.892 de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250 de 24 de Maio de 2014, Decreto Federal nº 8.538 de 06 de Outubro de 2015, Decreto Municipal de Regulamentação da Modalidade Pregão nº. 250/07 de 22/05/2007 e Decreto Municipal regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 019/2010 de 19/01/2010 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**, incluindo a legislação pertinente e complementar.

Art. 1º-A Prefeitura Municipal de Cerejeiras Estado de Rondônia, obriga-se a:

a) Solicitar via email ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos produtos solicitados;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 10 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

f) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

g) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;

h) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.

i) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas

Art. 2º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

a) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea “a”, do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;

c) Fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ata;

d) Os Produtos deverão ser entregues em conformidade com o previsto nos itens 5.4 e 5.5 do edital de Pregão Eletrônico nº 023/2011/SRP;

e) Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em ate 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação.

f) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;

k) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao produto fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Art. 3° - O prazo de validade do presente Registro de Preços a partir da**homologação do pregão**é de 01 (Um) ano, em conformidade com o Decreto Municipal 019/2010**.**

Art. 4°- O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Empresa: Covan Comércio Varejista e Atacadista do Norte Ltda						
CNPJ: 02.475.985/0001-37						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Material Hospitalar						
317	3600	Unid.	Fralda infantil tam. G	Mardam	0,55	1.980,00
321	1800	Unid.	Sonda Uretral Nº8	Markmed	0,62	1.116,00
322	2400	Unid.	Sonda Uretral Nº10	Markmed	0,63	1.512,00
Valor Total do Fornecedor R$: 4.608,00						

§ 1° - Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial.

§ 3° - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

Art. 5º-Opagamento será efetuadoàs empresas adjudicatáriasda seguinte forma:Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 10 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

a) entregue (m), neste prazo, o (s) documento (s) fiscal (is) equivalente (s);

b) esteja (m) em dia com as obrigações previdenciárias e com**o SICAF;**

c) indique (m) o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º – O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pela comissão responsável.

§ 2º – A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 6°- A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Art. 7°- A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

Art. 8°- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor.A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

Art. 9°- O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;

b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;

e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.

§ 1º A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;

§ 2º A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Cerejeiras – RO.

Art. 10. –Com fundamento nos artigos86 a88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº250/2007, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:

a) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**

c) Advertência;

I - As sanções: "advertência ou suspensão" poderão ser aplicadas juntamente com o subitem14.1.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

II – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

III. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

IV. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF,**e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

d) Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas neste artigo.

Art. 11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

a) Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, na forma da Minuta da Ata conforme Anexo VII nas condições previstas neste Edital, dentro de cinco dias úteis, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuros fornecimentos do objeto deste Pregão. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

b) A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá na íntegra ao Decreto nº 192 de 19 de Janeiro de 2010, à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente;

c) A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade;

d) A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

e) No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a PREFEITURA DE CEREJEIRAS - RO poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

f) A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.

g) Durante a vigência da ata de registro de preços, a Procuradoria poderá convocar os classificados remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preços do respectivo percentual registrado, nas seguintes hipóteses:

g.1) Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequentemente cancelamento da ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

g.2) Os classificados terão o mesmo prazo estabelecido no item 21.1. para assinar a respectiva ata, atendendo assim o saldo remanescente e o período da ata.

g.3) Os detentores das atas não eximirão das penalidades correspondentes, nas hipóteses de inexecução contratual.

h) Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos artigos76 a78 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda as previstas no Decreto Municipal nº 019/2010.

Art. 12 - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) O gerenciamento do Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento de Licitações:

a.1) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do produto registrado;

a.2) monitorar trimestralmente, os preços do produto, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;

a.3) notificar o fornecedor registrado, via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;

a.4) observar, durante a vigência da ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

a.5) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

a.6) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas;

b) As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos;

c) A Coordenação do Almoxarifado auxiliará o Setor Orçamentário nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

Art. 13 - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

a) Os preços registrados, a especificação dos medicamentos, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes desta Ata;

b) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;

c) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor Gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada;

d) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura de Cerejeiras poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento;

e) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro;

f) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Setor que efetuou a Pesquisa de Mercado;

g) As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia;

h) Durante sua vigência, a ata de registro de preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observado o disposto no art. 8º, do Decreto Municipal nº 192/2010.

Art. 14 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

a) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao setor gerenciador, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o setor gerenciador poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

c) A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato;

d) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão;

e) Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

f) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados;

g) Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o setor gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observada a classificação original;

h) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, desde que a comunicação tenha ocorrido antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. O setor gerenciador poderá convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

i) Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador à seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços;

j) O Setor Gerenciador poderá desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

Art. 15 - DOS USUÁRIOS:

a) Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, qualquer órgão ou entidade da administração pública, municipais, ou distritais, observadas as competências de cada um dispostas no Decreto Municipal nº 192 de 19 de janeiro de 2010;

b) A utilização pelos órgãos que não tenha participado do certame licitatório, se dará mediante anuência do setor gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

c) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o setor gerenciador;

d) Estas aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, a cem por cento dos quantitativos do lote deste edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

e) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o setor gerenciador independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

f) Após a autorização do setor gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

g) Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 16 - DA PUBLICIDADE:

O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

Art. 17 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

a) Considerando que cada Nota de Empenho será de execução imediata, poderá ser dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

b) O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a confirmação de recebimento da nota de empenho, pelo fornecedor;

c) O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

d) Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;

e) O fornecedor ficará obrigado a manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e seus anexos.

Art. 18 - DOS ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS:

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 19. –Fica a classificação da empresa de acordo com o menor preço ofertado na fase de lances da seguinte forma:

Empresa:Covan Comércio Varejista e Atacadista do Norte Ltda CNPJ: 02.475.985/0001-37 - itens: 317, 321 e 322;

Art. 12. -Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro.

Cerejeiras - RO, 28 de Agosto de 2018.

RODRIGO MADRONA DE SOUZA
Assessor – Presidente da CPL
Gerenciador da Ata SRP
Decreto Municipal nº 063/2018
RG nº 1066390 SESDEC/RO
CPF n° 003.526.582-58

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº 023/2017
RG nº 921.999 – SSP/RO
CPF nº 873.742.422-04

MARLI KNOOP DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 010/2017
RG nº 1.824.151 SSP/PR
CPF n° 407.765.309-68

Covan Comércio Varejista e Atacadista do Norte Ltda
CNPJ n.º 02.475.985/0001-37
GESISBEL FERREIRA DOS SANTOS
RG nº 986.134 SSP/RO
CPF nº 943.048.822-87

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:A4D6B313

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA - SRP 001/2018

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2018
Processos Administrativos Nº. Processo Administrativo nº 394/2018.

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras Estado de Rondônia, sediada na Avenida das Nações, Nº 1919, Centro, no Município de Cerejeiras - RO, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Pregoeiro Oficial senhor Eliandro Victor Zancanaro**,** nomeado pelo Decreto Municipal nº 023/2017 de 05/01/2017, Carteira de Identidade RG nº 921.999 – SSP/RO, CPF nº 873.742.422-04, e a Empresa Dimaster Comércio Produtos Hospitalares Ltda, inscrita CNPJ n.º 02.520.829/0001-40, estabelecida na Rodovia BR 480 Nº 180, Bairro Centro, Cidade Barão de Cotegipe, Estado de Rio Grande do Sul - RS, CEP 99.740-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor Gleison Sachet, brasileiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.051.134.719 SSP/RS, e do CPF nº 650.526.920-72, residente e domiciliado na Rua Vasco da Gama Nº 33, Bairro Centro, Cidade Barão de Cotegipe, Estado de Rio Grande do Sul - RS, CEP 99.740-000; Celebram a presente Ata Sistema de Registro de Preços (ASRP), referente ao Pregão em sua forma Eletrônica sob nº **012/2018 - SRP 001/2018,** do **Processo Administrativo Nº. 394/2018**, que objetiva: **Formação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Medicamentos para Atenção Básica e Ordens Judiciais, Fraldas e Leite, para suprir as necessidades da Farmácia Básica, com Recursos SEMSAU = Rede Básica**, programado no edital, observadas as especificações, os quantitativos, os preços e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as Cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas na **Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 08 de Agosto de 2000, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de Maio de 2005, Decreto Federal n° 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250 de 24 de Maio de 2014, Decreto Federal nº 8.538 de 06 de Outubro de 2015, Decreto Municipal de Regulamentação da Modalidade Pregão nº. 250/07 de 22/05/2007 e Decreto Municipal regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 019/2010 de 19/01/2010 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**, incluindo a legislação pertinente e complementar.

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Cerejeiras Estado de Rondônia, obriga-se a:

a) Solicitar via email ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos produtos solicitados;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 10 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

f) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

g) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;

h) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.

i) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas

Art. 2º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

a) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea “a”, do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;

c) Fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ata;

d) Os Produtos deverão ser entregues em conformidade com o previsto nos itens 5.4 e 5.5 do edital de Pregão Eletrônico nº 023/2011/SRP;

e) Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em ate 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação.

f) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;

k) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao produto fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Art. 3° - O prazo de validade do presente Registro de Preços a partir da **homologação do pregão** é de 01 (Um) ano, em conformidade com o Decreto Municipal 019/2010**.**

Art. 4° - O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Empresa: Dimaster Comércio Produtos Hospitalares Ltda						
CNPJ: 02.520.829/0001-40						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Material Farmacológico						
05	19440	Comp	Acido acetilsalicílico 100 mg	Sobral	0,02	388,80
06	18720	Comp	Acido fólico 05 mg	Natulab	0,05	936,00
07	600	Frs	Acido valpróico 250 mg/5 ml	Hipolabor	2,97	1.782,00
08	13080	Comp	Acido valpróico 250 mg	Biolab	0,28	3.662,40
09	1200	Comp	Albendazol 400 mg	Prati	0,36	432,00
10	360	Frs	Albendazol 40 mg/ml	Prati	1,13	406,80
15	12000	Comp	Amoxicilina 500 mg + clavulanato de potássio 125 mg	Glaxo	1,87	22.440,00
17	2400	Caps.	Ampicilina 500 mg	Prati	0,21	504,00
27	4800	Comp	Butilbrometo de escopolamina 10 mg	Green pharma	0,40	1.920,00
29	18000	Comp	Captopril 25 mg	Sanval	0,02	360,00
30	2400	Comp	Carvedilol 3,125 mg	Biolab	0,19	456,00
31	2400	Comp	Carvedilol 6,25 mg	Biolab	0,17	408,00
32	4800	Comp	Carvedilol 12,5 mg	Biolab	0,17	816,00
33	2400	Comp	Carvedilol 25 mg	Biolab	0,17	408,00
34	2400	Frs	Cefalexina 250 mg/5 ml	Teuto	8,00	19.200,00
42	360	Frs	Cloridrato de ambroxol 6 mg/ml (adulto)	Natulab	1,84	662,40
43	2400	Comp	Cloridrato de amiodarona 200 mg	Geolab	0,31	744,00
44	8400	Comp	Cloridrato de ciprofloxacino 500 mg	Prati	0,17	1.428,00
54	480	Bisn	Dexametazona 1mg/g	Prati	0,86	412,80
64	7080	Comp	Furosemida 40 mg	Hipolabor	0,03	212,40
66	18000	Comp	Hidroclorotiazida 25 mg	Teuto	0,02	360,00
67	300	Frs	Hidroxido de alumímnio 61,5 mg/ml	Natulab	2,09	627,00
74	25920	Comp	Lozartana potássica 50 mg	Prati	0,04	1.036,80
79	360	Frs	Mebendazol 20 mg/ml	Natulab	1,14	410,40
99	1740	Comp	Prednisona 20 mg	Hypermarcas	0,18	313,20
101	480	Frs	Simeticona 75 mg/ml	Natulab	0,70	336,00
102	480	Env	Soro oral (reidratante oral)	Natulab	0,49	235,20
103	876	Bisn	Sulfato de neomicina + bacitracina zincica 5 mg + 250ui/g	Prati	1,12	981,12
107	396	Frs	Sulfato ferroso 25 mg/ml gotas	Natulab	0,95	376,20
111	3120	Comp	Sinvastatina 40 mg	Sanval	0,13	405,60
114	5720	Comp	Succinato de metoprolol 100 mg	Accord	1,14	6.520,80
115	48600	Comp	Carbamazepina 200 mg	Teuto	0,08	3.888,00
117	9720	Comp	Carbonato de litio 300 mg	Hipolabor	0,21	2.041,20
120	22040	Comp	Cloridrato de amitriptilina 25 mg	Teuto	0,05	1.102,00
121	8280	Comp	Cloridrato de biperideno 2 mg	Cristália	0,15	1.242,00
126	46320	Caps.	Cloridrato de fluoxetina 20 mg	Teuto	0,05	2.316,00
128	2400	Caps.	Cloridrato de nortriptilina 25 mg	Ranbaxy	0,35	840,00
132	20160	Comp	Diazepam 10 mg	Cristália	0,09	1.814,40
133	5760	Comp	Diazepam 5 mg	Cristália	0,08	460,80
139	15480	Comp	Valproato de sódio 500 mg	Biolab	0,57	8.823,60
222	2160	Comp	Gabapentina 300mg	Prati	0,47	1.015,20
223	720	Comp	Gabapentina 400mg	Prati	0,51	367,20
268	72	Frs	Risperidona 1mg/ml	Prati	14,90	1.072,80
Valor Total do Fornecedor RS: 94.165,12						

§ 1° - Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial.

§ 3° - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

Art. 5º - O pagamento será efetuado às empresas adjudicatárias da seguinte forma: Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 10 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

a) entregue (m), neste prazo, o (s) documento (s) fiscal (is) equivalente (s);

b) esteja (m) em dia com as obrigações previdenciárias e com **o SICAF;**

c) indique (m) o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º – O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pela comissão responsável.

§ 2º – A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 6° - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Art. 7° - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

Art. 8° - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

Art. 9° - O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;

b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;

e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.

§ 1º A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;

§ 2º A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Cerejeiras – RO.

Art. 10. – Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 250/2007, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:

a) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**

c) Advertência;

I - As sanções: "advertência ou suspensão" poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 14.1.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

II – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

III. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

IV. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF,** e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

d) Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas neste artigo.

Art. 11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

a) Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, na forma da Minuta da Ata conforme Anexo VII nas condições previstas neste Edital, dentro de cinco dias úteis, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuros fornecimentos do objeto deste Pregão. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

b) A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá na íntegra ao Decreto nº 192 de 19 de Janeiro de 2010, à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente;

c) A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade;

d) A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

e) No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a PREFEITURA DE CEREJEIRAS - RO poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

f) A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.

g) Durante a vigência da ata de registro de preços, a Procuradoria poderá convocar os classificados remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preços do respectivo percentual registrado, nas seguintes hipóteses:

g.1) Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequentemente cancelamento da ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

g.2) Os classificados terão o mesmo prazo estabelecido no item 21.1. para assinar a respectiva ata, atendendo assim o saldo remanescente e o período da ata.

g.3) Os detentores das atas não eximirão das penalidades correspondentes, nas hipóteses de inexecução contratual.

h) Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos artigos 76 a 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda as previstas no Decreto Municipal nº 019/2010.

Art. 12 - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) O gerenciamento do Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento de Licitações:

a.1) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do produto registrado;

a.2) monitorar trimestralmente, os preços do produto, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;

a.3) notificar o fornecedor registrado, via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;

a.4) observar, durante a vigência da ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

a.5) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

a.6) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas;

b) As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos;

c) A Coordenação do Almoxarifado auxiliará o Setor Orçamentário nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

Art. 13 - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

a) Os preços registrados, a especificação dos medicamentos, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes desta Ata;

b) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;

c) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor Gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada;

d) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura de Cerejeiras poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento;

e) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro;

f) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Setor que efetuou a Pesquisa de Mercado;

g) As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia;

h) Durante sua vigência, a ata de registro de preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observado o disposto no art. 8º, do Decreto Municipal nº 192/2010.

Art. 14 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

a) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao setor gerenciador, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o setor gerenciador poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

c) A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato;

d) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão;

e) Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

f) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados;

g) Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o setor gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observada a classificação original;

h) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, desde que a comunicação tenha ocorrido antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. O setor gerenciador poderá convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

i) Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador à seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços;

j) O Setor Gerenciador poderá desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

Art. 15 - DOS USUÁRIOS:

a) Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, qualquer órgão ou entidade da administração pública, municipais, ou distritais, observadas as competências de cada um dispostas no Decreto Municipal nº 192 de 19 de janeiro de 2010;

b) A utilização pelos órgãos que não tenha participado do certame licitatório, se dará mediante anuência do setor gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

c) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o setor gerenciador;

d) Estas aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, a cem por cento dos quantitativos do lote deste edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

e) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o setor gerenciador independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

f) Após a autorização do setor gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

g) Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 16 - DA PUBLICIDADE:

O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

Art. 17 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

a) Considerando que cada Nota de Empenho será de execução imediata, poderá ser dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

b) O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a confirmação de recebimento da nota de empenho, pelo fornecedor;

c) O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

d) Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;

e) O fornecedor ficará obrigado a manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e seus anexos.

Art. 18 - DOS ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS:

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 19. – Fica a classificação da empresa de acordo com o menor preço ofertado na fase de lances da seguinte forma:

Empresa: Dimaster Comércio Produtos Hospitalares Ltda CNPJ: 02.520.829/0001-40 - itens: 5, 6, 7, 8, 9, 10, 15, 17, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 42, 43, 44, 54, 64, 66, 67, 74, 79, 99, 101, 102, 103, 107, 111, 114, 115, 117, 120, 121, 126, 128, 132, 133, 139, 222, 223 e 268;

Art. 12. - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro.

Cerejeiras - RO, 28 de Agosto de 2018.

RODRIGO MADRONA DE SOUZA
Assessor – Presidente da CPL
Gerenciador da Ata SRP
Decreto Municipal nº 063/2018
RG nº 1066390 SESDEC/RO
CPF n° 003.526.582-58

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº 023/2017
RG nº 921.999 – SSP/RO
CPF nº 873.742.422-04

MARLI KNOOP DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 010/2017
RG nº 1.824.151 SSP/PR
CPF n° 407.765.309-68

Dimaster Comércio Produtos Hospitalares Ltda
CNPJ n.º 02.520.829/0001-40
GLEISON SACHET
RG nº 8.051.134.719 SSP/RS
CPF nº 650.526.920-72

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:4260CB3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA - SRP 001/2018

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2018

Processos Administrativos Nº. Processo Administrativo nº 394/2018.

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras Estado de Rondônia, sediada na Avenida das Nações, Nº 1919, Centro, no Município de Cerejeiras - RO, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Pregoeiro Oficial senhor Eliandro Victor Zancanaro**,** nomeado pelo Decreto Municipal nº 023/2017 de 05/01/2017, Carteira de Identidade RG nº 921.999 – SSP/RO, CPF nº 873.742.422-04, e a Empresa Exemplarmed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - ME, inscrita CNPJ n.º 23.312.871/0001-46, estabelecida na Rua Sergipe, Nº 955, Bairro Bela Vista, Cidade Erechim, Estado de Rio Grande do Sul - RS, CEP 99.704-080, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor Cassiano Rodrigo Chmiel, brasileiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.068.402.632 SSP/RS, e do CPF nº 948.635.630-00, residente e domiciliado na Avenida Comandante Kraemer, Nº 1175, Bairro José Bonifácio, Cidade Erechim, Estado de Rio Grande do Sul - RS, CEP 99.701-542; Celebram a presente Ata Sistema de Registro de Preços (ASRP), referente ao Pregão em sua forma Eletrônica sob nº **012/2018 - SRP 001/2018,** do **Processo Administrativo Nº. 394/2018**, que objetiva: **Formação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Medicamentos para Atenção Básica e Ordens Judiciais, Fraldas e Leite, para suprir as necessidades da Farmácia Básica, com Recursos SEMSAU = Rede Básica**, programado no edital, observadas as especificações, os quantitativos, os preços e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as Cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas na **Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 08 de Agosto de 2000, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de Maio de 2005, Decreto Federal n° 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250 de 24 de Maio de 2014, Decreto Federal nº 8.538 de 06 de Outubro de 2015, Decreto Municipal de Regulamentação da Modalidade Pregão nº. 250/07 de 22/05/2007 e Decreto Municipal regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 019/2010 de 19/01/2010 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**, incluindo a legislação pertinente e complementar.

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Cerejeiras Estado de Rondônia, obriga-se a:

a) Solicitar via email ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos produtos solicitados;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 10 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

f) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

g) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;

h) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.

i) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas

Art. 2º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

a) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea “a”, do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;

c) Fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ata;

d) Os Produtos deverão ser entregues em conformidade com o previsto nos itens 5.4 e 5.5 do edital de Pregão Eletrônico nº 023/2011/SRP;

e) Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em ate 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação.

f) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;

k) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao produto fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Art. 3° - O prazo de validade do presente Registro de Preços a partir da **homologação do pregão** é de 01 (Um) ano, em conformidade com o Decreto Municipal 019/2010**.**

Art. 4° - O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Empresa: Exemplarmed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - ME						
CNPJ: 23.312.871/0001-46						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Material Farmacológico						
98	240	Comp	Permanganato de potássio 100 mg – uso topico	Farmax	0,17	40,80
109	360	Comp	Secnidazol 1000 mg	Vitapan	2,21	795,60
143	2160	Comp	Aprazolam 0,5 mg	Nova química	0,58	1.252,80
145	1080	Comp	Alprazolam 2 mg	Nova química	0,55	594,00
148	360	Comp	Atorvastatina cálcica 40 mg	Nova química	0,99	356,40
178	720	Comp	Cloridrato de Bupropiona 150mg	Ems	1,98	1.425,60
179	360	Comp	Cloridrato de ciclobenzaprina 10 mg	Nova química/Ems	0,55	198,00
182	1080	Comp	Cloridrato de Duloxetina 30mg	Nova química	1,98	2.138,40
197	720	Comp	Cloridato de Proponolol 40 mg	Prati	0,14	100,80
243	36	Frs	Maleato de Timolol 5mg/ml (0,5%)	Teuto	6,08	218,88
252	12	Frs	Óleo Mineral -100ml	Natulab	6,50	78,00
276	1440	Comp	Rosuvastatina Cálcica 20mg	Sandoz	1,49	2.145,60
282	360	Comp	Tibolona 2,5mg	Nova química	1,17	421,20
288	360	Comp	Valsartana 160mg	Germed	1,32	475,20
Valor Total do Fornecedor R$: 10.240,08						

§ 1° - Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial.

§ 3° - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

Art. 5º - O pagamento será efetuado às empresas adjudicatárias da seguinte forma: Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 10 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

a) entregue (m), neste prazo, o (s) documento (s) fiscal (is) equivalente (s);

b) esteja (m) em dia com as obrigações previdenciárias e com **o SICAF;**

c) indique (m) o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º – O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pela comissão responsável.

§ 2º – A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 6° - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Art. 7° - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

Art. 8° - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

Art. 9° - O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;

b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;

e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.

§ 1º A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;

§ 2º A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Cerejeiras – RO.

Art. 10. – Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 250/2007, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:

a) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**

c) Advertência;

I - As sanções: "advertência ou suspensão" poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 14.1.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

II – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

III. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

IV. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF,** e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

d) Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas neste artigo.

Art. 11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

a) Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, na forma da Minuta da Ata conforme Anexo VII nas condições previstas neste Edital, dentro de cinco dias úteis, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuros fornecimentos do objeto deste Pregão. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

b) A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá na íntegra ao Decreto nº 192 de 19 de Janeiro de 2010, à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente;

c) A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade;

d) A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

e) No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a PREFEITURA DE CEREJEIRAS - RO poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

f) A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.

g) Durante a vigência da ata de registro de preços, a Procuradoria poderá convocar os classificados remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preços do respectivo percentual registrado, nas seguintes hipóteses:

g.1) Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequentemente cancelamento da ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

g.2) Os classificados terão o mesmo prazo estabelecido no item 21.1. para assinar a respectiva ata, atendendo assim o saldo remanescente e o período da ata.

g.3) Os detentores das atas não eximirão das penalidades correspondentes, nas hipóteses de inexecução contratual.

h) Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos artigos 76 a 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda as previstas no Decreto Municipal nº 019/2010.

Art. 12 - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) O gerenciamento do Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento de Licitações:

a.1) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do produto registrado;

a.2) monitorar trimestralmente, os preços do produto, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;

a.3) notificar o fornecedor registrado, via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;

a.4) observar, durante a vigência da ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

a.5) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

a.6) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas;

b) As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos;

c) A Coordenação do Almoxarifado auxiliará o Setor Orçamentário nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

Art. 13 - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

a) Os preços registrados, a especificação dos medicamentos, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes desta Ata;

b) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;

c) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor Gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada;

d) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura de Cerejeiras poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento;

e) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro;

f) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Setor que efetuou a Pesquisa de Mercado;

g) As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia;

h) Durante sua vigência, a ata de registro de preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observado o disposto no art. 8º, do Decreto Municipal nº 192/2010.

Art. 14 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

a) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao setor gerenciador, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o setor gerenciador poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

c) A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato;

d) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão;

e) Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

f) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados;

g) Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o setor gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observada a classificação original;

h) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, desde que a comunicação tenha ocorrido antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. O setor gerenciador poderá convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

i) Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador à seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços;

j) O Setor Gerenciador poderá desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

Art. 15 - DOS USUÁRIOS:

a) Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, qualquer órgão ou entidade da administração pública, municipais, ou distritais, observadas as competências de cada um dispostas no Decreto Municipal nº 192 de 19 de janeiro de 2010;

b) A utilização pelos órgãos que não tenha participado do certame licitatório, se dará mediante anuência do setor gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

c) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o setor gerenciador;

d) Estas aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, a cem por cento dos quantitativos do lote deste edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

e) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o setor gerenciador independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

f) Após a autorização do setor gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

g) Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 16 - DA PUBLICIDADE:

O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

Art. 17 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

a) Considerando que cada Nota de Empenho será de execução imediata, poderá ser dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

b) O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a confirmação de recebimento da nota de empenho, pelo fornecedor;

c) O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

d) Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;

e) O fornecedor ficará obrigado a manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e seus anexos.

Art. 18 - DOS ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS:

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 19. – Fica a classificação da empresa de acordo com o menor preço ofertado na fase de lances da seguinte forma:

Empresa: Exemplarmed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - ME CNPJ: 23.312.871/0001-46 - itens: 98, 109, 143, 145, 148, 178, 182, 197, 243, 252, 276, 282 e 288;

Art. 12. - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro.

Cerejeiras - RO, 28 de Agosto de 2018.

RODRIGO MADRONA DE SOUZA
Assessor – Presidente da CPL
Gerenciador da Ata SRP
Decreto Municipal nº 063/2018
RG nº 1066390 SESDEC/RO
CPF n° 003.526.582-58

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº 023/2017
RG nº 921.999 – SSP/RO
CPF nº 873.742.422-04

MARLI KNOOP DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 010/2017
RG nº 1.824.151 SSP/PR
CPF n° 407.765.309-68

Exemplarmed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - ME
CNPJ n.º 23.312.871/0001-46
CASSIANO RODRIGO CHMIEL
RG nº 6.068.402.632 SSP/RS
CPF nº 948.635.630-00

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:342E8E50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA - SRP 001/2018

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2018

Processos Administrativos Nº. Processo Administrativo nº394/2018.

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras Estado de Rondônia, sediada na Avenida das Nações, Nº 1919, Centro, no Município de Cerejeiras - RO, doravante denominada apenas**CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Pregoeiro Oficial senhor Eliandro Victor Zancanaro**,**nomeado pelo Decreto Municipal nº 023/2017 de05/01/2017, Carteira de Identidade RG nº 921.999 – SSP/RO, CPF nº 873.742.422-04, e a Empresa Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda, inscrita CNPJ n.º 12.889.035/0001-02, estabelecida na Rua Rubens Derks Nº 105, Loteamento Rubens Derks, Bairro Industrial, Cidade Erechim, Estado do Rio Grande do Sul - RS, CEP 99.700-970, doravante denominada**CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor Sedinei Roberto Stievens, brasileiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.089.436.834 SJS/DI - RS, e do CPF nº 004.421.050-70, residente e domiciliado na Rua Aratiba Nº 572, Apartamento 202, Bairro Centro, Cidade Erechim, Estado do Rio Grande do Sul – RS, CEP 99.700-018; Celebram a presenteAta Sistema de Registro de Preços (ASRP), referente aoPregão em sua forma Eletrônica sob nº**012/2018 - SRP 001/2018,**do**Processo Administrativo Nº.394/2018**, que objetiva:**Formação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Medicamentos para Atenção Básica e Ordens Judiciais, Fraldas e Leite, para suprir as necessidades da Farmácia Básica, com Recursos SEMSAU = Rede Básica**,programado no edital, observadas as especificações, os quantitativos, os preços e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as Cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertasna**Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 08 de Agosto de 2000, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de Maio de 2005, Decreto Federal n°7.892 de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250 de 24 de Maio de 2014, Decreto Federal nº 8.538 de 06 de Outubro de 2015, Decreto Municipal de Regulamentação da Modalidade Pregão nº. 250/07 de 22/05/2007 e Decreto Municipal regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 019/2010 de 19/01/2010 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**, incluindo a legislação pertinente e complementar.

Art. 1º-A Prefeitura Municipal de Cerejeiras Estado de Rondônia, obriga-se a:

a) Solicitar via email ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos produtos solicitados;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 10 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

f) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

g) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;

h) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.

i) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas

Art. 2º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

a) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea “a”, do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;

c) Fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ata;

d) Os Produtos deverão ser entregues em conformidade com o previsto nos itens 5.4 e 5.5 do edital de Pregão Eletrônico nº 023/2011/SRP;

e) Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em ate 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação.

f) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;

k) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao produto fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Art. 3° - O prazo de validade do presente Registro de Preços a partir da**homologação do pregão**é de 01 (Um) ano, em conformidade com o Decreto Municipal 019/2010**.**

Art. 4°- O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Empresa: Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda						
CNPJ: 12.889.035/0001-02						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Material Farmacológico						
01	360	Frs	Acebrofilina10 mg/ml	Cimed	3,70	1.332,00
02	300	Frs	Acebrofilina 05 mg/ml	Prati	2,90	870,00
03	1920	Comp	Aciclovir 200 mg	Cimed	0,30	576,00
04	120	Bisn	Aciclovir creme 50 mg/g	Prati	2,56	307,20
13	1800	Frs	Amoxicilina 250 mg/ 5 ml	Prati	3,92	7.056,00
18	240	Frs	Ampicilina 50 mg/ml	Prati	3,50	840,00
20	2880	Comp	Atenolol 50 mg	Prati	0,04	115,20
22	1344	Comp	Azitromicina 500 mg	Medquímica	0,44	591,36
26	1500	Comp	Bissulfato de clopidroguel 75 mg	Aurobindo	0,49	735,00
36	2400	Comp	Cetoconazol 200 mg	Teuto	0,14	336,00
47	7560	Comp	Cloridrato de metformina 850 mg	Prati	0,05	378,00
48	204	Frs	Cloridrato de metoclopramida 4 mg/ml 10 ml	Mariol	0,67	136,68
52	2400	Comp	Cloridrato de ranitidina 150 mg	Medquímica	0,07	168,00
63	1104	Caps.	Fluconazol 150 mg	Medquímica	0,28	309,12
65	18360	Comp	Glibenclamida 5 mg	Medquímica	0,02	367,20
71	100	Frs	Lactulose 667 mg/ml	Nutriex	6,49	649,00
76	4680	Comp	Maleato de enalapril 20 mg	Cimed	0,04	187,20
77	3240	Comp	Maleato de enalapril 5 mg	Cimed	0,05	162,00
80	1000	Comp	Mesilato de doxazosina 2 mg	Merck	0,50	500,00
95	450	Frs	Parecetamol 200 mg/ml	Farmace	0,62	279,00
96	4000	Comp	Parecetamol 500 mg	Prati	0,04	160,00
105	6000	Comp	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 mg+80 mg	Prati	0,09	540,00
119	1056	Frs	Clonazepam 2,5 mg/ml	Geolab	1,87	1.974,72
125	9000	Comp	Cloridrato de clorpromazina 100 mg	União química	0,20	1.800,00
131	540	Amp	Decanoato de haloperidol 50 mg/ml	União química	7,47	4.033,80
136	156	Frs	Fenobarbital 4% 40 mg/ml	União química	2,99	466,44
137	12360	Comp	Haloperidol 5 mg	União química	0,10	1.236,00
147	2160	Comp	Atorvastatina cálcica 20 mg	Cimed	0,33	712,80
156	720	Comp	Carbonato de cálcio 500 mg + colicalciferol (vit. D) 400ui	Natulab	0,47	338,40
164	720	Comp	Cilostazol 100 mg	Biolab	0,54	388,80
173	132	Frs	Clonazepam 2,5mg/ml	Geolab	1,87	246,84
177	720	Comp	Cloridrato de Betaistina 24mg	Althaia	0,58	417,60
190	1440	Comp	Cloridrato de Metformina XR 500mg	Prati	0,21	302,40
194	4680	Comp	Cloridrato de Sertralina 50mg	Geolab	0,10	468,00
208	2160	Comp	Diosmina + Resperidina 450mg + 50mg	Biolab	0,40	864,00
210	1440	Comp	Divalproato de Sódio 250mg	Zydus	0,73	1.051,20
211	1080	Comp	Divalproato de Sódio 500mg	Zydus	1,28	1.382,40
217	360	Unid.	Enoxaparina sódica 60mg/0,6ml - seringa	Blau	56,00	20.160,00
227	720	Comp	Hemifumarato de Quetiapina 25 mg	Geolab	0,47	338,40
229	5400	Comp	Hemifumarato de Quetiapina 100 mg	Geolab	0,94	5.076,00
230	1080	Comp	Hemifumarato de Quetiapina 200 mg	Geolab	0,94	1.015,20
245	360	Comp	Mesilato de Doxazosina 4mg	Merk	0,85	306,00

249	360	Comp	Montelucaste de Sódio 10mg	Geolab	0,95	342,00
251	72	Frs	Óleo Age / Cicatrizante – 200ml	Nutriex	7,49	539,28
254	360	Comp	Olanzapina 5mg	Geolab	0,95	342,00
258	720	Caps.	Pantoprazol Sódico Sesqui-hidratado 40mg	Melcon	0,47	338,40
259	1080	Comp	Pregabalina 75mg	Merk	0,75	810,00
260	360	Comp	Pregabalina 150mg	Merk	1,64	590,40
269	1440	Comp	Risperidona 1mg	União química	0,17	244,80
270	2160	Comp	Risperidona 2mg	União química	0,17	367,20
294	360	Comp	Cloridrato de Tansulosina 0,4mg	Geolab	2,15	774,00
Valor Total do Fornecedor R$: 63.522,04						

§ 1° - Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial.

§ 3° - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

Art. 5º-Opagamento será efetuadoàs empresas adjudicatáriasda seguinte forma:Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 10 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

a) entregue (m), neste prazo, o (s) documento (s) fiscal (is) equivalente (s);

b) esteja (m) em dia com as obrigações previdenciárias e com**o SICAF;**

c) indique (m) o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º – O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pela comissão responsável.

§ 2º – A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 6°- A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Art. 7°- A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

Art. 8°- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor.A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

Art. 9°- O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;

b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;

e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.

§ 1º A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;

§ 2º A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Cerejeiras – RO.

Art. 10. –Com fundamento nos artigos86 a88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº250/2007, a**CONTRATADA**em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

a) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

c) Advertência;

I - As sanções: "advertência ou suspensão" poderão ser aplicadas juntamente com o subitem14.1.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

II – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

III. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

IV. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no**SICAF,**e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

d) Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas neste artigo.

Art. 11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

a) Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, na forma da Minuta da Ata conforme Anexo VII nas condições previstas neste Edital, dentro de cinco dias úteis, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuros fornecimentos do objeto deste Pregão. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

b) A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá na íntegra ao Decreto nº 192 de 19 de Janeiro de 2010, à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente;

c) A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade;

d) A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

e) No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a PREFEITURA DE CEREJEIRAS - RO poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

f) A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.

g) Durante a vigência da ata de registro de preços, a Procuradoria poderá convocar os classificados remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preços do respectivo percentual registrado, nas seguintes hipóteses:

g.1) Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequentemente cancelamento da ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

g.2) Os classificados terão o mesmo prazo estabelecido no item 21.1. para assinar a respectiva ata, atendendo assim o saldo remanescente e o período da ata.

g.3) Os detentores das atas não eximirão das penalidades correspondentes, nas hipóteses de inexecução contratual.

h) Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos artigos76 a78 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda as previstas no Decreto Municipal nº 019/2010.

Art. 12 - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) O gerenciamento do Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento de Licitações:

a.1) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do produto registrado;

a.2) monitorar trimestralmente, os preços do produto, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;

a.3) notificar o fornecedor registrado, via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;

a.4) observar, durante a vigência da ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

a.5) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

a.6) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas;

b) As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos;

c) A Coordenação do Almoxarifado auxiliará o Setor Orçamentário nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

Art. 13 - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

a) Os preços registrados, a especificação dos medicamentos, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes desta Ata;

b) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;

c) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor Gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada;

d) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura de Cerejeiras poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento;

e) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro;

f) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Setor que efetuou a Pesquisa de Mercado;

g) As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia;

h) Durante sua vigência, a ata de registro de preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observado o disposto no art. 8º, do Decreto Municipal nº 192/2010.

Art. 14 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

a) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao setor gerenciador, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o setor gerenciador poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

c) A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato;

d) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão;

e) Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

f) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados;

g) Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o setor gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observada a classificação original;

h) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, desde que a comunicação tenha ocorrido antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. O setor gerenciador poderá convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

i) Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador à seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços;

j) O Setor Gerenciador poderá desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

Art. 15 - DOS USUÁRIOS:

a) Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, qualquer órgão ou entidade da administração pública, municipais, ou distritais, observadas as competências de cada um dispostas no Decreto Municipal nº 192 de 19 de janeiro de 2010;

b) A utilização pelos órgãos que não tenha participado do certame licitatório, se dará mediante anuência do setor gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

c) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o setor gerenciador;

d) Estas aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, a cem por cento dos quantitativos do lote deste edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

e) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o setor gerenciador independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

f) Após a autorização do setor gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

g) Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 16 - DA PUBLICIDADE:

O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

Art. 17 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

a) Considerando que cada Nota de Empenho será de execução imediata, poderá ser dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

b) O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a confirmação de recebimento da nota de empenho, pelo fornecedor;

c) O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

d) Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;

e) O fornecedor ficará obrigado a manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e seus anexos.

Art. 18 - DOS ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS:

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 19. –Fica a classificação da empresa de acordo com o menor preço ofertado na fase de lances da seguinte forma:

Empresa:Inovamed Comércio de Medicamentos LtdaCNPJ: 12.889.035/0001-02 - itens:1, 2, 3, 4, 13, 18, 20, 22, 26, 36, 47, 48, 52, 63, 65, 71, 76, 77, 80, 95, 96, 105, 119, 125, 131, 136, 137, 147, 156, 164, 173, 177, 190, 194, 208, 210, 211, 217, 227, 229, 230, 245, 249, 251, 254, 258, 259, 260, 269, 270 e 294;

Art. 12. -Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro.

Cerejeiras - RO, 28 de Agosto de 2018.

RODRIGO MADRONA DE SOUZA
Assessor – Presidente da CPL
Gerenciador da Ata SRP
Decreto Municipal nº 063/2018
RG nº 1066390 SESDEC/RO
CPF n° 003.526.582-58

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº 023/2017
RG nº 921.999 – SSP/RO
CPF nº 873.742.422-04

MARLI KNOOP DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 010/2017
RG nº 1.824.151 SSP/PR
CPF n° 407.765.309-68

Inovamed Comércio de Medicamentos LTDA
CNPJ n.º 12.889.035/0001-02
SEDINEI ROBERTO STIEVENS
RG nº 1.089.436.834 SJS/DI - RS
CPF nº 004.421.050-70

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:5B2F3C06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA - SRP 001/2018

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2018

Processos Administrativos Nº. Processo Administrativo nº 394/2018.

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras Estado de Rondônia, sediada na Avenida das Nações, Nº 1919, Centro, no Município de Cerejeiras - RO, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Pregoeiro Oficial senhor Eliandro Victor Zancanaro**,** nomeado pelo Decreto Municipal nº 023/2017 de 05/01/2017, Carteira de Identidade RG nº 921.999 – SSP/RO, CPF nº 873.742.422-04, e a Empresa Medicinali Produtos Para Saúde Eireli, inscrita CNPJ n.º 20.918.668/0001-20, estabelecida na Rua Henrique Schwering, Nº 368, Bairro Centro, Cidade Erechim, Estado de Rio Grande do Sul, CEP 99.700-408, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora Maritania Filipetto Folador, brasileira, comerciante, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.039.672.964 SSP/RS, e do CPF nº 636.437.740-87, residente e domiciliado na Rua Augusto Caldart, Nº 45, Bairro Morro da Cegonha, Cidade Erechim, Estado de Rio Grande do Sul, CEP 99.700-000; Celebram a presente Ata Sistema de Registro de Preços (ASRP), referente ao Pregão em sua forma Eletrônica sob nº **012/2018 - SRP 001/2018,** do **Processo Administrativo Nº. 394/2018**, que objetiva: **Formação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Medicamentos para Atenção Básica e Ordens Judiciais, Fraldas e Leite, para suprir as necessidades da Farmácia Básica, com Recursos SEMSAU = Rede Básica**, programado no edital, observadas as especificações, os quantitativos, os preços e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as Cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas na **Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 08 de Agosto de 2000, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de Maio de 2005, Decreto Federal n° 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250 de 24 de Maio de 2014, Decreto Federal nº 8.538 de 06 de Outubro de 2015, Decreto Municipal de Regulamentação da Modalidade Pregão nº. 250/07 de 22/05/2007 e Decreto Municipal regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 019/2010 de 19/01/2010 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**, incluindo a legislação pertinente e complementar.

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Cerejeiras Estado de Rondônia, obriga-se a:

a) Solicitar via email ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos produtos solicitados;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 10 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

f) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

g) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;

h) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.

i) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas

Art. 2º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

a) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea “a”, do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;

c) Fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ata;

d) Os Produtos deverão ser entregues em conformidade com o previsto nos itens 5.4 e 5.5 do edital de Pregão Eletrônico nº 023/2011/SRP;

e) Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em ate 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação.

f) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;

k) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao produto fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Art. 3° - O prazo de validade do presente Registro de Preços a partir da **homologação do pregão** é de 01 (Um) ano, em conformidade com o Decreto Municipal 019/2010**.**

Art. 4° - O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Empresa: Medicinali Produtos Para Saúde Eireli						
CNPJ: 20.918.668/0001-20						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Material Farmacológico						
146	360	Comp	Atenolol 50 mg+clortalidona 12,5mg	Sandoz	0,79	284,40
157	720	Comp	Carbonato de cálcio 600mg+colicalciferol(vitD) 400u.i	Geolab	1,62	1.166,40
163	360	Comp	Cetoprofeno 50 mg	Medley	0,63	226,80
172	1080	Comp	Clonazepam 0,5 mg	Medley	0,14	151,20
179	360	Comp	Cloridrato de ciclobenzaprina 10 mg	Nova química/Ems	0,55	198,00
183	3600	Comp	Cloridrato de Duloxetina 60 mg	Nova quimica/ems	5,73	20.628,00
184	720	Comp	Cloridrato de Fluoxetina 10 mg	Germed/ems	0,57	410,40
187	1440	Comp	Cloridrato de Memantina 10 mg	Sandoz	1,64	2.361,60
246	7200	Comp	Mezalazina 400mg	Neo química/brainffarma	0,99	7.128,00
248	360	Comp	Mirtazapina 30mg	Aurobindo	3,20	1.152,00
267	48	Comp	Residronato de sódico 35mg	Nova química/ems	16,82	807,36
271	1080	Comp	Rivastigmina 1,5 mg	Biosintetica	5,22	5.637,60
302	720	Comp	Oxcarbamazepina 600mg	Medley	1,35	972,00
Valor Total do Fornecedor R$: 41.123,76						

§ 1° - Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial.

§ 3° - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

Art. 5º - O pagamento será efetuado às empresas adjudicatárias da seguinte forma: Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 10 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

a) entregue (m), neste prazo, o (s) documento (s) fiscal (is) equivalente (s);

b) esteja (m) em dia com as obrigações previdenciárias e com **o SICAF;**

c) indique (m) o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º – O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pela comissão responsável.

§ 2º – A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 6° - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Art. 7° - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

Art. 8° - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

Art. 9° - O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;

b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;

e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.

§ 1º A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;

§ 2º A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Cerejeiras – RO.

Art. 10. – Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 250/2007, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:

a) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**

c) Advertência;

I - As sanções: "advertência ou suspensão" poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 14.1.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

II – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

III. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

IV. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF,** e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

d) Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas neste artigo.

Art. 11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

a) Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, na forma da Minuta da Ata conforme Anexo VII nas condições previstas neste Edital, dentro de cinco dias úteis, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuros fornecimentos do objeto deste Pregão. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

b) A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá na íntegra ao Decreto nº 192 de 19 de Janeiro de 2010, à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente;

c) A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade;

d) A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

e) No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a PREFEITURA DE CEREJEIRAS - RO poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

f) A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.

g) Durante a vigência da ata de registro de preços, a Procuradoria poderá convocar os classificados remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preços do respectivo percentual registrado, nas seguintes hipóteses:

g.1) Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequentemente cancelamento da ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

g.2) Os classificados terão o mesmo prazo estabelecido no item 21.1. para assinar a respectiva ata, atendendo assim o saldo remanescente e o período da ata.

g.3) Os detentores das atas não eximirão das penalidades correspondentes, nas hipóteses de inexecução contratual.

h) Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos artigos 76 a 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda as previstas no Decreto Municipal nº 019/2010.

Art. 12 - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) O gerenciamento do Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento de Licitações:

a.1) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do produto registrado;

a.2) monitorar trimestralmente, os preços do produto, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;

a.3) notificar o fornecedor registrado, via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;

a.4) observar, durante a vigência da ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

a.5) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

a.6) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas;

b) As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos;

c) A Coordenação do Almoxarifado auxiliará o Setor Orçamentário nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

Art. 13 - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

a) Os preços registrados, a especificação dos medicamentos, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes desta Ata;

b) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;

c) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor Gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada;

d) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura de Cerejeiras poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento;

e) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro;

f) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Setor que efetuou a Pesquisa de Mercado;

g) As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia;

h) Durante sua vigência, a ata de registro de preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observado o disposto no art. 8º, do Decreto Municipal nº 192/2010.

Art. 14 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

a) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao setor gerenciador, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o setor gerenciador poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

c) A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato;

d) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão;

e) Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

f) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados;

g) Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o setor gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observada a classificação original;

h) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, desde que a comunicação tenha ocorrido antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. O setor gerenciador poderá convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

i) Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador à seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços;

j) O Setor Gerenciador poderá desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

Art. 15 - DOS USUÁRIOS:

a) Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, qualquer órgão ou entidade da administração pública, municipais, ou distritais, observadas as competências de cada um dispostas no Decreto Municipal nº 192 de 19 de janeiro de 2010;

b) A utilização pelos órgãos que não tenha participado do certame licitatório, se dará mediante anuência do setor gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

c) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o setor gerenciador;

d) Estas aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, a cem por cento dos quantitativos do lote deste edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

e) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o setor gerenciador independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

f) Após a autorização do setor gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

g) Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 16 - DA PUBLICIDADE:

O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

Art. 17 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

a) Considerando que cada Nota de Empenho será de execução imediata, poderá ser dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

b) O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a confirmação de recebimento da nota de empenho, pelo fornecedor;

c) O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

d) Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;

e) O fornecedor ficará obrigado a manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e seus anexos.

Art. 18 - DOS ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS:

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 19. – Fica a classificação da empresa de acordo com o menor preço ofertado na fase de lances da seguinte forma:

Empresa: Medicinali Produtos Para Saúde Eireli CNPJ: 20.918.668/0001-20 - itens: 146, 157, 163, 172, 179, 183, 184, 187, 246, 248, 267, 271 e 302;

Art. 12. - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro.

Cerejeiras - RO, 28 de Agosto de 2018.

RODRIGO MADRONA DE SOUZA
Assessor – Presidente da CPL
Gerenciador da Ata SRP
Decreto Municipal nº 063/2018
RG nº 1066390 SESDEC/RO
CPF n° 003.526.582-58

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº 023/2017
RG nº 921.999 – SSP/RO
CPF nº 873.742.422-04

MARLI KNOOP DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 010/2017
RG nº 1.824.151 SSP/PR
CPF n° 407.765.309-68

Medicinali Produtos Para Saúde EIRELI
CNPJ n.º 20.918.668/0001-20
MARITANIA FILIPETTO FOLADOR
RG nº 7.039.672.964 SSP/RS
CPF nº 636.437.740-87

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:FB02D9BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA - SRP 001/2018

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2018

Processos Administrativos Nº. Processo Administrativo nº 394/2018.

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras Estado de Rondônia, sediada na Avenida das Nações, Nº 1919, Centro, no Município de Cerejeiras - RO, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Pregoeiro Oficial senhor Eliandro Victor Zancanaro**,** nomeado pelo Decreto Municipal nº 023/2017 de 05/01/2017, Carteira de Identidade RG nº 921.999 – SSP/RO, CPF nº 873.742.422-04, e a Empresa Recmed Comércio de Materiais Hospitalares Eireli, inscrita CNPJ n.º 06.696.359/0001-21, estabelecida na Rua Galileu, Quadra 26, Lote 05/09, Bairro Jardim Europa, Cidade Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.325-060, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor Rodrigo Carneiro Santos, brasileiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.545.526 SSP/GO, e do CPF nº 788.551.601-68, residente e domiciliado na Rua C-254, quadra 579, Apartamento Nº 1102, Bairro Nova Suíça, Cidade Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.325-060; Celebram a presente Ata Sistema de Registro de Preços (ASRP), referente ao Pregão em sua forma Eletrônica sob nº **012/2018 - SRP 001/2018,** do **Processo Administrativo Nº. 394/2018**, que objetiva: **Formação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Medicamentos para Atenção Básica e Ordens Judiciais, Fraldas e Leite, para suprir as necessidades da Farmácia Básica, com Recursos SEMSAU = Rede Básica**, programado no edital, observadas as especificações, os quantitativos, os preços e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as Cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas na **Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 08 de Agosto de 2000, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de Maio de 2005, Decreto Federal n° 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250 de 24 de Maio de 2014, Decreto Federal nº 8.538 de 06 de Outubro de 2015, Decreto Municipal de Regulamentação da Modalidade Pregão nº. 250/07 de 22/05/2007 e Decreto Municipal regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 019/2010 de 19/01/2010 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147,**

de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, incluindo a legislação pertinente e complementar.

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Cerejeiras Estado de Rondônia, obriga-se a:

a) Solicitar via email ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos produtos solicitados;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 10 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

f) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

g) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;

h) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.

i) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas

Art. 2º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

a) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea “a”, do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;
c) Fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ata;
d) Os Produtos deverão ser entregues em conformidade com o previsto nos itens 5.4 e 5.5 do edital de Pregão Eletrônico nº 023/2011/SRP;
e) Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em ate 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação.
f) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;

k) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao produto fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Art. 3° - O prazo de validade do presente Registro de Preços a partir da **homologação do pregão** é de 01 (Um) ano, em conformidade com o Decreto Municipal 019/2010**.**

Art. 4° - O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Empresa: Recmed Comércio de Materiais Hospitalares Eireli						
CNPJ: 06.696.359/0001-21						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Material Farmacológico						
93	18504	Caps.	Omeprazol 20 mg	Globo	0,06	1.110,24
94	13080	Caps.	Omeprazol 20 mg	Globo	0,06	784,80
110	7200	Comp	Sinvastatina 20 mg	Germed	0,06	432,00
165	720	Comp	Cilostazol 50 mg	Biolab	0,48	345,60
167	360	Comp	Ciprofibrato 100mg	Biolab	0,60	216,00
195	5400	Comp	Cloridrato de Sertralina 100mg	Geolab	0,44	2.376,00
231	1080	Comp	Hemitartarato de Zolpidem 10mg	Biolab	0,77	831,60
250	720	Comp	Nebivolol 5mg	Biolab	1,93	1.389,60
Material Hospitalar						
306	720	Unid.	Dispositivo para Incontinência Urinária Nº 6	Medsonda	1,99	1.432,80
318	2280	Unid.	Fralda juvenil	Kisses	0,80	1.824,00
320	18000	Unid.	Seringa 1 ml / cc (insulina u - 100) com agulha 26 g ½ 13 x 0,45	Descarpack	0,19	3.420,00
323	3240	Unid.	Sonda Uretral Nº12	Medsonda	0,67	2.170,80
324	2880	Unid.	Sonda Uretral Nº14	Medsonda	0,64	1.843,20
Gêneros de Alimentação						
325	180	Lata	Aptamil Sem Lactose 400g.	Danone	52,16	9.388,80
329	216	Lata	Sustagem Baunilha, Chocolate, Morango e Baunilha 400g	Danone	37,62	8.125,92
332	144	Lata	Sustagem Kids Sabor Chocolate 380g.	Danone	21,86	3.147,84
333	48	Lata	Sustagem Kids Sabor Morango, Chocolate e Baunilha 380g.	Danone	21,86	1.049,28
Valor Total do Fornecedor R$: 39.888,48						

§ 1° - Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial.

§ 3° - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

Art. 5º - O pagamento será efetuado às empresas adjudicatárias da seguinte forma: Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 10 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

a) entregue (m), neste prazo, o (s) documento (s) fiscal (is) equivalente (s);

b) esteja (m) em dia com as obrigações previdenciárias e com **o SICAF;**

c) indique (m) o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º – O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pela comissão responsável.

§ 2º – A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 6° - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Art. 7° - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

Art. 8° - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

Art. 9° - O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;

b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;

e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.

§ 1º A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;

§ 2º A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Cerejeiras – RO.

Art. 10. – Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 250/2007, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:

a) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**

c) Advertência;

I - As sanções: “advertência ou suspensão” poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 14.1.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

II – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

III. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

IV. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF,** e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

d) Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas neste artigo.

Art. 11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

a) Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, na forma da Minuta da Ata conforme Anexo VII nas condições previstas neste Edital, dentro de cinco dias úteis, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuros fornecimentos do objeto deste Pregão. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

b) A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá na íntegra ao Decreto nº 192 de 19 de Janeiro de 2010, à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente;

c) A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade;

d) A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

e) No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a PREFEITURA DE CEREJEIRAS - RO poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

f) A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.

g) Durante a vigência da ata de registro de preços, a Procuradoria poderá convocar os classificados remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preços do respectivo percentual registrado, nas seguintes hipóteses:

g.1) Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequentemente cancelamento da ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

g.2) Os classificados terão o mesmo prazo estabelecido no item 21.1. para assinar a respectiva ata, atendendo assim o saldo remanescente e o período da ata.

g.3) Os detentores das atas não eximirão das penalidades correspondentes, nas hipóteses de inexecução contratual.

h) Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos artigos 76 a 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda as previstas no Decreto Municipal nº 019/2010.

Art. 12 - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) O gerenciamento do Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento de Licitações:

a.1) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do produto registrado;

a.2) monitorar trimestralmente, os preços do produto, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;

a.3) notificar o fornecedor registrado, via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;

a.4) observar, durante a vigência da ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

a.5) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

a.6) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas;

b) As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos;

c) A Coordenação do Almoxarifado auxiliará o Setor Orçamentário nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

Art. 13 - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

a) Os preços registrados, a especificação dos medicamentos, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes desta Ata;

b) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;

c) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor Gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada;

d) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura de Cerejeiras poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento;

e) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro;

f) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Setor que efetuou a Pesquisa de Mercado;

g) As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia;

h) Durante sua vigência, a ata de registro de preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observado o disposto no art. 8º, do Decreto Municipal nº 192/2010.

Art. 14 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

a) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao setor gerenciador, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o setor gerenciador poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

c) A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato;

d) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão;

e) Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

f) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados;

g) Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o setor gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observada a classificação original;

h) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, desde que a comunicação tenha ocorrido antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. O setor gerenciador poderá convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

i) Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador à seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços;

j) O Setor Gerenciador poderá desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

Art. 15 - DOS USUÁRIOS:

a) Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, qualquer órgão ou entidade da administração pública, municipais, ou distritais, observadas as competências de cada um dispostas no Decreto Municipal nº 192 de 19 de janeiro de 2010;

b) A utilização pelos órgãos que não tenha participado do certame licitatório, se dará mediante anuência do setor gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

c) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o setor gerenciador;

d) Estas aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, a cem por cento dos quantitativos do lote deste edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

e) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o setor gerenciador independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

f) Após a autorização do setor gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

g) Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 16 - DA PUBLICIDADE:

O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

Art. 17 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

a) Considerando que cada Nota de Empenho será de execução imediata, poderá ser dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

b) O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a confirmação de recebimento da nota de empenho, pelo fornecedor;

c) O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

d) Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;

e) O fornecedor ficará obrigado a manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e seus anexos.

Art. 18 - DOS ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS:

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 19. – Fica a classificação da empresa de acordo com o menor preço ofertado na fase de lances da seguinte forma:

Empresa: Recmed Comércio de Materiais Hospitalares Eireli CNPJ: 06.696.359/0001-21 - itens: 93, 94, 110, 165, 167, 231, 250, 306, 318, 320, 323, 324, 325, 329, 332 e 333;

Art. 12. - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro.

Cerejeiras - RO, 28 de Agosto de 2018.

RODRIGO MADRONA DE SOUZA
Assessor – Presidente da CPL
Gerenciador da Ata SRP
Decreto Municipal nº 063/2018
RG nº 1066390 SESDEC/RO
CPF n° 003.526.582-58

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº 023/2017
RG nº 921.999 – SSP/RO
CPF nº 873.742.422-04

MARLI KNOOP DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 010/2017
RG nº 1.824.151 SSP/PR
CPF n° 407.765.309-68

Recmed Comércio de Materiais Hospitalares EIRELI
CNPJ n.º 06.696.359/0001-21
RICARDO CARNEIRO SANTOS
RG nº 3.545.526 SSP/GO
CPF nº 788.551.601-68

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:44A149AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.165, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

LEI Nº 2.165, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

ALTERA A LEI 456/2005 E SEUS ANEXOS III, V, VII, QUE ALTEROU A LEI 045/1997, QUE INSTITUI O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E AS LEIS 636/2008 E 959/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sheila Flávia Anselmo Mosso, **Prefeita do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

Art. 1° Ficam ampliadas as vagas dos cargos de provimento efetivo contidas no Anexo III da Lei 456/2005, e alterações posteriores, conforme o Anexo I da presente lei.

Parágrafo único. Os direitos, deveres e atribuições serão os mesmos já constantes da lei municipal vigente para os respectivos cargos ampliados.

Art.2º Ficam criados, no quadro de Servidores Permanentes do Município, os cargos: Agente de Inspeção Sanitária I, Agente de Inspeção Sanitária II, Cuidador, Fiscal de Meio Ambiente, Técnico de Meio Ambiente, Técnico de Informática, Médico Cardiologista, Médico Ginecologista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Médico Ultrassonografista, Médico Ortopedista, Médico do Trabalho, Serviços de Apoio, Motorista de Viaturas Leves, conforme grupo ocupacional constante no anexo I da presente Lei, e atribuições do cargo o qual faz parte integrante deste.

Art. 3° Ficam ampliadas as vagas dos cargos em comissão contidas no Anexo V da Lei 456/2005, alteada pela Lei Municipal nº.1014/2011 e alterações posteriores, conforme o Anexo II da presente lei.

Art.4º Ficam criados, no quadro de Servidores Comissionados do Município, os cargos: Coordenador de Atenção Básica, Coordenador do Programa Bolsa Família, Coordenador do A.E.E – Atendimento, Educacional especializado, Chefe de Orçamento, Chefe de Convênios, Chefe de Transporte Escolar, Chefe de Obras e Posturas, Chefe de Tesouraria, Chefe Tributário, Chefe de Patrimônio, Chefe de Almoxarifado, Encarregado de Transporte Escolar conforme grupo ocupacional constante no anexo II da presente lei, e atribuições do cargo o qual faz parte integrante deste.

Art.5º Ficam excluídos o Cargo de Chefe de Transporte Escolar e Assessor Especial IV, do Anexo V da Lei 456/2005, alterada pela Lei 1.516 de 10 de abril de 2014.

Art.6º Ficam alterados a nomenclatura do Cargo de Coordenador Fiscal do Trabalho e Meio Ambiente para Técnico de Segurança do Trabalho e Advogado para Procurador Municipal .

Art. 7º Fica alterado o Art. 26-A da Lei 1.024, de 31 de março de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação;
Art. 26- A. Aos servidores públicos que desempenham as funções de desenhista e de pregoeiro, na Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, será dado gratificação especial à dedicação ao serviço, enquanto no desempenho efetivo daquelas funções, no valor de R$. 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Art.8º Ficam alterados os Códigos da Lei nºs. 959/2010 e 636/2008 dos seguintes cargos: Médico – ESF Cód.101 para Cód. 117, Enfermeiro – ESF - Cód. 102, para Cód. 118, Odontólogo – ESF- Cód. 103 para Cód. 119, Técnico de Enfermagem – ESF - Cód. 401 para Cód. 419, e Técnico de Higiene Bucal – ESF - Cód. 402 para Cód. 420.

Art.9º Fica alterado o anexo V da Lei 456, de 07 de Novembro de 2005, alterada apela Lei nº. 1.993, de 04 de Agosto de 2017, a simbologia do cargo comissionado de Chefe de Recursos Humanos CC4 para CC14. e Chefe de limpeza CC4 para CC14 alterada pela Lei 1975 e 1993 de 2017 .

Art.10. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei consignadas no orçamento em vigor.

Art.11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 1.991, de 04 de Agosto de 2017, Lei nº. 2.096, de 16 de Abril de 2.018, Lei nº. 1.973, de 27 de Junho de 2017.

Chupinguaia/RO, 21 de setembro de 2018

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

ANEXO I
(Altera o Anexo III da Lei nº.456, de 07 de novembro de 2005 e alterações posteriores).

ANEXO III
HIERARQUIZAÇÃO DOS CARGOS

CARGOS AMPLIADOS

Grupo Ocupacional: Atividade de Nível Superior – ANS 100					
Cargo	Cód.	Vagas	Ampliação	Total	Órgão
Procurador Municipal	101	04	02	06	Gabinete
Auditor	104	02	02	04	Diversos
Enfermeiro	108	05	02	07	Semusa
Fisioterapeuta	111	02	01	03	Semusa
Médico Veterinário	113	01	01	02	Diversos
Nutricionista	114	01	01	02	Diversos
Psicólogo	115	03	01	04	Diversos

CARGOS AMPLIADOS

Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400					
Cargo	Cód.	Vagas	Ampliação	Total	Órgão
Técnico de Enfermagem	412	08	18	26	Semusa
Operador de Motoniveladora	405	02	03	05	Diversos
Operador de Retroescavadeira	407	02	03	05	Diversos

EQUIPE DA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF
Alterado pela Lei nº. 636/2008, 959/2010 e alterações posteriores.

CARGOS AMPLIADOS

Grupo Ocupacional: Atividade de Nível Superior – ANS-ESF-100 –SEMUSA					
Cargo	Cód.	Vagas	Ampliação	Total	Órgão
Médico – ESF	117	04	00	04	Semusa
Enfermeiro – ESF	118	04	00	04	Semusa

CARGOS AMPLIADOS

Grupo Ocupacional: Apoio técnico Administrativo – ATA-ESF-400 –SEMUSA					
Cargo	Cód.	Vagas	Ampliação	Total	Órgão
Técnico em Enfermagem - ESF	419	04	00	04	Semusa
Técnico em Higiene Bucal - ESF	420	03	01	04	Semusa

CARGOS CRIADOS

Grupo Ocupacional: Atividade Nível Médio: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400					
Cargo	Quant	Cód	Classe	Ref. Sal. Inicial	Órgão
Técnico de Meio Ambiente	03	421	J	I	Semagri
Técnico de Informática	03	424	J	I	Diversos
Agente de Inspeção Sanitária I	19	422	I	I	Semusa
Agente de Inspeção Sanitária II	07	423	J	I	Semusa

CARGOS CRIADOS

Grupo Ocupacional: Atividade Nível Médio					
Tributação., Arrecadação e Fiscalização – TAF 200					
Cargo	Quant	Cód	Classe	Ref. Sal. Inicial	Órgão
Fiscal de Meio Ambiente	01	204	H	I	Semagri

CARGOS CRIADOS

Grupo Ocupacional: Atividade Nível Fundamental					
Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500					
Cargo	Quant	Cód	Classe	Ref.Sal Inicial	Órgão
Serviço de Apoio	30	521	B	I	Diversos
Cuidador	18	522	B	I	Diversos
Motorista de Viaturas Leves	04	509	E	I	Diversos

CARGOS CRIADOS

Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior – ANS 100					
Cargo	Quant	Cód	Classe	Ref.Sal Inicial	Órgão
Médico Pediatra	01	118	O	I	Semusa
Médico Cardiologista	01	119	O	I	Semusa
Médico Ginecologista	01	120	O	I	Semusa
Médico Psiquiatra	01	121	O	I	Semusa
Médico Ultrassonografista	01	122	O	I	Semusa
Médico Ortopedista	01	123	O	I	Semusa
Médico do Trabalho	01	124	O	I	Semusa

ANEXO II
(Altera o Anexo V da Lei nº.456, de 07 de novembro de 2005 e alterações posteriores)

ANEXO V
TABELA DE CARGOS EM COMISSÃO

CARGOS AMPLIADOS – (Alterado pela Lei nº. 1014/20011)

Cargo	Quantidade	Simbologia	Ampliação	Total	Órgão
Secretário Municipal	08	SUB	03	11	Diversos

CARGOS CRIADOS

Cargo	Quantidade.	Simbologia	Vencimentos	Gratificação de Representação.	Remuneração
Chefe de Tesouraria	01	CC14	[...]	[...]	2.000,00
Chefe Tributário	01	CC14	[...]	[...]	2.000,00
Chefe de Patrimônio	01	CC14	[...]	[...]	2.000,00
Chefe de Almoxarifado	01	CC14	[...]	[...]	2.000,00
Chefe de Obras e Postura	01	CC14	[...}	[...}	2.000,00
Chefe de Orçamento	01	CC14	[...]	[...]	2.000,00
Chefe de Convênio	02	CC14	[...}	[...])	2.000,00
Chefe de Transporte Escolar	01	CC14	[...}	[...]	2.000,00
Coordenador de Atenção Básica	01	CC07	[...]	[...]	1.080,00
Coordenador do Programa Bolsa Família	01	CC7	[...]	[...}	1.080,00
Coordenador do A.E.E - Atendimento Educacional Especializado.	01	CC7	[...}	[...}	1.080,00
Encarregado de Transporte Escolar	02	CC11	[...]	[...}	954,00

ANEXO III
(Altera o Anexo VII da Lei nº.456, de 07 de novembro de 2005 e alterações posteriores)

ANEXO VII
DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO			
AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I			
GRUPO OCUPACIONAL			
- Atividades de Nível Médio Completo – ATA 400			
CÓDIGO	422	**CLASSE**	I
ESCOLARIDADE			
- Nível Ensino Médio Completo			
DESCRIÇÃO SUMÁRIA			
Atividades de nível médio, de natureza repetitiva, de complexidade mediana, envolvendo a execução de tarefas na área de inspeção sanitária.			
ESPECIFICAÇÕES			
- Ser aprovado em Concurso Público.			
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL			
- Ensino Médio Completo			
JORNADA DE TRABALHO			
- 40 horas semanais.			
DESCRIÇÃO DETALHADA			
- Verificar o cumprimento das condições higiênico-sanitários; - Verificar a manutenção e o controle permanente da qualidade da água; - Atuar, sob supervisão do Médico Veterinário responsável, nos trabalhos de inspeção “post-mortem; - Executar outras tarefas correlatas inerentes ao seu cargo, conforme necessidade ou a critério de seu superior.			

DENOMINAÇÃO DO CARGO			
AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II			
GRUPÓ OCUPACIOAL			
- Atividades de Nível Médio Completo – ATA 400			
CÓDIGO	423	**CLASSE**	J
ESCOLARIDADE			
- Nível Ensino Médio Completo			
DESCRIÇÃO SUMÁRIA			
Atividades de nível médio, de natureza repetitiva, de complexidade mediana, envolvendo a execução de tarefas na área de inspeção sanitária.			
ESPECIFICAÇÕES			
- Ser aprovado em Concurso Público.			
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL			
- Ensino Médio Completo			
JORNADA DE TRABALHO			
- 40 horas semanais.			
DESCRIÇÃO DETALHADA			
- Conferir e arquivar planilhas de autocontrole; - Conferir Guias de Trânsito Animal (GTA), Escala de Abate e os documentos de rastreabilidade; - Conferir e arquivar os Cerificados Sanitários Nacional Expedidos e Recebidos, observando a habilitação dos mesmos, como também dos Certificados dos mesmos e dos certificados Sanitários Internacionais; - Incluir no SIGSIF – Sistema de informações Gerais do Serviço de Inspeção Federal do Ministério da Agricultura Pecuária e abastecimento – MAPA, mapas estatísticos diários; - Registrar o controle de emissão de Certificados Sanitários e Lacres; -Controlar e solicitar confecção de formulários contínuos (Certificados Sanitários) e lacres metálicos; - Realizar coletas e envio de água, envio de amostras fiscais e envio de tronco encefálico para análise Laboratorial , como também controlar o recebimento dos laudos das mesmas; - Acompanhar no SISRES – Sistema de Controle de Resíduos e Contaminantes do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, os sorteios das análises do PNCRC – Plano Nacional de Controle de Resíduos e Contaminantes, e enviar aos Laboratórios; - Acompanhar no SIGSIF a publicação de Circulares; - Controlar o recebimento de processos e despachos dos mesmos; - Controlar a emissão de Ofícios e Memorandos Expedidos e arquivados as vias protocoladas; - Arquivar e manter controle dos processos de rotulagens aprovados. - Executar outras tarefas correlatas inerentes ao seu cargo, conforme necessidade ou a critério de seu superior.			

DENOMINAÇÃO DO CARGO			
CUIDADOR			
GRUPO OCUPACIONAL			
- Atividades de Nível Médio – ASD – 500			
CÓDIGO	ASD - 522	**CLASSE**	B
ESCOLARIDADE			
- Nível Médio Completo.			
DESCRIÇÃO SUMÁRIA			
- Executar procedimentos primários de atendimentos à criança e do adolescente.			
ESPECIFICAÇÕES			
- Ser aprovado em Concurso Público.			

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
- Nível Médio Completo
JORNADA DE TRABALHO
- 40 horas semanais.
DESCRIÇÃO DETALHADA
- Construir e manter Relações Positivas com as crianças/ adolescentes sob seus cuidados; - Relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança/adolescente; - Organizar o ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente; - Auxiliar a criança ou adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; - Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social). - Prevenir situações de risco, tais como: Vulnerabilidade física, emocional, cognitiva, familiar e social; - Manter os familiares da criança/adolescente presentes e informados; - Estabelecer redes de Contatos de serviços públicos e privados para encaminhamento da criança e adolescente; - Construir Relações Positivas com Postura Profissional com os Familiares e outros cuidadores/ Equipe que atendam a criança/adolescente; - Saber administrar conflitos e impasses referentes à criança/ adolescente, no geral; - Obter e Conhecer o Estatuto da criança e do adolescente; Planejar, Organizar e Executar as Atividades de Vida Diária; - Propiciar a integração e reintegração entre a criança/ adolescente com suas famílias, colaborando na solução de seus problemas, utilizando, sob supervisão, os métodos e processos básicos de educação alimentar, higiene, relacionamento social, laborterapia, educação e/ou formação para o trabalho, qualificação profissional, entre outros; - Monitorar e acompanhar a criança/ adolescente nas atividades de recreação, refeições, repousos, limpeza e conservação do ambiente; - Encaminhar e/ou acompanhar a criança/adolescente nas consultas e/ou atendimentos de saúde, educação, assistência social, jurídico e outros; - Auxiliar, apoiar e orientar o usuário quanto à administração de medicamentos, conforme receita médica; - Manter todos os registros dos usuários atendidos, documentação, relatórios atualizando-os e organizando-os, a fim de possibilitar entendimento do histórico do cotidiano, bem como do desenvolvimento biopsicossocial dos mesmos; - Acompanhar e monitorar os horários, bem como a programação exibida em TV, rádio, DVD, entre outros; Registrar as atividades realizadas, quando necessário; - Executar outras tarefas correlatas inerentes ao seu cargo, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

DENOMINAÇÃO DO CARGO			
FISCAL DE MEIO AMBIENTE			
GRUPO OCUPACIONAL			
- Atividades de Nível Médio – TAF – 200			
CÓDIGO	TAF – 204	**CLASSE**	J
ESCOLARIDADE			
- Nível Médio Completo.			
DESCRIÇÃO SUMÁRIA			
- Atividades de relativa complexidade, envolvendo a execução de treabalhos da área Ambiental - Orientar turmas e fiscalizar ações ambientais de interesse local.			
ESPECIFICAÇÕES			
- Ser aprovado em Concurso Público.			
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL			
- Ensino Médio Completo			
JORNADA DE TRABALHO			
- 40 horas semanais.			
DESCRIÇÃO DETALHADA			
- Orientar e fiscalizar ações ambientais de interesse local. Exemplos de Atribuições; - Exercer ação fiscalizadora externa, observando as normas de proteção ambiental contidas em leis ou em regulamentos específicos; - Organizar coletâneas de pareceres, decisões e documentos concernentes à interpretação da legislação com relação ao meio ambiente; - Coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa; - Inspecionar guias de trânsito de madeira, lenha, carvão, areia e qualquer outro produto extrativo, examinando-os à luz das leis e regulamentos que defendem o patrimônio ambiental, para verificar a origem dos mesmos e apreendê-los, quando encontrados em situação irregular; - Fiscalizar processos de concessão de licenças para localização e funcionamento de atividades real ou potencialmente poluidoras ou de exploração de recursos ambientais; - Acompanhar a conservação dos rios, flora e fauna de parques e reservas florestais do município, controlando as ações desenvolvidas e/ou verificando o andamento de práticas, para comprovar o cumprimento das instruções técnicas e de proteção ambiental; - Instaurar processos por infração verificada pessoalmente; participar de sindicâncias especiais para instauração de processos ou apuração de denúncias e reclamações; - Realizar plantões fiscais e emitir relatórios sobre os resultados das fiscalizações efetuadas; - Contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro; - Articular-se com fiscais de outras áreas, bem como com as forças de policiamento, sempre que necessário; redigir memorandos, ofícios, relatórios e demais documentos; - Propor sugestões que visem aprimorar e agilizar os trabalhos de fiscalização, tornando-os mais eficazes; - Desenvolver, de forma integrada com as diferentes secretarias, ações de educação ambiental para conscientização e orientação ao cidadão; - Executar outras atribuições afins inerentes ao seu cargo; - Executar outras tarefas correlatas inerentes ao seu cargo, conforme necessidade ou a critério de seu superior.			

DENOMINAÇÃO DO CARGO			
MÉDICO PEDIATRA			
GRUPO OCUPACIONAL			
- Atividades de Nível Superior – ANS – 100			
CÓDIGO	ANS – 118	**CLASSE**	O
ESCOLARIDADE			
- Nível Superior Completo.			
DESCRIÇÃO SUMÁRIA			
- Planejar, coordenadar, orientar, e executar atividades pediatrica, elaborando diagnóstico e indicando os recursos adequados a cada caso, utilizando equipamentos e instrumentos próprios, para reabilitação física na de individuo.			
ESPECIFICAÇÕES			
- Registro Profissional do CRM. - Ser aprovado em Concurso Público.			
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL			
- Curso Superior em Medicina com especialização Pediátrica.			
JORNADA DE TRABALHO			
- 20 horas semanais.			
DESCRIÇÃO DETALHADA			
- Realizar consultas médicas, compreendendo análise, exame físico, solicitando exames complementares, quando for necessário; - Fazer prescrição terapêutica adequada em cirurgia, pediatria, ginecologia e obstetrícia, psiquiatria e qualquer outras especialidades médicas conhecidas; - Indicar internação e acompanhar pacientes hospitalizados, prescrevendo e/ou executando as ações terapêuticas indicadas em cada caso; - Investigar casos de doenças de notificação compulsória, fazendo exame clinico, laboratorial e epidemiológico de paciente, avaliando-o com a equipe, para estabelecer o diagnóstico definitivo da doença; - Participar da investigação epidemiológica de agravos inusitados, levando esclarecimento sobre a doença, diagnosticando a sua natureza, a fonte de proliferação e os meios de transmissão, para orientar sobre as medidas de prevenção e controle adequados; - Analisar o comportamento das doenças, a partir da observação de dados clínicos, laboratoriais e epidemiológicos, analisando registros, dados complementares, investigações em campo e fazendo relatórios, para adoção de medidas de prevenção e controle; - Participar do planejamento, execução e avaliação dos planos, projetos e programas do setor de saúde; - Participar dos programas de capacitação e reciclagem do pessoal envolvido nos assuntos ligados à área de saúde; - Participar do planejamento, execução e avaliação de campanhas de vacinação, segundo as necessidades e a divisão de trabalho de coordenação local; - Desenvolver atividades de educação em saúde no serviço e na comunidade, através de grupos e/ou movimento da sociedade civil organizada, sobre temas e assuntos de interesses da população e considerados importantes para a saúde; - Elaborar projetos e participar da execução, análise e avaliação de pesquisa e elaboração de trabalhos científicos, na área de saúde; - Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; - Supervisionar, avaliar e emitir parecer sobre o credenciamento de clínicas, hospitais e laboratórios; - Assessorar o superior para autorização de prorrogação de internações; - Realizar visitas hospitalares diariamente, emitindo relatórios pertinentes; - Revisar e liberar o ressarcimento de despesas médico-hospitalares, de acordo com as tabelas vigente; - Revisar os procedimentos médicos nos processos de internação;			

- Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

DENOMINAÇÃO DO CARGO			
MÉDICO CARDIOLOGISTA			
GRUPO OCUPACIONAL			
- Atividades de Nível Superior – ANS – 100			
CÓDIGO	ANS – 119	**CLASSE**	O
ESCOLARIDADE			
- Nível Superior Completo.			
DESCRIÇÃO SUMÁRIA			
- Realizar atividades ambulatoriais e hospitalares nos níveis primário, secundário e terciário, visando a proteção, promoção e recuperação da saúde individual e coletiva; - Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos, programas, pesquisas e diagnósticos do setor de saúde; - Participar dos programas de capacitação e reciclagem de pessoal de níveis superior, médico e elementar que atuam no campo da assistência médica hospitalar.			
ESPECIFICAÇÕES			
- Registro Profissional do CRM. - Ser aprovado em Concurso Público.			
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL			
- Curso Superior em Medicina com especialização em Cardiologia.			
JORNADA DE TRABALHO			
- 20 horas semanais.			
DESCRIÇÃO DETALHADA			
- Realizar exames subsidiários em cardiologia, cardiopatias congênitas; - Realizar exames de insuficiência Cardíaca Congestiva; - Realizar exames de hipertensão pulmonar; - Realizar exames de aterosclerose; - Realizar exames de doença arterial coronária; - Realizar exames de arritmias cardíacas, de miocárdiopatias e doenças do pericárdio. VII – realizar terapêutica em cardiologia; - Atuar na prevenção em cardiologia: (primária e secundária); - Organizar os serviços de saúde de acordo com as atribuições do cargo público; - Organizar estatísticas de saúde de sua área de atuação (epidemiologia, vigilância sanitária e epidemiológica); - Expedir atestados médicos; - Respeitar a ética médica; - Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; - Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; - Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; - Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.			

DENOMINAÇÃO DO CARGO			
MÉDICO GINECOLOGISTA			
GRUPO OCUPACIONAL			
- Atividades de Nível Superior – ANS – 100			
CÓDIGO	ANS – 120	**CLASSE**	O
ESCOLARIDADE			
- Nível Superior Completo.			
DESCRIÇÃO SUMÁRIA			
- Realizar atividades ambulatoriais e hospitalares nos níveis primário, secundário e terciário, visando a proteção, promoção e recuperação da saúde individual e coletiva; - Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos, programas, pesquisas e diagnósticos do setor de saúde; - Participar dos programas de capacitação e reciclagem de pessoal de níveis superior, médico e elementar que atuam no campo da assistência médica hospitalar.			
ESPECIFICAÇÕES			
- Registro Profissional do CRM. - Ser aprovado em Concurso Público.			
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL			
- Curso Superior em Medicina com especialização em Ginecologia.			
JORNADA DE TRABALHO			
- 20 horas semanais.			
DESCRIÇÃO DETALHADA			
- Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; I - Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; - Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; - Respeitar a ética médica; - Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; - Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; - Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; - Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.			

DENOMINAÇÃO DO CARGO			
MÉDICO PSIQUIATRA			
GRUPO OCUPACIONAL			
- Atividades de Nível Superior – ANS – 100			
CÓDIGO	ANS – 121	**CLASSE**	O
ESCOLARIDADE			
- Nível Superior Completo.			
DESCRIÇÃO SUMÁRIA			
- Realizar atividades ambulatoriais e hospitalares nos níveis primário, secundário e terciário, visando a proteção, promoção e recuperação da saúde individual e coletiva; - Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos, programas, pesquisas e diagnósticos do setor de saúde; - Participar dos programas de capacitação e reciclagem de pessoal de níveis superior, médico e elementar que atuam no campo da assistência médica hospitalar.			
ESPECIFICAÇÕES			
- Registro Profissional do CRM. - Ser aprovado em Concurso Público.			
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL			
- Curso Superior em Medicina com especialização em Psiquiatria.			
JORNADA DE TRABALHO			
- 20 horas semanais.			
DESCRIÇÃO DETALHADA			
- Realizar avaliação clínica e psiquiátrica; - Planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades de assistência à saúde mental, intervindo terapeuticamente com as técnicas específicas individuais e/ou grupais, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e reinserção social, de acordo com as necessidades; - Prestar assistência as vítimas de violência em suas famílias; - Emitir atestados e pareceres sobre as condições de saúde mental dos pacientes; - Trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar; - Participar de reuniões da unidade e outras sempre que convocado pelos superiores; - Desenvolver e/ou participar de projetos intersetoriais que concorram para promover a saúde das pessoas e de suas famílias;			

- Participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade;
- Participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários;
- Atender nos domicílios sempre que houver necessidade;
- Garantir a integralidade da atenção a saúde do usuário;
- Preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade;
- Participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários;
- Realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade
- Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;
- Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica;
- Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- Prestar atendimento em urgências clínicas dentro de atividades afins;
- Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população;
- Elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral;
- Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa;
- Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal;
- Respeitar a ética médica;
- Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;
- Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;
- Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

DENOMINAÇÃO DO CARGO			
MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA			
GRUPO OCUPACIONAL			
- Atividades de Nível Superior – ANS – 100			
CÓDIGO	ANS – 122	**CLASSE**	O
ESCOLARIDADE			
- Nível Superior Completo Medicina com especialização em Ultrassonografia.			
DESCRIÇÃO SUMÁRIA			
- Realizar atividades ambulatoriais e hospitalares nos níveis primário, secundário e terciário, visando a proteção, promoção e recuperação da saúde individual e coletiva; - Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos, programas, pesquisas e diagnósticos do setor de saúde; - Participar dos programas de capacitação e reciclagem de pessoal de níveis superior, médico e elementar que atuam no campo da assistência médica hospitalar.			
ESPECIFICAÇÕES			
- Registro Profissional do CRM. - Ser aprovado em Concurso Público.			
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL			
- Curso Superior em Medicina com especialização em Ultrassonografia.			
JORNADA DE TRABALHO			
- 20 horas semanais.			
DESCRIÇÃO DETALHADA			
- CARGO: MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA - Responsabilizar-se pelo setor de ultrassonografia; - Emitir laudos após avaliação de ultrassonografias; - Participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e exercer outras atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do CRM. - Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.			

DENOMINAÇÃO DO CARGO			
MÉDICO ORTOPEDISTA			
GRUPO OCUPACIONAL			
- Atividades de Nível Superior – ANS – 100			
CÓDIGO	ANS – 125	**CLASSE**	O
ESCOLARIDADE			
- Nível Superior Completo Medicina com especialização em Ortopedia			
DESCRIÇÃO SUMÁRIA			
- Evoluir os pacientes em seu plantão, examinando-os, prescrevendo-os e ministrando tratamentos para as diversas patologias, aplicando métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, seguindo o plano terapêutico e protocolos definidos; registrar em prontuário do paciente, o diagnóstico, tratamento e evolução da doença; acompanhar pacientes em seus exames interna e externamente; buscar solucionar os problemas dos pacientes existentes no seu plantão; passar plantão mediante relatório escrito ou informatizado de seus pacientes; emitir atestados diversos, laudos e pareceres, para atender a determinações legais; desenvolver ações de saúde coletiva e participar de processos de vigilância em saúde, visando garantir a qualidade dos serviços prestados.			
ESPECIFICAÇÕES			
- Registro Profissional do CRM. - Ser aprovado em Concurso Público.			
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL			
- Curso Superior em Medicina com especialização em Ortopedia			
JORNADA DE TRABALHO			
- 20 horas semanais.			
DESCRIÇÃO DETALHADA			
- CARGO: MÉDICO ORTOPEDISTA. - Prestar assistência médica em ortopedia efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; - clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; - realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; - analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico - emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; - manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; - prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; - coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; – elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; – responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; – respeitar a ética médica; - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; - Participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e exercer outras atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do CRM. - Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.			

DENOMINAÇÃO DO CARGO			
MÉDICO DO TRABALHO			
GRUPO OCUPACIONAL			
- Atividades de Nível Superior – ANS – 100			
CÓDIGO	ANS – 126	**CLASSE**	O
ESCOLARIDADE			
- Nível Superior Completo Medicina com especialização em Medicina do Trabalho			
DESCRIÇÃO SUMÁRIA			
- Coordenar e supervisionar o programa de controle médico de saúde ocupacional - PCMSO, efetuando exames admissionais, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de função e demissionais; cumprir a legislação trabalhista na área de segurança e medicina do trabalho, mediante informações obtidas pelo programa de prevenção e riscos ambientais - PPRA, prevenindo e tratando as doenças ocupacionais, envolvendo: identificação de			

doenças de ordem geral nos funcionários e análise das condições de trabalho das diversas áreas.

ESPECIFICAÇÕES

- Registro Profissional do CRM.
- Ser aprovado em Concurso Público.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

- Curso Superior em Medicina com especialização em Medicina do Trabalho

JORNADA DE TRABALHO

- 20 horas semanais.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- CARGO: MÉDICO DO TRABALHO.
- Realizar exames pré-admissionais de candidatos a ocupação de cargos;
- visitas e inspeções de locais de trabalho a fim de verificar a proteção ao trabalhador e a utilização de equipamentos de segurança;
- proceder a realização de exame médico para constatação ou não de doenças profissionais;
- executar atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alteração aguda de saúde, orientando encaminhando e/ou executando a terapêutica adequada;
- propor medidas que visem maior segurança do trabalho e a correção de fatores nocivos à higiene ambiental;
- proceder exames de gestantes para determinação de licença no período de proteção a maternidade;
- realizar estudos e campanhas educativas visando a redução de incidência de acidentes e doenças profissionais;
- coletar dados estatísticos e realizar comparação dos diferentes momentos de campanhas educativas visando a eficácia das mesmas;
- realizar estudos sobre a relação trabalho-doença e, a partir dos resultados, propor medidas para que o trabalho passe a ser um fator de equilíbrio;
- prestar esclarecimento sobre laudos médicos;
- requisitar analisar e interpretar os resultados dos exames e diagnósticos complementares;
– classificar os graus de insalubridade ou periculosidade no trabalho para tomar as providências cabíveis;
- esclarecer e orientar os trabalhadores quanto ao diagnóstico e prescrição de medicamentos;
- supervisionar, orientar e executar campanhas educativas dos trabalhadores, a fim de reduzir a incidência de acidentes e de doenças profissionais;
- emitir laudos pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
- apresentar relatórios periódicos de suas atividades;
- realizar estudos em inquéritos sobre os níveis de saúde do trabalhador e sugerir medidas;
– supervisionar, coordenar e/ou assessorar atividades inerentes ao cargo;
- respeitar a ética médica;
- planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;
– guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XXIII – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;
- executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao cargo.
- Participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e exercer outras atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do CRM.
- Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

DENOMINAÇÃO DO CARGO

MOTORISTA DE VIATURA LEVES

GRUPÓ OCUPACIONAL

- Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD – 500

CÓDIGO	ASD - 509	**CLASSE**	E

ESCOLARIDADE

- Nível Médio Completo.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

- Dirigir veículos leves (automóveis e outros correlatos) para transporte de pessoas e materiais.

ESPECIFICAÇÕES

- Registro Profissional
- Ser aprovado em Concurso Público.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

- Ensino Médio Completo
- Carteira Profissional Motorista

JORNADA DE TRABALHO

- 40 horas semanais.

DESCRIÇÃO DETALHADA

Motorista de Viaturas Leves
- Dirigir veículos leves (automóveis e outros correlatos), em serviços urbanos, viagens interestaduais e intermunicipais, transportando pessoas e/ou materiais;
- Examinar diariamente as condições de funcionamento do veículo, abastecendo-o regularmente e providenciando a sua manutenção;
- Verificar, diariamente, o estado do veículo, vistoriando pneumáticos, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível, sistema elétrico e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
- Recolher passageiros em lugares e horas pré-determinados, conduzindo-os pelos itinerários estabelecidos, conforme instruções específicas;
- Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo às necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido;
- Recolher o veículo à garagem quando concluído o serviço, comunicando por escrito, qualquer defeito observado, e solicitando os reparos necessários, para assegurar seu boro estado;
- Responsabilizar-se pela segurança de passageiros, mediante observância do limite de velocidade e cuidados ao abrir e fechar as portas nas paradas do veículo;
- Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento;
- Executar outras tarefas correlatas inerentes ao seu cargo, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

DENOMINAÇÃO DO CARGO

TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE

GRUPO OCUPACIONAL

- Apoio Técnico e Administrativo - ATA – 400

CÓDIGO	ATA – 421	**CLASSE**	J

ESCOLARIDADE

- Nível Médio Completo com formação Profissional em Técnico de Meio Ambiente.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

- Consultoria técnica relacionada a questões ambientais, à indústria e comércio de equipamentos, aparelhos e instrumentos destinados ao controle de atividade efetiva, ou potencialmente poluidoras e as que se dedicam à atividade potencialmente poluidoras e/ou extração, produção, transporte e comercialização de produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente, assim como de produtos e subprodutos da fauna e flora.
- prestação de consultoria a clientes, como profissionais autônomos, prestação de serviço em órgão público, empresa privada, ONGs e órgãos que administram parques e reservas ambientais.
- compreender, tomar decisões e propor soluções sobre os problemas ambientais em toda a sua amplitude e diversidade, e deve obrigatoriamente ser acompanhada de formação profissional.

ESPECIFICAÇÕES

- Registro Profissional.
- Ser aprovado em Concurso Público.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

- Curso Técnico de Meio Ambiente.

JORNADA DE TRABALHO

- 40 horas semanais.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Aplicar metodologias para minimização de impactos ambientais;
- Aplicar parâmetros analíticos de qualidade do ar, água e solo, bem como da poluição sonora e visual;
- Analisar os parâmetros de qualidade ambiental e níveis de qualidade de vida vigentes e as novas propostas de desenvolvimento sustentável;
- Participar no planejamento, implementação e manutenção do Sistema de Gestão Ambiental, conforme ISO – 14.001, nas empresas que buscam a certificação;
- Acompanhamento das Auditorias de manutenção do Sistema de Gestão Ambiental;
- Participar na Elaboração de Licenciamento Ambiental para reforma ou instalação de novos equipamentos: LP (Licença Prévia) LI (Licença de Instalação) LO (Licença Operacional);
- Cabe ao Técnico de Meio Ambiente coletar dados e acompanhar o Engenheiro de Meio Ambiente em: Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF-, Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), Licença Operacional (LO), Formulário Integrado de Caracterização de Empreendimento (FCEI);
- Participar na elaboração do Relatório de Desempenho Ambiental (RADA) de uma organização;
- Participar na Elaboração do Plano de Controle Ambiental (PCA) de qualquer estabelecimento cuja atividade cria passivo ambiental; X- Participar da elaboração do Relatório de Controle Ambiental (RCA);
- Participar do Estudo/Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA);
- executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

DENOMINAÇÃO DO CARGO			
TÉCNICO DE INFORMATICA			
GRUPO OCUPACIONAL			
- Técnico de Informática ATA – 400			
CÓDIGO	ATA – 424	**CLASSE**	J
ESCOLARIDADE			
- Nível Médio - Curso Profissionalizante.			
DESCRIÇÃO SUMÁRIA			
- Executar serviços de programação de computadores, processamento de dados, dando suporte técnico. Orientar os usuários para utilização dos softwares e hardwares.			
ESPECIFICAÇÕES			
- Registro Profissional. - Ser aprovado em Concurso Público.			
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL			
- Curso Técnico de Informatica;. - Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei-			
JORNADA DE TRABALHO			
- 40 horas semanais.			
DESCRIÇÃO DETALHADA			
- Elaborar programas de computador, conforme definição do analista de informática; - Emitir laudos Técnicos realtivos dos equipamentos - Instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização; - Organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de operação, ordem de serviço, resultados dos processamentos, suprimentos, bibliografias etc; - Operar equipamentos de processamento automatizados de dados, mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectados; - Interpretar as mensagens exibidas no monitor, adotando as medidas necessárias; - Notificar e informar aos usuários do sistema ou ao analista de informática, sobre qualquer falha ocorrida; - Executar e controlar os serviços de processamento de dados nos equipamentos que opera; -. Executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes; - Administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação; - Executar o controle dos fluxos de atividades, preparação e acompanhamento da fase de processamento dos serviços e/ou monitoramento do funcionamento de redes de computadores; - Participar de programa de treinamento, quando convocado; - Controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos; - Ministrar treinamento em área de seu conhecimento; - Auxiliar na execução de planos de manutenção, dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores e dos sistemas operacionais; -. Elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores; - Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.			

DENOMINAÇÃO DO CARGO			
SERVIÇO DE APOIO			
GRUPO OCUPACIONAL			
- Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD – 500			
CÓDIGO	ASD - 521	**CLASSE**	B
ESCOLARIDADE			
- Nível Fundamental Completo.			
DESCRIÇÃO SUMÁRIA			
- Executar tarefas na execução de alimentos, limpezas e serviços em geral.			
ESPECIFICAÇÕES			
- Registro Profissional - Ser aprovado em Concurso Público.			
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL			
- Ensino Fundamental Completo			
JORNADA DE TRABALHO			
- 40 horas semanais.			
DESCRIÇÃO DETALHADA			
- Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da Unidade, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas. - Efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso. - Executar atividades de copa e cozinha em geral; - Preparar refeições variadas no trivial fino, em fogão e forno; - Auxiliar na execução de cardápios, incluindo serviços de dietas; - Verificar se os gêneros fornecidos para utilização correspondem à quantidade e as especificações das refeições a preparar; - Manter livres de contaminação ou de deteriorização os víveres sob sua guarda; - Zelar para que o material e o equipamento da cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, funcionamento, higiene e segurança; - Operar com fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros de alimentação, aparelhos de aquecimento ou refrigeração e outros, elétricos ou não; - Selecionar verduras, carnes, peixes e cereais para cozimento, quanto à qualidade, aspecto e estado de conservação; - Transmitir os pedidos de comida e bebida à cozinha; - Manter a limpeza da copa e conservação e limpeza da roupa de mesa, talheres, substituindo-os sempre que for necessário; - Preparar distribuir refeições ; - Auxiliar na remoção e instalação de móveis e equipamentos. - Separar os materiais recicláveis para descarte (vidraria, papéis, resíduos laboratoriais); - Atender ao telefone, anotar e transmitir informações e recados, bem como receber, separar e entregar correspondências, papéis, jornais e outros materiais. - Reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonetes. · Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação; - Executar outras atividades de apoio operacional ou correlata; - Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho. - Zelar pela guarda, conservação de produtos alimentícios, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; - Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho; - Executar outras tarefas correlatas inerentes ao seu cargo, conforme necessidade ou a critério de seu superior.			

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DE CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

ANEXO V

DENOMINAÇÃO DO CARGO			
CHEFE DE TESOURARIA			
CÓDIGO	CC14	**CLASSE**	-
ESCOLARIDADE			
- Nível Ensino Médio Completo			
DESCRIÇÃO DETALHADA			
- Efetuar os pagamentos e recebimentos; efetuar a gestão de contas bancárias, bem como transferência de verbas entre elas; - executar serviços de coordenação, supervisão e controle dos trabalhos da tesouraria vinculados à coordenadoria geral; - controlar os saldos bancários, as aplicações financeiras e resgates, as obrigações financeiras decorrentes de contrato e de registros das contas de débitos e créditos, com emissão de boletins de periodicidade determinada pela Secretaria de Planejamento e Finanças e/ou Secretaria de Administração;			

- administrar, juntamente com a Contabilidade, as disponibilidades financeiras, controlando os valores; enviar à Contabilidade boletins sobre o comportamento das receitas e despesas;
- transferir para os cofres do Estado ou de outras entidades, as respectivas receitas em conformidade com os documentos preparados pela Seção de Contabilidade;
- responsabilizar-se pelos pagamentos, recebimentos, custódias de bens, valores e operações de câmbio, controlando datas de vencimento, garantiam e afins;
- providenciar o aceite de títulos, recolhimentos de impostos, taxas de encargos sociais; emitir cheques, ordens de pagamento, borderôs e controlar pagamentos, observando os critérios normativos do Instituto;
- organizar e apresentar mensalmente relatório para contabilidade, Secretaria de Planejamento e Fazenda Secretaria de Administração referente ao mês anterior;
- elaborar as reconciliações bancárias mensais das respectivas contas; executar outras tarefas de sua área de competência, definidas pela municipalidade.

DENOMINAÇÃO DO CARGO			
CHEFE TRIBUTÁRIO			
CÓDIGO	CC14		
ESCOLARIDADE			
- Nível Ensino Médio Completo			
DESCRIÇÃO DETALHADA			
- retificar, rever ou alterar o lançamento dos tributos; instruir o contribuinte sobre o cumprimento da legislação tributária; - coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa;fazer o cadastramento de contribuintes, bem como o lançamento, a cobrança e o controle do recebimento dos tributos; - verificar, em estabelecimentos comerciais, a existência e a autenticidade de livros e registros fiscais instituídos pela legislação específica, assim como realizar análise contábeis, econômicas e financeiras; - verificar os registros de pagamento dos tributos nos documentos em poder dos contribuintes; - - investigar a evasão ou a fraude no pagamento dos tributos.			

DENOMINAÇÃO DO CARGO			
CHEFE DE PATRIMÔNIO			
CÓDIGO	CC14	**CLASSE**	
ESCOLARIDADE			
- Nível Ensino Médio Completo			
DESCRIÇÃO DETALHADA			
- certificar o recebimento dos bens patrimoniais destinados ao setor. - Utilizar o Formulário de Transferência Interna nos seguintes casos: -Movimentação física dos bens para outros setores; -Manutenção dos bens – uso temporário, até o retorno do bem – tanto dentro da instituição como fora. Acrescentar data de saída e previsão de retorno; -Empréstimo do bem para outro setor – uso temporário, até o retorno do bem; -Manter atualizada a relação dos bens sob sua guarda, bem como as características completas de identificação dos mesmos; -Informar à Gerência de Patrimônio caso haja algum bem sem a devida plaqueta de identificação; -Informar à Gerência de Patrimônio se algum bem for destruído ou quebrado e, também, se tiver sido extraviado; - Para manter os registros do patrimônio atualizados, é preciso realizar inventário através da verificação física: a)Anualmente, de todos os bens patrimoniais sob a responsabilidade dos Agentes Patrimoniais, por setor. b)Quando os respectivos Agentes patrimoniais forem substituídos.			

DENOMINAÇÃO DO CARGO			
CHEFE DE ALMOXARIFADO			
CÓDIGO	CC14	**CLASSE**	
ESCOLARIDADE			
- Nível Ensino Médio Completo			
DESCRIÇÃO DETALHADA			
- Orientar e controlar os serviços de almoxarifado, recebendo, estocando e distribuindo os diversos materiais; - Conferir o estoque, examinando periodicamente o volume de mercadorias e calculando necessidades futuras; - Controlar o recebimento de material, confrontando as requisições e especificações com as notas e material entregue; - Organizar o armazenamento de produtos e materiais, fazendo identificação e disposição adequadas, visando uma estocagem racional; - Zelar pela conservação do material estocado em condições adequadas evitando deterioramento e perda; - Fazer os registros dos materiais sob guarda nos depósitos, registrando os dados em terminais de computador ou em livros, fichas e mapas apropriados, facilitando consultas imediatas; - Dispor diariamente dos registros atualizados para obter informações exatas sobre a situação real do almoxarifado; - Realizar inventários e balanços do almoxarifado Coordenar e controlar o trabalho do pessoal do almoxarifado;			

DENOMINAÇÃO DO CARGO			
CHEFE DE OBRAS E POSTURA			
CÓDIGO	CC14	**CLASSE**	
ESCOLARIDADE			
- Nível Ensino Médio Completo			
DESCRIÇÃO DETALHADA			
- tomar todas as providências pertinentes à violação das normas e posturas municipais e da legislação urbanística; – fiscalizar o cumprimento das leis de uso, ocupação e parcelamento do solo, posturas municipais, código de obras ou lei correlata; – coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa; – emitir notificações e lavrar Autos de Infração e Imposição de Multa e de Apreensão, cientificando formalmente o infrator, bem como requisitar o auxilio de força pública ou requerer ordem judicial, quando indispensável à realização de diligências ou inspeções; – auxiliar na elaboração do relatório geral de fiscalização; – manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas, mediante a emissão de relatórios periódicos de atividades; – a fiscalização de normas municipais, estaduais ou federais repassadas ao município mediante convênios, relacionadas ao zoneamento, urbanização, meio ambiente, direitos e defesa do consumidor, transportes, edilícias e de posturas em geral e aquelas atividades de fiscalização relacionadas ao poder de polícia administrativa; – solicitar, à Secretaria competente, a vistoria de obras que lhe pareçam em desacordo com as normas vigentes; e – desempenhar outras atividades que vierem a ser determinadas pela Administração Municipal. – vistoriar e conferir imóveis (edificados ou não), prestar informações para expedição de alvará de construção, de autorização de desdobro, de unificação, de anexação de terrenos, de transferências de alvarás, de habite-se e de certidões de andamento de obras; – acompanhar e vistoriar obras com alvarás expedidos, conferindo com os projetos e memoriais descritivos aprovados pelo órgão próprio; – percorrer as vias públicas e fiscalizar quadras e lotes sob sua responsabilidade, detectando obras que não possuem o respectivo alvará de construção ou reconstrução; – fiscalizar a colocação de tapumes e bandejas (plataformas de segurança), telas de vedação externa e outros anteparos exigidos por lei; – embargar obras que não estiverem licenciadas por alvará de construção ou que estiverem em desacordo com o projeto autorizado; acompanhar arquitetos e engenheiros nas inspeções e vistorias realizadas em sua área de competência e atuação; – verificar e orientar o cumprimento das normas municipais e da regulamentação urbanística concernente a ocupação e parcelamento do solo, bem como de edificações particulares.			

DENOMINAÇÃO DO CARGO			
CHEFE DE ORÇAMENTO			
CÓDIGO	CC14	**CLASSE**	-
ESCOLARIDADE			
- Nível Ensino Médio Completo			
DESCRIÇÃO DETALHADA			
- Promover a elaboração do projeto de lei do orçamento anual; - Promover em conjunto com outros órgãos municipais a elaboração do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias; - Realizar estudos e pesquisas visando o aperfeiçoamento das técnicas orçamentárias da Administração Municipal; - Acompanhar a evolução da despesa, auxiliando aos demais órgãos da Prefeitura na reformulação orçamentária de programas de trabalho, bem como analisar pedidos de abertura de créditos adicionais especiais e suplementares; - Proceder a análise prévia das solicitações de despesa e posterior empenho, em conformidade com a legislação e as normas técnicas aplicáveis; - Controlar a execução do orçamento de conformidade com os limites de utilização estabelecidos; - Efetuar relatórios de acompanhamento orçamentário; - Prestar atendimento aos órgãos municipais quanto à execução de seus respectivos orçamentos; - Efetuar demonstrativos exigidos pela legislação constitucional e infraconstitucional; - Executar estudos e pesquisas visando o aperfeiçoamento das técnicas orçamentárias da Administração municipal; - Elaborar, em conjunto com os órgãos municipais, a proposta de Plano Plurianual, bem como suas modificações no decorrer de sua execução; - Elaborar em conjunto com órgãos municipais a proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual;			

- Fornecer subsídios e informações úteis na elaboração dos orçamentos, atividades e novos programas propostos pelos órgãos municipais;
- Elaborar projetos de lei versando sobre abertura de créditos adicionais especiais e suplementares;
- Propor adequações necessárias para aprimoramento na execução dos orçamentos da Administração Direta e Indireta;
- Executar outras atribuições afins.

DENOMINAÇÃO DO CARGO			
CHEFE DE CONVÊNIOS			
CÓDIGO	CC14	**CLASSE**	
ESCOLARIDADE			
- Nível Ensino Médio Completo			
DESCRIÇÃO DETALHADA			
- Controlar os convênios que envolvam a Prefeitura Municipal de Chupinguaia; - Realizar os contatos para convênios de cooperação técnica e de financiamento de projetos especiais com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais; - Elaborar, a partir de informações das Secretarias interessadas, as propostas de repasse, subvenção ou convênios; - Acompanhar a preparação de projetos destinados a captar os recursos disponíveis, juntamente com o órgão interessado; - Acompanhar os processos de aprovação e desembolso de financiamentos; Manter o controle do desenvolvimento dos convênios e projetos especiais; - Organizar e acompanhar a publicação de convênios; - Acompanhar a aplicação dos recursos oriundos de convênios firmados com a União ou com o Estado; - Participar, com as Secretarias envolvidas nos convênios, das prestações de contas de recursos financeiros oriundos de outras esferas de governo; - Informar o prazo de validade dos convênios e propor prorrogação ou anulação dos mesmos ao Prefeito Municipal; - Manter atualizado os dados e informações que constam nas cláusulas dos respectivos convênios; - Manter contato com os órgãos, instituições ou entidades que forem parceiras nos convênios, para atualização de informações; - Acompanhar a aplicação dos recursos captados, através de relatórios de execução física e financeira e dos informes de sua equipe para adoção de medidas corretivas em casos de desvios do programa para representação dos órgãos patrocinadores; - Identificar órgãos financeiros que estejam propensos a participar de convênios, bem como iniciar contatos e orientar na estratégia a ser empregada; - Zelar pela guarda de termos de convênios e demais documentos relacionados; - Desempenhar outras atividades afins.			

DENOMINAÇÃO DO CARGO			
CHEFE DE TRANSPORTE ESCOLAR			
CÓDIGO	CC14	**CLASSE**	
ESCOLARIDADE			
- Nível Ensino Médio Completo			
DESCRIÇÃO DETALHADA			
- OGerente de Transporte Escolaré o profissional responsável por atuar na gestão de equipe e com as rotinas de operações dos transportes escolares; - OGerente de TransporteEscolar se responsabilizará pela elaboração de estratégia, fiscalização, negociação, implantação de procedimento, melhoria no processo de recebimento, expedição, distribuição, coleta, entrega e ocorrências na área de transportes escolares; - As responsabilidades doGerente de Transporte Escolar é atuar no controle e o gerenciamento das distribuições das ações, planejar a demanda a curto, médio e longo prazo, assegurar que todo o processo de transporte escolar esteja disponível para suportar a necessidade, assegurar a qualidade no processo de logística, definir e gerir o projeto e a estratégia para a área que visa a satisfação dos educandos, bem como o melhor custo; - Coordenar e supervisionar todas as funções relativas aos transportes dentro e fora da Secretaria Municipal de Educação, mantendo o nível de atendimento ideal e os gastos com a operação o mais baixo possível, supervisionando todo o pessoal do setor de transportes público ou terceirizado, garantir os objetivos propostos, selecionar os melhores e mais econômicos sistemas de transporte, representar quando ocorrer problemas pertinentes aos transportes, visando sanar e prevenir as não-conformidades nos serviços de transportes e; - Desempenhar outras atividades afins.			

DENOMINAÇÃO DO CARGO			
COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA			
CÓDIGO	CC7	**CLASSE**	-
ESCOLARIDADE			
- Nível Ensino Médio Completo			
DESCRIÇÃO DETALHADA			
- A Coordenadoria de Atenção Primária tem a missão de coordenar as ações para organização da rede de atenção primária, com o objetivo de torná-la coordenadora do cuidado e ordenadora das redes de atenção à saúde, competindo-lhe: - coordenar os trabalhos das suas unidades; - propor, coordenar, monitorar e avaliar políticas de atenção primária à saúde; - articular processos intra e intersetorial, tendo como objetivo qualificar a atenção primária à saúde no estado; - propor e implementar ações para a reorganização e qualificação da atenção primária, tendo a saúde da família como estratégia prioritária para o fortalecimento desse nível de atenção; - Disseminar informações relevantes da atenção primária do estado. Executar outras tarefas correlatas inerentes ao seu cargo, conforme necessidade ou a critério de seu superior.			

DENOMINAÇÃO DO CARGO			
COORDENADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA			
CÓDIGO	CC7	**CLASSE**	-
ESCOLARIDADE			
- Nível Ensino Médio Completo			
DESCRIÇÃO DETALHADA			
- - entrevistar pessoas para coleta de dados; - preencher os Formulários do Cadastro Único tanto manualmente, quanto no sistema on-line; - incluir dados no sistema de cadastramento, por meio de digitação e transmissão dos dados das famílias cadastradas, acompanhando o retorno do processamento pela Caixa Econômica Federal - CAIXA; - alterar, atualizar e confirmar os registros cadastrais; - atender ao público para informações específicas do Programa Bolsa Família; - proceder à extração do cadastro das famílias do sistema para assinaturas; - transmitir os dados familiares por meio do aplicativo específico disponibilizado aos municípios; - contatar outros municípios e estados, para verificação de benefícios de cadastro em transferência; - executar outras atribuições afins em consonância com a Política Publica de âmbito Federal, dos programas abrigados nesta ação municipal; -Executar outras tarefas correlatas inerentes ao seu cargo, conforme necessidade ou a critério de seu superior.			

COORDENADOR DO A.E.E – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO			
CÓDIGO	CC7	**CLASSE**	-
ESCOLARIDADE			
- Nível Ensino Médio Completo			
DESCRIÇÃO DETALHADA			
-Manter parceria com os gestores e demais profissionais da escola; - Proporcionar formação de gestores, educadores e demais profissionais da escola na Perspectiva de uma Educação Inclusiva utilizando os momentos de HTCs; em comum acordo com o coordenador pedagógico; - Possibilitar espaços de discussão com os demais professores da unidade escolar, bem como professores dos alunos atendidos de outras unidades quando houver (em dias e horários a definir), estabelecendo metas comuns relativas ao aluno em questão; - Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial; - Orientar quanto as estratégias já utilizadas nas Salas de AEE, buscando junto ao professor regente do ensino regular novas estratégias; - Orientar os professores da sala regular sobre as TAs (Tecnologias assistidas) para favorecer o aluno no aprendizado do seu dia-a-dia possibilitando adequação especifica para cada caso; -Elaborar e executar Plano Individual do AEE, avaliando a funcionalidade e aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; - Participar dos conselhos de classe das salas de aula regular dos alunos atendidos quando houver possibilidade e necessidade; -Participar da orientação e apoio às famílias dos alunos, junto aos gestores da escola;sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; - Realizar avaliação inicial (observação e registro no plano de AEE), manter avaliação contínua bimestralmente com relatório descritivo, relacionando ao Plano de AEE; -Planejar os atendimentos e manter registro conforme orientações; encaminhando os relatórios quando necessário; -Participar de reuniões junto à secretaria, com finalidade de orientações, troca de saberes, suportes técnicos, encaminhamentos etc; -Agendar reuniões, bimestralmente, com os pais dos alunos atendidos;			

- Encaminhar o aluno para atendimento específico no âmbito da saúde, quando houver necessidade (oftalmologista, fonoaudiólogo, psicólogo, psiquiatra, terapia ocupacional, fisioterapia, etc.);
- Estabelecer, sempre que pertinente parceria com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;
-Realizar, caso tenha interesse, os cursos ofertados pela Secretaria de Educação visando formação continuada e aprimoramento da qualidade do Atendimento Educacional Especializado;.
-Manter a Coordenação do AEE atualizada sobre listagem de alunos atendidos, frequência (mensal) e possíveis desligamentos;
- Promover e garantir a participação dos alunos atendidos em todos os ambientes e ações escolares que fazem parte da integração bio psico social do aluno, tais como: intervalo, excursões, atividades esportivas e culturais;.
-Manter a organização e manutenção da sala de atendimento junto aos gestores da Unidade Escolar;
- Orientar a ADI quanto ao atendimento e na confecção de materiais e outros trabalhos;
- Solicitar transporte escolar junto aos gestores.
Executar outras tarefas correlatas inerentes ao seu cargo, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

DENOMINAÇÃO DO CARGO			
ENCARREGADO DE TRANPORTE ESCOLAR			
CÓDIGO	CC11	**CLASSE**	-
ESCOLARIDADE			
- Nível Ensino Médio Completo			
DESCRIÇÃO DETALHADA			
- OEncarregado de Transporte Escolaré o profissional responsável por atuar auxiliando o Gerente de transporteEscolar com a gestão de equipe e com as rotinas de operações dos transportes escolares; - OEncarregado de Transporte Escolardeverá auxiliar na elaboração de estratégia, fiscalização, negociação, implantação de procedimento, melhoria no processo de recebimento, expedição, distribuição, coleta, entrega, ocorrência na área de transportes escolares; - As responsabilidades doEncarregado de Transporte Escolar é atuar auxiliando o Gerente de Transporte Escolar no controle e o gerenciamento das distribuições das ações, planejamento da demanda a curto, médio e longo prazo e assegurar que todo o processo de transporte escolar esteja disponível para suportar a necessidade, assegurar a qualidade no processo de logística, definir e gerir o projeto e a estratégia para a área que visa a satisfação dos educandos, bem como o melhor custo, coordenar e supervisionar todas as funções relativas aos transportes dentro e fora da Secretaria Municipal de Educação, mantendo o nível de atendimento ideal e os gastos com a operação o mais baixo possível, supervisionando todo o pessoal do setor de transportes público ou terceirizado, garantir os objetivos propostos, selecionar os melhores e mais econômicos sistemas de transporte, representar quando ocorrer problemas pertinentes aos transportes, visando sanar e prevenir as não-conformidades nos serviços de transportes escolares; .			

ANEXO III

SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE EM 2014											
GRUPOS OCUPACIONAIS	**CLASSE**	**REFERÊNCIAS**									
APOIO OPERACIONAL E DIVERSOS	A	724,00	745,72	768,09	791,13	814,87	839,31	864,49	890,42	917,14	944,65
	B	724,00	745,72	768,09	791,13	814,87	839,31	864,49	890,42	917,14	944,65
	C	724,00	745,72	768,09	791,13	814,87	839,31	864,49	890,42	917,14	944,65
	D	765,70	788,67	812,33	836,70	861,80	887,66	914,29	941,71	969,97	999,06
	E	835,43	860,49	886,31	912,90	940,28	968,49	997,55	1.027,47	1.058,30	1.090,05
	F	918,69	946,25	974,64	1.003,88	1.033,99	1.065,01	1.096,96	1.129,87	1.163,77	1.198,68
APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	G	1.011,83	1.042,18	1.073,45	1.105,65	1.138,82	1.172,99	1.208,18	1.244,42	1.281,76	1.320,21
	H	1.112,04	1.145,40	1.179,76	1.215,16	1.251,61	1.289,16	1.327,83	1.367,67	1.408,70	1.450,96
	I	1.209,60	1.245,89	1.283,26	1.321,76	1.361,42	1.402,26	1.444,33	1.487,66	1.532,29	1.578,25
	J	1.456,00	1.499,68	1.544,67	1.591,01	1.638,74	1.687,90	1.738,54	1.790,70	1.844,42	1.899,75
ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR	K	1.680,00	1.730,40	1.782,31	1.835,78	1.890,85	1.947,58	2.006,01	2.066,19	2.128,17	2.192,02
	L	2.240,00	2.307,20	2.376,42	2.447,71	2.521,14	2.596,77	2.674,68	2.754,92	2.837,56	2.922,69
	M	2.800,00	2.884,00	2.970,52	3.059,64	3.151,42	3.245,97	3.343,35	3.443,65	3.546,96	3.653,36
	N	3.500,00	3.605,00	3.713,15	3.824,54	3.939,28	4.057,46	4.179,18	4.304,56	4.433,70	4.566,71
	O	5.040,00	5.191,20	5.346,94	5.507,34	5.672,56	5.842,74	6.018,02	6.198,56	6.384,52	6.576,06
ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR - ESF	P	4.000,00	4.120,00	4.243,60	4.370,90	4.502,00	4.637,00	4.776,11	4.919,39	5.066,97	5.218,97
	Q	6.000,00	6.180,00	6.365,40	6.556,36	6.753,00	6.955,59	7.164,25	7.379,17	7.970,05	8.209,15

CC - CARGO COMISSÃO	
SIMB.	**SALÁRIO**
CC0	5.000,00
CC1	4.500,00
CC2	2.800,00
CC3	2.400,00
CC4	1.440,00
CC7	1.080,00
CC8	954,00
CC9	954,00
CC10	954,00
CC11	954,00
CC12	954,00
CC13	. 3.500,00
CC14	2.000,00

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:82FA4301

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.166, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

LEI Nº 2.166, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

ALTERA A LEI 457 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2005 E SEUS ANEXOS III E IX, QUE INSTITUI A CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA, FIXA SEUS CARGOS, E VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sheila Flávia Anselmo Mosso, **Prefeita do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1° Ficam ampliadas as vagas dos cargos de provimento efetivo contidas no Anexo III da Lei nº. 457, de 07 de novembro de 2005, e alterações posteriores, conforme o Anexo I da presente lei.
Parágrafo único. Os direitos, deveres e atribuições serão os mesmos já constantes da lei municipal vigente para os respectivos cargos ampliados.

Art.2º Ficam criados no quadro permanente de servidores do Município os cargos, Psicopedagogo, Educador Social, conforme grupo ocupacional constante no anexo I da presente Lei e atribuições do cargo o qual fazem parte integrante deste.
Art.3º Fica alterado a Classe do Orientador educacional "C" para Classe "B", do Anexo III da Lei 457/2005.
Art. 4° O piso salarial dos profissionais do magistério público Municipal de Chupinguaia, obedecerá ao disposto no Anexo I, da Lei n° 1.996, de 4 de agosto de 2017.
Art.5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão consignadas no orçamento em vigor.
Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se em especial a Lei n°. 2.147, de 11 de setembro de 2018.

Chupinguaia/RO, 21 de setembro de 2018

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

ANEXO I
(Altera o Anexo III da Lei nº.457, de 07 de novembro de 2005 e alterações posteriores).
ANEXO III
HIERARQUIA DOS CARGOS
CARGOS AMPLIADOS

Grupo Ocupacional – MAGISTÉRIO – 300					
Cargo	**Cód.**	**Vagas**	**Ampliação**	**Total**	**Órgão**
Professor "D"	303	112	01	113	Semed

CARGOS CRIADOS

Grupo Ocupacional – MAGISTÉRIO – 300					
Cargo	**Quant.**	**Cód**	**Classe**	**Ref. Sal. Inicial**	**Órgão**
Psicopedagogo	04	306	B	I	Semed
Educador Social	01	306	B	I	Diversos

ANEXO II
DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS
(Altera o Anexo IX da Lei nº.457, de 07 de novembro de 2005 e alterações posteriores).

ANEXO IX

DENOMINAÇÃO DO CARGO			
PSICOPEDAGOGO			
GRUPO OCUPACIONAL			
– MAGISTÉRIO - MAG – 300			
CÓDIGO	306	**CLASSE**	B
ESCOLARIDADE			
- Nível Superior Completo.			
DESCRIÇÃO SUMÁRIA			
- Elaborar, acompanhar, atualizar e avaliar os plans e aço~es educativas, propondo diretrizes, implantando a Orientação Educacional nas Unidades Escolares, estabelecendo uma ação integrada entre Escolas e Secretaria de Educação, visando uma atuação junto ao educando e o desenvolvimneto do processo educativo.			
ESPECIFICAÇÕES			
- Registro do Profissional; - Ser aprovado em Concurso Público.			
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL			
- Licenciatura Plena em Psicopedagogia			
JORNADA DE TRABALHO			
- 40 horas semanais.			
DESCRIÇÃO DETALHADA			
a) – NA INSTITUIÇÃO ESCOLAR: **- Atuar preventivamente de forma a garantir que a escola seja um espaço de aprendizagem para todos;** **- Avaliar as relações vinculares relativas a: professor/aluno; aluno/aluno/; família/escola, fomentando as interações interpessoais para intervirnos processos do ensinar e aprender;** **- Enfatizar a importância de que o planejamento deve contemplar conceitos e conteúdos estruturantes, com significado relevante e que levem a uma aprendizagem significativa, elaborando as bases para um trabalho de orientação do aluno na construção de seu projeto de vida, com clareza de raciocínio e equilíbrio;** **- Identificar o modelo de aprendizagem do professor e do aluno e intervir, caso necessário, para torná-lo mais eficaz;** **- Assessorar os docentes nos casos de dificuldades de aprendizagem;** **- Encaminhar, quando necessário, os casos de dificuldades de aprendizagem para atendimento com especialistas em centros especializados;** **- Mediar a relação entre profissionais especializados e escola nos processos terapêuticos;** **- Participar de reuniões da escola com as famílias dos alunos colaborando na discussão de temos importantes para a melhoria do crescimento de todos que estão ligados àquela instituição;** **- Atender, se necessário, funcionários da escola que possam necessitar de uma orientação quanto ao desempenho de suas funções no trato com os alunos;** **B) - Em Centros Públicos Multiprofissionais** **- Participar de equipe multiprofissional em diagnóstico e intervenção das dificuldades dos estudantes encaminhados;** **- Realizar diagnóstico e intervenção das dificuldades de aprendizagem dos estudantes encaminhados pelas escolas, creches e órgãos públicos;** **- Orientar pais e professores na condução das ações propostas aos estudantes com dificuldades de aprendizagem, adequando-a individualmente;** **- Identificar alunos com produções escolares inadequadas à sua faixa etária, nos âmbitos cognitivo e social e fazer as orientações e encaminhamentos necessários;** **- Realizar, em parceria com a coordenação e direção, encontros com pais e professores para discutirem e planejarem mecanismos de intervenção que favoreçam o processo de aprendizagem da comunidade envolvida;** **- Acompanhar a indicação e o processo de inclusão do aluno com atendimento psicopedagógico dos centros multiprofissionais;** **- Promover reuniões de estudo com professores e coordenadores que atuam nos centros;** **- Participar de equipe multiprofissional em diagnóstico e intervenção das dificuldades de aprendizagem em adultos da comunidade;** **- Detectar dificuldades de aprendizagem em adultos que procuram os Centros;** **- Realizar intervenção com as dificuldades de aprendizagem dos adultos nesses Centros;** **- Planejar junto à equipe, ações para a integração e desenvolvimento do adulto em seu ambiente de trabalho e de estudo, quando for o caso;** **- Realizar trabalho psicopedagógico com idosos, preparando-os para as novas e necessárias aprendizagens nessa faixa etária.** **– Em Equipes Gestoras dos Órgãos Públicos nos Níveis Municipal, Estadual e Federal;** **- Realizar avaliação diagnóstica institucional com o objetivo de levantar as necessidades e prioridades da instituição;** **- Avaliar a dinâmica das instituições quanto ao seu funcionamento e organização, verificando se os seus planos de ação atendem às suas necessidades e se estão em articulação com o projeto político – educacional do sistema de ensino do qual faz parte;** **- Considerar as características das regiões ou instituições quanto ao seu contexto sócio-econômico-cultural, ao desenvolver o planejamento, organização e controle de estratégias para se atingir as metas propostas de qualidade nos processos do ensinar e do aprender;**			

- Criar meios para o diálogo entre a comunidade, família, corpo docente, discente e administrativo, para debaterem as questões ligadas ao saber, aos conflitos e à tomada de decisões importantes para a fluidez do processo de aprendizagem e a qualidade profissional e relacional dos seus membros;
- Interpretar as leis que regem a relação ensino-aprendizagem, entendendo que a escola promove a inserção do sujeito no mundo do conhecimento, podendo ampliar sua atuação através de projetos sociais;
- Analisar e incentivar mudanças estruturais nas instituições, objetivando a melhoria das relações da aprendizagem entre todos os seus membros;
- Instrumentalizar as equipes gestoras dos diferentes níveis administrativos com métodos e estratégias de atuação, considerando a importância do suporte técnico e afetivo contínuo;
- Criar ações preventivas para promover a aprendizagem de qualquer modalidade, com o olhar multidisciplinar dirigido ao sujeito que aprende e ao que ensina;
- Executar outras tarefas correlatas inerentes ao seu cargo.

DENOMINAÇÃO DO CARGO			
EDUCADOR SOCIAL			
GRUPO OCUPACIONAL			
- Magistério – MAG - 300			
CÓDIGO	306	**CLASSE**	B
ESCOLARIDADE			
- Nível Superior Completo			
DESCRIÇÃO SUMÁRIA			
- Realizar sob a orientação do técnico de referencia do CREAS, abordagem em vias públicas e locais identificados pela incidência de situações de risco ou violações de direitos, com atribuição de realizar o mapeamento das situações de exploração sexual comercial e outras caracterizadas como situações de risco de crianças e adolescentes (situação de rua, trabalho infantil, etc), realizando ações educativas, orientações e outros procedimentos que se julguem necessários, além de encaminhamentos para o Conselho Tutelar, a rede de serviços socioassistenciais e outros serviços prestados no âmbito do município. - Esses profissionais desempenharão, prioritariamente, ações de busca ativa para abordagem em vias públicas e locais identificados pela incidência de situações de risco ou violação de direitos da criança e adolescente.			
ESPECIFICAÇÕES			
- Registro Profissional; - Ser aprovado em Concurso Público.			
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL			
- Licenciatura Plena em Pedagogia.			
JORNADA DE TRABALHO			
- 40 horas semanais.			
DESCRIÇÃO DETALHADA			
- Realizar sob orientação do técnico de referência do CRAS ou técnico da entidade prestadora do Serviço Socio educativo,e com a participação dos jovens, o planejamento das atividades do Pro Jovem Adolescente; - Facilitar o processo de integração do(s) coletivo(s) sob sua responsabilidade; - Mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos jovens e a sua organização, no sentido do alcance dos objetivos do Serviço Socioeducativo de convívio; - Desenvolver, diretamente com os jovens, os conteúdos e atividades que lhes são atribuídos no traçado metodológico do ProJovem Adolescente; - Registrar a frequência diária dos jovens ao Serviço Socioeducativo e encaminhar os dados para o gestor municipal ou a quem ele designar, nos prazos previamente estipulados; - Avaliar o desempenho dos jovens no Serviço Socioeducativo informando ao CRAS as necessidades de acompanhamento individual e familiar; - Acompanhar o desenvolvimento de oficinas e atividades ministradas por outros profissionais, atuando no sentido da integração da equipe do ProJovem Adolescente; - Atuar como interlocutor do Serviço Sócio educativo junto às escolas dos jovens, em assuntos que prescindam da presença do Coordenador do CRAS, encarregado da articulação interinstitucional do ProJovem Adolescente, no território; - Participar, juntamente com o técnico de referências do CRAS, de reuniões com as famílias dos jovens, para as quais for convidado; - Executar programas, projetos e serviços das políticas públicas desenvolvidas pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social, Política Nacional de Assistência Social - PNAS e Sistema Único de Assistência Social - SUAS, SUS, Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei de Diretrizes e Bases da Educação, visando auxiliar na promoção da melhoria da qualidade de vida da população; - Propiciar a integração e reintegração dos usuários e suas famílias, colaborando na solução de seus problemas, utilizando, sob supervisão, os métodos e processos básicos de educação alimentar, higiene, relacionamento social, laborterapia, educação e/ou formação para o trabalho, qualificação profissional, entre outros; - Monitorar e acompanhar atividades de recreação, refeições, repousos, limpeza e conservação do ambiente. - Zelar pelo cumprimento dos direitos e deveres dos usuários e suas famílias; - Assistir aos usuários das políticas sociais de proteção básica e especial, programando e desenvolvendo atividades de caráter profissional, educativo e recreativo, atendendo às suas necessidades básicas, a fim de permitir sua emancipação e integração na sociedade; - Encaminhar e/ou acompanhar os usuários nas consultas e/ou atendimentos de saúde, educação, assistência social, jurídico e outros, quando necessário; - Acolher usuários, bem como seus familiares, verificando a documentação existente; - Zelar pela integridade física e moral dos usuários, acionando órgãos e entidades necessários para garantir a segurança e proteção dos mesmos; - Propiciar aos usuários, um ambiente limpo, seguro e organizado, recebendo-os quando em seu acolhimento, auxiliando-os quanto ao funcionamento, horário, contribuindo com a realização das tarefas rotineiras, alimentação, entre outros; - Verificar, no ato do acolhimento dos usuários, a existência de hematomas, escoriações, bem como a sua integridade física, sempre comunicando à coordenação, caso haja a existência dos mesmos; - Orientar o usuário quanto à administração de medicamentos, conforme receita médica. - Atuar, principalmente nos abrigos municipais, atendendo o público, seja ele criança, adolescente, pessoas em situação de rua, mulher vítima de violência entre outros; - Manter o registro dos usuários atendidos, atualizando-os e organizando-os, a fim de possibilitar entendimento do histórico do cotidiano, bem como do desenvolvimento biopsicossocial dos mesmos; - Acompanhar e monitorar os horários, bem como a programação exibida em TV, rádio, DVD, entre outros. - Registrar as atividades realizadas, quando necessário; - Executar outras tarefas correlatas inerentes ao seu cargo.			

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:22B213FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2018
PROCESSO N.º 588/SEMOSP/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/SRP/2018

Aos 25 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezoito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 046/SRP/2018** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPÔNICA) EM TAPETES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 046/2018**, cujos elementos a integram.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **ORENICE A. B. ABDALA ME.**
C.N.P.J.: 07.440.105/0001-00 - TEL: (69)- 3535-4908
ENDEREÇO: AV. JAMARI - Nº 2350, SETOR 01, ARIQUEMES-RO.
CEP: 76.870-007
NOME DO REPRESENTANTE: **ORENICE ALVES BRANQUINHO ABDALA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01.02	**GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPÔNICA) EM TAPETES.**	**GRAMA ESMERALDA**	**M²**	**20.000**	**R$ 7,57**	**ORENICE A. B. ABDALA ME.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **6.3** do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. (se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº046/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 588/2018**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 046/2018**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

_____
PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P Prefeito Municipal

Empresa(s) vencedora(s) do certame:

Orenice A. B. Abdala ME.
C.N.P.J.: 07.440.105/0001-00
Representante**:**
ORENICE ALVES BRANQUINHO ABDALA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:DFB1DDEC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROC. Nº 02.41.000121/2018

A Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, através de seu Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018 e Estatuto desta EMDUR, considerando ainda a Análise nº 286/C.I/EMDUR/2018, onde está consignado nos autos que o procedimento atendeu as disposições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que adjudica e **HOMOLOGA A PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedida em favor dos empregados:

MATRICULA	NOME DO BENEFICIADO	CARGO/FUNÇÃO	QUANT DE DIÁRIA	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
156	Deijian Vieira Costa	Auxiliar de Operações/Eletricista	03 (três) diárias	R$ 75,02	R$ 225,06
126-0	Frederico Ferreira Lopes	Auxiliar de Operações/Eletricista	03 (três) diárias	R$ 75,02	R$ 225,06

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Proc.02.41.00121/2018
Portaria nº 075/2018-GAB/EMDUR de 25 de julho de 2018.
Elemento de Despesa: 33.90.14 – Diária Pessoal Civil
Valor Total Concedido: R$ 450,12

Porto Velho-RO, 26 de setembro de 2018.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1B2F679B

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROC. Nº 02.41.000124/2018

A Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, através de seu Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018 e Estatuto desta EMDUR, considerando ainda a Análise nº 289/C.I/EMDUR/2018, onde está consignado nos autos que o procedimento atendeu as disposições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que adjudica e **HOMOLOGA A PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedida em favor dos empregados:

MATRICULA	NOME DO BENEFICIADO	CARGO/FUNÇÃO	QUANT DE DIÁRIA	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
113-9	Adolfo Titalo Noleto da Silva	Auxiliar de Operações/Eletricista	06 (seis) diárias	R$ 75,02	R$ 450,12
106-6	Antônio Gomes de Freitas Filho	Auxiliar de Operações/Eletricista	06 (seis) diárias	R$ 75,02	R$ 450,12
108-2	Arley Davidson Vargas Lobo	Chefe da Seção de Serviços Gerais e Transporte	03 (três) diárias	R$ 75,02	R$ 225,06
108-2	Arley Davidson Vargas Lobo	Chefe da Seção de Serviços Gerais e Transporte	03 (três) diárias	R$ 119,68	R$ 359,04
112-0	Carlos Flávio Moreira dos Santos	Auxiliar de Operações/Eletricista	06 (seis) diárias	R$ 75,02	R$ 450,12
124-4	Erivelton Rodrigues dos Santos	Auxiliar de Operações/Eletricista	06 (seis) diárias	R$ 75,02	R$ 450,12
129-5	Flancon Cordeiro Passos	Auxiliar de Operações/Eletricista	06 (seis) diárias	R$ 75,02	R$ 450,12
156-2	João Alfredo Alencar da Mata Filho	Chefe de Seção de Iluminação Pública	04 (quatro) diárias	R$ 75,02	R$ 300,08
156-2	João Alfredo Alencar da Mata Filho	Chefe de Seção de Iluminação Pública	03 (três) diárias	R$ 119,68	R$ 359,04
153	Thiago dos Santos Tezzari	Diretor Presidente	03 (três) diárias	R$ 119,68	R$ 359,04
168-6	Wellinton Pinho Alves	Auxiliar de Operações/Eletricista	06 (seis) diárias	R$ 75,02	R$ 450,12

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Proc.02.41.00124/2018
Portaria nº 81 A 86/2018-GAB/EMDUR de 08 e 09 de Agosto de 2018.
Elemento de Despesa: 33.90.14 – Diária Pessoal Civil
Valor Total Concedido: R$ 4302,98

Porto Velho-RO, 26 de setembro de 2018.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:31AA3665

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.463 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei nº 2.475 de 21 de dezembro de 2017, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA						
12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
12.01.08.122.007.2.001	Administração da Unidade	SEGURIDADE	3.3.90.33	01.23	50.000,00	-
			3.3.90.36	01.23	-	50.000,00
SUBTOTAL					**50.000,00**	**50.000,00**
TOTAL					**50.000,00**	**50.000,00**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.
Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n° 14.991 de 21 de dezembro de 2017 e o Decreto n° 14.992 de 21 de dezembro de 2017 (Detalhamento da Despesa).
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E68F335

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.464 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.475 de 21 de dezembro de 2017, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 428.283,00 (quatrocentos e vinte e oito mil, duzentos e oitenta e três reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso X do Artigo 3º da Lei nº 2.469, de 14/12/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA						
06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
06.01.04.121.032.2.904	Atualização Legislativa, Admistrativa e da Política Tributária e Financeira da Fazenda Municipal	FISCAL	3.3.90.39	01.00	31.198,00	-
06.01.04.122.032.2.905	Modernização da Tecnologia da Informação e dos Sistemas Integrados	FISCAL	3.3.90.39	01.00	360.493,00	-
06.01.04.122.032.1.908	Criação e Manutenção da Escola Fazendária	FISCAL	3.3.90.39	01.00	36.592,00	-
SUBTOTAL					**428.283,00**	**-**
06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA						
06.32 – FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
06.32.04.122.032.1.907	Instituição do Fundo de Desenvolvimento da Administração Fazendária - FUMDAF	FISCAL	3.3.90.39	01.00	-	428.283,00
SUBTOTAL					**-**	**428.283,00**
TOTAL					**428.283,00**	**428.283,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 14.991 de 21.12.2017 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 14.992 de 21.12.2017.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E63A5A1F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.465 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.475 de 21 de dezembro de 2017, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 11.262,40 (onze mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso X do Artigo 3º da Lei nº 2.469, de 14/12/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO						
05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
05.01.15.452.338.1.867	Revisão, Execução e Monitoramento do Plano Diretor Municipal	FISCAL	3.3.90.39	01.00	11.262,40	-
SUBTOTAL					**11.262,40**	**-**
10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS						
10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
10.01.15.122.007.2.303	Apoio a logística dos Serviços Básicos	FISCAL	3.3.90.30	01.00	-	11.262,40
SUBTOTAL					**-**	**11.262,40**
TOTAL					**11.262,40**	**11.262,40**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 14.991 de 21.12.2017 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 14.992 de 21.12.2017.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5D3AABC1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.466 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.475 de 21 de dezembro de 2017, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 43.084,03 (quarenta e três mil, oitenta e quatro reais e três centavos).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso X do Artigo 3º da Lei nº 2.469, de 14/12/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO						
16.33 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE PORTO VELHO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
16.33.20.122.024.2.148	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural	FISCAL	3.3.90.14	01.00	9.000,00	-
			3.3.90.39	01.00	8.034,00	-
16.33.20.543.024.2.678	Fomento às atividades agropecuárias	FISCAL	3.3.50.43	01.00	26.050,03	-
SUB TOTAL					**43.084,03**	-
16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
16.01.20.661.204.2.654	Implantar Estruturas Agroindustrial	FISCAL	3.3.90.32	01.00	-	28.150,83
16.01.20.602.340.2.641	Promover o Desenvolvimento das Cadeias Produtivas da Agropecuária Familiar	FISCAL	4.4.90.52	01.00	-	14.933,20
					-	**43.084,03**
SUB TOTAL					**-**	**43.084,03**
TOTAL					**43.084,03**	**43.084,03**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 14.991 de 21.12.2017 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 14.992 de 21.12.2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8AF78C42

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.473 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.475 de 21 de dezembro de 2017, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 91.584,00 (noventa e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Art. 3º da Lei nº 2.469, de 14/12/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO						
16.31 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
16.31.18.542.350.2.913	Produção, plantio e monitoramento de mudas / cidade + verde	FISCAL	3.3.50.43	01.17	91.584,00	-
			3.3.90.37	01.17	-	91.584,00
SUBTOTAL					**91.584,00**	**91.584,00**
TOTAL					**91.584,00**	**91.584,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 14.991 de 21.12.2017 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 14.992 de 21.12.2017.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C928AD2F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15. 474 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.475 de 21 de dezembro de 2017, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2018,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 372.224,41 (trezentos e setenta e dois mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e um centavos).
Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XI do Artigo 3º da Lei nº 2.469, de 14/12/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS						
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
10.01.15.451.075.1.188	Pavimentação de Vias Urbanas	FISCAL	4.4.90.51	02.14	372.224,41	-
10.01.15.451.154.1.488	Pavimentação de vias urbanas com ciclovias e/ou ciclofaixas	FISCAL	4.4.90.51	02.14	-	372.224,41
SUBTOTAL					**372.224,41**	**372.224,41**
TOTAL					**372.224,41**	**372.224,41**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 14.991 de 21.12.2017 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 14.992 de 21.12.2017.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.
.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:85312E1A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.458 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei nº 2.475 de 21 de dezembro de 2017, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO						
02.21 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
02.21.13.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FISCAL	3.1.91.92	01.00	5.000,00	-
			3.1.90.94	01.00	-	5.000,00
SUBTOTAL					**5.000,00**	**5.000,00**
TOTAL					**5.000,00**	**5.000,00**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n° 14.991 de 21 de dezembro de 2017 e o Decreto n° 14.992 de 21 de dezembro de 2017 (Detalhamento da Despesa).

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3BAE3A40

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.459 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei nº 2.475 de 21 de dezembro de 2017, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA						
06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
06.01.04.129.032.2.903	Implantação e Implementação das Políticas de Arrecadação e Fiscalização	FISCAL	3.3.90.39	01.00	197.198,00	-
			3.3.90.30	01.00	-	197.198,00
06.01.04.121.032.2.904	Atualização Legislativa, Administrativa e da Política Tributária e Financeira da Fazenda Municipal	FISCAL	3.3.90.39	01.00	18.802,00	-
			3.3.90.30	01.00	-	18.802,00
SUBTOTAL					**216.000,00**	**216.000,00**
TOTAL					**216.000,00**	**216.000,00**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n° 14.991 de 21 de dezembro de 2017 e o Decreto n° 14.992 de 21 de dezembro de 2017 (Detalhamento da Despesa).

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:337EB02E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.460 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei nº 2.475 de 21 de dezembro de 2017, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.122.336.2.675	Manutenção dos Serviços Administrativos	SEGURIDADE	3.3.90.39	01.94	480.000,00	-
			3.3.91.39	01.94	-	480.000,00
SUBTOTAL					**480.000,00**	**480.000,00**
TOTAL					**480.000,00**	**480.000,00**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n° 14.991 de 21 de dezembro de 2017 e o Decreto n° 14.992 de 21 de dezembro de 2017 (Detalhamento da Despesa).

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:01D87922

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.461 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei nº 2.475 de 21 de dezembro de 2017, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.122.336.2.676	Construir, ampliar e recuperar bens imóveis da Semusa	SEGURIDADE	4.4.90.51	02.94	47.000,00	-
			4.4.90.93	02.94	-	47.000,00
SUBTOTAL					**47.000,00**	**47.000,00**
TOTAL					**47.000,00**	**47.000,00**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n° 14.991 de 21 de dezembro de 2017 e o Decreto n° 14.992 de 21 de dezembro de 2017 (Detalhamento da Despesa).

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:21861A30

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.462 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei nº 2.475 de 21 de dezembro de 2017, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2018,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
09.01.12.392.308.2.700	Atividades extracurriculares	FISCAL	3.3.90.30	01.11	20.000,00	-
			3.3.90.39	01.11	-	20.000,00
SUBTOTAL					**20.000,00**	**20.000,00**
TOTAL					**20.000,00**	**20.000,00**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.
Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n° 14.991 de 21 de dezembro de 2017 e o Decreto n° 14.992 de 21 de dezembro de 2017 (Detalhamento da Despesa).
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:80BB540C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.467 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.475 de 21 de dezembro de 2017, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2018,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).
Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XI do Artigo 3º da Lei nº 2.469, de 14/12/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO						
02.41 – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
02.41.15.452.163.1.106	Implantação de Pontos de Iluminação Pública	FISCAL	3.3.90.30	01.10	151.150,00	-
02.41.15.452.163.2.155	Manutenção de Pontos de Iluminação Pública	FISCAL	3.3.90.30	01.10	398.850,00	-
02.41.15.122.007.2.303	Apoio a logística dos Serviços Básicos	FISCAL	3.3.90.39	01.10	-	98.000,00
02.41.15.452.163.2.089	Apoio aos Serviços do Programa Iluminando Porto Velho	FISCAL	4.4.90.52	01.10	-	452.000,00
SUBTOTAL					**550.000,00**	**550.000,00**
TOTAL					**550.000,00**	**550.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 14.991 de 21.12.2017 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 14.992 de 21.12.2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A32A78E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.468 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.475 de 21 de dezembro de 2017, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XI do Artigo 3º da Lei nº 2.469, de 14/12/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO						
02.41 – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
02.41.15.122.007.2.303	Apoio a logística dos Serviços Básicos	FISCAL	4.6.90.71	01.00	36.000,00	-
02.41.28.846.000.0.186	Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores	FISCAL	3.1.90.92	01.00	-	36.000,00
SUBTOTAL					**36.000,00**	**36.000,00**
TOTAL					**36.000,00**	**36.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 14.991 de 21.12.2017 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 14.992 de 21.12.2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:993F46BB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO N.º 15.469 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.475 de 21 de dezembro de 2017, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XI do Artigo 3º da Lei nº 2.469, de 14/12/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
08.31.10.122.336.2.675	Manutenção dos Serviços Administrativos	SEGURIDADE	3.3.90.39	01.94	20.000,00	-
08.31.10.331.336.2.044	Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados	SEGURIDADE	3.3.90.49	01.94	-	10.000,00
08.31.10.122.336.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	SEGURIDADE	3.1.90.92	01.94	-	10.000,00
SUBTOTAL					**20.000,00**	**20.000,00**
TOTAL					**20.000,00**	**20.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 14.991 de 21.12.2017 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 14.992 de 21.12.2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:694D3964

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15. 470 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.475 de 21 de dezembro de 2017, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 38.681,16 (trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XI do Artigo 3º da Lei nº 2.469, de 14/12/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO						
16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
16.01.20.602.171.2.596	Implantação de Tanques Escavados	FISCAL	4.4.90.52	02.14	38.681,16	-
16.01.11.334.348.2.856	Fomentar a gestão do trabalho	FISCAL	4.4.90.52	02.14	-	38.681,16
					38.681,16	**38.681,16**
TOTAL					**38.681,16**	**38.681,16**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 14.991 de 21.12.2017 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 14.992 de 21.12.2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A056CACE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15. 471 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.475 de 21 de dezembro de 2017, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 91.300,00 (noventa e um mil e trezentos reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XI do Artigo 3º da Lei nº 2.469, de 14/12/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO						
16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
16.01.04.122.347.2.901	Apoio Administrativo/Semdestur	FISCAL	3.3.90.39	01.00	12.000,00	-
16.01.11.334.348.2.856	Fomentar a gestão do trabalho	FISCAL	3.3.90.32	01.00	20.000,00	-
			3.3.90.39	01.00	40.000,00	-
16.01.23.691.349.2.857	Apoio às ações do Desenvolvimento Sócio Econômico Sustentável	FISCAL	3.3.90.36	01.00	19.300,00	-
16.01.04.122.347.2.920	Apoio Administrativo/SEMA	FISCAL	3.3.90.92	01.00	-	12.000,00
16.01.04.695.351.2.855	Apoio as Ações do Turismo	FISCAL	3.3.90.36	01.00	-	19.300,00
			3.3.90.39	01.00	-	60.000,00
					91.300,00	**91.300,00**
TOTAL					**91.300,00**	**91.300,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 14.991 de 21.12.2017 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 14.992 de 21.12.2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:63F5B6F4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.472 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.475 de 21 de dezembro de 2017, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Art. 3º da Lei nº 2.469, de 14/12/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.392.308.2.700	Atividades extracurriculares	FISCAL	4.4.90.52	01.11	30.000,00	-
			3.3.90.36	01.11	-	15.000,00
			3.3.90.39	01.11	-	15.000,00
SUBTOTAL					**30.000,00**	**30.000,00**
TOTAL GERAL					**30.000,00**	**30.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 14.991 de 21.12.2017 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 14.992 de 21.12.2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:75690303

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N° 305/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 305/DIC/SEMUSA Porto Velho, 25 de setembro de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo de nº 08.00399-00/2018.

RESOLVE:

Arbitrar e conceder 03 e ½ diárias (três diária e meia), a servidora abaixo relacionada, com o objetivo de participar do 8º Congresso Brasileiro sobre HIV – AIDS e vírus relacionados, na cidade de Salvador/BA. No período de 25/09/2018 à 28/09/2018. Meio de Transporte: Aéreo.
Conforme solicitação constante no memorando nº.220/2018/DVS/GAB/SEMUSA

DIÁRIA						
NOME DO SERVIDOR	**MATRICULA**	**CARGO/ FUNÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DESTINO**
Eduardo Magno Oliveira da Silva	RG.1185685	Colaborador Eventual	3e ½	249,45	997,81	Salvador/BA

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:AB8767B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N°306/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 306/DIC/SEMUSA Porto Velho, 25 de setembro de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo de nº 08.00415-00/2018.

RESOLVE:
Arbitrar e conceder 20 diárias (vinte diárias), aos servidores abaixo relacionados, com o objetivo de realizarem Campanha de Vacinação antirrábica em cães e gatos na zona rural de Porto Velho nas localidades de São João, Jatuarana, Ramal São Domingos, Mucuim, Ramal Porto Seguro, São Sebastião, Linha 7, Ramal do Brabo, Morrinho, 1º de maio Linha Cuniã Linhas C10, C25, 030, Transpurus, Br 319 até KM 42, e Joana Darc. No período de 25/09/2018 a 28/09/2018,01/10/2018 a 05/10/2018,08/10/2018 a 11/10/2018,15/10/2018 a 19/10/2018, e 22/10/2018 a 23/10/2018. Meio de Transporte: Terrestre.
Conforme solicitação constante no memorando nº.207/2018/DVS/GAB/SEMUSA

DIÁRIA						
NOME DO SERVIDOR	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESTINO
Sebastião A. Henriques	76,26	Motorista	20	37,51	750,20	Zona Rural de Porto Velho e nas Localidades
Saturnino Sales de Araújo	563165	Aux. de Serv. De Veterinários	20	37,51	750,20	Zona Rural de Porto Velho e nas Localidades
Francisco A. de Souza Neto	545692	Aux. de Serv. De Veterinários	20	37,51	750,20	Zona Rural de Porto Velho e nas Localidades

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B2EAAFB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N° 308/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 308/DIC/SEMUSA Porto Velho, 25 de setembro de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo de nº 08.00407-00/2018.

RESOLVE:

Arbitrar e conceder 06 e ½ diárias (seis diárias e meia), a servidora abaixo relacionada, com o objetivo de Participar do 24º Congresso Internacional de Educação a Distância na cidade de Florianópolis/SC. No período de 02/10/2018 a 08/10/2018. Meio de Transporte: Aéreo.
Conforme solicitação constante no memorando nº.199/2018/DVS/GAB/SEMUSA

DIÁRIA						
NOME DO SERVIDOR	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESTINO
Hiuna Raiane Ramos Rosa	270174	Assistente administrativo	6 e ½	249,45	1.746,15	Florianópolis/SC

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4D30D1F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N° 309/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 309/DIC/SEMUSA Porto Velho, 25 de setembro de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo de nº 08.00414-00/2018.

RESOLVE:

Arbitrar e conceder 03 e ½ diárias (três diárias e meia), aos servidora abaixo relacionada, com o objetivo de Participar da Capacitação SIOPS Módulo Prático Turma 07/2018 na cidade de Brasília/DF. No período de 03/10/2018 a 06/10/2018. Meio de Transporte: Aéreo.
Conforme solicitação constante no memorando nº.18/2018/DVS/GAB/SEMUSA

DIÁRIA						
NOME DO SERVIDOR	MATRICULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESTINO
Elton Aragão Braga	273128	Assistente administrativo	03 e ½	249,45	997,81	Brasília/DF
Carlos Alberto de O. Souza	273631	Assistente administrativo	03 e ½	249,45	997,81	Brasília/DF

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A4D8D3FE

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA 035/SEMUSB/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS BASICOS
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS

Portaria nº. 035/SEMUSB/2018
Porto Velho, 21 de setembro de 2018

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas de acordo com o decreto municipal nº 12.252 de 12 de julho de 2011 que regulamenta a autorização dos ordenadores de despesas a expedir portaria de concessão de suprimento de fundo, c*onsiderando ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017 **e tendo em vista o processo nº. 10.00157-000/2018.***

RESOLVE:

Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocaram para o distrito de NOVA MUTUM onde foi realizados os serviços de manutenção do aterro sanitário localizado em Jirau, no período 27 de agosto a 01 de setembro, 03 a 06 de setembro, 10 a 15 de setembro e 17 a 22 de setembro de 2018, nos equipamentos oficiais Caçamba NCF 9975, caminhão tipo Melosa NCI 7244, veículo Gol NDT 5032 e Pá Carregadeira de tombamento 162291. Conforme solicitação no memorando nº 291/DSLP/SEMUSB.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R$)
01	169004	Ares Rodrigues Moura de Matos	Gari	27 de agosto a 1 de setembro 03 a 6 de setembro 10 a 15 de setembro 17 a 22 de setembro	20	75,02	1.500,40
02	169278	Francisco Rodrigues da Silva	Gari	27 de agosto a 1 de setembro 03 a 6 de setembro 10 a 15 de setembro 17 a 22 de setembro	20	75,02	1.500,40
03	274027	Lucas Bezerra Silva	Engenheiro Civil	27 de agosto a 1 de setembro 03 a 6 de setembro 10 a 15 de setembro 17 a 22 de setembro	20	80,74	1.614,80
04	169442	Reinaldo Ramos Lima	Gari	27 de agosto a 1 de setembro 03 a 6 de setembro 10 a 15 de setembro 17 a 22 de setembro	20	75,02	1.500,40
05	166521	Rone Venancio da Silva	Gari	27 de agosto a 1 de setembro 03 a 6 de setembro 10 a 15 de setembro 17 a 22 de setembro	20	75,02	1.500,40

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:115C013E

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA 035/SEMUSB/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS BASICOS SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
Portaria nº. 035/SEMUSB/2018
Porto Velho, 21 de setembro de 2018
O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas de acordo com o decreto municipal nº 12.252 de 12 de julho de 2011 que regulamenta a autorização dos ordenadores de despesas a expedir portaria de concessão de suprimento de fundo, considerando** ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017 **e tendo em vista o processo nº. 10.00157-000/2018.
RESOLVE:
Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocaram para o distrito de NOVA MUTUM onde foi realizados os serviços de manutenção do aterro sanitário localizado em Jirau, no período 27 de agosto a 01 de setembro, 03 a 06 de setembro, 10 a 15 de setembro e 17 a22 de setembro de 2018, nos equipamentos oficiais Caçamba NCF 9975, caminhão tipo Melosa NCI 7244, veículo Gol NDT 5032 e Pá Carregadeira de tombamento 162291. Conforme solicitação no memorando nº 291/DSLP/SEMUSB.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL(R$)
01	169004	Ares Rodrigues Moura de Matos	Gari	27 de agosto a 1 de setembro 03 a 6 de setembro 10 a 15 de setembro 17 a 22 de setembro	20	75,02	1.500,40
02	169278	Francisco Rodrigues da Silva	Gari	27 de agosto a 1 de setembro 03 a 6 de setembro 10 a 15 de Setembro 17 a 22 de setembro	20	75,02	1.500,40
03	274027	Lucas Bezerra Silva	Engenheiro Civil	27 de agosto a 1 de setembro 03 a 6 de setembro 10 a 15 de setembro 17 a 22 de setembro	20	80,74	1.614,80
04	169442	Reinaldo Ramos Lima	Gari	27 de agosto a 1 de setembro 03 a 6 de setembro 10 a 15 de setembro 17 a 22 de setembro	20	75,02	1.500,40
05	166521	Rone Venancio da Silva	Gari	27 de agosto a 1 de setembro 03 a 6 de setembro 10 a 15 de setembro 17 a 22 de setembro	20	75,02	1.500,40

Publique-se,

Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:0820EC4E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018 - PAIVA E SANTOS LTDA - ME

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Proc. nº 498/2018
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	Folha nº _____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 498/SEMEC/2018.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/CPL/2018.

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês 09 (Setembro) do ano de Dois Mil e Dezoito, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** inscrita no CNPJ **63.761.993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela Senhora Prefeita **LEONILDE ALFLEN GARDA,** inscrita no CPF nº 369.377.972-49 e RG nº 6.000.672 SSP/SC, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preços - SRP, senhor **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA,** nomeado pelo Decreto Nº056/PMS/GAB/2013 e do outro lado a empresa: **PAIVA E SANTOS LTDA - ME,** inscrita sob o CNPJ **06.120.206/0001-31,** Estabelecida à Avenida Flamboyant, nº 298, Bairro Centro, Cidade Seringueiras-RO, doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor (a) **ANTONIO FELIX DE PAIVA**, inscrito no CPF **793.960.112-15**, em fase da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços **nº051/CPL/2018**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o DECRETO MUNICIPAL Nº056/2013.

1. OBJETO: O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA ESCOLA MUNICIPAL, EM CONFORMIDADES COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: PAIVA E SANTOS LTDA - ME
CNPJ: 06.120.206/0001-31
ENDEREÇO: AVENIDA FLAMBOYANT, Nº 298, BAIRRO CENTRO
CIDADE: SERINGUEIRAS-RO - CEP: 76.934-000
TELEFONE: (69)-3623-2359 E (69)-98443-9902
EMAIL: TONI_ALVORADA@HOTMAIL.COM
REPRESENTANTE: ANTONIO FELIX DE PAIVA, CPF: 793.960.112-15 E RG: 1224975 SSP/MS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Adjdo	V. Total Adjdo
1	200	UND	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO TRADICIONAL, A BASE DE AÇÚCAR, CACAU EM PO E EXTRATO DE MALTE, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇAO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO NA EMBALAGEM, VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	CHOCOMIL	R$ 5,73	R$ 1.146,00
2	104	FARDO	AÇUCAR TIPO CRISTAL NA COR BRANCA SACAROSE EM CANA DE AÇUCAR FARDO COM 15 PACOTE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE CONTENDO 2 KG INFORMANÇOES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONTENDO VALIDADE DE NO MINIMO 06 MESES.	CRISTAL	R$ 64,32	R$ 6.689,28
3	80	KG	AMENDOIM DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES	MIKA	R$ 10,00	R$ 800,00
5	200	CAIXA	BISCOITO DOCE - TIPO “MARIA”, CONSISTÊNCIA CROCANTE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS; EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 400G (3 X 1), ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 12 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.	AMANDA	R$ 52,41	R$ 10.482,00
6	200	CAIXA	BISCOITO SALGADO - TIPO "CREAM CRACKER". O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM QUEBRADIÇO. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, PACOTES DE 400G (3 X 1) ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 12 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.	AMANDA	R$ 35,00	R$ 7.000,00
7	224	KG	CAFÉ EM PÓ - TORRADO E MOÍDO, EMPACOTADO A VÁCUO, PACOTE DE 01 KG, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. SELO DE PUREZA ABIC.	DAQUI	R$ 14,55	R$ 3.259,20
8	10	KG	CANELA EM PÓ	CAMPILAR	R$ 52,00	R$ 520,00
9	184	UND	CANJIQUINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGENS DE 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES	BERNARDO	R$ 3,70	R$ 680,80

10	224	UND	CHA MATE COM INDENTIFICAÇAO DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO NA EMBALAGEM COM VALIDADE MINIMA DE 06 MESES COM REGISTRO NO MINISTERIO COMPETENTE. PACOTE DE 200G.	CHINA	R$ 6,28	R$ 1.406,72
11	10	KG	COCO RALADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES	MENINA	R$ 25,00	R$ 250,00
12	40	KG	COLORAU - PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO URUCUM, SEM ADIÇÃO DE SAL, EMBALADO EM PACOTES DE 01 KG. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	BERNARDO	R$ 10,00	R$ 400,00
13	40	FARDO	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO, DESGERMINADO E SÃO, ISENTO DE MATÉRIA PRIMA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COM ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA OU LIGEIRAMENTE AMARELADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; SEM FERMENTO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ACONDICIONADO EM FARDO DE 10KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO.	TRIGOBEL	R$ 34,90	R$ 1.396,00
14	40	FARDO	FARINHA DE MANDIOCA - SECA, FINA, BENEFICIADA, BRANCA, TIPO 2, COM UMIDADE INFERIOR A 13%, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS DE 1 KG, TRANSPARENTES, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS DE 15 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	SABOROSA	R$ 70,00	R$ 2.800,00
15	43	FARDO	FEIJÃO TIPO 1, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. FARDO COM 30 PACOTE DE 1 KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KUMBUCA	R$ 89,92	R$ 3.866,56
16	72	UND	FERMENTO EM PO BIOLOGICO PARA PAO, UNIDADES COM 125 GRAMAS	FLASCHIMAN	R$ 7,50	R$ 540,00
17	9	CAIXA	FERMENTO EM PO QUIMICO PARA BOLO CAIXA COM 72 UNIDADES DE 100 GRAMAS	DONA BENTA	R$ 174,00	R$ 1.566,00
18	40	FARDO	FUBA TIPO MIMOSO COMPOSTO DE 100% DE GRAOS DE MILHOS SAOS LIMPOS SEM FERMENTAÇAO E SABORES RANÇOSOS. FARDO COM 20 PACOTE DE 1 KG	BERNARDO	R$ 76,04	R$ 3.041,60
19	1.900	UND	GELATINA PCT COM 35 G DE BOA QUALIDADE (SABORES VARIADOS)	CAMPILAR	R$ 1,12	R$ 2.128,00
21	10	CAIXA	LEITE ZERO LACTOSE - UHT, EMBALAGEM TETRA PACK COM SELO SIF, SIM OU SIE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 04 MESES; ACONDICIONADOS EM CAIXA DE 12 LITROS.	ITALAC	R$ 71,96	R$ 719,60
22	44	FARDO	MACARRAO COM SEMOLA TIPO ESPAGUETE TIPO FINO INFORMAÇOES NUTRICIONAIS MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 06 MESES COM REGISTRO NO MINISTERIO COMPETENTE. FARDO DE 10 PACOTES DE 1 KG	AMALIA	R$ 40,30	R$ 1.773,20
23	44	FARDO	MACARRÃO PARAFUSO PACOTE COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 06 MESES COM REGISTRO NO MINISTERIO COMPETENTE. FARDO COM 20 PACOTES DE 500 GRAMAS	AMALIA	R$ 43,26	R$ 1.903,44
24	184	UND	MILHO PARA CANJICA, OS GRÃOS PODEM SER DE COR BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGENS DE 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	BERNARDO	R$ 2,90	R$ 533,60
25	160	CAIXA	OLEO VEGETAL COMESTIVEL DE SOJA REFINADO SEM COLESTEROL APLICAÇAO CULINARIA EM GERAL COM IDENTIFICAÇAO DO FABRICANTE DO PRODUTO MARCA E PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO DE 06 MESES CAIXA COM 20 UND DE 900 ML	CONCORDIA	R$ 71,00	R$ 11.360,00
26	272	KG	SAL REFINADO IODADO PARA CONCUMO DOMESTICO INGREDIENTES CLORETO DE SODIO IODETO DE POTASSIO DEVENDO ESTAR CONTIDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇAO DO FABRICANTE.FARDO COM 30 UND DE 1 KG	UNIAO	R$ 1,35	R$ 367,20
27	10	KG	TEMPERO BAIANO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES	QDELICIA	R$ 48,98	R$ 489,80
29	2.480	KG	CARNE BOVINA ACÉM OU MÚSCULO - CONGELADA EM PEÇAS, COM NO MÁXIMO 3% DE ÁGUA, 10% DE GORDURA E 3% APONEVROSES, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS, DEVE SER ISENTA DE CARTILAGENS. EMBALAGEM A VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, FLEXÍVEL E RESISTENTE, QUE GARANTA INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. EM PACOTES DE 1KG, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS DE 10KG. NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO,VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, Nº DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM.	BOVINA	R$ 14,19	R$ 35.191,20
30	680	KG	CARNE BOVINA SALGADA (CHARQUE) - CURADA E SECA, PONTA DE AGULHA, DE 1A QUALIDADE, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, EMBALADO À VÁCUO EM PACOTES DE 500G. A EMBALAGEM DEVE CONTER SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), ESTADUAL (SIE) OU MUNICIPAL (SIM), DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE, FABRICAÇÃO. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO LACRADA	NORTE SUM	R$ 27,42	R$ 18.645,60
31	2.480	KG	CARNE BOVINA MOIDA 2ª - ACÉM OU MÚSCULO SEM OSSO, CONGELADA OU RESFRIADA DE 2A QUALIDADE, MAGRA, SEM PELE, SEM GORDURA, SEM CONTRA PESO, SEM PONTAS E ABAS, EMBALADA A VÁCUO E IMPRESSO, EM TINTA, NA EMBALAGEM PLÁSTICA, O SELO DE INSPEÇÃO (S.I.F, SIE OU SIM), E DADOS DA ORIGEM, VALIDADE, FABRICAÇÃO. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO LACRADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	BOVINA	R$ 13,69	R$ 33.951,20
32	3.600	KG	FRANGO (COXA E SOBRECOXA) - CONGELADO COM CERCA DE 195 A 200G CADA, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO PACOTES DE 2KG, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS COM 10KG. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	AVE NORTE	R$ 6,39	R$ 23.004,00
33	200	UNIDADE	MARGARINA VEGETAL - CREMOSA, COM SAL, NO MÍNIMO 65% DE LIPÍDEOS E 0% DE GORDURAS TRANS, EMBALADA EM POTES DE PLÁSTICO DE 01 KG, ENRIQUECIDA DE VITAMINAS; APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES, ISENTA DE RANÇO E DE BOLORES; EMBALAGEM PRIMÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	SOYA	R$ 8,84	R$ 1.768,00
34	120	PCT	POLPA DE FRUTA (ACEROLA) – CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO; EMBALAGEM DE 400G ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO DE 01 KG. CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES E Nº DO REGISTRO DO MAPA.	FRUT POLPA	R$ 13,85	R$ 1.662,00
35	120	PCT	POLPA DE FRUTA (GOIABA) - CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO; EMBALAGEM DE 400G ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO DE 01KG. CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES E Nº DO REGISTRO DO MAPA.	FRUT POLPA	R$ 13,85	R$ 1.662,00
36	120	PCT	POLPA DE FRUTA (MARACUJA) – CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO; EMBALAGEM DE 400G ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO DE 01KG. CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES E Nº DO REGISTRO DO MAPA.	FRUT POLPA	R$ 16,31	R$ 1.957,20
37	120	PCT	POLPA DE FRUTA (MORANGO) – CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO; EMBALAGEM DE 400G ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO DE 01KG. CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES E Nº DO REGISTRO DO MAPA.	FRUT POLPA	R$ 18,12	R$ 2.174,40
38	120	PCT	POLPA DE FRUTA (GRAVIOLA) – CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO; EMBALAGEM DE 400G ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO DE 01KG. CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES E Nº DO REGISTRO DO MAPA.	FRUT POLPA	R$ 18,58	R$ 2.229,60
39	1.500	KG	PÃO MASSA FINA - TIPO FRANCÊS, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO. UNIDADES DE 50G CADA, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 HORAS A PARTIR DA ENTREGA.	FRANCES	R$ 9,49	R$ 14.235,00
40	240	KG	ALHO BRANCO GRAUDO DESENRESTADO DE PRIMEIRA QUALIDADE COM AUSENCIA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS	NACIONAL	R$ 15,54	R$ 3.729,60
41	600	KG	BATATA INGLESA SELECIONADA DE 1 QUALIDADE TAMANHO MEDIO APRESENTADO GRAU DE MATURAÇAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇAO O TRANSPORTE E CONSERVAÇAO EM CONDIÇOES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	NACIONAL	R$ 3,65	R$ 2.190,00
42	360	KG	BETERRABA VERMELHA SELECIONADA DE 1 QUALIDADE TAMANHO MEDIO APRESENTADO GRAU DE MATURAÇAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇAO O TRANSPORTE E CONSERVAÇAO EM CONDIÇOES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	NACIONAL	R$ 4,67	R$ 1.681,20
43	288	KG	CEBOLA BRANCA COM CASCA PROTETORA TAMANHO MEDIO DE 1 QUALIDADE DESENRESTADA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇAO O TRANSPORTE E CONSERVAÇAO EM CONDIÇOES ADEQUADAS PARA CONSUMO	NACIONAL	R$ 6,49	R$ 1.869,12
44	360	KG	CENOURA SELECIONADA EM PREIMEIRA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇAO EM CONDIÇOES ADEQUADAS PARA CONSUMO	NACIONAL	R$ 4,76	R$ 1.713,60
45	360	KG	CHUCHU SELECIONADO DE 1 QUALIDADE TAMANHO MEDIO GRAU DE MATURAÇAO QUE LHE PERMITA MANIPULAÇAO E TRANSPORTE CONSERVAÇAO EM CONDIÇOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSENCIA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVA	NACIONAL	R$ 4,04	R$ 1.454,40
46	400	KG	MAÇA NACIONAL - FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS, FIRMES, TENRAS E COM BRILHO.	FUJI	R$ 4,79	R$ 1.916,00
47	410	DUZIA	OVO DE GALINHA - SEM RACHADURAS, TAMANHO MÉDIO, COM PESO DE APROXIMADAMENTE 60G, EMBALAGEM EM LÂMINAS DE	RABELO	R$ 5,63	R$

			PAPELÃO FORTE, INODOROS E SECOS, EM CAIXILHOS OU DIVISÓRIOS CELULARES COM 12 UNIDADES, COM CERTIFICAÇÃO.			2.308,30
48	1.120	KG	TOMATE SEMI MADUROS INTEIROS SEM MACHUCAÇOES APRESENTADOS GRAU DE MATURAÇAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTA A MANIPULAÇAO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇAO EM CONDIÇOES ADEQUADAS PARA CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	NACIONAL	R$ 5,54	R$ 6.204,80
VALOR TOTAL			**R$ 224.666,22** (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL E SEISCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)			

Seringueiras – RO, 24 de Setembro de 2018.

Representante Legal

Contratantes
LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Gerente do Registro de Preços

Contratadas
Paiva e Santos LTDA - ME
CNPJ: 06.120.206/0001-31
ANTONIO FELIX DE PAIVA
CPF: 793.960.112-15 e RG: 1224975 SSP/MS

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:DFD5D86C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do ***Pregão nº 55/2018*** *referente ao Processo nº* 1003/2018 *que tem como objetivo* SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTAZES, BANNER E FAIXAS.. *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor das licitantes:*

Fornecedor: GRAFICA MODERNA EXPRESS EIRELI-ME

CNPJ/CPF: 26.427.897/0001-28

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	FAIXAS EM LONA VINIL, COR BRANCA, 450 GRAMAS, 280 GRAMATURA E 300/300 TRAMA (TAMANHOS DIVERSOS). IMPRESSÃO DIGITAL. ACABAMENTO EM BAINHA COM BARRA EM MADEIRA CILÍNDRICA. COM LOGO DO GOVERNO FEDERAL E MUNICIPAL, LOGO DOS PROGRAMAS E DAS SECRETARIAS, LETREIROS E IMAGENS COLORIDAS (QUE SERÃO DETERMINADOS DE ACORDO COM A CAMPANHA OU EVENTO A SER REALIZADO). SENDO ARTES DIFERENTES DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO E PRÉVIA DE MODELOS.	GM	200	R$ 47,50	R$ 9.500,00

Valor Total Adjudicado - R$ 9.500,00

Urupa,26 de setembro de 2018.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:674B784B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do ***Pregão nº 55/2018*** *referente ao Processo nº* 1003/2018 *que tem como objetivo* SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTAZES, BANNER E FAIXAS.. *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor das licitantes:*

Fornecedor: E.S.INDUSTRIA DE CONFCÇOES LTDA- ME

CNPJ/CPF: 09.381.459/0001-57

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	BANNERS EM LONA VINIL COR BRANCO, 280 GRAMATURAS E 300/300 TRAMA (TAMANHOS DIVERSOS). EM POLICROMIA DIGITAL, COM FIXADOR DE ALÇA ESTANDARTE ACABAMENTO EM BAINHA COM BARRA EM MADEIRA CILÍNDRICA. COM LOGO DO GOVERNO FEDERAL E MUNICIPAL, LOGO DOS PROGRAMAS E DAS SECRETARIAS, LETREIROS E IMAGENS COLORIDAS (QUE SERÃO DETERMINADOS DE ACORDO COM A CAMPANHA OU EVENTO A SER REALIZADO). SENDO ARTES DIFERENTES DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO E PRÉVIA DE MODELOS.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	200	R$ 54,99	R$ 10.998,00

Valor Total Adjudicado - R$ 10.998,00

Urupa,26 de setembro de 2018.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:AB49BD38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do ***Pregão nº 53/2018*** *referente ao* ***Processo nº*** **673/2018** *que tem como objetivo* **AQUISIÇÃO DE BANHEIRAS INFANTIL e MATERIAIS PARA PINTURA EM TECIDO**. *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor das licitantes:*

Fornecedor: IGARATA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA - ME

CNPJ/CPF: 09.117.354/0001-95

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BANHEIRA ATÓXICA EM PLASTICO RESISTENTE, COM SABONETEIRA MINIMO 34 LTS. NAS CORES NAS CORES: BRANCO, AMARELO E VERDE.	BABY	14	R$34,23	R$ 479,22
3	COLA PERMANENTE PARA PINTURA EM TECIDO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 35G.	CASCOLA	10	R$4,55	R$ 45,50

Valor Total Adjudicado - R$ 524,72

Urupa,26 de setembro de 2018.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:2FEC4725

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do ***Pregão nº 53/2018*** *referente ao* ***Processo nº*** **673/2018** *que tem como objetivo* **AQUISIÇÃO DE BANHEIRAS INFANTIL e MATERIAIS PARA PINTURA EM TECIDO**. *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor das licitantes:*

Fornecedor: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP

CNPJ/CPF: 04.925.681/0001-50

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	TINTA PARA TECIDO, CAIXA COM 12 UNIDADES DE NO MINIMO 35ML CADA, NA COR BRANCO	ACRILEX	8	R$29,77	R$ 238,16
2	TINTA PARA TECIDO, CAIXA COM 12 UNIDADES DE NO MINIMO 35ML CADA, NA COR PRETA.	ACRILEX	2	R$29,77	R$ 59,54
2	TINTA PARA TECIDO, CAIXA COM 12 UNIDADES DE NO MINIMO 35ML CADA, COR: SIENA NATURAL	ACRILEX	2	R$29,77	R$ 59,54
2	TINTA PARA TECIDO, CAIXA COM 12 UNIDADES DE NO MINIMO 35ML CADA, COR: ROSA BEBE.	ACRILEX	2	R$29,77	R$ 59,54
2	TINTA PARA TECIDO, CAIXA COM 12 UNIDADES DE NO MINIMO 35ML CADA, COR: AZUL BEBE.	ACRILEX	2	R$29,77	R$ 59,54

2	TINTA PARA TECIDO, CAIXA COM 12 UNIDADES DE NO MINIMO 35ML CADA, COR: VERDE OLIVA	ACRILEX	8	R$29,77	R$ 238,16
2	TINTA PARA TECIDO, CAIXA COM 12 UNIDADES DE NO MINIMO 35ML CADA, COR: VERDE PISTACHE	ACRILEX	2	R$29,77	R$ 59,54
2	TINTA PARA TECIDO, CAIXA COM 12 UNIDADES DE NO MINIMO 35ML CADA, COR: VERDE MUSGO	ACRILEX	2	R$29,77	R$ 59,54
2	TINTA PARA TECIDO, CAIXA COM 12 UNIDADES DE NO MINIMO 35ML CADA, ROSA ESCURO.	ACRILEX	4	R$29,77	R$ 119,08
2	TINTA PARA TECIDO, CAIXA COM 12 UNIDADES DE NO MINIMO 35ML CADA, COR: AMARELO LIMÃO.	ACRILEX	4	R$29,77	R$ 119,08
2	TINTA PARA TECIDO, CAIXA COM 12 UNIDADES DE NO MINIMO 35ML CADA, COR: AMARELO OURO.	ACRILEX	4	R$29,77	R$ 119,08
2	TINTA PARA TECIDO, CAIXA COM 12 UNIDADES DE NO MINIMO 35ML CADA, COR: AMARELO BEBE.	ACRILEX	4	R$29,77	R$ 119,08
2	TINTA PARA TECIDO, CAIXA COM 12 UNIDADES DE NO MINIMO 35ML CADA, COR: AZUL TURQUESA.	ACRILEX	2	R$29,77	R$ 59,54
2	TINTA PARA TECIDO, CAIXA COM 12 UNIDADES DE NO MINIMO 35ML CADA, COR: PÚRPURA.	ACRILEX	4	R$29,77	R$ 119,08
2	TINTA PARA TECIDO, CAIXA COM 12 UNIDADES DE NO MINIMO 35ML CADA, COR: LARANJA.	ACRILEX	2	R$29,77	R$ 59,54
2	TINTA PARA TECIDO, CAIXA COM 12 UNIDADES DE NO MINIMO 35ML CADA, COR: VIOLETA.	ACRILEX	2	R$29,77	R$ 59,54
2	TINTA PARA TECIDO, CAIXA COM 12 UNIDADES DE NO MINIMO 35ML CADA, COR: SÉPIA.	ACRILEX	4	R$29,77	R$ 119,08
2	TINTA PARA TECIDO, CAIXA COM 12 UNIDADES DE NO MINIMO 35ML CADA, COR: MARFIM.	ACRILEX	4	R$29,77	R$ 119,08
2	TINTA PARA TECIDO, CAIXA COM 12 UNIDADES DE NO MINIMO 35ML CADA, COR: CINZA LUNAR.	ACRILEX	4	R$29,77	R$ 119,08
2	TINTA PARA TECIDO, CAIXA COM 12 UNIDADES DE NO MINIMO 35ML CADA, COR: CLAREADOR/INCOLOR.	ACRILEX	4	R$29,77	R$ 119,08
2	TINTA PARA TECIDO, CAIXA COM 12 UNIDADES DE NO MINIMO 35ML CADA, COR: VINHO.	ACRILEX	2	R$29,77	R$ 59,54
4	FOLHAS DE PAPEL CARBONO, COR VERMELHO, PARA RISCO EM TECIDO.	HARDCOPY	40	R$1,79	R$ 71,60

Valor Total Adjudicado - R$ 2.215,04

Urupa,26 de setembro de 2018.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:B88EAD20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do ***Pregão nº 53/2018*** *referente ao* ***Processo nº*** **673/2018** *que tem como objetivo* **AQUISIÇÃO DE BANHEIRAS INFANTIL e MATERIAIS PARA PINTURA EM TECIDO**. *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor das licitantes:*

Fornecedor: V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME

CNPJ/CPF: 05.255.167/0001-17

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	FRALDA BRANCA, TECIDO DUPLO EXTRA ABSORVENTE, 100% ALGODÃO, COM FAIXA PINTE E BORDE, EMBALAGEM COM 05 UNIDADES, MEDIDA MÍNIMA DE 70CMX70CM.	NINASREY	10	R$29,46	R$ 294,60
6	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO, Nº. 00, REFERÊNCIA 409	ACRILEX	15	R$6,76	R$ 101,40
7	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO, Nº. 04, REFERÊNCIA 421.	ACRILEX	15	R$4,33	R$ 64,95
8	TECIDO TRICOLINE, LARG. DE 1,50 MT, 100% ALGODÃO, LISO, SEM STRECH, COR: BRANCO.	CENTER FABRIL	20	R$23,97	R$ 479,40

Valor Total Adjudicado - R$ 940,35

Urupa,26 de setembro de 2018.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:FAB22CD9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DE SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	9 / 2.017	**10 / 2.017**	**11 / 2.017**	**12 / 2.017**	**1 / 2.018**	**2 / 2.018**	**3 / 2.018**	**4 / 2.018**	**5 / 2.018**	**6 / 2.018**	**7 / 2.018**	**8 / 2.018**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	75.499,66	73.770,55	78.032,42	69.985,53	93.681,55	74.789,33	74.027,67	73.900,98	74.216,87	74.269,88	75.227,83	74.318,97	911.721,24	0,00
Pessoal Ativo	75.499,66	73.770,55	78.032,42	69.985,53	93.681,55	74.789,33	74.027,67	73.900,98	74.216,87	74.269,88	75.227,83	74.318,97	911.721,24	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	62.423,89	60.967,40	64.489,61	67.498,28	67.800,66	60.784,57	61.179,89	61.075,18	61.336,25	61.380,05	62.171,76	61.420,65	752.528,19	0,00
Obrigações Patronais	13.075,77	12.803,15	13.542,81	2.487,25	25.880,89	14.004,76	12.847,78	12.825,80	12.880,62	12.889,83	13.056,07	12.898,32	159.193,05	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio nº 177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio nº 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	75.499,66	73.770,55	78.032,42	69.985,53	93.681,55	74.789,33	74.027,67	73.900,98	74.216,87	74.269,88	75.227,83	74.318,97	911.721,24	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													29.480.923,96	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)													0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTA (VI)													29.480.923,96	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)													**911.721,24**	**3,09**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													1.768.855,44	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													1.680.412,67	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)													1.591.969,89	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/set/2018 as 15h e 55m.														
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.														

DENAIR PEDRO DA SILVA
Presidente CMAAP

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador CRC/RO 006123/O

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:DCCB7146

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SICONFI 2º QUAD 2018

Relatório de Gestão Fiscal														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
CNPJ:														
Exercício: 2018														
Período de referência: 2º quadrimestre														
RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal														
Despesa com Pessoal	**Despesa Executada com Pessoal**													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	<MR-11>	**<MR-10>**	**<MR-9>**	**<MR-8>**	**<MR-7>**	**<MR-6>**	**<MR-5>**	**<MR-4>**	**<MR-3>**	**<MR-2>**	**<MR-1>**	**<MR>**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.450.076,94	1.970.621,55	1.429.244,22	1.863.956,66	1.417.642,57	1.624.746,38	1.769.062,20	1.628.619,26	1.608.258,29	1.470.897,47	1.473.643,83	1.387.665,28	19.094.434,65	0,00
Pessoal Ativo	1.450.076,94	1.970.621,55	1.429.244,22	1.863.956,66	1.417.642,57	1.624.746,38	1.769.062,20	1.626.627,75	1.606.610,52	1.470.897,47	1.473.643,83	1.387.665,28	19.090.795,37	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.245.475,91	1.663.026,98	1.202.361,75	1.606.962,74	1.271.730,21	1.255.569,60	1.509.966,79	1.380.979,48	1.312.904,01	1.184.753,93	1.234.636,06	1.221.665,82	16.090.033,28	
Obrigações Patronais	204.601,03	307.594,57	226.882,47	256.993,92	145.912,36	369.176,78	259.095,41	245.648,27	293.706,51	286.143,54	239.007,77	165.999,46	3.000.762,09	
Benefícios Previdenciários													0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.991,51	1.647,77	0,00	0,00	0,00	3.639,28	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas													0,00	
Pensões													0,00	
Outros Benefícios Previdenciários								1.991,51	1.647,77				3.639,28	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)													0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	19.811,22	12.836,50	166,50	57.776,44	6.495,77	9.001,63	188.995,88	33.766,31	25.704,70	26.688,57	80.535,09	30.836,91	492.615,52	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	19.811,22	12.836,50	166,50	52.845,77	2.636,63	8.449,63	7.283,12	33.766,31	25.704,70	26.654,92	80.535,09	30.592,77	301.283,16	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				4.930,67	3.859,14	552,00	181.712,76			33,65		244,14	191.332,36	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.430.265,72	1.957.785,05	1.429.077,72	1.806.180,22	1.411.146,80	1.615.744,75	1.580.066,32	1.594.852,95	1.582.553,59	1.444.208,90	1.393.108,74	1.356.828,37	18.601.819,13	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal		
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	**DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal**	
	Valor	**% sobre a RCL Ajustada**
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	30.703.777,80	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	30.703.777,80	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	18.601.819,13	60,58
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.580.040,01	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	15.751.038,01	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	14.922.036,01	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal	
Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	
Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	
Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado	
Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios				
Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.467.657,91	4.410.575,08	4.213.623,51	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	161.697,22	108.954,14	107.569,93	0,00
Empréstimos	87.992,42	79.869,78	97.753,09	0,00
Internos	87.992,42	79.869,78	97.753,09	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00
Internos	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	73.704,80	24.084,36	4.816,84	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	73.704,80	24.084,36	4.816,84	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	132.621,46	132.621,46	132.621,46	0,00
Outras Dívidas	4.173.339,23	4.168.999,48	3.973.432,12	0,00
DEDUÇÕES (II)	7.445.124,13	9.287.484,45	9.944.878,31	0,00
Disponibilidade de Caixa	6.524.901,67	8.385.929,17	9.067.205,56	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.448.780,47	6.241.188,82	7.166.013,95	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	-1.076.121,20	-2.144.740,35	-1.901.191,61	0,00
Demais Haveres Financeiros	920.222,46	901.555,28	877.672,75	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-2.977.466,22	-4.876.909,37	-5.731.254,80	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	29.328.866,69	30.004.834,20	30.703.777,80	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	15,23	14,70	13,72	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-10,15	-16,25	-18,67	0,00

LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	35.194.640,03	36.005.801,04	36.844.533,36	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	31.675.176,03	32.405.220,94	33.160.080,02	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	11.893,94	11.893,94	11.893,94	0,00
RP Não-Processados	1.794.115,79	645.371,64	234.168,36	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	**Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida**											
	Exercício em que Excedeu o Limite			**Exercício do primeiro período seguinte**			**Exercício do segundo período seguinte**			**Exercício do terceiro período seguinte**		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			**Primeiro período seguinte**			**Segundo período seguinte**			**Terceiro período seguinte**		
	Limite Máximo (a)	**% DCL (b)**	**% Excedente (c) = (b-a)**	**Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)**	**Limite (e) = (b-d)**	**% DCL (f)**	**Redutor Residual (g) = (f-a)**	**Limite (h) = (e)**	**% DCL (i)**	**Redutor Residual (j) = (i-a)**	**Limite (k) = (a)**	**% DCL (l)**
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais	0,00	0,00	0,00	0,00								

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro	**Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida**																													
	2001 - 3º Quadrimestre		**2002 - Quadrimestre**		**2003 - Quadrimestre**		**2004 - Quadrimestre**		**2005 - Quadrimestre**		**2006 - Quadrimestre**		**2007 - Quadrimestre**		**2008 - Quadrimestre**		**2009 - Quadrimestre**		**2010 - Quadrimestre**		**2011 - Quadrimestre**		**2012 - Quadrimestre**		**2013 - Quadrimestre**		**2014 - Quadrimestre**		**2015 - Quadrimestre**		**2016 - Quadrimestre**	
	DCL Excedente Redutor	**% Limite de Endividamento**	**1º 2º 3º**	**% Limite de Endividamento**	**1º 2º 3º**	**% Limite de Endividamento**	**1º 2º 3º**	**% Limite de Endividamento**	**1º 2º 3º**	**% Limite de Endividamento**	**1º 2º 3º**	**% Limite de Endividamento**	**1º 2º 3º**	**% Limite de Endividamento**	**1º 2º 3º**	**% Limite de Endividamento**	**1º 2º 3º**	**% Limite de Endividamento**	**1º 2º 3º**	**% Limite de Endividamento**	**1º 2º 3º**	**% Limite de Endividamento**	**1º 2º 3º**	**% Limite de Endividamento**	**1º 2º 3º**	**% Limite de Endividamento**	**1º 2º 3º**	**% Limite de Endividamento**	**1º 2º 3º**	**% Limite de Endividamento**	**1º 2º 3º**	**% Limite de Endividamento**
Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro	- - -	-	- - -	-	- - -	-	- - -	-	- - -	-	- - -	-	- - -	-	- - -	-	- - -	-	- - -	-	- - -	-	- - -	-	- - -	-	- - -	-	- - -	-
% da DCL sobre a RCL																														

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores				
Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	**Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas**			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	29.328.866,69	30.004.834,20	30.703.777,80	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	6.452.350,67	6.601.063,52	6.754.831,11	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	5.807.115,60	5.940.957,17	6.079.348,00	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores	
Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios		
Operações de Crédito	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00

Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios		
Apuração do Cumprimento dos Limites	**Apuração do Cumprimento dos Limites**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL**
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	30.703.777,80	
Operações Vedadas (V)	0,00	0,00
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	4.912.604,45	16,00
Limite de Alerta(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	4.421.344,00	14,40
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	2.149.264,45	7,00
RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios		
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00
RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios		
Notas Explicativas	**Valores**	
	31/08/2018	
Notas Explicativas	-	
Notas Explicativas		
RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		
Receita Corrente Líquida	**Valor Até o Quadrimestre**	
	Valor Até o Quadrimestre	
Receita Corrente Líquida	-	
Receita Corrente Líquida	30.703.777,80	
Receita Corrente Líquida Ajustada	30.703.777,80	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		
Despesa com Pessoal	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	18.601.819,13	60,58
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%>	16.580.040,01	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	15.751.038,01	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	14.922.036,01	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal			
Dívida Consolidada	**Comparativo do Saldo da Dívida**		
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
	Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
Dívida Consolidada	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-4.876.909,37	-5.731.254,80	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	36.005.801,04	36.844.533,36	
RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal			
Garantias de Valores	**Comparativo do Saldo de Garantia**		
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
	Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
Garantias de Valores	-	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.601.063,52	6.754.831,12	
RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal			
Operações de Crédito	**Valor Realizado no**	**Período**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL**	

Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.912.604,45	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.149.264,45	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	**Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa**	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by JOSE CARLOS FERMINO FARIAS:62663364215
Date: 2018.09.25 15:35:03 BRT
Perfil: Contador Responsável
Instituição: Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO
Assinatura: 2
Digitally signed by MARCOS AURELIO MARQUES FLORES:19819811287
Date: 2018.09.25 15:38:04 BRT
Perfil: Titular do Poder Executivo
Instituição: Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:A7A2F30B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL- DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL - ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL - ANALISE DE DESPESA COM PESSOAL - MÊS REF: 8 - AGOSTO

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	230.335,97	236.714,67	231.497,58	335.160,44	233.326,00	232.104,98	229.369,84	231.101,67	230.679,19	240.186,19	231.511,41	230.785,89	2.892.773,83	0,00
Pessoal Ativo	230.335,97	236.714,67	231.497,58	335.160,44	233.326,00	232.104,98	229.369,84	231.101,67	230.679,19	240.186,19	231.511,41	230.785,89	2.892.773,83	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	190.105,03	196.305,62	191.690,85	276.417,39	193.339,20	192.322,51	189.172,11	190.441,60	190.522,34	200.022,04	191.345,30	190.923,70	2.392.607,69	0,00
Obrigações Patronais	40.230,94	40.409,05	39.806,73	58.743,05	39.986,80	39.782,47	40.197,73	40.660,07	40.156,85	40.164,15	40.166,11	39.862,19	500.166,14	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Previdenciários														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	0,00	4.900,00	0,00	0,00	5.611,10	2.411,10	738,90	0,00	0,00	10.811,08	3.350,00	4.983,33	32.805,51	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	4.900,00	0,00	0,00	5.611,10	2.411,10	738,90	0,00	0,00	10.811,08	3.350,00	4.983,33	32.805,51	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	230.335,97	231.814,67	231.497,58	335.160,44	227.714,90	229.693,88	228.630,94	231.101,67	230.679,19	229.375,11	228.161,41	225.802,56	2.859.968,32	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	105.423.131,53	
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V)(§13,art.166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	105.423.131,53	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (IIIa+IIIb)	2.859.968,32	2,71
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.325.387,89	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	6.009.118,50	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	5.692.849,10	5,40

Nota:

- Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
- A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000

JOSÉ CLAUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

ANDERSON DE ARAÚJO NINKE
Contador

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:4565E08D